SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 07 de Abril de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XIII | Nº 3037

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2020/2021

Presidente:
EMANUEL HASSEN DE JESUS (PT)
Taquari – AMVAT

Vice-presidentes:
EDUARDO BUZZATTI (DEM)
Pejuçara – AMUPLAM

JOSÉ CARLOS ANZILIERO AMARAL (PTB)
Três Passos – AMUCELEIRO

CARLOS ALBERTO FINK (PSDB)
Harmonia – AMVARC

LEOCARLOS GIRARDELLO (PP)
São Sepé – AMCENTRO

JACIR MIORANDO (MDB)
Água Santa – AMUNOR

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO (PDT)
Capivari do Sul – AMLINORTE

FÁBIA DE ALMEIDA RICHTER (PSB)
Cristal – ACOSTADOCE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 160/2021
CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS – ECP Nº 01/2021/CIRENOR

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 160/2021 CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS – ECP Nº 01/2021/CIRENOR, Contratada: BOOL SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 21.460.676/0001-38. Firmam o presente ato conforme segue:
A empresa credenciada, através de seus técnicos deverá prestar serviços de licenciamento ambiental de atividade de impacto local/projetos para licenciamento de cascalheiras, realizando a avaliação e o preenchimento de todos os documentos relacionados a atividade prestada.

PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS	
DESCRIÇÃO ATIVIDADE	**PREÇO PRATICADO**
Atividades de Licenciador municipal ambiental de atividade de impacto local.	R$ 60,00 por hora
Elaboração de projeto para licenciamento ambiental de cascalheira (projeto completo, LP, LI e LO) e autorização da ANM.	R$ 3.200,00 por cascalheira
Renovação de Licença de Operação.	R$ 1.800,00 por cascalheira.
Elaboração de documentação para licença ambiental com registro de extração já existente na ANM	R$ 1.800,00 por cascalheira.
Elaboração de documentação para registro de extração na ANM com licença ambiental já existente	R$ 1.500,00 por cascalheira.
Documentação para aumento de poligonal da ANM e ampliação das poligonais do licenciamento ambiental	R$ 3.000,00 por cascalheira
Assessoria ambiental a prefeitura com visitas semestrais a cascalheiras e responsabilidade técnica pela execução da lavra e elaboração do relatório anual de lavra (RAL)	R$ 400,00 por cascalheiras
Certificado de registro para detonação para pedreiras	R$ 3.000,00 por pedreira

As partes declaram expressamente que leram, analisaram e concordam com todos os termos do presente instrumento. O presente termo é firmado em 02 vias de igual teor, firmado por ambas as partes, comprometendo-se estas ao seu fiel e integral cumprimento.

SANANDUVA, em 06 de abril de 2021.

ULISSES CECCHIN
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:235AC353

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE 31 DE MARÇO DE 2021

Aos trinta e um dias do mês de março de 2021, por videoconferência através da plataforma Google Meet, às 09h00min, deu-se início à Assembleia Geral Extraordinária do Consórcio Público de Saneamento Básico da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos – Pró-Sinos. Reuniram-se o Presidente do Consórcio e Prefeito de Esteio, Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito de São Leopoldo, Ary Vanazzi; Prefeito de Cachoeirinha, Miki Breier; Prefeita de Novo Hamburgo, Fátima Daudt; Prefeito de Dois Irmãos, Jerri Adriani Meneguetti; Vice Prefeito de Nova Santa Rita, Antônio Dionisio Fraga Pfeil; Prefeito de Glorinha, Paulo Correa; Prefeita de Sapiranga, Carina Nath; Representante de Araricá, Fernando Ferreira da Cunha – Chefe de Gabinete do Prefeito; Representante de Capela de Santana, Paulinho de Vargas – Diretor do Meio Ambiente; Representante de Canoas, Paulo Roberto Ritter – Secretário do Meio Ambiente; Representante de Portão, Sandro Castro- Secretário de Meio Ambiente; Representante de São Francisco de Paula, Daniel Killing – Secretário de Planejamento; Representante de Nova Hartz, William R. Silva- Secretário de Planejamento Urbano e Captação de recursos; Representante de Canela, Jacson Müller- Secretário do Meio Ambiente; Representante de Campo Bom, João Flávio da Rosa – Secretário de Meio Ambiente; Cassius Oliveira Peixoto – Secretário da Agricultura e do Meio Ambiente de Santo Antônio da Patrulha; Saimon Francisco, assessor do Gabinete do Prefeito – São Leopoldo; Anderson Etter – Secretário do Meio Ambiente de São Leopoldo; Lucas Maciel Fernandes – Assessor de Gabinete de Parobé; Antônio Colombo, Chefe de Gabinete de Riozinho; Fernando Becker do município de Canoas; Dagoberto Esquinatti; João Batista Lopes;
Representantes do Consórcio Pró-Sinos: Luciano Machado de Oliveira; Bruno Santos; Hener de Souza Nunes Jr; Thayná Machado; Maria Cristina Schneider; Roberta Schuler; Érica Campos; Roselaine Moreira; Roberta Patuzzi; Daniela Tomaz e Carolina Dias Weber, esta última assessora jurídica do Consórcio Pró-Sinos. Sendo o quórum atingido, foi colocada em discussão e deliberação pelos presentes a pauta constante do instrumento convocatório, com os seguintes pontos: 1 – Prestação de Contas de 2020; 2 – Eleição do Conselho Fiscal do biênio; 3-Aprovação Resolução Orçamentária nº 001/2021; 4-Apresentação Planejamento 2021/2022; 5- Assuntos Gerais. Abrindo os trabalhos, o Presidente do Pró-Sinos, Leonardo Duarte Pascoal cumprimentou a todos e apresentou a diretoria colegiada sendo a Prefeita de Novo Hamburgo, Sra. Fátima Daudt (Vice

Presidente), Prefeito de São Leopoldo, Sr. Ary Vanazzi (Diretor Superintendente do Consórcio) e Prefeito de Cachoeirinha, Sr. Miki Breier (Diretor Financeiro), dando seguimento, realizou a apresentação da prestação de contas de 2020 explanando todos as receitas, custos e recursos adquiridos neste ano. O Presidente do Consórcio explanou que a Prestação de Contas do exercício 2020, muito embora apresentada na ordem do dia da AGO, poderia ser votada após a eleição do Conselho Fiscal, o qual poderia analisar os dados de forma detalhada e transparente, para assim então posteriormente submeter ao colegiado.
Em prosseguimento, sugeriu a votação do Conselho Fiscal com o apoio positivo do prefeito Ary Vanazzi do Município de São Leopoldo. Ato seguinte, o presidente abre a votação do conselho fiscal de 2021/2022 e fica decidido por unanimidade, que os Prefeitos dos Municípios de Canoas, Canela e Parobé são eleitos titulares e os Prefeitos dos Municípios de Glorinha e Santo Antônio da Patrulha como suplentes. Após votação, o Presidente segue a pauta abordando uma breve explicação sobre a situação dos contratos de rateio até o ano de 2020. O Diretor Luciano Machado explica que alguns contratos de rateio de 2021 ainda estão em andamento interno aguardando análise para assinatura. Passa-se a apresentar o planejamento de atividades do biênio com o objetivo, missão e valores do Consórcio. Abre-se a apresentação e discussão da área administrativa, apresentando-se Roberta Patuzzi e Roselaine Moreira como responsáveis deste setor. Explana quanto aos pregões que estão em andamento no primeiro trimestre como o registro de preços para serviços técnicos multidisciplinares previsto o lançamento do Edital no dia quinze de abril, análises laboratoriais para verificação da qualidade da água até o dia trinta de abril, disposição de resíduos extradomiciliares prevista para o mês de maio, procedimentos técnicos de geotecnia e procedimentos técnicos de topografia também para o mês de maio, artefatos de concreto para saneamento para o mês de junho.
Segue apresentação da área de Educação Ambiental com a apresentação dos membros Daniela Tomaz e Érica Campos, seguindo com o relato dos objetivos, metas e ações dessa área. A Coordenadora Daniela explana atividades que serão realizadas neste primeiro trimestre, sendo unanime a aceitação dos municípios.
Continuando a apresentação, a área Técnica do Consórcio se apresenta, Hener de Souza Nunes Jr, Maria Cristina Schneider e Thainá Machado. Seguindo com a apresentação os objetivos, metas e ações. O Presidente abre a palavra para debates sobre esta área e o prefeito de São Leopoldo Ary Vanazzi sugere um debate com data posterior com os consorciados para discutirem o planejamento sobre o Marco Legal do Saneamento Básico, para que o Consórcio Pró-Sinos se torne um bloco regional de discussão visando realizar, estudar, executar e planejar ações de saneamento na nossa região, otimizar os custos e trabalho técnico, tornando o consórcio um articulador junto ao Estado. O Presidente Leonardo Pascoal sugere uma reunião com o Secretário do Meio Ambiente Estadual, Luiz Henrique Viana, para avaliar o planejamento do Estado em relação ao Marco Regulatório junto aos municípios, manifestando o representante de Canoas, Sr. Paulo Roberto Ritter, apoio à decisão.
Paulo Roberto Ritter apoia o Projeto dos Corredores Ecológicos, questionando se o Estado teria recursos para a desapropriação das zonas privadas que se encontram dentro dos corredores. O Diretor Técnico, Engenheiro Hener, explanou resposta sobre o tema.
Sem mais questões a serem discutidas, o Presidente do Consórcio agradeceu a presença de todos, se colocou a disposição e encerrou a Assembleia, às 10:26 horas. E eu, Maria Cristina Schneider, Assessora do Consórcio Pró-Sinos, lavro esta Ata, que vai assinada pelos signatários, sendo a solenidade realizada por meio virtual e a mídia gravada e disponível aos interessados.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Presidente do Consórcio Pró-Sinos

Publicado por:
Roselaine Retamoso Moreira
Código Identificador:63D4D310

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 001/2021, DE 06 DE ABRIL DE 2021 - CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE ALEGRIA

EDITAL N° 001/2021, DE 06 DE ABRIL DE 2021

DISPÕE SOBRE AS INSCRIÇÕES PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS E GESTOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO RPPS, EM OBSERVÂNCIA AO ART. 28, XVII E XVIII, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.909/2020 E RESOLUÇÃO 01/2021 – CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA.

O Conselho Municipal de Previdência de Alegria, instituído e regulamentado pela Lei Municipal nº 1.909, de 16 de Setembro de 2020 e Lei Municipal nº 1.478, de 24 de Setembro de 2013, torna público que estão abertas as inscrições para escolha dos membros do comitê de investimentos e Gestor Administrativo e Financeiro do RPPS, em observância ao art. 28, XVII E XVIII, da Lei Municipal nº 1.909/2020 e Resolução 01/2021 - Conselho Municipal de Previdência.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 As Inscrições serão executados por intermédio de Conselho Municipal de Previdência.
1.2 Durante toda a realização das inscrições, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.
1.3 O edital de Inscrições será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no diário oficial dos Municípios - FAMURS e no site da Prefeitura de Alegria.
1.4 Os demais atos e decisões inerentes as Inscrições, serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico.
1.5 Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no art. 2º da Resolução 01/2021 do Conselho Municipal de Previdência.
1.6 A escolha dos membros do Comitê de Investimentos dos Recursos Previdenciários e do Gestor Administrativo e Financeiro do Município de Alegria, pelo Conselho Municipal de Previdência, prevista nos incisos XVII e XVIII, do art. 28 da Lei Municipal nº 1.909 de 16 de Setembro de 2020, obedecerá a Resolução 01/2021 do Conselho Municipal de Previdência.
1.7 As reuniões e deliberação da Conselho Municipal de Previdência serão objeto de registros em Ata.

DO EDITAL DE ABERTURA E DAS INSCRIÇÕES
2.1 As inscrições dos candidatos a membros do Comitê de Investimentos e Gestor Administrativo e Financeiro do RPPS deverão ser feitas mediante entrega dos documentos comprobatórios previstos no item 2.2 e 2.3, no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal, através de protocolo devidamente registrado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do Edital de abertura das inscrições.
2.2 Poderão se inscrever para compor o Comitê de Investimentos dos Recursos Previdenciários e Gestor Administrativo e Financeiro os servidores públicos municipais, ativos e inativos, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social de Servidores Públicos Efetivos do Município de Alegria, que deverão apresentar os seguintes documentos:
I – Certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal competentes;
II - Declaração, conforme modelo constante no Anexo I deste Edital;
III – Certificação e habilitação comprovadas, nos termos definidos nas normas gerais aplicadas aos Regimes Próprios de Previdência Social.
2.3 Além dos Documentos previstos no item 2.2 deste edital, o candidato a Gestor Administrativo Financeiro deverá apresentar:
I – Comprovante de experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria;
II – Diploma de Formação Superior reconhecido pelo MEC.

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.1 Encerrado o prazo previsto no item 2.1, o Conselho Municipal de Previdência publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no prazo de um dia útil, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

DO PROCESSO DE ESCOLHA
4.1 No prazo de dois dias úteis, a Comissão deverá proceder à escolha à membros do comitê de investimentos do RPPS, e Gestor Administrativo e Financeiro nos termos definidos na Resolução 01/2021 do Conselho Municipal de Previdência.

DISPOSIÇÕES GERAIS
5.1 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Previdência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA, 06 DE ABRIL DE 2021.

GLAUCIOS HERPICH MACHADO
Presidente do Conselho Municipal de Previdência

ANEXO I

DECLARAÇÃO
Eu, (nome completo), (profissão), portador da identidade n° ....., CPF n°....., residente e domiciliado em (endereço completo com CEP), para exercer a função de (especificar a função) junto à unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social de Alegria, Rio Grande do Sul, declaro, para os devidos fins da prova prevista no art. 8°-B da Lei n° 9.717, de 27 de novembro de 1998, e sob as penas da lei, que não sofri condenação criminal transitada em julgado, conforme certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal anexas, e que não incidi em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Local e data.
Identificação e assinatura

Publicado por:
Glaucios Herpich Machado
Código Identificador:CAF01C9C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 041/2021 –- CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021.

CONTRATO Nº 041/2021 –- Chamada Pública nº 001/2021.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, para elaboração da alimentação escolar das E.M.E.Fs. e Creches conveniadas do Município de Alvorada-RS, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Educação, descritas no **ANEXO I** do Edital.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	**BISCOITO:** Biscoito doce de milho, produzido a partir de matéria-prima de primeira qualidade e em condições adequadas de higiene. Composição: farinha de trigo , farinha de milho, farinha de soja, açúcar, água, gordura vegetal hidrogenada, ovo, soro de leite em pó, açúcar invertido, bicarbonato de sódio, sal, lecitina de soja. Produto deverá apresentar na embalagem identificação do produto, informações nutricionais, data da validade mínima de 6 meses a partir da entrega do produto. Embalagem de 350g a 500g. **Marca**: Coperav	KG	900	**R$ 19,71**	**R$ 17.739,00**

Contratado: Cooperativa dos Produtores Orgânicos de Reforma Agrária de Viamão - CNPJ sob o nº 11.329.990/0001-22

Valor total do contrato: R$ 17.739,00 (dezessete mil, setecentos e trinta e nove reais)

Alvorada, 29 de março de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isoéte Oliveira de Senna Capiotti
Código Identificador:3525D734

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ESTABILIDADE

LUIZ CARLOS TELLES LOPES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais n°1058/1999 e 1372/2003, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais n° 008/2000 e 425/2003;

R E S O L V E:
TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município o servidor abaixo relacionado, por ter sido aprovado em estágio probatório nos períodos infra especificados.

MIGUEL CERVA MELO - **PROF II EDUCAÇÃO FÍSICA**
Matrícula: 2017108547 Período : 21/06/2017 A 20/06/2020.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração aos seis dias do mês de abril de 2021.

Publicado por:
Neuza Beatriz Pinheiro Krauthein
Código Identificador:27F73A40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ESTABILIDADE

LUIZ CARLOS TELLES LOPES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais n°1058/1999 e 1372/2003, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais n° 008/2000 e 425/2003;

R E S O L V E:
TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município o servidor abaixo relacionado, por ter sido aprovado em estágio probatório nos períodos infra especificados.

CRISTIANE TORCHELSEN KAVABATA - **PROF CAT**
Matrícula: 2017108662 Período : 21/08/2017 A 20/08/2020.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração aos seis dias do mês de abril de 2021.

Publicado por:
Neuza Beatriz Pinheiro Krauthein
Código Identificador:69A2BA43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ESTABILIDADE

LUIZ CARLOS TELLES LOPES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais n°1058/1999 e 1372/2003, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais n° 008/2000 e 425/2003;

R E S O L V E:
TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município o servidor abaixo relacionado, por ter sido aprovado em estágio probatório nos períodos infra especificados.

GERSON LUIS DA ROSA TEIXEIRA - **PROF CAT**
Matrícula: 2017108777 Período : 04/10/2017 A 03/10/2020.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração aos seis dias do mês de abril de 2021.

Publicado por:
Neuza Beatriz Pinheiro Krauthein
Código Identificador:EF8F9FFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ESTABILIDADE

LUIZ CARLOS TELLES LOPES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais n°1058/1999 e 1372/2003, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais n° 008/2000 e 425/2003;

R E S O L V E:
TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município o servidor abaixo relacionado, por ter sido aprovado em estágio probatório nos períodos infra especificados.

FERNANDA PAESI MEDEIROS - PROF CAT
Matrícula: 2017108620 Período : 14/08/2017 A 13/08/2020.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração aos seis dias do mês de abril de 2021.

Publicado por:
Neuza Beatriz Pinheiro Krauthein
Código Identificador:2417A4F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ESTABILIDADE

LUIZ CARLOS TELLES LOPES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais n°1058/1999 e 1372/2003, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais n° 008/2000 e 425/2003;

R E S O L V E:
TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município o servidor abaixo relacionado, por ter sido aprovado em estágio probatório nos períodos infra especificados.

PRISCILA KLEIN DA SILVA - PROF CAT
Matrícula: 2017108634 Período : 21/08/2017 A 20/08/2020.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração aos seis dias do mês de abril de 2021.

Publicado por:
Neuza Beatriz Pinheiro Krauthein
Código Identificador:8C4B5459

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ESTABILIDADE

LUIZ CARLOS TELLES LOPES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais n°1058/1999 e 1372/2003, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais n° 008/2000 e 425/2003;

R E S O L V E:
TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município o servidor abaixo relacionado, por ter sido aprovado em estágio probatório nos períodos infra especificados.

JANICE TEREZINHA DOS SANTOS RODRIGUES - PROF CAT
Matrícula: 2017108643 Período : 18/08/2017 A 17/08/2020.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração aos seis dias do mês de abril de 2021.

Publicado por:
Neuza Beatriz Pinheiro Krauthein
Código Identificador:9F4F3D6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ESTABILIDADE

LUIZ CARLOS TELLES LOPES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais n°1058/1999 e 1372/2003, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais n° 008/2000 e 425/2003;

R E S O L V E:
TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município o servidor abaixo relacionado, por ter sido aprovado em estágio probatório nos períodos infra especificados.

ISABEL CRISTINA COSTA MESQUITA - PROF CAT
Matrícula: 2017108643 Período : 15/08/2017 A 14/08/2020.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração aos seis dias do mês de abril de 2021.

Publicado por:
Neuza Beatriz Pinheiro Krauthein
Código Identificador:AFD83830

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ESTABILIDADE

.
CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais n°1058/1999 e 1372/2003, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais n° 008/2000 e 425/2003;

R E S O L V E:
TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município o servidor abaixo relacionado, por ter sido aprovado em estágio probatório nos períodos infra especificados.

DAIANE CARDOSO LUIZ ROLIM - **PROF CAT**
Matrícula:2017108633 Período : 18/08/2017 A 17/08/2020.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração aos seis dias do mês de abril de 2021.

Publicado por:
Neuza Beatriz Pinheiro Krauthein
Código Identificador:373D84C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ESTABILIDADE

LUIZ CARLOS TELLES LOPES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais n°1058/1999 e 1372/2003, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais n° 008/2000 e 425/2003;

R E S O L V E:

TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município o servidor abaixo relacionado, por ter sido aprovado em estágio probatório no período supra citado.

AMANDA OLIVEIRA DA SILVA – PROF II L P
Matrícula: 2017108751 Período: 03/10/2017 A 02/10/2020.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração aos seis dias do mês de abril de 2021.

Publicado por:
Neuza Beatriz Pinheiro Krauthein
Código Identificador:1F32C1A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ESTABILIDADE

LUIZ CARLOS TELLES LOPES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais n°1058/1999 e 1372/2003, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais n° 008/2000 e 425/2003;

R E S O L V E:

TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município o servidor abaixo relacionado, por ter sido aprovado em estágio probatório no período de 05/12/2017 a 04/12/2020.
NILVA TOFFOLO RECH – PROF II L P
Matrícula: 2013106965 Período: 10/06/2013 A 09/06/2016.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração aos seis dias do mês de abril de 2021.

Publicado por:
Neuza Beatriz Pinheiro Krauthein
Código Identificador:865F5072

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ESTABILIDADE

LUIZ CARLOS TELLES LOPES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais n°1058/1999 e 1372/2003, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais n° 008/2000 e 425/2003;

R E S O L V E:

TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município o servidor abaixo relacionado, por ter sido aprovado em estágio probatório no período de 05/12/2017 a 04/12/2020.
VANESSA BRUXEL – PROF CAT
Matrícula: 2013107025 Período: 09/07/2013 A 08//07/2016.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração aos seis dias do mês de abril de 2021.

Publicado por:
Neuza Beatriz Pinheiro Krauthein
Código Identificador:CCBB42DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 003/2021, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

O Município de Alvorada, por intermédio da Secretária de Educação, no uso de suas atribuições de acordo com as disposições regimentais, torna público e de conhecimento dos interessados, que mediante a primeira retificação cujas alterações estão a seguir elencadas:

No item 3, DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO:
O período de inscrição ocorrerá de 11 de março a 09 de abril de 2021, através dos seguintes meios.
fica ACRESCIDO o seguinte:
IV – Associação Brasileira de Educação e Saúde e Assistência Social – ABESS / ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL FLORESTAN FERNANDES, Rua Vereador Lauro Barcelos, nº 285, Bairro Bela Vista, Cep: 94810-080.
V – Associação Recreativa Balão Azul – Escola de Educação Infantil Balão Azul, Rua Hermínio Machado, nº680, Jardim Algarve, Cep: 94859-080.

No item 5, DOS PROCEDIMENTOS DO SORTEIO PÚBLICO, DESIGNAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS.
ONDE SE LÊ
IX
Parágrafo Primeiro – O Sorteio Público acontecerá nos dias 27, 28, e 29 de abril no Ginásio Municipal Tancredo Neves, às 9h, e será coordenado pela Comissão Responsável pelo Edital.
LEIA-SE:
IX
Parágrafo Primeiro – O Sorteio Público acontecerá nos dias 27, 28, e 29 de abril no C.M.A.A**. Centro Municipal de Atendimento ao Autista Iolanda Souza da Silva**, Rua Wenceslau Fontoura, nº 131, Bairro Nova Americana, Alvorada, e será coordenado pela Comissão Responsável pelo Edital

Prefeitura Municipal de Alvorada, 06 de abril de 2021

NEUZA MACHADO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Educação de Alvorada

Publicado por:
Mirella Marques Meirelles
Código Identificador:CC6FFF4E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº10/2021 FISCAL SANITÁRIO E AMBIENTAL EDITAL DE PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº10/2021
FISCAL SANITÁRIO E AMBIENTAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, Estado do Rio Grande Do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna pública a listagem das inscrições do **Processo Seletivo Simplificado Nº 10/2021.** Fica aberto o prazo de 01 (um) dia útil – 07 de abril de 2021, para eventual interposição de recurso relativo às inscrições. Os recursos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal na Rua da Republica, nº. 96, na cidade de Augusto Pestana/RS, CEP: 98740-000, para a Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado. Segue abaixo a lista das inscrições:

FISCAL SANITÁRIO E AMBIENTAL

· **ALESSANDRA SIMON HULLER**
· **AMANDA WALTER MANJABOSCO**
· **ANGELA DENISE UMAM DA SILVA**
· **BRUNO STRAPPAZZON**
· **CÉZAR GARZELLA**
· **CHAELI QUEVEDO BRANCO OLIVEIRA**
· **CRISTIANE DE MOURA SILVA**
· **CRISTINA FÁTIMA FRANCO**
· **DEISE MONTEIRO DA CRUZ**
· **DENISE FERNANDA CARVALHO**
· **DENISE GRAEFF BRANDL**
· **DIEISON AIMORÉ DOS SANTOS BASSO**
· **DJENEFER ELIZA HEDLUND**
· **ELESSANDRO DE OLIVEIRA CARNEIRO**
· **GABRIELA BELTRÃO DA SILVA**
· **GRACIANA DARLEI KERKHOFF**
· **JAQUELINE VIANA**
· **JULIEL RAMOS LOPES**
· **LUCIANA SCHWERZ HULLER**
· **LUIZA CORÓ COSTA**
· **MARCIO RUBEM MACULAM SALIN**
· **MAURÍCIO FENSTERSEIFER**
· **MAURICIO LUIS DAMIAN**
· **PATRÍCIA KRONENBERGER OLIVEIRA**
· **RODRIGO RHODEN**
· **SIDNEI BOTTCHER DA ROSA**
· **VALERIA PELLAT**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 06 DE ABRIL DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 06 DE ABRIL DE 2021.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:479DEAEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3168/2021

LEI MUNICIPAL Nº 3168 DE 06 DE ABRIL DE 2021.

Prorroga o vencimento do prazo de pagamento do IPTU e Taxas Correlatas.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Município autorizado a realizar a prorrogação dos vencimentos do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano e taxas correlatas do exercício de 2021, sem atualização monetária, juros e multa de mora.

§ 1º As novas datas de pagamento serão fixadas em calendário do Poder Executivo a ser publicado por meio de Decreto.

§ 2º O disposto no Caput desse artigo não se aplica a dívidas vencidas, inscritas em Dívida Ativa, ou não.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 06 DE ABRIL DE 2021.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:4E777422

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3169/2021

LEI MUNICIPAL Nº 3169 DE 06 DE ABRIL DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 200.000,00.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNID. ORÇ.: 01 – MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE
ATIVIDADE: 2.023 – Manutenção do Ensino Fundamental
4.4.90.52.00 - 132 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 100.000,00
Fonte de recursos: 20-MDE – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

ATIVIDADE: 2.022 – Manutenção da Educação Infantil
4.4.90.52.00 – 145 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 100.000,00

Fonte de Recursos: 20-MDE – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de R$ 200.000,00, da Fonte de Recursos: 01 – Recursos Livres.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 06 DE ABRIL DE 2021.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:35147C90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 4226/2021

DECRETO EXECUTIVO Nº 4226 DE 06 DE ABRIL DE 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 200.000,00.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, usando das atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 3169 de 06 de abril de 2021

DECRETA:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNID. ORÇ.: 01 – MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE
ATIVIDADE: 2.023 – Manutenção do Ensino Fundamental
4.4.90.52.00 - 132 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 100.000,00
Fonte de recursos: 20-MDE – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

ATIVIDADE: 2.022 – Manutenção da Educação Infantil
4.4.90.52.00 – 145 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 100.000,00
Fonte de Recursos: 20-MDE – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de R$ 200.000,00, da Fonte de Recursos: 01 – Recursos Livres.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 06 DE ABRIL DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 06 DE ABRIL DE 2021.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretario de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:6C01E55C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 4227/2021

DECRETO EXECUTIVO Nº 4227 DE 06 DE ABRIL DE 2021.

Decreta, excepcionalmente, prorrogação de prazo para pagamento do IPTU e Taxas Correlatas

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 50 da Lei Orgânica do Município e do Artigo 4º da Lei Municipal nº 3168 de 06 de Abril de 2021 e,

CONSIDERANDO, os Decretos Municipais e a Portaria nº 554, de 29 de Março de 2021, publicada no Diário Oficial da União, que reconhece o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado do Rio Grande do Sul.

DECRETA:

Art. 1°- Ficam prorrogados excepcionalmente para o exercício de 2021, os prazos de vencimento para pagamento do IPTU e Taxas Correlatas, previstas no Artigo 16 da Lei Municipal nº 098 de 31/12/1990, passando para as seguintes datas:
Pagamento em cota única, vencimento em 31 de Agosto de 2021;
Pagamento da 1ª parcela, vencimento em 31 de Agosto de 2021;
Pagamento da 2ª parcela, vencimento em 30 de Setembro de 2021;
Pagamento da 3ª parcela, vencimento em 29 de Outubro de 2021;
Pagamento da 4ª parcela, vencimento em 30 de Novembro de 2021 e
Pagamento da 5ª parcela, vencimento em 15 de Dezembro de 2021;

Art.2º- Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETO DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 06 DE ABRIL DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 06 DE ABRIL DE 2021

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:B2483EBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 4228/2021

DECRETO EXECUTIVO N° 4228, DE 05 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a suspensão das aulas presenciais nas escolas da rede pública municipal do município de Augusto Pestana e substituição das atividades pedagógicas presenciais pela modalidade remota (não presenciais), enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública no Estado.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da pandemia do Coronavírus;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.040, de 18 de agosto de 2020;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 55.799, de 21 de Março de 2021 e a Portaria nº 554, de 29 de Março de 2021, do Ministério do Desenvolvimento Regional,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada, enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública, em caráter excepcional, nas escolas da rede pública municipal, a realização das atividades não presenciais (remotas), até nova determinação do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Executivo tem efeito retroativo à 01/04/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 06 DE ABRIL DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 06 DE ABRIL DE 2021

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:8BE45AB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 289/2021

PORTARIA Nº 289/2021

Determina a instauração de Processo Administrativo Especial.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA –RS, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao Memorando da Secretaria de Planejamento e Habitação, cuja cópia segue em anexo, onde denuncia que o Srª MARISA ALVES VIANA, Portadora do CPF nº 016.122.930-18, por não cumprir o disposto na Cláusula Décima do Contrato de Compra e Venda de imóvel nº 125/2012, (execução de pagamentos desde 14/04/2014) além de ter abandonado o imóvel há vários anos, conforme Certidão da Fiscalização e informação de testemunhas, baseado nos fatos, **Determino** a abertura de processo administrativo especial de nº 03/2021, para apurar a viabilizar a retomada do imóvel.

Designa os servidores estáveis Adriane Fátima De Boni, matricula nº 560-6/2, Agente Administrativo matrícula nº 381-6.1, Angela Ghisleni Corá Zucolotto Engenheira, matricula nº 2123-7.1 e Alexandre Roberto Wrasse Agente Administrativo matrícula nº 4609-4.1 e como suplente o Servidor Fábio Rafael Felten matrícula nº 4578-0.1 sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Sr. Prefeito Municipal no prazo de 60 (sessenta) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 06 DE ABRIL DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-E

EM 06 DE ABRIL DE 2021.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:E930A8F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES
CHAMADA PUBLICA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021
Comunicamos aos interessados que encontra-se aberta a CHAMADA PUBLICA Nº 01/2021 PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MERENDA ESCOLAR, em conformidade com a Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 26/2013 com alterações da Resolução FNDE nº 4/2015. O prazo de entrega dos envelopes será até 10:00 horas do dia 07/05/2021. Cópia do edital e demais informações poderão ser obtidas junto ao departamento de Compras e Licitações pelo fone (55) 3334-4900.

Augusto Pestana, 06/04//2021.

DARCI SALLET.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rubia Klamt
Código Identificador:67672636

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 223, DE 06 DE ABRIL DE 2021.

Concede férias a servidor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° Conceder férias no período de 03 de maio de 2021 a 01 de junho de 2021, (trinta dias), ao servidor Orandi Ventura Soares**,** ocupante do cargo efetivo de Eletricista, padrão 03, classe C, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 01 de outubro 2019 a 30 de setembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 06 de abril de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:742A2BAB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 224, DE 06 DE ABRIL DE 2021.

Concede férias a Conselheira Tutelar.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° Conceder férias, no período de 13 de abril de 2021 a 12 de maio de 2021 (30 dias), a Conselheira Tutelar Janara Lenz dos Santos Souza**,** sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 10 de janeiro 2020 a 09 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, Em 06 de abril de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:09D7FFDA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 225, DE 06 DE ABRIL DE 2021.

Concede licença maternidade a servidora municipal**.**

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 184 da Lei Municipal 3.108/2013, resolve:

Art. 1º Conceder licença maternidade a servidora Liliane Simioni de Figueiredo**,** ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Física, nível 02, classe B, sendo a referida licença por 180 (cento e oitenta) dias, sendo, no período de 29 de março de 2021 a 24 de setembro de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 06 de abril de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:8F2FDDA2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 226, DE 06 DE ABRIL DE 2021.

Concede licença maternidade a servidora municipal**.**

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 184 da Lei Municipal 3.108/2013, resolve:

Art. 1º Conceder licença maternidade a servidora Salete de Fátima Giacomelli do Amaral, ocupante do cargo efetivo de Servente, padrão 01, classe C, sendo a referida licença por 180 (cento e oitenta) dias, sendo, no período de 02 de abril de 2021 a 28 de setembro de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 06 de abril de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:2EC1DB64

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 227, DE 06 DE ABRIL DE 2021.

Concede férias a servidor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° Conceder férias no período de 03 de maio de 2021 a 01 de junho de 2021, (trinta dias), ao servidor Nilton de Sá Galbari, ocupante do cargo efetivo de Operário, padrão 02, classe C, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 03 de março 2020 a 02 de março de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 06 de abril de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:51E661A6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 228, DE 06 DE ABRIL DE 2021.

Designa Pregoeiros e compõe Equipe de Apoio para atuarem em licitações na modalidade de pregão no âmbito da Prefeitura Municipal de BARRACÃO – RS.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica, RESOLVE:

Art. 1º Designar para atuarem como Pregoeiros em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Barracão - RS, os servidores:

- Diones Antoniazzi Jacobi – matrícula 87.904.21-05 - Titular
- Paula Alice dos Santos Schaeffer - matrícula nº 87.906.21-05 - Suplente

Parágrafo único. O Edital indicará em cada certame licitatório o Pregoeiro e seu substituto.

Art. 2º Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Barracão - RS, os servidores:

Maria Dionéia Paula da Rosa- matrícula 87.483.06-05;
Bernadete Antoniazzi- matrícula 87.039.90-05
Tiago Figueiredo Baisch - matricula 87.654.11-05
Rosangela Gobet Domingues- matricula 87.785.17-05
Márcia Terezinha Ferrari – matricula 87.277.00-05
Camila Dallagnol Ramos da Silva - matrícula 87.893.21-05
Maria Cleonir Zaparoli - matrícula 87.337.02-05

Parágrafo único. O Edital indicará os membros da Equipe de Apoio para atuarem no certame, com um mínimo de três integrantes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario em especial a portaria nº 221 de 05 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, Em 06 de abril de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:28F3C5FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS 15/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Barra do Guarita, torna público que, de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/02, Decreto Executivo nº 3.986/07 e, subsidiariamente, Lei nº 8.666/93, realizará a licitação a seguir caracterizada:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEUS DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SESSÃO DE PREGÃO: 19/04/2021
HORÁRIO: 14:00

Informações complementares e o Edital completo poderão ser obtidos pelos interessados no Setor de Licitações do Município de Barra do Guarita, na Rua Sobradinho, 09, de Segunda à Sexta-feira no horário das 7:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00, pelo telefone (55) 3616-1010 ramal 24, ou ainda pelo site www.barradoguarita.rs.gov.br.

Barra do Guarita, RS, 05 de abril de 2021.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaque Selis Bettio
Código Identificador:3B57B1C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO N° 029/2021

CONTRATO N° 029/2021
PREGÃO ELETRÔNICO 001/2021

Contratante: Município de Bom Princípio, CNPJ 90.873.787/0001-99. Contratada: DISTRIBUIDORA MERIDIONAL DE MOTORES CUMMINS S/A, CNPJ: 90.627.332/0001-93. Objeto: Aquisição de uma escavadeira hidráulica nova, CONVÊNIO Ministério do Desenvolvimento Regional – Plataforma + Brasil n° 897330/2019. O prazo entrega é de no máximo 60 dias a partir da emissão do empenho. Valor total - R$ 550.000,00

Bom Princípio, 06 de abril de 2021

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Farkas
Código Identificador:FB351593

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 071/2020

PRIMEIRO TERMO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 071/2020
SUPRESSÃO CONTRATUAL

Contratante: Município de Bom Princípio, CNPJ 90.873.787/0001-99. Contratada: ASSOCIACAO BENEFICENTE EVANGELICA DA FLORESTA IMPERIAL DE NOVO HAMBURGO, CNPJ: 91.695.577/0002-00. Objeto: Acolhimento a 02 (duas) menores, com idade entre 0 a 18 anos incompletos em regime de abrigo, nos moldes do Estatuto da Criança e do Adolescente. Fica SUPRIMIDO a partir de 24 de março de 2021 o presente contrato conforme despacho da juíza Carolina Ertel Weirich, da Comarca de São Sebastião do Caí/RS, e guia de desacolhimento número 6300291800097-02. : O valor a ser suprimido representa R$ 16.640,01 (dezesseis mil, seiscentos e quarenta reais e um centavo).

Bom Princípio, 06 de abril de 2021

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Farkas
Código Identificador:C17A7797

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SEGUNDO TERMO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 038/2019

SEGUNDO TERMO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 038/2019
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Contratante: Município de Bom Princípio, CNPJ 90.873.787/0001-99. Contratada: AGOSTINHO ASTÉRIO ENGEROFF, CPF: 392.310.620-34. Objeto: locação de uma sala na localidade de Nova Colúmbia, na Rua Hugo Afonso Engeroff nº 815, na localidade de Nova Colúmbia. Fica prorrogado o prazo de locação por mais 12 (doze) meses, com início em 01° de abril de 2021. O aluguel mensal será de R$ 895,27 (oitocentos e noventa e cinco reais e vinte e sete centavos). O reajuste foi feito de acordo com a variação do IGP-M acumulado de 04/2020 a 03/2021.

Bom Princípio, 01° de abril de 2021

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Farkas
Código Identificador:51274A7B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB
EXTRATO DA PORTARIA Nº 30, DE 06/04/2021

APOSENTA SERVIDOR.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI, Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM/CB, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Conceder aposentadoria por tempo de contribuição, a contar de 06/04/2021, ao servidor **JONAS DOS SANTOS**, matrícula 3681, cargo de Motorista, nível 02, classe D, regime jurídico estatutário, 44 horas semanais, com proventos mensais integrais, a ser custeada pelo

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais – IPASEM/CB e seu reajuste será efetivado pela paridade.

Gabinete da Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM/CB, 06 de Abril de 2021.

Publicado por:
Letícia Blos Orsi
Código Identificador:03144885

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021Q

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às**08h30min do dia 23 de abril de 2021,** estará aberta a disputa o edital de chamamento público através do SITE, www.portaldecompraspublicas.com.br, para Credenciamento de instituições ou escolas privadas de Educação Infantil para aquisição de vagas de Nível 1 a Nível 4. O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba LICITAÇÕES, ou diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS.

Campo Bom, 06 de abril de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal**.**

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:700B03BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA N º 53.365, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

REVOGA PORTARIA Nº 53.157, de 17 de fevereiro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes;
Considerando a publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso;
E considerando o Certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, em virtude do não comparecimento da candidata para assinatura do termo de posse para o cargo o qual prestou Concurso Público,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 53.157, de 17 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios, que nomeou **JOZAINE CIOCCARI GOMES SCHIMANKO**, portadora do CPF nº 008.019.550-41, para titular o cargo efetivo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 22 de fevereiro de 2021, tudo nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, e em decorrência de aprovação no concurso público realizado consoante Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 57ª classificação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 1º de abril de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:964F2DBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA N º 53.366, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

'REVOGA PORTARIA Nº 53.172, de 22 de fevereiro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes;
Considerando a publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso;
E considerando o Certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, em virtude do não comparecimento do candidato para assinatura do termo de posse para o cargo o qual prestou Concurso Público,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 53.172, de 22 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios, que nomeou **GUILHERME HENRIQUE FROSSARD DE LIMA**, portador do CPF nº 116.642.887-75, para titular o cargo efetivo de MÉDICO GERAL – COMUNITÁRIO/MÉDICO DE FAMÍLIA - COMUNIDADE, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 24 de fevereiro de 2021, tudo nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, e em decorrência de aprovação no concurso público realizado consoante Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 17ª classificação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 1º de abril de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:4CAA7431

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA N º 53.367, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

REVOGA PORTARIA Nº 53.204, de 25 de fevereiro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes;
Considerando a publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso;

E considerando o Certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, em virtude do não comparecimento da candidata para assinatura do termo de posse para o cargo o qual prestou Concurso Público,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 53.204, de 25 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios, que nomeou **JOSEANE CARDOSO FREITAS DOS REIS**, portadora do CPF nº 012.186.500-28, para titular o cargo efetivo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 1º de março de 2021, tudo nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, e em decorrência de aprovação no concurso público realizado consoante Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 65ª classificação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 1º de abril de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:11EB0DF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA N º 53.368, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

REVOGA PORTARIA Nº 53.267, de 09 de março de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes;
Considerando a publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso;
E considerando o Certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, em virtude do não comparecimento do candidato para assinatura do termo de posse para o cargo o qual prestou Concurso Público,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 53.267, de 09 de março de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios, que nomeou **JONAS KAPPES DA SILVA**, portador do CPF nº 034.425.440-25, para titular o cargo efetivo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, com carga horária de 20 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 11 de março de 2021, tudo nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, e em decorrência de aprovação no concurso público realizado consoante Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 67ª classificação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 1º de abril de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:B8DF9CDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 064/2021

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional), e as publicações dos Editais nºs 029/2021, 033/2021, 034/2021 e 044/2021, de 17.02.2021, 22.02.2021, 25.02.2021 e 09.03.2021, no Diário Oficial dos Municípios, nas edições dos dias 22.02.2021, 24.02.2021, 1º.03.2021 e 11.03.2021, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomarem posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso realizado conforme Edital de Concurso nº 01/2019, de 19/02/2019, e considerando também os certificados emitidos pelo Departamento de Pessoal, NOTIFICA, pelo presente Edital, que foram revogadas as portarias de nomeação abaixo relacionadas, em virtude do não comparecimento dos concursados para assinatura no termo de posse:

Portaria	Data	Nome	Cargo	Classificação
53.157	17/02/2021	JOZAINE CIOCCARI GOMES SCHIMANKO	Professor de Ensino Fundamental - Anos Iniciais	57
53.172	22/02/2021	GUILHERME HENRIQUE FROSSARD DE LIMA	Médico Geral-Comunitário/ Médico de Família-Comunidade	17
53.204	25/02/2021	JOSEANE CARDOSO FREITAS DOS REIS	Professor de Ensino Fundamental - Anos Iniciais	65
53.267	09/03/2021	JONAS KAPPES DA SILVA	Professor de Ensino Fundamental - Anos Iniciais	67

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 1º de abril de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:0DF53F78

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 065/2021

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional), e as publicações dos Editais nºs 035/2021, 041/2021, 045/2021, 048/2021, 051/2021 e 056/2021, de 1º.03.2021, 04.03.2021, 10.03.2021, 12.03.2021, 16.03.2021 e 22.03.2021, no Diário Oficial dos Municípios, nas edições dos dias 02.03.2021, 05.03.2021, 11.03.2021, 15.03.2021, 17.03.2021 e 23.03.2021, outorgando às convocadas o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir das datas das publicações dos Editais, para assinatura do Contrato, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de convocação, com perda de todos os direitos relativos ao Processo Seletivo Público nº 04/2019, de 27.02.2019, e considerando também os certificados emitidos pelo Departamento de Pessoal, NOTIFICA, pelo presente Edital, que foram revogadas as convocações abaixo relacionadas, em virtude do não comparecimento das mesmas para assinatura no termo de posse:
MARIA WALESKA FRANÇA COZZA para o cargo de Enfermeiro 36 H/S - 34ª classificação;
RAQUEL JACOBUS DA SILVA CONSTANT para o cargo de Enfermeiro 36 H/S - 35ª classificação;
TAIANE DANIELA HERREIRA para o cargo de Técnico de Enfermagem 36 H/S - 57ª classificação;
ALANA ZARDIN para o cargo de Técnico de Enfermagem 36 H/S - 58ª classificação;
CRISTIANE NUNES PÁRIS para o cargo de Enfermeiro 36 H/S - 37ª classificação;
ADRIANE GRACIOTTO para o cargo de Enfermeiro 36 H/S - 38ª classificação;

DANIELLE PEREIRA LIMA para o cargo de Enfermeiro 36 H/S - 39ª classificação;
MARIO ROBERTO SANTOS FURTADO para o cargo de Enfermeiro 36 H/S - 40ª classificação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 1º de abril de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:78FBB771

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 066/2021

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional), e as publicações dos Editais nºs 036/02021, 042/02021, 046/2021, 049/2021, 054/2021 e 058/2021, de 1º.03.2021, 04.03.2021, 10.03.2021, 12.03.2021, 17.03.2021 e 24.03.2021, no Diário Oficial dos Municípios, nas edições dos dias 02.03.2021, 05.03.2021, 11.03.2021, 15.03.2021, 18.03.2021 e 25.03.2021, outorgando às convocadas o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir das datas das publicações dos Editais, para assinatura do Contrato, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de convocação, com perda de todos os direitos relativos ao Processo Seletivo Público nº 03/2020, de 03.04.2020, e considerando também os certificados emitidos pelo Departamento de Pessoal, NOTIFICA, pelo presente Edital, que foram revogadas as convocações abaixo relacionadas, em virtude do não comparecimento das mesmas para assinatura no termo de posse:

ANGELA REGINA AMORIM DA SILVA para o cargo de Enfermeiro 40 H/S - 13ª classificação;
GILIANE MARKS para o cargo de Enfermeiro 40 H/S - 14ª classificação;
JOSIANNY DOS SANTOS RODRIGUES para o cargo de Enfermeiro 40 H/S - 15ª classificação;
ERIVALDA CONCEIÇÃO TEIXEIRA para o cargo de Enfermeiro 40 H/S - 16ª classificação;
EVA LUCIA SOARES MORENO para o cargo de Técnico de Enfermagem 40 H/S - 39ª classificação;
MARCIA DE OLIVEIRA RAMOS para o cargo de Enfermeiro 40 H/S - 17ª classificação;
JONES FLAVIO DA ROSA para o cargo de Enfermeiro 40 H/S - 18ª classificação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 1º de abril de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:CC8AEFA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 067/2021

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional), e as publicações dos Editais nºs 043/2021, 047/2021, 050/2021, 055/2021 e 057/2021, de 05.03.2021, 10.03.2021, 12.03.2021, 17.03.2021 e 22.02.2021, no Diário Oficial dos Municípios, nas edições dos dias 08.03.2021, 11.03.2021, 15.03.2021, 18.03.2021 e 23.03.2021, outorgando às convocadas o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir das datas das publicações dos Editais, para assinatura do Contrato, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de convocação, com perda de todos os direitos relativos ao Processo Seletivo Público nº 05/2020, de 28.12.2020, e considerando também os certificados emitidos pelo Departamento de Pessoal, NOTIFICA, pelo presente Edital, que foram revogadas as convocações abaixo relacionadas, em virtude do não comparecimento das mesmas para assinatura no termo de posse:
IARA PROENÇA XAVIER para o cargo de Médico Geral Comunitário - 4ª classificação;
LUCAS EDUARDO BERVIAN para o cargo de Médico Geral Comunitário - 5ª classificação;
HELENA GULARTE CABRAL para o cargo de Médico Geral Comunitário - 6ª classificação;
EDUARDO BECKER NICOLA para o cargo de Médico Geral Comunitário - 8ª classificação;
RAFAELA DA SILVA OLIVEIRA para o cargo de Médico Clínico Geral – 20H/S - 2ª classificação;
MARÍLIA CAROLINE BREYER para o cargo de Médico Geral Comunitário - 9ª classificação;
LARISSA RODRIGUES BUGS para o cargo de Médico Geral Comunitário - 10ª classificação;
LETÍCIA TOMAZONI GOTTARDO para o cargo de Médico Clínico Geral – 20H/S - 3ª classificação;
MARTA ROSSANA FIGINI MACIEL para o cargo de Médico Clínico Geral – 20 H/S - 4ª classificação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 1º de abril de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:8549AC77

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
NOTIFICAÇÃO PÚBLICA Nº 19/2021 DE 07/04/2021

O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, nos termos da Lei Federal nº 9.452, de 20/03/1997, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação do(s) seguinte(s) recurso(s) do Governo Federal, depositado(s) no Banco do Brasil S/A, agência 0755-2, e na Caixa Federal, Agência 0461, em Campo Bom.

CRÉDITO	ORIGEM	CONTA Nº	APLICAÇÃO	VALOR R$
05/04/2021	FMS	60718-5	Faturas	762.404,75
05/04/2021	FMS	60718-5	PACS	125.550,00
05/04/2021	FMS	60718-5	Incentivo Financeiro da APS - Desempenho	52.406,75
05/04/2021	FMS	60718-5	Farmácia Básica	32.800,00
05/04/2021	FMS	60718-5	Incentivo Financeiro da APS – Capt.Ponderada	327.046,95
05/04/2021	FMS	60718-5	Vigilância em Saúde	22.336,18
05/04/2021	FMS	60718-5	SAMU	13.125,00
05/04/2021	FMS	60718-5	Programa Informatização da APS	27.200,00
05/04/2021	FMS	60718-5	HIV/AIDS	6.250,00

NILSON PARNOW
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:BB97CCC4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021

EXTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021
OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, produtos de higiene e gêneros alimentícios para copa e cozinha destinados a limpeza, conservação e manutenção das dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Cândido Godói.
VALOR TOTAL: R$ 1.808,88 (hum mil, oitocentos e oito reais e oitenta e oito centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01 – Câmara Municipal de Vereadores
01.031 – Ação Legislativa
010310100.2.078.000 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO GODÓI, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 03.017.098/0001-88, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. Valdir Theisen.
CONTRATADOS: **Edmar Dahmer e Cia Ltda** com sede na Rua Liberato Salzano, n° 08, inscrita no CNPJ n°: 02.286.221/0001-01, valor de **R$ 94,80** (noventa e quatro reais e oitenta centavos); **Schittler & Gewehr Ltda**, com sede na Avenida Pindorama, n° 719, inscrita no CNPJ n°: 06.958.531/0001-78, valor de **R$ 965,30** (novecentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos); **Deonisio Russin** com sede na Rua João Magalhaes, n° 400, inscrita no CNPJ n°: 00.761.381/0001-21, valor de **R$ 102,91** (cento e dois reais e noventa e um centavos); **Luciane Buchholz Simch,** com sede na Rua Sepé Tiarajú, n° 160, inscrita no CNPJ nº: 17.136.837/0001-65, valor de **R$ 109,52** (cento e nove reais e cinquenta e dois centavos); **Alceu Eberhardt,** com sede na Avenida Concórdia, n° 85, inscrita no CNPJ nº: 97.175.376/0001-79, valor de **R$ 536,35** (quinhentos e trinta e seis reais e trinta e cinco centavos).
FUNDAMENTO: artigos 23, inciso II, "a" c/c art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Cândido Godói/RS, 06 de abril de 2021.

VALDIR THEISEN
Presidente do Poder Legislativo de Cândido Godói

Publicado por:
Patricia Braun
Código Identificador:D0E4049F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ADITIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 85/2021 – Dispensa de Licitação nº 04/2021

Objeto: Supressão parcial dos serviços do Lote 1 do Contrato nº 05/2021, no que se refere à pintura do chafariz com kit piscina.
Contratado: CLAUDIR DE SOUZA 76119289020 - CNPJ 26.078.474/0001-40
Aditivo: nº 01/2021, de 05/04/2021 ao Contrato nº 05/2021
Valor da Supressão: R$ 800,00(Oitocentos reais)

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:8C9BCFFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LEILÃO

LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL Nº 01/2021

O **MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS** torna público que estará realizando **LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL** para alienação de veículos, máquinas, equipamentos e sucatas inservíveis pertencentes ao Município, sendo realizada a sessão pública às **09h00min** do dia **23 de abril de 2.021**. Edital em www.capitao.rs.gov.br, informações (51) 3758-1120.

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:3DE2C6BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

O Prefeito Municipal de Cerro Grande, Estado do Rio Grande do Sul, VALMOR JOSE CAPELETTI, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 002/2021, visando a contratação de pessoal, conforme edital disponível na Prefeitura Municipal de Cerro Grande - RS, situada na Rua América, nº 100, Centro, e no endereço eletrônico http://cerrogrande.rs.gov.br/.

Cerro Grande - RS, 06 de Abril de 2021

VALMOR JOSE CAPELETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Pinheiro
Código Identificador:76FD87CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHARRUA, nos termos do disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8666/93, TORNA PÚBLICO os extratos de contratos e aditivos referentes ao mês de *MARÇO/2021*, conforme seguem:

Contrato nº 25/2021
Pregão Presencial nº 03/2021
Empresa: **NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 01.733.345/0001-17.
Objeto: contratação de empresa para a aquisição de medicamentos, materiais farmacológicos e hospitalares para as Unidades Básicas de Saúde.
Valor: R$ 4.628,90 (quatro mil seiscentos e vinte e oito reais com noventa centavos).
Prazo: 31/12/2021.
Data: 16/03/2021.

Contrato nº 26/2021
Pregão Presencial nº 03/2021
Empresa: **DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 11.776.334/0001-78.
Objeto: contratação de empresa para a aquisição de medicamentos, materiais farmacológicos e hospitalares para as Unidades Básicas de Saúde.
Valor: R$ 709,39 (setecentos e nove reais com trinta e nove centavos).
Prazo: 31/12/2021.
Data: 16/03/2021.

Contrato nº 27/2021
Pregão Presencial nº 03/2021
Empresa: **DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 02.520.829/0001-40.
Objeto: contratação de empresa para a aquisição de medicamentos, materiais farmacológicos e hospitalares para as Unidades Básicas de Saúde.
Valor: R$ 157,00 (cento e cinquenta e sete reais).
Prazo: 31/12/2021.
Data: 16/03/2021.

Contrato nº 28/2021

Pregão Presencial nº 03/2021
Empresa: **KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 15.068.089/0001-03.
Objeto: contratação de empresa para a aquisição de medicamentos, materiais farmacológicos e hospitalares para as Unidades Básicas de Saúde.
Valor: R$ 1.031,77 (um mil e trinta e um reais com setenta e sete centavos).
Prazo: 31/12/2021.
Data: 16/03/2021.

Contrato nº 29/2021
Pregão Presencial nº 03/2021
Empresa: **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 00.802.002/0001-02.
Objeto: contratação de empresa para a aquisição de medicamentos, materiais farmacológicos e hospitalares para as Unidades Básicas de Saúde.
Valor: R$ 2.310,86 (dois mil trezentos e dez reais com oitenta e seis centavos).
Prazo: 31/12/2021.
Data: 16/03/2021.

Contrato nº 30/2021
Pregão Presencial nº 03/2021
Empresa: **MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 09.676.256/0001-98.
Objeto: contratação de empresa para a aquisição de medicamentos, materiais farmacológicos e hospitalares para as Unidades Básicas de Saúde.
Valor: R$ 1.081,02 (um mil e oitenta e um reais com dois centavos).
Prazo: 31/12/2021.
Data: 16/03/2021.

Contrato nº 31/2021
Pregão Presencial nº 03/2021
Empresa: **CENTERMIDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.652.030/0001-70.
Objeto: contratação de empresa para a aquisição de medicamentos, materiais farmacológicos e hospitalares para as Unidades Básicas de Saúde.
Valor: R$ 415,30 (quatrocentos e quinze reais com trinta centavos).
Prazo: 31/12/2021.
Data: 16/03/2021.

Contrato nº 32/2021
Pregão Presencial nº 37/2020
Empresa: **CENTERMIDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.652.030/0001-70.
Objeto: contratação de empresa para a aquisição de medicamentos, materiais farmacológicos e hospitalares para as Unidades Básicas de Saúde.
Valor: R$ 9.042,80 (nove mil e quarenta e dois reais com oitenta centavos).
Prazo: 31/12/2021.
Data: 16/03/2021.

Contrato nº 33/2021
Pregão Presencial nº 37/2020
Empresa: **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 12.889.035/0001-02.
Objeto: contratação de empresa para a aquisição de medicamentos, materiais farmacológicos e hospitalares para as Unidades Básicas de Saúde.
Valor: R$ 2.450,30 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais com trinta centavos).
Prazo: 31/12/2021.
Data: 16/03/2021.

Contrato nº 34/2021
Pregão Presencial nº 37/2020
Empresa: **CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 05.782.733/0003-00.
Objeto: contratação de empresa para a aquisição de medicamentos, materiais farmacológicos e hospitalares para as Unidades Básicas de Saúde.
Valor: R$ 107,90 (cento e sete reais com noventa centavos).
Prazo: 31/12/2021.
Data: 16/03/2021.

Contrato nº 35/2021
Pregão Presencial nº 37/2020
Empresa: **DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 76.386.283/0001-13.
Objeto: contratação de empresa para a aquisição de medicamentos, materiais farmacológicos e hospitalares para as Unidades Básicas de Saúde.
Valor: R$ 4.680,00 (quatro mil seiscentos e oitenta reais).
Prazo: 31/12/2021.
Data: 16/03/2021.

Contrato nº 36/2021
Pregão Presencial nº 37/2020
Empresa: **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 67.729.178/0004-91.
Objeto: contratação de empresa para a aquisição de medicamentos, materiais farmacológicos e hospitalares para as Unidades Básicas de Saúde.
Valor: R$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais).
Prazo: 31/12/2021.
Data: 16/03/2021.

Contrato nº 37/2021
Pregão Presencial nº 37/2020
Empresa: **MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 07.752.236/0001-23.
Objeto: contratação de empresa para a aquisição de medicamentos, materiais farmacológicos e hospitalares para as Unidades Básicas de Saúde.
Valor: R$ 2.869,89 (dois mil oitocentos e sessenta e nove reais com oitenta e nove centavos).
Prazo: 31/12/2021.
Data: 16/03/2021.

Contrato nº 38/2021
Pregão Presencial nº 37/2020
Empresa: **MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 09.676.256/0001-98.
Objeto: contratação de empresa para a aquisição de medicamentos, materiais farmacológicos e hospitalares para as Unidades Básicas de Saúde.
Valor: R$ 5.450,60 (cinco mil quatrocentos e cinquenta reais com sessenta centavos).
Prazo: 31/12/2021.
Data: 16/03/2021.

Contrato nº 39/2021
Pregão Presencial nº 37/2020
Empresa: **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 00.802.002/0001-02.
Objeto: contratação de empresa para a aquisição de medicamentos, materiais farmacológicos e hospitalares para as Unidades Básicas de Saúde.
Valor: R$ 4.264,86 (quatro mil duzentos e sessenta e quatro reais com oitenta e seis centavos).
Prazo: 31/12/2021.
Data: 16/03/2021.

Contrato nº 40/2021
Pregão Presencial nº 37/2020
Empresa: **KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 15.068.089/0001-03.
Objeto: contratação de empresa para a aquisição de medicamentos, materiais farmacológicos e hospitalares para as Unidades Básicas de Saúde.

Valor: R$ 1.160,40 (um mil cento e sessenta reais com quarenta centavos).
Prazo: 31/12/2021.
Data: 16/03/2021.

Contrato nº 41/2021
Pregão Presencial nº 37/2020
Empresa: **DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 02.520.829/0001-40.
Objeto: contratação de empresa para a aquisição de medicamentos, materiais farmacológicos e hospitalares para as Unidades Básicas de Saúde.
Valor: R$ 8.575,10 (oito mil quinhentos e setenta e cinco reais com dez centavos).
Prazo: 31/12/2021.
Data: 16/03/2021.

Contrato nº 42/2021
Pregão Presencial nº 37/2020
Empresa: **CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 05.782.733/0003-00.
Objeto: contratação de empresa para a aquisição de medicamentos, materiais farmacológicos e hospitalares para as Unidades Básicas de Saúde.
Valor: R$ 60,00 (sessenta reais).
Prazo: 31/12/2021.
Data: 16/03/2021.

Contrato nº 43/2021
Pregão Presencial nº 37/2020
Empresa: **DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 02.520.829/0001-40.
Objeto: contratação de empresa para a aquisição de medicamentos, materiais farmacológicos e hospitalares para as Unidades Básicas de Saúde.
Valor: R$ 13,50 (treze reais com cinquenta centavos).
Prazo: 31/12/2021.
Data: 23/03/2021.

Contrato de Compromisso nº 01/2021
Lei Municipal nº 1.792, de 11 de março de 2021
Empresa: **JOSIMAR FABIANI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 90.719.469/0001-78.
Objeto: concessão de incentivo para aquisição de uma máquina esquadrejadeira de precisão.
Valor: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 11/03/2021.

Contrato de Compromisso nº 02/2021
Lei Municipal nº 1.798, de 25 de março de 2021
Produtor rural: **ANTÔNIO SABEDOT**, inscrito no CPF sob nº 437.130.170-34.
Objeto: concessão de incentivo para construção de um pavilhão metálico.
Valor: R$ 4.485,60 (quatro mil quatrocentos e oitenta e cinco reais com sessenta centavos).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 25/03/2021.

CONVÊNIO PARA CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Lei Municipal nº 1.789, de 11 de março de 2021
Cessionário: **HOSPITAL SANTO ANTÔNIO**, inscrito no CNPJ sob nº 97.577.928/0001-75.
Objeto: cessão de servidor municipal, para prestar serviço junto ao cessionário, como fisioterapeuta, no enfrentamento à pandemia do novo Coronavírus (Covid-19).
Prazo: 31/12/2021.
Data: 11/03/2021.

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO PARA A GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Lei Municipal nº 1.796, de 17 de março de 2021
Convenentes: **MUNICÍPIOS DE IPIRANGA DO SUL/RS, EREBANGO/RS, ESTAÇÃO/RS, GETÚLIO VARGAS/RS, SERTÃO/RS E FLORIANO PEIXOTO/RS**.
Objeto: gestão associada de serviços públicos, obedecendo programas de trabalho em atendimento dos interesses recíprocos.
Prazo: 31/12/2021.
Data: 17/03/2021.

ADITIVO 03 AO CONTRATO Nº 01/2021
Pregão Presencial nº 39/2020
Contratada: **AUTO POSTO CHARRUA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.115.717/0001-65.
Objeto: contratação de empresa para aquisição de combustíveis.
Valor do aditivo: acréscimo de R$ 85.817,75 (oitenta e cinco mil oitocentos e dezessete reais com setenta e cinco centavos).
Data: 03/03/2021.
Prazo: 31/12/2021.

ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 41/2020
Tomada de Preços nº 01/2020
Contratada: **CGC PAVIMENTAÇÕES E OBRAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.747.724/0001-15.
Objeto: contratação de empresa para execução de passeio público na Rua Belmiro Góes, com extensão de 4.023,09 m².
Valor do aditivo: acréscimo de R$ 8.000,45 (oito mil reais com quarenta e cinco centavos).
Data: 05/03/2021.
Prazo: -.

ADITIVO 03 AO CONTRATO Nº 45/2018
Pregão Presencial nº 12/2018
Contratada: **GFC TELECOM LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.403.141/0001-13.
Objeto: contratação de empresa para fornecimento de internet.
Valor: R$ 14.429,28 (quatorze mil quatrocentos e vinte e nove reais com vinte e oito centavos).
Data: 08/03/2021.
Prazo: 12 (doze) meses.

ADITIVO 03 AO CONTRATO Nº 47/2018
Dispensa de Licitação nº 33/2018
Contratada: **PREVENSAN MONITORAMENTO 24 HORAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.404.137/0001-32.
Objeto: contratação de empresa para monitoramento de vigilância eletrônica do Centro Administrativo Municipal.
Valor: R$ 2.667,12 (dois mil seiscentos e sessenta e sete reais com doze centavos).
Data: 15/03/2021.
Prazo: 12 (doze) meses.

ADITIVO 04 AO CONTRATO Nº 01/2021
Pregão Presencial nº 39/2020
Contratada: **AUTO POSTO CHARRUA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.115.717/0001-65.
Objeto: contratação de empresa para aquisição de combustíveis.
Valor do aditivo: acréscimo de R$ 5.553,64 (cinco mil quinhentos e cinquenta e três reais com sessenta e quatro centavos).
Data: 17/03/2021.
Prazo: 31/12/2021.

ADITIVO 05 AO CONTRATO Nº 01/2021
Pregão Presencial nº 39/2020
Contratada: **AUTO POSTO CHARRUA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.115.717/0001-65.
Objeto: contratação de empresa para aquisição de combustíveis.
Valor do aditivo: redução de R$ 9.232,58 (nove mil duzentos e trinta e dois reais com cinquenta e oito centavos).
Data: 17/03/2021.
Prazo: 31/12/2021.

ADITIVO 04 AO CONTRATO Nº 18/2018

Inexigibilidade de Licitação nº 01/2018
Contratada: **EZEQUIEL SCHAEFFER - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.315.546/0001-09.
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de acolhimento institucional de longa permanência, terapêutico de caráter integral, em regime residencial.
Valor do aditivo: redução de R$ 22.787,16 (vinte e dois mil setecentos e oitenta e sete reais com dezesseis centavos).
Data: 23/03/2021.
Prazo: 31/12/2021.

ADITIVO 06 AO CONTRATO Nº 01/2021
Pregão Presencial nº 39/2020
Contratada: **AUTO POSTO CHARRUA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.115.717/0001-65.
Objeto: contratação de empresa para aquisição de combustíveis.
Valor do aditivo: redução de R$ 15.617,75 (quinze mil seiscentos e dezessete reais com setenta e cinco centavos).
Data: 29/03/2021.
Prazo: 31/12/2021.

Charrua, 06 de abril de 2021.

VALDÉSIO ROQUE DELLA BETTA
Prefeito

Publicado por:
Jessica de Giacometti
Código Identificador:3CD51114

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 13/2021. Contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente e escolares. Abertura das propostas às 9h do dia 20/04/2021. Edital em inteiro teor no site www.charrua.rs.gov.br. Informações pelo fone: (54)3398-1065.

Charrua, 06 de abril de 2021.

VALDÉSIO ROQUE DELLA BETTA.
Prefeito.

Publicado por:
Jessica de Giacometti
Código Identificador:47766482

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: **A**rt. 24, Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de KM carregado para transporte de carga com caminhão caçamba traçado, com capacidade de 10m3.
VALOR: R$ 16.900,00
CONTRATADA: CARLINHOS KRUMMENAUER 76478343987
CNPJ: 40.980.051/0001-41

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Aparecida dal Piaz Danelli
Código Identificador:33C9D167

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: **A**rt. 24, Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Contratação de empresa para conserto da concha traseira da retroescavadeira Randon RK 406B, lotada na Secretaria de Infraestrutura.
VALOR: R$ 15.396,00
CONTRATADA: CCP COMERCIO E TRANSPORTES EIRELI
CNPJ: 35.364.594/0001-02

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Aparecida dal Piaz Danelli
Código Identificador:35744E6A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 12/2021 -
AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA CESTA BÁSICA

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL (SPR) 12/2021 – AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA CESTAS BÁSICAS
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de alimentos para cestas básicas a serem entregues pela Sec. de Assistência Social do Município de Coronel Bicaco/RS. Realizar-se-á dia 20 de abril de 2021, às 09h00min, na sala de licitações. A íntegra do edital encontra-se disponível no site www.coronelbicaco.rs.gov.br.

Coronel Bicaco, 06 de abril de 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Lilian Vieira Ribeiro
Código Identificador:9114094B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021
Protocolo Administrativo nº 228/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS NO REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL, COMPREENDENDO MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS COM PARALELEPÍPEDOS DE BASALTO, DRENAGEM PLUVIAL, SINALIZAÇÃO, PASSEIO PÚBLICO, MURO EM PEDRA BASALTO E PROJETO “AS BUILT”, COM RECURSOS DECORRENTES DA EMENDA PARLAMENTAR Nº28610001, CONTRATO DE REPASSE Nº 889250/2019, OPERAÇÃO Nº 1065.745-40, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, NOS ACESSOS DA COMUNIDADE DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, EXTENSÃO 76,52 METROS E RUA JOSÉ ZANETTE, EXTENSÃO 155,45 METROS Em ata datada de 15/03/2021, a Comissão procedera a realização da sessão referente a Tomada de Preços de nº 001/2021, concluindo pela classificação das propostas e habilitação das licitantes.
Diante do que dispõe o art. 43, Inciso VI da lei Federal nº 8.666/93 e de acordo com o Edital, considerando o Termo de Adjudicação e o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, HOMOLOGO a classificação final e ADJUDICO o objeto do presente certame considerando vencedora a licitante a seguir, no item e valores conforme segue:

PAVIMENTADORA E TERRAPLENAGEM LOPES EIRELI ME CNPJ Nº 25.311.288/0001-46		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR - R$
1.	PAVIMENTAÇÃO DO ACESSO A COMUNIDADE NOSSA SENHORA DO ROSARIO, EXTENSÃO 76,52 METROS; RUA JOSE ZANETTE, EXTENSÃO 155,45	
	Valor dos Materiais (70% do valor total)	180.241,79
	Valor dos Serviços (mão de obra) (30% do valor total)	77.246,48
VALOR TOTAL GLOBAL R$ 257.488,27		

Em conformidade com o Edital os serviços deverão ser executados no prazo de até 05 (cinco) meses, conforme Cronograma de Execução, após a emissão da Ordem de Serviço expedida pelo Município. Os pagamentos serão efetuados de acordo com os laudos de vistoria e medição efetuados pelo Setor de Engenharia do Município.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COTIPORÃ, aos sete dias do mês de abril de dois mil e vinte e um.

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:FF484D51

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO NÚMERO 036/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2021
CONTRATO Nº 078/2021
CONTRATADA: COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA
CNPJ nº 88.587.357.0025-36
VALOR TOTAL: R$ 3.580,00(três mil quinhentos e oitenta reais);
OBJETO: Fornecimento de um reservatório de água com capacidade de 10.000 litros, que será utilizado no sistema de abastecimento da comunidade de Nossa Senhora de Fátima para aumentar a capacidade de armazenamento da água.
PRAZO: em até 30 dias
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, Art, 24, Inciso II

Cotiporã, 07 de abril de 2021

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Belizki
Código Identificador:89EF7A92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 077, DE 07 DE ABRIL DE 2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 077, DE 07 DE ABRIL DE 2021
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: PAVIMENTADORA E TERRAPLENAGEM LOPES EIRELI
CNPJ Nº 25.311.288/0001-46
OBJETO: Prestação de serviços no regime de empreitada por menor preço global, para a pavimentação de ruas com paralelepípedos de basalto, drenagem pluvial, sinalização, passeio público, muro em pedra de basalto e projeto "as Built", nos trechos: Acesso a comunidade de Nossa Senhora do Rosário, extensão 76,52 metros e Rua José Zanette, extensão de 155,45 metros, Contrato de Repasse nº 889250/2019, Emenda Parlamentar nº 28610001, Operação nº 1065.745-40, representada pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL.
VINCULAÇÃO: Tomada de Preços nº 001/2021
PRAZO/VALIDADE: 05(cinco) meses a contar da emissão da Ordem de Serviço
VALOR TOTAL GLOBAL: R$180.241,79(cento e oitenta mil, duzentos e quarenta e um reais e setenta e nove centavos) de materiais e R$77.246,48(setenta e sete mil, duzentos e quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos) de mão de obra.

Cotiporã, 07 de abril de 2021

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:56D24A66

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO N° 10/2021 AO CONTRATO N° 83/2017

ESPÉCIE:ADITIVO 10/2021 AO CONTRATO 83/2017
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: SYSTEM PROCESSAMENTOS LTDA
OBJETO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
DATA DO ADITIVO: INICIO: 01/04/2021 TÉRMINO: 29/06/2021
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA. **PELA EMPRESA:** IURI NEIL BIER PICOLLI

Publicado por:
Érica Zaparolli Vieira
Código Identificador:A007B0D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2021: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Pregão Presencial*, cujo objeto é a *contratação de empresa para o fornecimento de materiais e mão de obra para instalação de 970 chapas de isopor destinadas a manutenção de prédio público cedido pelo Município ao Grupo Minuano (Malu Calçados)*, sendo a data da abertura das propostas no dia 19 de abril 2021 às 15:00 horas. O edital e maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura, sito a Av. Presidente Castelo Branco, 424 – Crissiumal – RS, pelos fones: 55 3524 1180 / 3524 1200, em horário de expediente, via e-mail: licitacoes@crissiumal-rs.com.br ou pelo site: www.crissiumal-rs.com.br.

Crissiumal, 06 de abril de 2021.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:D572F815

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2021

Contrato Nº 37/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: SOCIEDADE BENEFICENTE DE AMPARO AO IDOSO DE CRISSIUMAL
Valor: R$ 13.200,00
Vigência: Início 01/04/21Término: 01/04/22
Licitação: Inexigibilidade Nº 959/2021
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABRIGAMENTO DE NELSI DATSCH.

_____

Crissiumal, 01 de abril de 2021.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:FB59851E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2021

Contrato Nº 41/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: CCK Comercial Eireli Ltda EPP
Valor: R$ 175,10
Vigência: Início 05/04/21Término: 31/12/21
Licitação: Pregão Eletrônico Nº 674/2021
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (ELEVADORES AUTOMOTIVOS, EQUIPAMENTOS PARA A BORRACHARIA, MICROCUMPUTADOR, MONITOR E NOBREAK) DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

_____

Crissiumal, 05 de abril de 2021.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:CB39DA58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2021

Contrato Nº 39/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: COOPERATIVA LANGUIRU LTDA
Valor: R$ 7.978,20
Vigência: Início 05/04/21Término: 31/12/21
Licitação: Chamamento Público/Credenciamento Nº 579/2021
Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

_____

Crissiumal, 05 de abril de 2021.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:148991FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2021

Contrato Nº 38/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: COOP. ATIV. AGROINDUSTRIAIS E ARTESANAIS PACTO FONTE
Valor: R$ 39.336,40
Vigência: Início 05/04/21Término: 31/12/21
Licitação: Chamamento Público/Credenciamento Nº 579/2021
Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

_____

Crissiumal, 05 de abril de 2021.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:9CDE5545

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2021

Contrato Nº 40/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: ATMSUL COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA - EPP
Valor: R$ 619,00
Vigência: Início 05/04/21Término: 31/12/21
Licitação: Pregão Eletrônico Nº 674/2021
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (ELEVADORES AUTOMOTIVOS, EQUIPAMENTOS PARA A BORRACHARIA, MICROCUMPUTADOR, MONITOR E NOBREAK) DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Crissiumal, 05 de abril de 2021.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:134EE4E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 021/2021

HOMOLOGA O PLANO DE AÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS PARA FINS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente,
DECRETA
Art. 1º - Fica homologado o Plano de Ação de Fiscalização de Estabelecimentos Comerciais para fins de Prevenção e Enfrentamento da Emergência em Saúde Pública decorrente da COVID-19, elaborado em conjunto com a Vigilância Sanitária Municipal e Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento deste município, cujo Plano é parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS/RS, AOS 31 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

ALAIR CEMIN
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

AOS 31 DE MARÇO DE 2021.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Plano de Ação de Fiscalização de Estabelecimentos Comerciais para fins de
Prevenção e Enfrentamento da
Emergência em Saúde Pública decorrente da COVID-19.

Derrubadas, março de 2021.

Plano de Ação de Fiscalização de Estabelecimentos Comerciais para fins de Prevenção e Enfrentamento da
Emergência em Saúde Pública decorrente da COVID-19.

Considerando o Decreto Municipal nº 019/2021, que *Reitera a declaração de estado de calamidade pública no Município de Derrubadas/RS, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), e dá outras providências, e suas alterações;*
Considerando o Decreto Estadual nº 55.799/2021, que institui medidas sanitárias extraordinárias para fins de prevenção e de enfrentamento à Pandemia causado pelo novo Coronavírus (Covid 19) no âmbito do Município de Derrubadas/RS.
Considerando a situação epidemiológica regional, estadual e no nível de país;
Considerando que o município de Derrubadas/RS, possui 1 (um) fiscal sanitário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais; 1 (um) agente de endemias com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais; e, 8 (oito) agentes comunitários de saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

RESOLVE:
Estabelecer e elaborar, juntamente com a Vigilância Sanitária Municipal e Secretaria Municipal de Saúde um Plano de Ação para fiscalização de algumas atividades do comércio, referente ao período em que perdurar as restrições ao comércio local em razão do estado de calamidade pública, estabelecido nos decretos já citados, procedimentos necessários de prevenção e cautelas a serem adotadas pela população, bem como pelo fiscais estabelecidos pelo Poder Público para dar andamento às decisões legais e administrativas.

OBJETIVOS:
Fiscalizar e orientar o cumprimento das medidas do Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do municipal de Derrubadas/RS;
Fiscalizar e orientar o cumprimento das medidas sanitárias para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19);
Gerenciar e incentivar as ações de fiscalização, considerando tempo e recursos humanos;
Orientar e incentivar a adoção de medidas preventivas pela população.

RECURSOS HUMANOS
Para dar cumprimento as medidas de enfrentamento a Pandemia da Covid-19, as ações devem ser realizadas pelos fiscais do quadro de pessoal da municipalidade, conforme designação:
- 1 (um) fiscal sanitário
- 1 (um) agente de combate a endemias
- 8 (oito) agentes comunitários de saúde

DIRETRIZES GERAIS
As ações de fiscalização devem obedecer as normas constantes em Decretos Municipais e outros Decretos e Portarias Estaduais relativas ao enfrentamento do novo Coronavírus.
Orientar quanto à prevenção e aos riscos de transmissão do agente epidemiológico do COVID-19, dentro da área de atuação de fiscalização de comércios e estabelecimentos prestadores de serviços.
Realizar registro sistemático das ações de fiscalização e orientações com foco na identificação e correção de irregularidades.
Priorizar ações de fiscalização com base em planejamento de risco sanitário e risco de transmissibilidade da doença em cada estabelecimento.

DEFINIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM FISCALZIADAS ESPECIFICAMENTE PELA VIGILANCIA SANITÁRIA

A Vigilância Sanitária será responsável por fiscalizar diretamente todos os estabelecimentos sujeitos à Vigilância Sanitária, tais como: padarias, restaurantes, supermercados, consultórios odontológicos, salões de beleza, barbearias, bares, lanchonetes, comércio ambulante de alimentos, farmácias, conveniências, e demais atividades comerciais levando em consideração o gerenciamento de risco sanitário associado ao estabelecimento e o tipo de atividade dentro das possibilidades de transmissão da doença.

PROCEDIMENTOS E FISCALIZAÇÃO EM GERAL
Os servidores municipais designados pelo prefeito para providenciarem a fiscalização deverão estudar os decretos e portarias vigentes, mantendo sempre disponíveis para caso de dúvidas.
Antes da realização de qualquer ação, deverá ser verificado se houve revogação ou alteração dos dispositivos legais, especialmente quanto aos decretos e suas atualizações, devido a sua vigência temporária.
Verificar a bandeira final vigente estabelecida para a região, conforme o modelo de distanciamento controlado.
Caso seja encontrada alguma irregularidade, deverá ser lavrado o auto de infração sanitário. Na descrição da infração, o fiscal deve relatar de forma clara, detalhada e objetiva o fato constatado que está em desacordo com as normas, a fim de possibilitar a caracterização das infrações encontradas com base na legislação vigente.
Para atentar aos requisitos legais de preenchimento dos autos e termos utilizados pela fiscalização, bem como a instauração de instrução do Processo Administrativo Sanitário, poderá ser utilizado o Manual de processo Administrativo Sanitário (Rio Grande do Sul, Secretaria Estadual da Saúde, Centro Estadual de Vigilância em Saúde. Manual de Processo Administrativo Sanitário. 3. Ed. Ver. E amo. Porto Alegre: CEVS), disponível em https://cevs.rs.gov.br/manualdoprocessoadministrativo-sanitario.
A Vigilância Sanitária deverá orientar os estabelecimentos sobre as medidas a serem adotadas para a prevenção ao Covid-19.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

Os servidores designados pelo prefeito municipal para realizarem a fiscalização, bem como o fiscal de Vigilância Sanitária e o agente de combate a endemias devem seguir as medidas preventivas para proteção pessoal, como: usar máscaras facial, higienização das mãos, disponibilização de álcool gel 70% durante a integralidade do tempo de fiscalização.
O município disponibilizará através dos telefones – 55 9 9999-0202 ou 55 9 9900-7655, para a comunidade denunciar flagrantes de descumprimento das medidas sanitárias, que, por ventura, venham a acontecer e prejudiquem a coletividade, causando aglomeração em, qualquer de suas formas.

Derrubadas/RS, 31 de março de 2021.

PAULO ROBERTO FALCÃO LETÍCIA ADAMSKI
Secretário Municipal de Fiscal Sanitário
Saúde e Saneamento Vigilância Sanitária
Matrícula 1882

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:BE6CF629

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 067/2019

Sétimo Termo Aditivo. Contrato N° 067/2019. Tomada de Preços Nº 03/2019. Contratado: Nadir Brum Raffaelli Eireli – Me. CNPJ nº 26.988.801/0001-09. Objeto: Fica ajustada entre as partes a prorrogação de vigência do Contrato supracitado por mais 30 (trinta) dias. Vigência: 20/03/2021 à 19/04/2021. Assinatura do Termo Aditivo: 24/03/2021.

Derrubadas/RS, 24 de Março de 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Tamioso Fuhr
Código Identificador:58AD1C05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 022/2021.

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DO COVID-19, ADOTA OS TERMOS DO DECRETO ESTADUAL 55.820, DE 04 DE ABRIL DE 2021, FIRMA PROCEDIMENTOS DO PROTOCOLO REGIONAL DA REGIÃO COVID E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas/RS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,
Considerando os ajustes realizados pelo Governo do Estado/RS relativamente ao modelo de distanciamento controlado, previsto no Decreto Estadual 55.240/2020, em atendimento ao sistema de gestão compartilhada da crise, denominada "cogestão";
Considerando, os termos do Decreto Estadual nº 55.799, de 21 de março de 2021, que estabelece a criação de um modelo de gestão intermediário entre Estado e Município no tocante à definição de procedimentos adotados quanto à situação epidemiológica decorrente da coloração das bandeiras e seus efeitos semanais;
Considerando a existência do Comitê Técnico Regional, composto por integrantes dos Municípios da Região Covid, responsável pela formulação e atualização permanente do Plano Regional de Enfrenamento à Pandemia, bem como pelo acompanhamento diário e semanal dos resultados fáticos das ações e das projeções futuras para melhoria contínua do processo;
Considerando a elaboração do Plano Estruturado Regional de Enfrenamento à Pandemia, sua aprovação pelo conjunto dos gestores e a necessidade de aplicação do referido protocolo, bem como do ajuste a ser feito em vista do Decreto 55.820, de 04 de abril de 2021;
Considerando que os termos do Plano Estruturado serão aplicados em todos os Municípios pertencentes à região Covid, mediante a edição de decretos locais adotando os termos técnicos devidamente aprovados e;
Considerando a necessidade dos entes municípais, auxiliados pelo Comitê Regional, assumirem a condução técnica, legal e executiva no enfrenamento da pandemia no âmbito local, observando as grandezas de saúde pública, preservação da vida, manutenção da sobrevivência das pessoas, da atividade econômica e da dinâmica social,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica adotado no âmbito do Município de Derrubadas, o Plano Estruturado de Enfrentamento à Pandemia do Coronavírus, formulado pelo Comitê Técnico da Regional Covid, a ser executado e fiscalizado pelo poder público municipal, através de seus órgãos e equipes de trabalho, nos termos do Decreto Estadual 55.799/2021.
Art. 2º O Plano Estruturado de Enfrentamento à Pandemia é de cumprimento obrigatório pelas entidades privadas, atividades comerciais, industriais e de serviços, bem como por toda comunidade local.
Art. 3º O Município observará as previsões do plano regional, de acordo com o disposto no art. 1º deste Decreto, após a sua atualização e ajustes necessários ao enquadramento nas determinações sanitárias das bandeiras publicadas semanalmente pelo Estado, no prazo máximo de cinco dias a contar da publicação do presente decreto.
Art. 4º O Município poderá estabelecer medidas sanitárias segmentadas substitutivas às da Bandeira Preta, de que fala o Decreto Estadual 55.799/21, tendo como parâmetro mínimo as medidas sanitárias segmentadas da Bandeira Vermelha do Estado, constantes do Anexo Único, devendo observar os demais critérios e procedimentos de que tratam os §§ 2º e 3º do art. 21 do Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020.

Art. 5º Até a implementação do protocolo regional autorizado pela cogestão, o município adotará as medidas sanitárias previstas na bandeira vermelha do Decreto 55.799/2021 e as seguintes previsões de forma cumulativas:
I - vedação de abertura para atendimento ao público, bem como de permanência de clientes nos recintos ou nas áreas internas e externas de circulação ou de espera de todo e qualquer estabelecimento, ressalvado o previsto nos demais incisos do "caput" deste artigo:
a) de segunda a sexta-feira, quando dias úteis, durante o horário compreendido entre as 20h e às 5h;
b) nos feriados, sábados e domingos, durante o período integral;
II - vedação de abertura para atendimento ao público, bem como de permanência de clientes nos recintos ou nas áreas internas e externas de circulação ou de espera de restaurantes, bares, lancherias e sorveterias:
a) de segunda a sexta-feira, quando dias úteis, durante o horário compreendido entre as 18h e às 5h;
b) nos feriados, sábados e domingos, durante o período integral.

Parágrafo único: para restaurantes, bares, lancherias e sorveterias fica permitido também o atendimetno ao publico nas modalidades de "take away" e "drive thru" no período compreendido entre as 5h e as 20h em todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados.
III - vedação de abertura para atendimento ao público, bem como de permanência de clientes nos recintos ou nas áreas internas e externas de circulação ou de espera de mercados, supermercados, hipermercados e feiras livres de alimentos, durante o horário compreendido entre as 22h e às 5h, em todos os dias da semana;
IV – vedação da realização de festas, reuniões ou eventos, formação de filas e aglomerações de pessoas nos recintos ou nas áreas internas e externas de circulação ou de espera, calçadas, portarias e entradas dos prédios e estabelecimentos, públicos ou privados:
a) de segunda a sexta-feira, quando dias úteis, durante o horário compreendido entre as 20h e às 5h; e
b) nos feriados, sábados e domingos, durante o período integral.
Art. 6º O Município adotará as medidas de fiscalização necessárias para o cumprimento das normas fixadas por este decreto, dentro das condições legais, constitucionais e de estrutura operacional que possui, atuando em acordo com a Constituição Federal.
Art. 7º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05/04/2021 até 11/04/2021.

GABINETE DO PREFEITO DE DERRUBADAS, AOS 05 DE ABRIL DE 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

AOS 05/04/2021.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:EAEC4C42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 175/2021

DESIGNA SERVIDORES MUNICIPAIS PARA AUXILIAR NA FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS PARA DAR CUMPRIMENTO AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA COVID-19.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear os servidores municipais, abaixo relacionados, para auxiliar a Vigilância Sanitária e Secretaria Municipal de Saúde de Derrubadas, na fiscalização e controle das medidas sanitárias adotadas para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do município de Derrubadas/RS, nos termos do Plano de Ação de Fiscalização de Estabelecimentos Comerciais para fins de Prevenção e Enfrentamento da Emergência em Saúde Pública decorrente da COVID-19, em anexo.
Francieli Puhl. Agente Comunitário de Saúde
Juliana Habitzreiter Lena. Agente Comunitário de Saúde
Juliana Schiller Do Rosário. Agente Comunitário de Saúde
Maria Cleci Neuberger. Agente Comunitário de Saúde
Rosane Leonhardt. Agente Comunitário de Saúde

Sandra Aparecida De Andrade Zimermann. Agente Comunitário de Saúde
Sandra Maria Weber Mendes. Agente Comunitário de Saúde
Valdair Verissimo. Agente Comunitário de Saúde

ART. 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 31 DE MARÇO DE 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

AOS 31/03/2021.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:91027D9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 176/2021

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, em especial ao art. 88 do Estatuto do Servidor Público do Município de Derrubadas, C O N C E D E ao servidor municipal, **JOEL MULBEIER**, no cargo de Fiscal Tributário, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, 07 (sete) dias de férias, a contar de 05 de abril a 11 de abril de 2021, referente ao período aquisitivo de 12/01/2019 a 11/01/2020.
Dezesseis (16) dias de férias desse mesmo período aquisitivo já foram gozados, conforme a portaria nº 497/2020 e requerimento do dia 04/01/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 31 DE MARÇO DE 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

AOS 31/03/2021.

HÉLIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:6E3B931C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021

Alair Cemin, Prefeito Municipal, torna público a realização de processo licitatório, modalidade Pregão Presencial n° 05/2021, tipo menor preço por item, objetivando registro de preços para aquisição de combustíveis. Abertura dos envelopes às 08:30 horas do dia 20 de abril de 2021. Cópia do Edital à disposição no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal e no site www.derrubadas-rs.com.br. Informações pelo telefone (55) 3616-3058/3071.

Derrubadas/RS, 06 de abril de 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:03E55E52

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES

SECRETARIA MUN DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal, MAURO PROCOPIO FORTES DE QUADROS, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 20 de abril de 2021, ás 09:00horas, na Prefeitura Municipal de Dois Irmãos da Missões, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o **Edital de Pregão Presencial, nº. 13/2021.**
O Edital pode ser solicitado através do E-mail: licitacao@doisirmaosdasmissoes.rs.gov.br; ser acessado no Site do Município: http://www.doisirmaosdasmissoes.rs.gov.br; ou ainda ser retirado no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Dois Irmãos das Missões - RS.

Finalidade: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NA ÁREA AMBIENTAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA.

Dois Irmãos das Missões - RS, 06 de abril de 2021.

MAURO PROCÓPIO FORTES DE QUADROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana da Silva Dallabrida
Código Identificador:DD09CA4B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

JURÍDICO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 04/2021

Edital de Processo Seletivo Público para Contratação Temporária.

CLENIO BOEIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Dom Feliciano/RS, por meio da Secretaria Municipal de Cidadania, Ação e Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal e emendas, TORNA PÚBLICO que realizará PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, visando o preenchimento de vaga legal do quadro geral de Cargos Públicos da Prefeitura Municipal, de modo temporário, o qual terá execução técnico-administrativa da Secretaria Municipal de Cidadania, Ação e Desenvolvimento Social, e regerão pelas instruções especiais contidas neste Edital, e pelas demais disposições legais vigentes.
A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital dar-se-á com a afixação no Painel de Publicação da Prefeitura Municipal, bem como, em caráter meramente informativo na internet, pelo *site* www.domfeliciano.rs.gov.br.
O Processo Seletivo Público será executado por intermédio de Comissões compostas por 03 (três) servidores, designados através da Portaria n° 33095 de 05 de abril de 2021.
Os demais atos relativos às etapas do Processo seletivo Público serão publicados no Painel de Publicação da Prefeitura Municipal, bem como em caráter meramente informativo na internet, no *site* acima mencionado, podendo ainda, a critério da Administração, serem publicados nos meio de comunicação existentes no Município ou ainda em jornal de circulação regional, sob a forma de extrato. O presente processo seletivo dar-se-á para cadastro de contrato

temporário, somente ocorrerão após aprovação de projeto de Lei na Câmara de Vereadores.
O Processo Seletivo terá o prazo de validade de 01 (um) ano a contar da data de Homologação pelo Prefeito Municipal, onde dentro deste prazo deverá ocorrer a contratação, que será pelo prazo determinado de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, para os cargos de Cuidador; sendo regida pelas Leis n°s 702/1990 (Regime Jurídico dos Servidores) e 3.046/2013 (Plano de Carreira dos Servidores).

CAPÍTULO I - DO CARGO E VAGAS

1.1. O Processo Seletivo Público destina-se ao preenchimento de vaga existente, de acordo com o quadro abaixo.
1.2. A habilitação no Processo Seletivo Público não assegura ao candidato a contratação imediata, mas apenas a garantia de ser convocado segundo as vagas existentes, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação, dentro da validade do certame.
1.3. Quadro do Cargo e Vencimento:

Cargo	Vagas	Carga Horária Semanal	Exigência Mínima	Vencimento Março/2021 R$
Cuidador	04	44 horas	Ensino Médio Completo	1.164,79

1.3.1. Além do vencimento, o contratado receberá as seguintes vantagens funcionais: gratificação natalina proporcional ao período trabalhado, férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato e inscrição no Regime Geral de Previdência.
1.3.2. O contratado poderá receber ainda horas extra na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico e adicional noturno quando houver a necessidade de trabalho em horário compreendido das 22h às 5h do dia seguinte.
1.3.3. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.
1.4. Da Atribuição do Cargo

CUIDADOR

a) Descrição sintética: executar trabalhos na casa de acolhimento com crianças e adolescentes.
b) Descrição analítica: zelar pelo bem-estar, saúde, alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer da criança e/ou adolescente assistido; acompanhar os usuários nos seus afazeres e incentivar para o desenvolvimento de potencialidades e autonomia; atuar como elo entre o usuário acolhido, a equipe técnica e a familiar; escutar, estar atento e ser solidário com a pessoa cuidada providenciando o atendimento das demandas de cada indivíduo; cuidar da higiene pessoal; estimular e acompanhar a alimentação saudável; ajudar na locomoção e atividades físicas; estimular atividades de lazer e ocupacionais; administrar as medicações, conforme a prescrição e orientação da equipe de saúde ou técnica; comunicar à equipe técnica e a coordenadora sobre toda e qualquer situação anormal que ocorra com cada usuário, dentro ou fora do espaço físico da Casa de Acolhimento; monitorar os acolhidos em tempo integral; manter o ambiente organizado; organizar ações e atividades internas; acompanhar os usuários em demandas específicas fora da Casa de Acolhimento, quando necessário; respeitar e atender as exigências da Coordenadora.

CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição no Processo Seletivo Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita concordância pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, dos quais não poderá alegar desconhecimento.
2.2. As inscrições serão somente via presencial.
2.3. As inscrições no processo seletivo público ocorrerão via protocolo na Secretaria de Cidadania, Ação e Desenvolvimento Social, situada na Rua Vespasiano Correa, n° 460, nos dias 12, 13 e 14 de abril de 2021, das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min.
2.4. Não serão aceitas inscrições fora dos dias e/ou horário previsto no tópico acima.
2.5. As inscrições serão gratuitas.
2.6. Para inscrever-se no Processo Seletivo Público, o candidato deverá comparecer ao endereço, nos dias e horário indicados no item 2.3, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Público), entregando por meio de protocolo, em ambos os casos, os seguintes documentos:
2.6.1 Ficha de inscrição que será disponibilizada ao candidato no ato, devidamente preenchida e assinada;
2.6.2 Cópia de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, COREN, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação;
2.6.3 Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais;
2.6.4 Certificado comprobatório de Ensino Médio (para o cargo de cuidador).
2.6.5 Comprovante de Experiência com crianças e adolescentes de no mínimo 6 meses para o cargo de Cuidador; (até no máximo 5 anos).
2.7. A comprovação da experiência de trabalho no exercício da área de atuação pretendida deverá ser fornecida através dos seguintes itens:
2.8. O tempo de serviço deverá ser comprovado através de Carteira Profissional, cópias de contratos e/ou declarações de prestação de serviço, emitidas por organizações legalmente constituídas.
2.9. Será computado o tempo dos serviços realizados até no máximo 5 (cinco) anos, sendo atribuída a cada 6 meses 1 (um) ponto.
2.10. Encerrado o período de inscrições, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no prazo de 01 (um) dia útil, Ata contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
2.11. Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, por meio de protocolo, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação das inscrições homologadas, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua inconformação. O formulário padrão para requerimento de recurso encontra-se no Anexo III deste Edital.
2.12. No prazo de 01 (um) dia útil, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
2.13. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito para julgamento, no prazo de 01 (um) dia útil, cuja decisão deverá ser motivada.
2.14. A Relação final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 2.10, no prazo de 01 (um) dia útil, após a decisão de todos os recursos.

CAPÍTULO III - DA PROVA OBJETIVA PARA O CARGO DE CUIDADOR

3.1. O candidato inscrito para o cargo de Cuidador será submetido a uma prova objetiva com 20 (vinte) questões de conhecimentos específicos.
3.2. Cada questão terá um valor de 4,5 pontos, gerando um somatório final de 90 (noventa) pontos para a Prova Objetiva.
3.3. O candidato que não obter a pontuação mínima de 40 (quarenta) pontos na Prova Objetiva será considerado reprovado, e estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
3.4. Cada questão conterá 05 (cinco) opções de resposta e SOMENTE uma será considerada correta.
3.5. A prova objetiva terá a duração de 03 (três) horas.
3.6. A prova objetiva será aplicada no dia 25 de abril de 2021, com local de aplicação da prova a ser divulgado no dia 22 de abril de 2021.
3.7. A prova objetiva terá início às 14 horas e os candidatos deverão estar presentes com meia hora de antecedência.
3.8. O conteúdo abrangido na Prova Objetiva será o seguinte:
Estatuto da Criança e do adolescente (ECA); **LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990.**

CAPÍTULO IV - DA APLICAÇÃO DA PROVA

4.1. Os candidatos deverão portar no dia da prova documento de identificação com foto e caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
4.2. Não será permitido ao candidato entrar ou permanecer no local de realização da prova com armas ou aparelhos eletrônicos (bip, celular, calculadora, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook, palmtop, laptop, tablet*, mp3, receptor, gravador etc), livros, apostilas ou anotações de

qualquer tipo. O descumprimento desta determinação implicará na eliminação do candidato do processo seletivo, caracterizando-se como tentativa de fraude.

4.3. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar atendimento especial para tal fim no momento da inscrição, deverá levar um acompanhante que ficará em sala reservada e será responsável pela guarda da criança durante este período. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova.

4.4. Será permitido aos candidatos irem ao banheiro durante a realização da prova, respeitado o disposto no item 5.2.

4.5. Os três últimos candidatos a terminarem a prova deverão permanecer no recinto, a fim de acompanhar os fiscais até a sala da Comissão Julgadora do Processo Seletivo; acompanhar o processo de entrega das provas realizadas e seus respectivos termos de fechamento.

4.6. Motivará a eliminação do candidato atitudes inconvenientes que venham a perturbar de qualquer forma o andamento dos trabalhos, desacatar ou desrespeitar a qualquer pessoa, seja candidato, fiscal, coordenador ou autoridade presente, bem como a não realização da prova objetiva.

4.7. A prova objetiva será reproduzida em igual número ao dos candidatos que tiverem suas inscrições homologadas definitivamente, o que se dará em sessão sigilosa realizada pela comissão.

4.8. Os candidatos que não estiverem presentes no interior da sala de aplicação da prova nos locais e horários definidos nos itens 3.5, 3.6, 4.5 e 4.6 serão excluídos do certame, sendo constado em Ata.

4.9. O candidato que deixar de apresentar documento oficial com foto, antes da prova objetiva, será excluído do certame.

4.10. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar o documento de identidade original no dia da prova, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial.

4.11. No horário definido para início da prova, a Comissão ou os Fiscais convidarão dois candidatos para conferirem o lacre dos envelopes, removendo-os a vista de todos os presentes.

4.12. O candidato deverá transcrever as respostas da(s) prova(s) objetiva(s) para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da(s) prova(s). O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por motivo de erro do candidato.

4.13. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com a folha de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

4.14. A folha de respostas deverá ser preenchida pelos candidatos mediante a utilização de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, assinalando apenas uma alternativa em cada questão. Caso haja mais de uma resposta assinalada, borrões ou rasuras nas questões, as mesmas não serão pontuadas.

4.15. Não serão consideradas válidas, atribuindo-se pontuação zero, às questões que forem respondidas a lápis, sem posterior confirmação à caneta.

4.16. O candidato que se retirar da sala de aplicação da prova não poderá retornar, ressalvados os casos de afastamento da sala com acompanhamento de um membro da Comissão ou de um Fiscal.

4.17. Será permitido ao candidato levar o caderno de questões da prova somente depois de transcorrido 01 (uma) hora de prova.

4.18. No horário aprazado para o encerramento das provas serão recolhidas, independentemente de terem ou não sido concluídas integralmente pelos candidatos.

4.19. Durante a realização das provas, quaisquer ocorrências serão objeto de registro em ata.

4.20. Na ocorrência das hipóteses previstas nos itens 5.2 e/ou 5.3 será lavrado "Ata de apreensão de prova e exclusão de candidato", fazendo-se constar o fato com seus pormenores, o qual será assinado por, no mínimo dois membros da Comissão ou Fiscais, pelo candidato eliminado e por qualquer outro candidato disposto a assinar.

4.21. Em caso de recusa do candidato assinar a Ata de apreensão de prova e exclusão de candidato o fato será certificado à vista da assinatura de duas testemunhas.

4.22. No prazo de 01 (um) dia útil após a data de realização das Provas Objetivas será divulgado os Gabaritos Preliminares. Dos resultados divulgados, caberá recurso a ser interposto no prazo de 02 (dois) dias úteis.

4.23. No dia 29 de abril de 2021 será divulgado os Gabaritos Definitivos e as respostas aos Recursos interpostos ao Gabarito Preliminar.

4.24. No dia 30 de abril de 2021 será divulgado os Resultados Preliminares, tanto das provas objetivas quanto da pontuação do tempo de experiência profissional nos quais caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis.

4.25. No prazo de 01 (um) dia útil, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual será alterado o resultado divulgado.

4.26. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito para julgamento, no mesmo dia, cuja decisão deverá ser motivada.

4.27. No dia 06 de maio de 2021 será divulgado o Resultado Definitivo, já com o somatório das pontuações obtidas pelos candidatos aos cargos na Prova Objetiva e experiência profissional.

CAPÍTULO V - DOS RECURSOS

5.1. Será admitido recurso quanto:

5.1.1. Ao indeferimento/não processamento de inscrição;

5.1.2. Ao Gabarito Preliminar da Prova Objetiva;

5.1.3. Ao resultado Preliminar.

5.2. Todos os recursos deverão ser interpostos em até 02 (dias) úteis após a divulgação, por meio de Ata, de cada evento.

5.3. Os recursos deverão ser protocolados junto à Secretaria no mesmo endereço descrito no tópico 2.3, obedecendo ao prazo previsto no tópico acima e contendo:

5.3.1. No caso de indeferimento/não processamento de inscrição, razões pelas quais solicita a homologação da sua inscrição;

5.3.2. Circunstanciada exposição a respeito dos pontos, para as quais, em face às normas do certame, contidas neste Edital, da natureza do cargo a ser provido temporariamente ou do critério adotado, deveria ser atribuído maior pontuação.

5.3.3. Em outros casos, as razões do pedido, bem como o total de pontuação pleiteada.

5.4. Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Não se conhecerão os recursos que não estejam fundamentados com argumentação lógica e consistente. Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital serão preliminarmente indeferidos.

5.5. Os recursos interpostos, que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

5.6. A decisão final dos recursos será publicada por Ata, da qual não é admissível qualquer recurso ou pedido de revisão e/ou reconsideração.

5.7. Os pareceres exarados pela Comissão de Execução do Processo Seletivo ficarão disponíveis para consulta dos candidatos no Painel de Publicação da Prefeitura Municipal, bem como, em caráter meramente informativo na internet, pelo *site* www.domfeliciano.rs.gov.br, a partir da divulgação da respectiva Ata. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

5.8. A Comissão de Execução do Processo Seletivo Público não se responsabilizará por recursos não recebidos por motivos de ordem particular dos candidatos.

CAPÍTULO VI - DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. PARA O CARGO DE CUIDADOR, a nota final, para efeito de classificação dos candidatos, será igual ao somatório dos pontos obtidos na prova objetiva e tempo de experiência profissional.

6.2. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às pontuações obtidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

6.2.1 Ter idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, respeitada a Lei Federal n° 10.741 de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).

6.2.2. Apresentar maior pontuação no somatório do tópico de "Experiência profissional".

6.2.3. Nota da Prova Objetiva.

6.3. Na hipótese da permanência da igualdade de pontos entre os aprovados, o desempate para efeito de classificação dar-se-á por sorteio.
6.4. Caso seja necessário realizar um sorteio, este será realizado pela Comissão de Execução do Processo seletivo público no endereço descrito no tópico 2.3 no dia 07 de maio de 2021 às 10h.
6.5. O Resultado Final e a Colocação dos Candidatos no Processo Seletivo Público serão publicados por Ata no dia 10 de maio de 2021, e apresentará os candidatos em ordem decrescente de pontuação.

CAPÍTULO VII - DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O CARGO
7.1. A contratação para o cargo obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados.
7.2. A publicação da nomeação dos candidatos será feita por Portaria, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, com acesso pelo *site* http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/, juntamente ao Painel de Publicação da Prefeitura Municipal, bem como, em caráter meramente informativo na internet, pelo *site* www.domfeliciano.rs.gov.br e, paralelamente poderá a critério da administração ser feita comunicação ao candidato via telefone, na qual o número deverá ser informado no dia da inscrição.
7.3. É de responsabilidade exclusiva de o candidato manter-se informado das publicações das Atas e Portarias, a fim de garantir o recebimento da convocação para contratação.
7.4. Os candidatos aprovados terão o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do ato de nomeação, para tomar posse no cargo. O candidato que não obedecer este prazo perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato, por ordem de classificação.
7.5. Caso o candidato não queira assumir de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar para o final da lista dos aprovados e, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do processo seletivo Público, a novo chamamento uma só vez.
7.6. Somente será contratado o candidato que atender as seguintes condições:
7.6.1. Obter pontuação mínima exigida na Prova Objetiva para os cargos;
7.6.2. Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
7.6.3. Ter idade mínima de 18 anos;
7.6.4. Cumprir o disposto no item 2.6. deste Edital;
7.6.5. Entregar os seguintes documentos:
7.6.5.1. Atestado médico no sentido de gozar de boa saúde física e mental;
7.6.5.2. Uma foto 3X4 atualizada;
7.6.5.3. Título de Eleitor com o comprovante da última eleição no caso de brasileiro nato;
7.6.5.4. Comprovante de Residência atualizado;
7.6.5.5. PIS/PASEP;
7.6.5.6. Certidão de Casamento (No caso de aprovados casados);
7.6.5.7. Certidão de Nascimento dos Filhos (No caso de aprovados que tenham filhos);
7.6.5.8. Certificado Militar (No caso de aprovados do sexo masculino);
7.6.5.9. Número da Conta-Corrente no Banco do Estado do Rio Grande do Sul;
7.6.5.10. Cópia do RG e CPF.
7.6.5.11. Alvará de Folha Corrida com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias;
7.6.5.12. Negativa de Antecedentes Criminais com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias;
7.6.5.13. Declaração de Bens
7.6.5.14. Declaração Negativa de acumulação de Cargos Públicos
7.7 No período de validade do Processo Seletivo Público, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente do contrato ora rescindido os demais candidatos, observada a ordem de classificação.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A inexatidão das informações, a falta e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
8.2 Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Execução do Processo Seletivo Público.
8.3 Fazem parte do presente Edital:
8.3.1. Anexo I - Cronograma do Processo Seletivo Público n° 04/2020
8.3.2. Anexo II - Ficha de Inscrição do Processo Seletivo Público n° 04/2020
8.3.3. Anexo III - Requerimento de Recurso

GABINETE DO PREFEITO, 07 de abril de 2021.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RICARDO CACZMAREKI
Secretário Municipal de Gestão Pública

ANEXO I
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 04/2020

Publicação do edital	07/04/2021
Inscrições	12, 13 e 14/04/2021
Publicação da Relação preliminar dos Inscritos	15/04/2021
Recurso da não homologação das inscrições	15 e 16/04/2021
Manifestação da Comissão na reconsideração	19/04/2021
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	20/04/2021
Publicação da Relação Final de inscritos	22/04/2021
Divulgação do local de aplicação da prova objetiva	22/04/2021
Aplicação da Prova Objetiva PARA O CARGO DE CUIDADOR (turno tarde)	25/04/2021
Apuração da pontuação do tempo de experiência apresentado	26/04/2021
Divulgação do Gabarito Preliminar das Provas Objetivas	26/04/2021
Recursos do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva	27 e 28/04/2021
Respostas dos Recursos do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva e Publicação do Gabarito Definitivo	29/04/2021
Publicação do Resultado Preliminar da Prova objetiva e experiência profissional.	30/04/2021
Recurso do Resultado Preliminar	03 e 04/05/2021
Manifestação da Comissão na reconsideração	04/05/2021
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	05/05/2021
Publicação do Resultado Definitivo	06/05/2021
Aplicação do Critério de Desempate	07/05/2021
Publicação e Homologação do Resultado Final e da Colocação dos Candidatos	10/05/2021

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 04/2021

Nº da Inscrição: _____ Data da inscrição: ___/04/2021
Nome:_____
n° RG: _____n° CPF:_____
Telefone para contato:_____

Cargo:( ) CUIDADOR

_____
Assinatura do candidato

REQUERIMENTO DE RECURSO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 04/2021

NOME DO CANDIDATO:	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:	
ETAPA	
( ) Inscrição **( ) Gabarito Preliminar** **( ) Resultado Preliminar**	

RAZÃO DO RECURSO
EXPOSIÇÃO DETALHADA DO PEDIDO DE RECURSO:

_____
_____
_____
_____.

Publicado por:
Marcelo Langhanz Horna
Código Identificador:D7C9FC73

JURÍDICO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 03/2021

Edital de Processo Seletivo Público para Contratação Temporária.

CLENIO BOEIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Dom Feliciano/RS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal e emendas, TORNA PÚBLICO que realizará PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, visando o preenchimento de vagas legais do quadro geral de Cargos Públicos da Prefeitura Municipal, de modo temporário, o qual terá execução técnico-administrativa da Secretaria Municipal de Gestão Pública, e reger-se-á pelas instruções especiais contidas neste Edital, e pelas demais disposições legais vigentes.

A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital dar-se-á com a afixação no Painel de Publicação da Prefeitura Municipal, bem como, em caráter meramente informativo na internet, pelo *site* www.domfeliciano.rs.gov.br. Também será publicado extrato do Edital no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, com acesso pelo *site* http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/.

O Processo Seletivo Público será executado por intermédio de Comissões compostas por servidores efetivos, designados através da Portaria n° 33.078 de 18 de março de 2021.

Os demais atos relativos às etapas do Processo seletivo Público serão publicados no Painel de Publicação da Prefeitura Municipal, bem como em caráter meramente informativo na internet, no *site* acima mencionado, podendo ainda, a critério da Administração, serem publicados nos meios de comunicação existentes no Município ou ainda em jornal de circulação regional, sob a forma de extrato.

A contratação será pelo prazo de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogada até pelo mesmo período no interesse da Administração, e será regida pelas Leis n°s 702/1990 (Regime Jurídico dos Servidores) e 3.046/2013 (Plano de Carreira dos Servidores).

CAPÍTULO I - DOS CARGOS E VAGAS

1.1. O Processo Seletivo Público destina-se ao preenchimento das vagas existentes, de acordo com o quadro de cargos abaixo.

1.2. A habilitação no Processo Seletivo Público não assegura ao candidato a contratação imediata, mas apenas a garantia de ser convocado segundo as vagas existentes, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação, dentro da validade do certame.

1.3. Quadro de Cargos e Vencimentos:

Cargo	Vaga	Carga Horária Semanal	EXIGÊNCIA MINIMA	Vencimento
Coletor de Lixo	04	44 horas	ALFABETIZADO	R$ 934,32 *

***O valor será complementado até atingir o salário mínimo nacional, equivalente a R$ 1.100,00.**

1.3.1. Além do vencimento, o contratado receberá as seguintes vantagens funcionais: gratificação natalina proporcional ao período trabalhado, férias proporcionais acrescidas de um terço indenizadas ao final do contrato e inscrição no Regime Geral de Previdência.

1.3.2. O contratado poderá receber ainda horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico e adicional noturno quando houver a necessidade de trabalho em horário compreendido das 22h às 5h do dia seguinte.

1.3.3. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

1.4. Da Atribuição do Cargo

COLETOR DE LIXO

a)descrição sintética: Coletar lixo acumulado em logradouros públicos e outros locais, despejando-os em veículos e depósitos apropriados, a fim de contribuir para a limpeza desses locais.

b)descrição analítica: Percorrer os logradouros seguindo roteiros pré-estabelecidos, para recolher o lixo; despejar o lixo amontoado ou acondicionado em latões, em caminhões especiais, carrinhos e outros depósitos, valendo-se de esforços físicos e ferramentas manuais, para possibilitar seu transporte; transportar o lixo e despejá-lo em locais para tal destinados; pode desempenhar suas funções em veículos motorizados, e executar outras atividades correlatas.

CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição no Processo Seletivo Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita concordância pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. As inscrições serão somente via presencial, e poderá ocorrer mediante procuração específica.

2.3. As inscrições no processo seletivo público ocorrerão junto ao protocolo da Prefeitura Municipal, situado na Avenida Borges de Medeiros, n° 279, nos dias 08, 09 e 12 de abril de 2021, no horário das 8h30min às 12h e das 13h30min às 15h30min.

2.4. Não serão aceitas inscrições fora dos dias e/ou horários previstos no tópico acima.

2.5. As inscrições serão gratuitas.

2.6. Para inscrever-se no Processo Seletivo, o candidato deverá comparecer ao endereço, nos dias e horário indicados no item 2.3, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo), entregando por meio de protocolo, em ambos os casos, os seguintes documentos:

2.6.1 Ficha de inscrição, que será disponibilizada ao candidato no ato, devidamente preenchida e assinada.

2.6.2 Cópia de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, COREN, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação.

2.7. Encerrado o período de inscrições, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, bem como, em caráter meramente informativo na internet, pelo *site* www.domfeliciano.rs.gov.br, no prazo de 02 (dois) dias úteis, Ata contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

2.8. Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, por meio de protocolo, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação das inscrições homologadas, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua inconformação. O formulário padrão para requerimento de recurso encontra-se no Anexo IV deste Edital.

2.9. No prazo de 02 (dois) dias úteis, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

2.10. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito para julgamento, no prazo de 01 (um) dia útil, cuja decisão deverá ser motivada.

2.11. A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 2.7, no prazo de 01 (um) dia útil, após a decisão de todos os recursos.

CAPÍTULO III - A PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE COLETOR DE LIXO3.1. A contratação para o cargo de Coletor de Lixo se dará por meio de Prova Prática. Os candidatos deverão apresentar-se no endereço citado no item 2.3, em data e horário que se encontram no Anexo II deste Edital.

3.2. Os candidatos devem comparecer ao local endereço 2.3 de aplicação da Prova Prática com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, devendo estar obrigatoriamente com sua inscrição homologada e munidos com a carteira de identidade ou outro documento na forma do item 2.6.2. O candidato que não satisfazer as condições mencionadas não poderá realizar a prova, ficando eliminado do Processo Seletivo.

3.3. A Prova Prática para o cargo de Coletor de Lixo será composta da seguinte maneira:

3.3.1 A prova prática, de caráter classificatório, será realizada independentemente das condições climáticas do dia e não poderá ser realizada em data diferente da estabelecida pela Comissão.

3.3.2 Na realização da prova prática, o candidato deverá utilizar os EPI's fornecidos pela Comissão. Caso o candidato se recuse a utilizar os EPI's ou ainda proceda ao uso incorreto dos mesmos, será

automaticamente desclassificado do processo, isentando a Prefeitura Municipal de Dom Feliciano de qualquer responsabilidade a respeito.
3.3.3 A prova prática consistirá em realização de algumas atividades compatíveis a função a ser exercida pelo candidato, para as quais não caberá a imposição de recurso, sob nenhuma hipótese, a saber.
3.3.4 A prova prática tem por objetivo avaliar a agilidade, resistência física e muscular do candidato, consideradas indispensáveis ao exercício das atividades, que consistirá em:
a) Teste 1 - Simulação da atividade.
Descrição do teste:
a) Teste 1: Simulação da atividade inerente a função de coletor de lixo.
3.3.5 O candidato não deve fazer os testes em jejum e deverá comparecer à avaliação física, devidamente trajado para este fim.
3.3.6 A avaliação da prova será feita na escala de 0 (zero) a 100 (cem).
3.4. O candidato que ao final da Prova Prática obtiver nota inferior a 70 (setenta) pontos será eliminado do Processo Seletivo.
3.5. Os candidatos serão chamados para realizar a Prova Prática por ordem Alfabética. Caso o candidato seja chamado e não esteja no local, este passará para o final da fila. Sendo o candidato chamado pela segunda vez, e não estando presente, este será eliminado do Processo Seletivo.
3.6. A Comissão de Execução do Processo Seletivo avaliará os candidatos de acordo com o desempenho de cada um na prova prática. No dia será preenchida uma ficha de avaliação, com parâmetros estabelecidos pela Comissão.
3.7. A divulgação do resultado das pontuações dos candidatos será feita por meio de Ata, e ocorrerá 03 (três) úteis após o primeiro dia de realização da prova prática.
3.8. Os candidatos poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, por meio de protocolo, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação do resultado, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua inconformação. O formulário padrão para requerimento de recurso encontra-se no Anexo IV deste Edital.
3.9. No prazo de 01 (um) dia útil, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar a pontuação.
3.10. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito para julgamento, no prazo de 01 (um) dia útil, cuja decisão deverá ser motivada.
3.11. Passada a etapa de Julgamento do Prefeito, o resultado final será publicado por meio de Ata no prazo de 01 (dia) útil, na forma do item 2.7.

CAPÍTULO IV - DOS RECURSOS

4.1. Será admitido recurso quanto:
4.1.1. Ao indeferimento/não processamento de inscrição;
4.1.2. Ao resultado das prova aplicadas no Processo Seletivo Público.
4.2. Todos os recursos deverão ser interpostos em até 02 (dias) úteis após a divulgação, por meio de Ata, de cada evento.
4.3. Os recursos deverão ser protocolados junto à Prefeitura no mesmo endereço descrito no tópico 2.3, obedecendo o prazo previsto no tópico acima e contendo:
4.3.1**.** No caso de indeferimento/não processamento de inscrição, razões pelas quais solicita a homologação da sua inscrição;
4.3.2. Circunstanciada exposição a respeito dos pontos, para as quais, em face às normas do certame, contidas neste Edital, da natureza do cargo a ser provido temporariamente ou do critério adotado, deveria ser atribuído maior pontuação.
4.3.3. Em outros casos, as razões do pedido, bem como o total de pontuação pleiteada.
4.4. Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Não se conhecerão os recursos que não estejam fundamentados com argumentação lógica e consistente, inclusive os pedidos de simples revisão de pontuação da prova prática. Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital serão preliminarmente indeferidos.
4.5. Os recursos interpostos, que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
4.6. A decisão final dos recursos será publicada por Ata, da qual não é admissível qualquer recurso ou pedido de revisão e/ou reconsideração.
4.7. Os pareceres exarados pela Comissão de Execução do Processo Seletivo ficarão disponíveis para consulta dos candidatos no Painel de Publicação da Prefeitura Municipal, bem como, em caráter meramente informativo na internet, pelo *site* www.domfeliciano.rs.gov.br, a partir da divulgação da respectiva Ata. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
4.8. A Comissão de Execução do Processo Seletivo Público não se responsabilizará por recursos não recebidos por motivos de ordem particular dos candidatos.

CAPÍTULO V - DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. A nota final, para efeito de classificação dos candidatos, é o total dos pontos obtidos na prova prática.
5.2. Serão considerados aprovados os candidatos que tiverem aproveitamento de no mínimo 70% (setenta por cento) do total de pontos atribuídos à Prova Prática para o cargo de Coletor de Lixo.
5.3. A classificação final do Processo Seletivo Público será publicada por Ata e apresentará apenas os candidatos aprovados por cargo, e considerando as subdivisões, em ordem decrescente de pontuação.
5.4. Na hipótese de igualdade de pontos entre os aprovados, o desempate para efeito de classificação dar-se-á por sorteio.
5.4.1. Caso seja necessário realizar um sorteio, este será realizado pela Comissão de Execução do Processo Seletivo no endereço descrito no tópico 2.3, no dia 05 de maio de 2021.
5.5. No dia 18 de março de 2020 será publicado na forma do item 2.7 o Resultado definitivo, com a colocação final dos aprovados.

CAPÍTULO VI - DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O CARGO

6.1. A contratação para o cargo de Coletor de Lixo está autorizada pela Lei n° 4.264/2021.
6.2. A contratação para o cargo obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados.
6.3. A publicação da nomeação dos candidatos será feita por Portaria, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, com acesso pelo *site* http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/, juntamente ao Painel de Publicação da Prefeitura Municipal, podendo também, em caráter meramente informativo na internet, pelo *site* www.domfeliciano.rs.gov.br e, paralelamente poderá a critério da administração ser feita comunicação ao candidato via telefone, na qual o número deverá ser informado no dia da inscrição.
6.4. É responsabilidade exclusiva do candidato manter-se informado das publicações das Atas, a fim de garantir a ciência da nomeação para a contratação temporária.
6.5. Os candidatos aprovados terão o prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados da publicação do ato de nomeação, para apresentar-se. O candidato que não obedecer este prazo perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato, por ordem de classificação.
6.6. Caso o candidato não queira assumir de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar para o final da lista dos aprovados e, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do processo seletivo Público, a novo chamamento uma só vez.
6.7. Somente será contratado o candidato que atender as seguintes condições:
6.7.1. Ser aprovado nas provas realizadas com as porcentagens mínimas exigidas para os cargos;
6.7.2. Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
6.7.3. Ter idade mínima de 18 anos;
6.7.4. Entregar os seguintes documentos:
6.7.4.1. Atestado médico no sentido de gozar de boa saúde física e mental;
6.7.4.2. Uma foto 3X4 atualizada;
6.7.4.3. Título de Eleitor com o comprovante da última eleição;
6.7.4.4. Comprovante de Residência atualizado;
6.7.4.5. PIS/PASEP;
6.7.4.6. Certidão de Casamento (No caso de aprovados casados);
6.7.4.7. Certidão de Nascimento dos Filhos (No caso de aprovados que tenham filhos);
6.7.4.8. Certificado Militar (No caso de aprovados do sexo masculino);
6.7.4.9. Número de Conta-Corrente no Banco do Estado do Rio Grande do Sul;
6.7.4.10. Cópia do RG e CPF.
6.7.4.11. Alvará de Folha Corrida com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias;

6.7.4.12. Negativa de Antecedentes Criminais com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias;
6.7.4.13. Declaração de Bens;
6.7.4.14. Declaração Negativa de acumulação de Cargos Públicos;
6.7.4.15. Comprovante de ALFABETIZAÇÃO **PARA O CARGO DE COLETOR DE LIXO;**
6.8 No período de validade do Processo Seletivo Público, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observando a ordem de classificação.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A inexatidão das informações, a falta e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
7.2 Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Execução do Processo Seletivo Público.
7.3 Fazem parte do presente Edital:
7.3.1. Anexo I - Cronograma do Processo Seletivo Público n° 03/2021.
7.3.2. Anexo II - Cronograma dos dias e horários das Provas Práticas
7.3.3. Anexo III - Ficha de Inscrição do Processo Seletivo Público n° 03/2021.
7.3.4. Anexo IV - Requerimento de Recurso

GABINETE DO PREFEITO, 06 de abril de 2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RICARDO JOSÉ CACZMAREKI
Secretário Municipal de Gestão Pública

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 03/2021

Publicação do edital	06/04/2021
Inscrições	**08, 09 e 12/04/2021**
Publicação dos Inscritos	13/04/2021
Recurso da não homologação das inscrições	15 e 16/04/2021
Manifestação da Comissão na reconsideração	19/04/2021
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	20/04/2021
Publicação da relação final de inscritos	22/04/2021
Aplicação da Prova Prática para o Cargo de Coletor de Lixo	**26/04/2021**
Divulgação do Resultado das Provas Aplicadas	27/04/2021
Recursos dos Resultados das Provas Aplicadas	28 e 29/04/2021
Manifestação da Comissão na reconsideração	30/04/2021
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	03/05/2021
Publicação do Resultado Final	04/05/2021
Aplicação do Critério de Desempate	05/05/2021
Publicação da Colocação Final dos Aprovados	**06/05/2021**

ANEXO II
CRONOGRAMA DE DIA E HORÁRIO DA PROVA PRÁTICA

26/04/2021
Manhã (8h30min) Prefeitura Municipal
Coletor de Lixo
ANEXO III
FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 03/2021

N° da Inscrição:_____ Data da inscrição: ___/04/2021
Opção de Inscrição: ( ) **Coletor de Lixo**

Nome:_____
N° RG: _____n° CPF:_____
Endereço:_____
Telefone para contato:_____
_____
Assinatura do candidato

ANEXO IV
REQUERIMENTO DE RECURSO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 03/2021

NOME DO CANDIDATO:	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:	
CARGO	
( ) Coletor de Lixo	
ETAPA	
( ) Inscrição **( ) Resultado da Prova Prática**	

RAZÃO DO RECURSO
EXPOSIÇÃO DETALHADA DO PEDIDO DE RECURSO:

_____
_____
_____.

Publicado por:
Marcelo Langhanz Horna
Código Identificador:5AD57B58

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

- ALCI N. BECKER & CIA LTDA - CNPJ Nº 07.052.779/0001-38 – Pregão Eletrônico nº 018/2021 - Contrato Administrativo nº 122/2021 – Aquisição de poltronas para UBS - Valor R$ 2.380,00 - Assinatura: 07/04/2021.

- PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI - CNPJ Nº 29.700.587/0001-23 – Pregão Eletrônico nº 018/2021 - Contrato Administrativo nº 123/2021 – Aquisição de dispenser para papel toalha para UBS - Valor R$ 9.141,00 - Assinatura: 07/04/2021.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Lisiane Concli
Código Identificador:56BBF9AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

- ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI - CNPJ Nº 07.554.943/0001-05 – Pregão Eletrônico nº 018/2021 - Contrato Administrativo nº 121/2021 – Aquisição de cama hospitalar para UBS - Valor R$ 14.400,00 - Assinatura: 07/04/2021.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Lisiane Concli
Código Identificador:C8C054A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
RESULTADO FINAL PE N° 038/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2021
OBJETO: Registro de preços para aquisição de carnes.
A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio torna público que encontra-se à disposição dos licitantes e demais interessados, no setor de licitações o RESULTADO FINAL do Processo em epígrafe.

FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:A5E023CE

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2021
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gases medicinais, sendo**:**
Oxigênio gasoso medicinal. A contratada deverá fornecer 500m3 de oxigênio gasoso medicinal devidamente acondicionados em 10 cilindros de aço, em comodato, de 0,6m3 a 10m3 cada cilindro.
Oxigênio gasoso medicinal. A contratada deverá fornecer 500m3 de oxigênio gasoso medicinal devidamente acondicionados em 30 cilindros de aço, em comodato, de 0,5m3 a 1,5m3 cada cilindro.
Oxigênio gasoso medicinal. A contratada deverá fornecer 75m3 de oxigênio gasoso medicinal mediante recarga nos cilindros próprios da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio.
CONTRATADA: White Martins Gases Industriais Ltda.
CNPJ: 35.820.448/0063-39
Valor global: R$ 59.875,00 (cinquenta e nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais)
Dotação orçamentaria: 3.3.90.30.00.00.00.00 / Recurso 4230 / Atividade 2253
PRAZO: 06 (seis) meses.
DATA DA DISPENSA: 31 de Março de 2021.
FUNDAMENTO: Respalda-se no Artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:8A425C07

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2021
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gases medicinais , sendo**:**
Ar comprimido medicinal. A contratada deverá fornecer 250m3 de ar comprimido medicinal. A contratada deverá fornecer 9 cilindros, em comodato, de 6m3 a 10m3 cada cilindro.
CONTRATADA: White Martins Gases Industriais Ltda.
CNPJ: 35.820.448/0063-39
Valor global: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)
Dotação orçamentaria: 3.3.90.30.00.00.00.00 / Recurso 4230 / Atividade 2253
PRAZO: 12 (doze) meses.
DATA DA DISPENSA: 31 de Março de 2021.
FUNDAMENTO: Respalda-se no Artigo 24, Inciso V da Lei 8.666/93.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:5AE97C8B

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2021
OBJETO: Aquisição emergencial de medicamento para tratamento de paciente internado na FSPSCE.
CONTRATADA: Belta Farmacia de Manipulação Ltda.
CNPJ: 01.358.790/0001-44
VALOR: R$ 300,00 (trezentos reais) conforme Ordem de Compra nº 353/2021.
DATA DA DISPENSA: 01 de Abril de 2021.
FUNDAMENTO: Respalda-se no Artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:4479246F

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
ADITIVO DE CONTRATO TP Nº 002/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2017
6º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 029/2017
OBJETO: Fica prorrogada a data de vigência do presente contrato por mais **12 meses**, até o dia **10 de abril de 2022**, com fundamento no artigo 57, II da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores; fica reajustado o valor a ser pago a Contratada pela prestação dos serviços objeto do presente contrato em 6%.
Data da assinatura: 05 de Abril de 2021.
CONTRATADA: RX Assumpção Junior Ltda**.**
CNPJ: 93.019.974/0001-06
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:1FC1520F

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
RESULTADO FINAL PE 027/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2021
OBJETO: Registro de preço para aquisição de mobiliário.
A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteiotorna público que encontra-se à disposição dos licitantes e demais interessados, nosetor de licitações o RESULTADO FINAL do Processo em epígrafe.
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Thais da Silva Lutz
Código Identificador:7E59996C

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
EXTRATO DE CONTRATOS PE 020/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2021
OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos.
CONTRATO Nº 50063/2021 ARP Nº 054/2021
CONTRATADA: Labotek Comércio Distribuição Produtos Hospitalares Ltda.
VALOR TOTAL REGISTRADO:R$ 385.170,00
CONTRATO Nº 50064/2021 ARP Nº 055/2021

CONTRATADA: Licimed Distribuidora Medic. Correlatos Prod. Médico Hospit. Ltda.
VALOR TOTAL REGISTRADO:R$ 366.165,00
CONTRATO Nº 50065/2021 ARP Nº 056/2021
CONTRATADA: Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.
VALOR TOTAL REGISTRADO:R$ 63.410,00
CONTRATO Nº 50066/2021 ARP Nº 057/2021
CONTRATADA: RS Produtos Hospitalares Ltda.
VALOR TOTAL REGISTRADO:R$ 163.769,75
CONTRATO Nº 50067/2021 ARP Nº 058/2021
CONTRATADA: Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda.
VALOR TOTAL REGISTRADO:R$ 461.620,00
CONTRATO Nº 50068/2021 ARP Nº 059/2021
CONTRATADA: Stock Med Produtos Médico Hospitalares Ltda.
VALOR TOTAL REGISTRADO:R$ 8.845,00
CONTRATO Nº 50069/2021 ARP Nº 060/2021
CONTRATADA: Antibióticos do Brasil Ltda.
VALOR TOTAL REGISTRADO:R$ 286.945,00
CONTRATO Nº 50070/2021 ARP Nº 061/2021
CONTRATADA: KFMed Distribuidora de Medicamentos Ltda.
VALOR TOTAL REGISTRADO:R$ 222.357,50
CONTRATO Nº 50071/2021 ARP Nº 062/2021
CONTRATADA: Altermed Material Médico Hospitalar Ltda.
VALOR TOTAL REGISTRADO:R$ 33.082,68
CONTRATO Nº 50072/2021 ARP Nº 063/2021
CONTRATADA: Conquista Distribuidora Medicamentos Prod. Hospitalares EIRELI
VALOR TOTAL REGISTRADO:R$ 20.450,00
CONTRATO Nº 50073/2021 ARP Nº 064/2021
CONTRATADA: Visão Distribuidora de Medicamentos Ltda.
VALOR TOTAL REGISTRADO:R$ 19.504,30
CONTRATO Nº 50074/2021 ARP Nº 065/2021
CONTRATADA: União Química Farmacêutica Nacional S.A.
VALOR TOTAL REGISTRADO:R$ 46.500,00
CONTRATO Nº 50075/2021 ARP Nº 066/2021
CONTRATADA: Jethamed Comércio de Produtos Hospitalares
VALOR TOTAL REGISTRADO:R$ 7.974,85
CONTRATO Nº 50076/2021 ARP Nº 067/2021
CONTRATADA: Broilo Distribuidora de Prod. Farmacêuticos Ltda.
VALOR TOTAL REGISTRADO:R$ 22.282,00
Data da assinatura:30 de Março de 2021.
Prazo: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:93CBF40C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 035/2021
PROCESSO n° 1725/2021
Respaldado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, **AUTORIZO a aquisição de aparelho de anestesia inalatória veterinária para o Castra Móvel - SMDEMA,** no valor total de **R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais),** conforme **Ordem de Compra nº 1028/2021,** emitida em favor de **ALTECH COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ nº 23.009.060/0001-70.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:57BC0BC0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 036/2021
PROCESSO n° 1743/2021
Respaldado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, **AUTORIZO a aquisição de urnas de acrílico – GP,** no valor total de **R$ 3.115,00 (três mil, cento e quinze reais),** conforme **Ordem de Compra nº 1032/2021,** emitida em favor de **MACROCENTER MULTI COMERCIO E SERVICOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 24.315.151/0001-05.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:D33FA965

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 038/2021
PROCESSO n° 1755/2021
Respaldado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, **AUTORIZO a revisão de 30 mil KM do veículo Chevrolet Montana, placa IZM0C42, pertencente a SMSP,** no valor total de **R$ 3.114,26 (três mil, cento e quatorze reais),** conforme **Ordem de Compra nº 1034/2021,** emitida em favor de **SPONCHIADO JARDINE VEICULOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 00.485.542/0001-00.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:F533243D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 039/2021
PROCESSO n° 1769/2021
Respaldado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, **AUTORIZO a aquisição de marmita - SMOSU,** no valor total de **R$ 6.450,00 (seis mil, quatrocentos e cinquenta reais),** conforme **Ordem de Compra nº 1033/2021,** emitida em favor de **PATRICIA VAZ - EMBALAGENS,** inscrita no CNPJ nº 38.388.619/0001-98.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:FA239EC4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 35/2021

O Município de Esteio torna público aos interessados, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2021, Processo administrativo nº 1766/2021. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL (LUVAS NITRÍLICAS E LATEX) - SMS**, Participação: QUALQUER EMPRESA. Critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO. Data e hora da abertura da sessão

pública: **no dia 23 de abril de 2021, às 10:00 horas.** Certame e edital: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Floriano Riboldi
Código Identificador:A8F42141

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 39/2021

O Município de Esteio torna público aos interessados, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2021, Processo administrativo nº 1772/2021. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - SMS**, Participação: QUALQUER EMPRESA. Critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO. Data e hora da abertura da sessão pública: **no dia 23 de abril de 2021 às 14:00 horas.** Certame e edital: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Floriano Riboldi
Código Identificador:ADD87F4A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
ADENDO AO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO
Décimo Adendo
Inexigibilidade de Chamamento Público nº 01/2018

Participante: Escola de Educação Infantil Sestilia Anna Toniolo
CNPJ: 88.368.634/0-0001-42
Objeto: Fica retificada a cláusula primeira do 9º (nono) adendo contratual, passando a valer o Plano de Trabalho 2021, anexo, o qual integra este adendo contratual como se nele estivesse transcrito.
Valor: Fica retificada a cláusula segunda do 9º (nono) adendo contratual, nos valores previstos para Creche Parcial, onde constou "Creche parcial – Corresponderá à importância pecuniária equivalente a R$ 358,83 (trezentos e cinquenta e oito e reais e oitenta e três centavos), por criança matriculada, com observância aos dados apresentados pelo Boletim do Movimento Escolar à Secretaria Municipal de Educação" deverá constar " Creche parcial – Corresponderá à importância pecuniária equivalente a R$ 358,82 (trezentos e cinquenta e oito e reais e oitenta e dois centavos), por criança matriculada, com observância aos dados apresentados pelo Boletim do Movimento Escolar à Secretaria Municipal de Educação".
Assinatura: 24/03/2021

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:64B6CBD4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
SÚMULA DO CONTRATO 030/2021

CONTRATO nº 030/2021
Tomada de Preços nº 010/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: Max Mello do Couto Eireli
CNPJ: 17.803.401/0001-82
Objeto: Execução de obras de pavimentação e drenagem na rua José do Patrocínio - SMGG
Valor: **R$ 278.236,48 (duzentos e setenta e oito mil, duzentos e trinta e seis reais e quarenta e oito centavos).**
Sendo, para fornecimento dos **MATERIAIS** o valor de **R$ 250.412,83 (duzentos e cinquenta mil, quatrocentos e doze reais e oitenta e três centavos** e para **MÃO DE OBRA** o valor de: **R$ 27.823,65 (vinte e sete mil, oitocentos e vinte e três reais e sessenta e cinco centavos)**
Vigência: 90 dias a partir da emissão do termo de início de serviço.
Assinatura: 30/03/2021

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:B0C39E80

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Esteio torna público aos interessados, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2021, Processo administrativo nº **1775/2021**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO FACIAL DE TECIDO - SME**, Participação: **QUALQUER EMPRESA**. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**. Data e hora da abertura da sessão pública: **no dia 22 de abril de 2021, às 10:00 horas.** Certame e edital: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Fernandes Rodrigues
Código Identificador:C4278893

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2015/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PROCEDER a relotação da servidora Greice Susane Vieira, Secretário de Escola, Estatutário, matrícula nº 7830, da Secretaria Municipal de Governança e Gestão para a Procuradoria Geral do Município, a partir de 29.03.2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:C4A90930

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Esteio torna público aos interessados, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2021, Processo administrativo nº **1781/2021**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL - SMGG**, Participação: **EXCLUSIVO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO UNITÁRIO**. Data e hora da abertura da sessão pública: **no dia 22 de abril de 2021, às 14:00 horas.** Certame e edital: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Fernandes Rodrigues
Código Identificador:675D998E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2016/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR no Nível II a servidora Marina Silva Ferreira, Professor Educação Infantil 30H, Estatutário, matrícula nº 47276, a partir de 22.02.2021, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:A3444BAA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2017/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR no Nível II a servidora Tuelen da Silva de Lima, Professor Educação Infantil 30H, Estatutário, matrícula nº 47277, a partir de 22.02.2021, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:362128F1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2018/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR no Nível III a servidora Leticia Patuzzi dos Santos, Professor Educação Infantil 30H, Estatutário, matrícula nº 47290, a partir de 10.03.2021, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:C084E186

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2019/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR no Nível III a servidora Raquel Fernanda Verman, Professor Educação Infantil 30H, Estatutário, matrícula nº 47291, a partir de 11.03.2021, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:7DE1497C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2020/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR no Nível III a servidora Amanda Freire Martini, Professor Educação Infantil 30H, Estatutário, matrícula nº 47300, a partir de 12.03.2021, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:CED96210

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2021/2021

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, PUBLICAR a conclusão do Processo Administrativo Especial, instaurado pela Portaria nº 5473/2019, que analisou os fatos relatados no Memorando On-line nº 2019089565 , que resultou em arquivamento e devolução dos valores devidos. Homologado em 31.03.2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:D3AD11EC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2022/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR no Nível II a servidora Cintia Juliane da Silva, Professor Educação Infantil 30H, Estatutário, matrícula nº 47274, a partir de 22.02.2021, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:FA25DBE1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2023/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR no Nível II a servidora Claudia Gisleny Costa, Professor Educação Infantil 30H, Estatutário, matrícula nº 47299, a partir de 12.03.2021, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:5645AEF0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2024/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR no Nível II a servidora Elaine Teresinha de Mello Campos, Professor Educação Infantil 30H, Estatutário, matrícula nº 47295, a partir de 10.03.2021, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:8619B6FE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2025/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR no Nível IV a servidora Paula Nunes Ortiz, Professor Educação Infantil 30H, Estatutário, matrícula nº 47296, a partir de 11.03.2021, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:D9D3774F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2026/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Raquel Marques Nunes, Secretário de Escola, Estatutário, matrícula nº 7831, para o exercício da Função Gratificada FG-07 de Diretor, da Secretaria Municipal de Governança e Gestão, a partir de 29.03.2021, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:3B4C8971

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2027/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER para Fabrício Aires Fagundes, Professor de Filosofia, Estatutário, matrícula nº 46725, Licença Prêmio referente ao período de 01/07/2014 a 01/07/2019, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:B3C19AA8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2028/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR para Rodrigo Vieira Alves, Motorista, Estatutário, matrícula nº 50609, adicional de insalubridade no percentual de 20% a partir de 08.03.2021, em conformidade com os artigos 92 e 93 da Lei Municipal nº 5231 de 26.01.2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:64F3A8F0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2029/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rodrigo Vieira Alves, Motorista, Estatutário, matrícula nº 50609, adicional de insalubridade no percentual de 40% a partir de 08.03.2021, em conformidade com os artigos 92 e 93 da Lei Municipal nº 5231 de 26.01.2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:BDC50EBA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2030/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR A PORTARIA Nº 2306/2020, para fazer constar: CONCEDER para CRISTINA PROENCA CARDOSO, SUPERVISOR ESCOLAR, matricula nº 46577, Estatutário, PADRÃO 6, 30 dias de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo com vencimento em 11/03/2021, a partir de 14/05/2020, com base na Lei Municipal nº 5231/11, e não como constou.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:496BE593

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2031/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Sibele Schaidt dos Santos, Professor de Series Iniciais, Estatutário, matrícula n°40289, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 19/02/2021, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:08DBBA7E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2032/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Andressa Pereira dos Santos, Secretário de Escola, matrícula nº 7868, Estatutário, para exercício da Função Gratificada FG-03 de Assessor Especial I, vinculada à Unidade Central de Matrículas e Estatística - Diretoria de Gestão Escolar, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 30.03.2021, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:451E9FC0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2033/2021

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, RECOMPOR, a partir de 05.04.2021, o Conselho de Acompanhamento e Controle Social (CACS) do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) - Gestão 2018 a 2021, alterando representantes do Conselho Municipal de Educação e o representante suplente do Poder Executivo Municipal, ficando assim a representação:

I. Dois representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular (SME): Fábio Rodrigues Gonçalves;
Suplente (SME): Nicole Francisquine de Mattos Lourenço;
Titular (SMF): Mara Silvana de Souza Chagas;
Suplente (SMF): Anderson de Oliveira.

II. Um representante dos Professores da Educação Básica Pública (SISME):

Titular: Graziela Oliveira Neto da Rosa;
Suplente: Leive Maria Dallarosa.

III. Um representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:

Titular: Gustavo Ely;
Suplente: Aldaíza Fabiana Cabral do Nascimento.

IV. Um representante dos Servidores Técnico-administrativos das Escolas Básicas:

Titular: Mateus Vieira Lesina;
Suplente: Zilmar Sampaio Pedreira.

V. Dois representantes dos Pais dos Alunos da Educação Básica Pública:

Titular: Rosana Daniela Tothe Klein;
Suplente: Daniela Lima da Silva.

Titular:Alice dos Santos Leffa;
Suplente: Daiane Souza dos Santos.

VI. Dois representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:

Titular: Giovana Souza Monti;
Suplente: Pedro Gomes Toja.

Titular:Kimberly Taiane Justamant da Silva;
Suplente: Ana Carolina Silva da Costa.

VII. Um representante do Conselho Municipal de Educação:

Titular: João Guilherme Ritter Kupka;
Suplente: Carla Adriana da Rosa Teixeira.

VIII. Um representante do Conselho Tutelar:

Titular: Rosane de Camargo;
Suplente: Aline Hofsttater de Freitas Rodrigues.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:123B9E7B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2034/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR A PORTARIA Nº 3839/2018, para fazer constar: CONCEDER para Cristina Proença Cardoso, Supervisor Escolar, Estatutário, matrícula nº 46577, 2 (dois) meses de Licença Prêmio convertida em dinheiro, concedida pela Portaria nº 1964/2016, com base no art. 124 da Lei Municipal nº 5231/2011, e não como constou.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:CA660923

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2035/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR, por necessidade de serviço, para Claudecir Souza Contrera, Motorista, Estatutário, matrícula nº 50602, o período de férias, a partir de 25.03.2021, ficando 30 (trinta) dias restantes a serem gozados oportunamente, em conformidade com a Lei Municipal 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:1ABCCF18

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2036/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR para Elbio Roque Pereira, Pedreiro, Estatutário, matrícula nº 31136, adicional de insalubridade no percentual de 20% a partir de 03.01.2021, em conformidade com os artigos 92 e 93 da Lei Municipal nº 5231 de 26.01.2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:CC1CD379

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2037/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Elbio Roque Pereira, Pedreiro, Estatutário, matrícula nº 31136, adicional de insalubridade no percentual de 40% a partir de 03.01.2021, em conformidade com os artigos 92 e 93 da Lei Municipal nº 5231 de 26.01.2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:DAB4EA5F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2038/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, AVERBAR para Raquel Fernanda Verman, Professor Educação Infantil 30H, Estatutário, matrícula nº 47291, 1.836 (um mil e oitocentos e trinta e seis) dias trabalhados, de 11/03/2016 a 11/03/2021, na função de

Auxiliar de Educação, totalizando 1.836 (um mil e oitocentos e trinta e seis) dias trabalhados na Prefeitura Municipal de Esteio, conforme art. 103 e 104 da Lei Orgânica do Município.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:61D74EB8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2039/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR A PORTARIA Nº 4818/2020, para fazer constar: DESIGNAR Anderson Antonio Marques Moraes, Auxiliar de Escritório, Estatutário, matrícula nº 30627, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Edson de Mattos Ribeiro, Auxiliar de Escritório, Estatutário, matrícula nº 30842, durante seu afastamento por motivo de férias, no período de 15.03.2021 a 01.04.2021, sem percepção proporcional de FG, e não como constou.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:B39FA8F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
O Município de Fagundes Varela, torna público a contratação das empresas para fornecimento de material escolar e didático, no sistema de Registro de Preços Unitários: das seguintes empresas a) PASCHOAL COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA; b) N. T. LUIZE - EPP; c) MEGA PAPELARIA E ESPORTES EIRELI ME; d) CLAUDIO RIBEIRO DA SILVA LTDA EPP; e) GABRIELA TORRES RAUBER - ME f) T DOS SANTOS MORAIS, nos itens e valores constantes nas Atas de Registros de Preços. Validade 12 meses a contar dessa publicação As Atas de registro de preços encontram-se publicadas e a disposição no site www.fagundesvarela.rs.gov.br.

Fagundes Varela, 01 de abril de 2021.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:7BD154B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
O Município de Fagundes Varela, torna público a contratação das empresas para fornecimento de material de construção a serem utilizados pelas diversas secretaria, no sistema de Registro de Preços Unitários: das seguintes empresas a) CONSTRUTEC MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA; b) COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA F VARELA, nos itens e valores constantes nas Atas de Registros de Preços. Validade 12 meses a contar dessa publicação As Atas de registro de preços encontram-se publicadas e a disposição no site www.fagundesvarela.rs.gov.br.

Fagundes Varela, 05 de abril de 2021.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:5D91A111

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINALZINHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2021
CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA EM PROJETOS

PROCESSO Nº026/2021.
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINALZINHO – RS, torna público para conhecimento dos interessados que às **09:00 horas do dia 20 de abril de 2021**, será realizada a Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº004/2021, com a finalidade de receber propostas para a contratação de serviços de assessoria e consultoria na elaboração, encaminhamento, acompanhamento e prestação de contas de projetos de interesse do Município.
Maiores informações no horário das 8:00 h às 11:30h e das 13:30 às 17:30 horas , na Prefeitura Municipal, sito a Avenida Lido Armando Oltramari n.º1.225, centro de Faxinalzinho/RS, ou pelo fone (54) 3546 1001, solicitação do edital por e-mail administracao@faxinalzinho.rs.gov.br

Faxinalzinho, 06 de abril de 2021.

JAMES AYRES TORRES
Prefeito de Faxinalzinho

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:5A04C18B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 385/2021

Autoriza a contratação administrativa temporária de professor de educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental.

Paulo José Silveira Corrêa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e conforme resultados homologados pelo Edital n° 014/2019 do Concurso Público 001/2019 e a Lei Municipal n° 2.122/2021,

Resolve:

Autorizar a contratação administrativa temporária, nesta data e por até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, de GISELE MARQUES DE CASTRO BARRETO para o cargo de **Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental**, 22h/s (vinte e duas horas semanais), junto a Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 25 de março de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

VANESSA LOURENÇO DIETER
Sec. Mun. Administração e Planejamento
Interina

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:FE351511

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 386/2021

Autoriza a contratação administrativa temporária de professor de educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental.

Paulo José Silveira Corrêa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e conforme resultados homologados pelo Edital n° 014/2019 do Concurso Público 001/2019 e a Lei Municipal n° 2.122/2021,

Resolve:

Autorizar a contratação administrativa temporária, nesta data e por até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, de DENISE DA FATIMA REIS MEREGALI para o cargo de **Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental**, 22h/s (vinte e duas horas semanais), junto a Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 25 de março de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

VANESSA LOURENÇO DIETER
Sec. Mun. Administração e Planejamento
Interina

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:A3061E75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 387/2021

Torna sem efeito a portaria n° 386/2021**.**

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Tornar sem efeito, nesta data, o ato de contratação efetuado pela Portaria n° 386/2021, por não haver interesse do candidato em assumir o contrato.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 25 de março de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

VANESSA LOURENÇO DIETER
Sec. Mun. Administração e Planejamento
Interina

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:7302B728

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 388/2021

Determina instauração de processo de sindicância investigatória.

Paulo José Silveira Corrêa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

1 – Determinar a instauração de PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA com a finalidade de apurar irregularidades no pagamento de valores à empresa VIVA REMOÇÕES LTDA – ME, CNPJ n° 14.168.071/0001-02, sem o devido empenho prévio, bem como se os valores pagos eram devidos ou indevidos, apontando, inclusive, eventual responsabilidade de servidor no cometimento de irregularidades, caso constatadas, tudo conforme fatos apurados no Processo Administrativo Municipal n° 770/2020
2 – Designar os servidores GILBERTO YASSUHARU SATO – Contador – Matrícula n° 264-0, LIVIA DANNENHAUER BRAUN – Médico Veterinário, matrícula funcional n° 482-0, e CATIANE CORTINOVE FERREIRA – Agente Administrativo, matrícula funcional n° 579-7, para sob a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão sindicante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado.
3 – Aos integrantes da Comissão fica concedida uma Gratificação Especial de Função (GEF), conforme determina a Lei n° 1037/2008 alterada pela Lei n° 1045/2008, se for o caso.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 26 de março de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

VANESSA LOURENÇO DIETER
Sec. Mun. Administração e Planejamento
Interina

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:80F4C9AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 389/2021

Designa servidores para atuar como fiscal de contrato.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto na Lei Federal n° 8.666/1993 e com o Decreto Municipal n° 3.095/2014,

Resolve:

1 – Fica designado os servidores LUCIANE DA SILVA GUIMARÃES – titular e LEIDI DE OLIVEIRA SOUZA - suplente, como fiscais do contrato no 006/2021 – Contrato Prestação de Serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural, modalidade Dispensa de Licitação n° 025A/2021.
2 – O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as intercorrências relacionadas com a execução dos serviços e/ou recebimentos dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados.
3 – As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.
4 – Em caso de descumprimento das obrigações estabelecidas, o fiscal deverá informar imediatamente o Setor de Compras e Licitações, juntando toda a comunicação realizada com a empresa (através de e-mail), para a adoção das providências cabíveis, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e cancelamento da Ata, se for o caso.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 26 de março de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

VANESSA LOURENÇO DIETER
Sec. Mun. Administração e Planejamento
Interina

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:317F8A5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 390/2021

Designa servidores para atuar como fiscal de contrato.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto na Lei Federal n° 8.666/1993 e com o Decreto Municipal n° 3.095/2014,

Resolve:

1 – Fica designado os servidores LUCIANE DA SILVA GUIMARÃES – titular e LEIDI DE OLIVEIRA SOUZA - suplente, como fiscais do contrato no 008/2021 – locação de imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura, modalidade Dispensa de Licitação n° 026/2021.
2 – O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as intercorrências relacionadas com a execução dos serviços e/ou recebimentos dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados.
3 – As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.
4 – Em caso de descumprimento das obrigações estabelecidas, o fiscal deverá informar imediatamente o Setor de Compras e Licitações, juntando toda a comunicação realizada com a empresa (através de e-mail), para a adoção das providências cabíveis, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e cancelamento da Ata, se for o caso.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 26 de março de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

VANESSA LOURENÇO DIETER
Sec. Mun. Administração e Planejamento
Interina

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:99402A3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 391/2021

Designa servidores para atuar como fiscal de contrato.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto na Lei Federal n° 8.666/1993 e com o Decreto Municipal n° 3.095/2014,

Resolve:

1 – Fica designado os servidores ÉLCIO DUARTE NUNES – titular e GILBERTO YASSUHARO SATO - suplente, como fiscais do contrato no 009/2021 – contratação emergencial de prestação de serviço de internet por fibra ótica, modalidade Dispensa de Licitação n° 034/2021.
2 – O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as intercorrências relacionadas com a execução dos serviços e/ou recebimentos dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados.
3 – As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.
4 – Em caso de descumprimento das obrigações estabelecidas, o fiscal deverá informar imediatamente o Setor de Compras e Licitações, juntando toda a comunicação realizada com a empresa (através de e-mail), para a adoção das providências cabíveis, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e cancelamento da Ata, se for o caso.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 26 de março de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

VANESSA LOURENÇO DIETER
Sec. Mun. Administração e Planejamento
Interina

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:F720C8A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 392/2021

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA, Prefeito Municipal de Glorinha no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 11, 15 e 18 da Lei Municipal n° 1.037, de 28 de fevereiro de 2008 – Plano de Carreira dos Servidores do Município de Glorinha e alterações posteriores, CONCEDE, a contar de 01 de abril de 2018, à servidora **IRIA BARCELOS DA SILVEIRA** – Auxiliar de Serviços Gerais, a Promoção da Classe D para a Classe E, conforme requerido no Processo Administrativo n° 621/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 26 de março de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

VANESSA LOURENÇO DIETER
Sec. Mun. Administração e Planejamento
Interina

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:27CEEED9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 393/2021

Autoriza a contratação administrativa temporária de professor de educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental.

Paulo José Silveira Corrêa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e conforme resultados homologados pelo Edital n° 014/2019 do Concurso Público 001/2019 e a Lei Municipal n° 2.122/2021,

Resolve:

Autorizar a contratação administrativa temporária, nesta data e por até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, de CARINA ALESSANDRA TORRES para o cargo de **Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental**, 22h/s (vinte e duas horas semanais), junto a Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 29 de março de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

VANESSA LOURENÇO DIETER
Sec. Mun. Administração e Planejamento
Interina

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:FA0D30F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 394/2021

Torna sem efeito a Portaria n° 385/2021**.**

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Tornar sem efeito, nesta data, o ato de contratação efetuado pela Portaria n° 385/2021, por não haver interesse do candidato em assumir o contrato.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 30 de março de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

VANESSA LOURENÇO DIETER
Sec. Mun. Administração e Planejamento
Interina

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:5F132F13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 395/2021

Designa a comissão permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Glorinha.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Art. 51 da Lei Federal n° 8.666/1993 e suas alterações posteriores,

Resolve:

1 – Designar, a partir de 09 de abril de 2021, os servidores abaixo relacionados para compor a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, a fim de proceder a abertura e o julgamento dos envelopes de documentação e propostas financeiras referentes aos processos licitatórios, bem como dos demais procedimentos necessários e vinculados às licitações:
Titulares:
Presidente: CRISTIANE SOARES RAUPP – CPF n° 830.369.200-30 – matrícula n° 576-2 – Agente Fiscal;
Membro: VAGNER MACHADO PEREIRA – CPF n° 014.290.710-36 – matrícula n° 495-2 – Agente Administrativo;
Secretária: MARCIA HARTMANN – CPF n° 123.157.838-54 – Matrícula n° 258-5 – Agente Administrativo;
Suplentes:
JUNARA ANDRADE DOS SANTOS – CPF n° 952.488.460-72 – matrícula n° 466-9 – Técnica em Contabilidade;
ROSI BORBA – CPF n° 455.643.100-04 – matrícula n° 500-2 – Agente Administrativo Auxiliar;
HIORANA DE AVILA NASCIMENTO – CPF n° 038.857.070-98 - matrícula n° 77400-6 – Diretora de Departamento.
2 – Aos integrantes da Comissão, na condição de titulares, fica concedida uma Gratificação Especial de Função (GEF), conforme determina o Inciso III da Lei n° 1.045/2008 e alterações posteriores, quando for o caso, e a presente Comissão tem validade por até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por mais 12 (doze) meses.
3 – Revoga-se a Portaria n° 303/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 30 de março de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

VANESSA LOURENÇO DIETER
Sec. Mun. Administração e Planejamento
Interina

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:E1BFF3D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 396/2021

Autoriza a contratação administrativa temporária de professor de educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental.

Paulo José Silveira Corrêa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e conforme resultados homologados pelo Edital n° 014/2019 do Concurso Público 001/2019 e a Lei Municipal n° 2.122/2021,

Resolve:

Autorizar a contratação administrativa temporária, nesta data e por até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, de MARIA ELAINE SENTI CORREA FERRI para o cargo de **Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental**, 22h/s (vinte e duas horas semanais), junto a Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 31 de março de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

VANESSA LOURENÇO DIETER
Sec. Mun. Administração e Planejamento
Interina

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:DA8A7EAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 397/2021

Concede férias à servidora.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Conceder a servidora SANDRA MARGARETE DE OLIVEIRA SANTOS **– Agente Administrativo Auxiliar**, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 01 de julho de 2019 a 30 de junho de 2020, com início em 19 de abril de 2021 e término em 18 de maio de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 22 de março de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

VANESSA LOURENÇO DIETER
Sec. Mun. Administração e Planejamento
Interina

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:CD7D80E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 398/2021

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização da Lei n° 1037/2008, NOMEIA, nesta data, **ANA PAULA FREITAS ZANDONAI**, para o Cargo em Comissão, CC-3, de **Diretor de Departamento de Vigilância Epidemiológica,** 40h/s (quarenta horas semanais), junto a Secretaria Municipal de Saúde.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 01 de abril de 2021.
PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA

Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

VANESSA LOURENÇO DIETER

Sec. Mun. Administração e Planejamento
Interina

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:C8D37208

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 399/2021

Concede restante de férias a servidor.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

Conceder ao servidor VAGNER MACHADO PEREIRA **– Agente Administrativo**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, o restante de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 14 de julho de 2017 a 13 de julho de 2018, no período de 07 de abril de 2021 a 12 de abril de 2021, já concedida anteriormente pela Portaria n° 224/2021 e interrompida pela Portaria n° 280/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 01 de abril de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

VANESSA LOURENÇO DIETER
Sec. Mun. Administração e Planejamento
Interina

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:BBBE2FDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 400/2021

Substitui membro do Conselho Municipal de Habitação**.**

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe

são conferidas pelo Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Municipal n° nº 411/2000 e 544/2002 e na Portaria n° 975/2017, conforme requerido no Processo Administrativo n° 710/2021,

Resolve:

Substitui, membro do CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO:
- Poder Público Municipal
Poder Executivo:
Secretaria Municipal de Governo e Habitação:
- Titular: JULIA ROSA DOS SANTOS;
- Suplente: KELLY KEIKO TIRELLI ORITA;
Secretaria Municipal da Fazenda:
- Titular: DIONE FERREIRA SARMENTO;
- Suplente: ROSELAINE DA SILVA MARTINS;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 01 de abril de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

VANESSA LOURENÇO DIETER
Sec. Mun. Administração e Planejamento
Interina

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:0A57F99B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2021 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL BOVINA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL,** para a Secretaria Municipal de Agricultura. Abertura das propostas dia **20/04/2021** às **8h30min**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações de 2ª à 6ª, das 8h às 14h, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone n° 0xx51 3487-1020 e pelo e-mail pregao@glorinha.rs.gov.br.

Glorinha, 07 de abril de 2021

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:C7D4B607

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021

O Prefeito de Guarani das Missões/RS, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002 e do Decreto Municipal Nº 2.954/2020, comunica aos interessados que fará licitação, modalidade Pregão Eletrônico, objetivando a aquisição de materiais para distribuição a pacientes com diabetes atendidos pela Secretaria Municipal da Saúde e materiais ambulatoriais, conforme descrições do edital. O edital encontra-se disponível no site www.guaranidasmissoes.rs.gov.br e junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, à Rua Boa Vista, 265, fone (55) 3353-1200.

JERÔNIMO JASKULSKI
Prefeito

Publicado por:
João Victor Rycerz
Código Identificador:51E5A6B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
SÚMULA DE ADITIVO A CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 01/2021
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 057/2020
CONTRATADA: AMBIENTUUS TECNOLOGIA AMBIENTAL EIRELI
CNPJ: 01.844.768/0001-04
OBJETO: RENOVAÇÃO CONTRATUAL E ACRÉSCIMO DE VALOR POR AUMENTO DE QUANTITATIVO;
VIGÊNCIA T.A.: 01/04/2021 ATÉ 31/03/2022
DATA DA ASSINATURA: 31/03/2021
VALOR TOTAL: R$ 10.200,00
VALOR MENSAL: R$ 850,00
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020

Harmonia/RS, 07 de Abril de 2021.

ERNANI JSOÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:CA7A2BE3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 015/2021 DE 06 DE ABRIL DE 2021.

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Municipal nº 1.492/2002 e suas alterações, e nos termos das Leis Municipais nº 2.497/2021 e 2.502/2021, por este ato **convoca** candidato aprovado em Seleção Pública Temporária, conforme especificações abaixo descritas:

Nome	Cargo	Classificação	Edital de Homologação
VITOR TAVARES DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA ENSINO FUNDAMENTAL	1º LUGAR	EDITAL DE HOMOLOG. 012/2021

Tendo prazo de **5 (cinco) dias**, contados do Ato de convocação, para comparecer ao Departamento de Pessoal a fim de comprovar que cumpre todos os requisitos para a investidura no cargo e apresentar todos os documentos necessários para a contratação, sob pena de perda da vaga.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
IBIRAIARAS - RS, 06 DE ABRIL DE 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 06 de abril de 2021.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária Municipal da Administração e Planejamento e de Orçamentos e Finanças

Publicado por:
Josevani Tocchetto
Código Identificador:61029315

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 187/2021 DE 06 DE ABRIL DE 2021.

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidor Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 13 dias, ao servidor municipal **Alexandre José Soares**, matrícula nº 3598-0, conforme avaliação da médica do município, Dra. Patricia Rodrigues de Lara, CREMERS nº 33851, a ser suportado pelo município, a partir de 01/04/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01/04/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 06 DE ABRIL DE 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 06 de abril de 2021.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento e de Orçamento e Finanças

Publicado por:
Josevani Tocchetto
Código Identificador:40392077

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 188/2021 DE 06 DE ABRIL DE 2021.

Concede férias a Servidor Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao Servidor Municipal abaixo relacionado:

Matrí.	Nome	Dias Férias	Período Aquisitivo	Data Inicio
340-9	Aldir Luiz Cinelli	10	07/06/2019 à 06/06/2020	12/04/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 06 DE ABRIL DE 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 06 de abril de 2021.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento e de Orçamento e Finanças

Publicado por:
Josevani Tocchetto
Código Identificador:4B7A5E43

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 189/2021 DE 06 DE ABRIL DE 2021.

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidor Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 13 dias, ao servidor municipal **Juarez Cinelli**, matrícula nº 3859-8, conforme avaliação da médica do município, Dra. Patricia Rodrigues de Lara, CREMERS nº 33851, a ser suportado pelo município, a partir de 01/04/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01/04/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 06 DE ABRIL DE 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 06 de abril de 2021.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento e de Orçamento e Finanças

Publicado por:
Josevani Tocchetto
Código Identificador:BACD064B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 63/2020 - ADITIVO Nº II

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado pelo prefeito municipal**,** informa a celebração do seguinte aditivo ao contrato administrativo no mês de abril de 2021:

Aditivo nº II ao Contrato Administrativo n.º 63/2020; Tomada de Preços n.º 08/2020; Contratada: **COMPETENCE CONSTRUÇÕES DE OBRAS CIVIS LTDA**; Objeto: Alteração do prazo de vigência e de execução e concessão de reequilíbrio econômico-financeiro, sendo acrescido ao valor originalmente contratado o valor de R$ 25.024,00 (vinte e cinco mil e vinte e quatro reais). Prazo de execução: até 05/08/2021. Vigência: até 05/10/2021. Data de assinatura: 06/04/2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:FB91AAB0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 190/2021, DE 06 DE ABRIL DE 2021.

Designa servidores municipais para integrarem à Comissão Permanente de Licitações para julgamento das licitações do exercício financeiro de 2021.

MUNICIPIO DE IBIRAIARAS, representado pelo prefeito municipal**,** usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:
Art. 1º- Designar os seguintes servidores municipais para atuarem como titulares na Comissão Permanente de Licitações, nos processos licitatórios durante o exercício de 2021 alterando as portarias 176/2021 e 184/2021;
Presidente: Valquíria de Mello Pilar, matrícula 3871-7;
Secretário: Sadi Cirino dos Santos, matrícula 412-0;
Membro: Luís Júnior Zembruski, matrícula 3602-1

Art. 2º- Designar os seguintes servidores municipais para integrarem a lista de suplentes da Comissão Permanente de Licitações, para atuarem nos processos licitatórios durante o exercício de 2021 quando convocados pelo presidente:
Suplente: Cristina Zapparoli, matrícula 3772-9;
Suplente: Elizane Ferreira dos Passos, matrícula 672-6;
Suplente: Adriana Lemes, matrícula 3758-3;

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraiaras/RS, aos 06 dia do mês de abril 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Em 06 de abril de 2021.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Josiane Perinotto
Código Identificador:BCB0A6C8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 016/2021 DE 06 DE ABRIL DE 2021.

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, torna público o presente edital que divulga a relação final das inscrições homologadas do Processo Seletivo nº 02/2021 para a contratação emergencial de monitor e motorista. O edital encontra-se disponibilizado integralmente no site do Município (www.ibiraiaras.rs.gov.br) e informações no telefone n.º 54 3355 1122.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em 06 de abril de 2021

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Josiane Perinotto
Código Identificador:D6F8AAFD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 191/2021 DE 06 DE ABRIL DE 2021.

Concede férias a Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a Servidora Municipal abaixo relacionada:

Matrí.	Nome	Dias Férias	Período Aquisitivo	Data Inicio
3439-8	Luciani Tibolla	30	23/06/2019 à 22/06/2020	09/04/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 06 DE ABRIL DE 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 06 de abril de 2021.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento e de Orçamento e Finanças

Publicado por:
Josevani Tocchetto
Código Identificador:DDF69E30

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE 1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085-2020 COMPANHIA ULTRAGAZ S.A. – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Concede reajuste a contar de 06 de abril de 2021, passando a ser pago pela Prefeitura Municipal os seguintes valores: **R$ 63,78 para botijão de gás P13 e R$ 246,35 para o botijão de gás P45,** sendo restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços datada de 29 de dezembro de 2021, conforme Parecer Jurídico n.º 73/2021.
Vinculado ao Pregão Presencial PMI040-2020 - SRP
Contratada: COMPANHIA ULTRAGAZ S.A.
CNPJ: 61.602.199/0232-44

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:790D2825

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4538/21

Determina Ponto Facultativo nas secretarias municipais de Ibirubá, na tarde do dia 01 de abril de 2021.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal**,** de 03 de abril de 1990 e suas alterações e;

Considerando o feriado do dia 02 de abril de 2021 – Sexta-feira da Paixão, que transcorre na sexta-feira;

R E S O L V E

Art. 1º - Determinar como Ponto Facultativo, a tarde do dia 01 de abril de 2021, quinta-feira, quando não haverá expediente nas secretarias municipais, com expediente normal no turno da manhã.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 31 de março de 2021.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:AC7D5A99

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4540/21

Delega competência para Valdir Olavo Lagemann assinar documentos da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal**,** de 03 de abril de 1990 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Delegar competência para o Secretário da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, **VALDIR OLAVO LAGEMANN**, nomeado através da Portaria n.º 12.404/2021, para assinar recibos, empenhos, ordens de pagamento e outros documentos da Secretaria, a contar de 01 de abril de 2021, conforme determina o art. 91, letra "j", da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de abril de 2021, ficando revogado o Decreto n.º 4.431/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 01 de abril de 2021.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:3C18BCA7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4541/21

Delega competência para Giovani Moacir Diesel assinar documentos da Secretaria da Saúde.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal**,** de 03 de abril de 1990 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Delegar competência para o Secretário da Saúde, **GIOVANI MOACIR DIESEL**, nomeado através da Portaria n.º 12.406/2021, para assinar recibos, empenhos, ordens de pagamento e outros documentos da Secretaria, a contar de 01 de abril de 2021, conforme determina o art. 91, letra "j", da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de abril de 2021, ficando revogado o Decreto n.º 4.434/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 01 de abril de 2021.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:035FA231

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4542/21

Determina horário de expediente dos servidores municipais da Prefeitura de Ibirubá/RS e do atendimento ao público.

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá/RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, decorrente do coronavírus (COVID-19);
Considerando a necessidade cautelar de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a Saúde Pública, através de ações e medidas coordenadas no âmbito municipal e em consonância com a região;

Considerando as determinações do Decreto Estadual 55.240, de 10 de maio de 2020, que instituiu o sistema de distanciamento controlado, os Decretos Estaduais 55.799, de 21 de março de 2021 e 55.820, de 04 de abril de 2021, que regulamentam o sistema de bandeira preta;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica alterado o horário de expediente dos servidores municipais e do atendimento ao público, na Prefeitura de Ibirubá-RS, a partir de 07 de abril de 2021, passando a ser o seguinte:

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TURNO ÚNICO: 07h às 13h
Com exceção do Centro Telefônico de Alfredo Brenner

SECRETARIA DA FAZENDA
TURNO ÚNICO: 07h às 13h
EXPEDIENTE INTERNO DA TESOURARIA: 12h às 13h

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO
TURNO ÚNICO: 07h às 13h

SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EMPREENDIMENTO
TURNO ÚNICO: 07h às 13h

SECRETARIA DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
TURNO ÚNICO: 07h às 13h

SECRETARIA DA SAÚDE, POSTO ODONTOLÓGICO E POSTOS DE SAÚDE
MANHÃ: 07h30 às 11h30

TARDE: 13h às 17h

SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO:
TURNO ÚNICO: 07h às 13h
Em conformidade com art. 3º deste Decreto

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE:
TURNO ÚNICO: 07h às 13h
Em conformidade com art. 3º deste Decreto

Art. 2º - Por conveniência e oportunidade, a Administração poderá atribuir por meio de Portaria, horários diferenciados para alguns servidores.

Art. 3º - Os servidores lotados na Secretaria da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e na Secretaria de Obras e Viação, nos cargos de Mecânico, Operador de Máquinas e Motorista, que forem designados pelo secretário para realizar atividades no interior do Município, permanecem em turno integral, sendo Manhã, das 7h30 às 11h30 e Tarde, das 13h30 às 17h30, com direito à diária e horas extras quando fizer juz.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 07 de abril de 2021, ficando revogado o Decreto n.º 4.531/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ/RS, em 06 de abril de 2021.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:AFDCBB53

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0044/2020

O MUNICÍPIO DE IMBÉ, Estado do Rio Grande do Sul, representado pelo Sr. Luis Henrique Vedovato, Prefeito Municipal de Imbé, na data de 05/04/2021, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, resolve REVOGAR o Processo Licitatório nº 11181/2020, **Pregão Eletrônico nº 0044/2020**, registro de preços para aquisição de fardamentos para guarda municipal, nos termos do Artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer jurídico.

Imbé, 07 de Abril de 2021.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Conceição da Silva
Código Identificador:8756C7BF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 015/2021

Empresa: JOÃO VIRTUS ROXO TIMM - J L CAPACITACOES E CONSULTORIA - Objeto: Contratação de empresa para aplicação de Palestra personalizada de "Nossos serviços Conselho Tutelar", temas; A essência do Conselho Tutelar, Atribuições dos Conselheiros, Ética na função, Ficai Online, que será ministrado por Jeferson Leon, dia 08/04/2021 e 09/04/2021, na sede da AFUMI para membros do Conselho Tutelar e rede municipal de técnicos de serviços sociais . Justifica-se a necessidade do curso para alinhamento das politicas publicas entre Conselho Tutelar e demais membros da rede, para proporcionar um melhor atendimento aos usuários de vulnerabilidade social, para a Secretaria de Ação Social – **Vigência:** crédito orçamentário 2021. – **Valor:** R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais). – Inexigibilidade nº 015/2021. Maiores informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 07 de Abril de 2021.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Conceição da Silva
Código Identificador:67A52BC1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0032/2021

Objeto: Locação e manutenção de software de Gestão Ambiental para processos administrativos da Secretaria do Meio Ambiente, Pesca, Proteção Animal e Agricultura-SEMMAPA, viabilizando o atendimento na Resolução CONSEMA nº 372/2018, conforme Edital e Anexos**. Abertura: 20/04/2021, às 08:30 horas** no portal de compras públicas **https://pregaobanrisul.com.br/** plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.
Maiores informações e Edital para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone),** ou nos sites www.imbe.rs.gov.br/ https://pregaobanrisul.com.br/, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das 13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 07 de Abril de 2021.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Conceição da Silva
Código Identificador:CC4D59FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0031/2021

O MUNICÍPIO DE IMBÉ, Estado do Rio Grande do Sul, representado pelo Sr. Luis Henrique Vedovato, Prefeito Municipal de Imbé, na data de 06/04/2021, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, resolve REVOGAR o Processo Licitatório nº 2103/2021, **Pregão Eletrônico nº 0031/2021**, registro de preços para aquisição de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel e óleo diesel S10), nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer jurídico.

Imbé, 07 de Abril de 2021.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Conceição da Silva
Código Identificador:0ECD7FEC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 14/2021 PROCESSO Nº 59/2021- EDITAL Nº 16/2021

Objeto – CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA O CONSERTO DO MOTOR DO ROLO COMPACTADOR MULLER (CUMMINS 4 CILINDROS), sendo empresa vencedora centrosul peças e retifica de motores ltda-me no valor de R$22.400,00.

Independência, 06 de março de 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Genz
Código Identificador:6953DDD1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 2.988, DE 06 DE ABRIL DE 2021

Altera alíneas b e g, do inciso II, do art. 13 da Lei nº 2.765, de 22 de agosto de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam alteradas as alíneas b e g, do inciso II, do art. 13 da Lei nº 2.765, de 22 de agosto de 2017, que dispõe e reformula a política municipal de proteção aos direitos da criança e do adolescente, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Tutelar e cria o sistema municipal de atendimento socioeducativo, passando a viger com a seguinte redação:
.....
Art. 13.....
II-.....
“ b) 01 (um) representante da Associação Comercial, Industrial, Serviços e Agropecuária de Independência - ACISAPI;
.....
g) 01 (um) representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE; ”
.....
Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, EM 06 DE ABRIL DE 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Franciele Amaro N. Schrameier
Código Identificador:96B72831

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 2.989, DE 06 DE ABRIL DE 2021

ALTERA A REDAÇÃO E A NOMENCLATURA DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FMHIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei altera a redação e a nomenclatura do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS.

CAPÍTULO I
DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Seção I
Objetivos e Fontes

Art. 2º Fica criado o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, de natureza contábil, com o objetivo de centralizar e gerenciar recursos orçamentários para os programas destinados a implementar políticas habitacionais direcionadas à população de menor renda.
Art. 3º O Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social - FMHIS é constituído por:
I – dotações do Orçamento Geral do Município, classificadas na função de habitação;
II – outros fundos que vierem a ser incorporados ao Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social - FMHIS;
III – recursos provenientes de empréstimos externos e internos para habitação;
IV – contribuições e dotações de pessoas físicas ou jurídicas, entidades e organismos de cooperações nacionais ou internacionais;
V – receitas operacionais e patrimoniais de operações realizadas com recursos do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social - FMHIS;
VI – outros recursos que lhe vierem a ser destinados.
§ 1º As receitas descritas neste artigo serão obrigatoriamente depositadas em conta especial aberta ou a ser aberta e mantida em agência de crédito oficial.
§ 2º Quando não estiverem sendo utilizados nas finalidades próprias, os recursos do Fundo poderão ser aplicados no mercado de capitais, de acordo com a composição das disponibilidades financeiras aprovadas pelo Conselho, objetivando o aumento das receitas do Fundo.
§ 3º Os recursos serão destinados com prioridades a projetos que tenham como proponentes os Governos Federal, Estadual e Municipal, organizações comunitárias, associações de moradores, cooperativas habitacionais e grupos organizados.

Seção II

Do Conselho de Habitação e Gestão do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social - FMHIS

Art. 4º O Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social - FMHIS terá como responsável o Secretário Municipal de Assistência Social.
Art. 5º O Conselho de Habitação é um órgão de caráter deliberativo a ser composto pelas seguintes entidades:
I – Três representantes do Poder Executivo Municipal integrante das Secretarias de Assistência Social, Administração e Obras e Viação, indicados pelo Prefeito Municipal;
II – Um representante do Poder Legislativo Municipal, indicado pela Mesa Diretora da Câmara;
III – Um representante da ACISAPI, indicado pelo seu Presidente;
IV – Um representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Independência/RS;
V – Um representante dos pais de alunos, indicados, respectivamente, pelos Círculos de Pais e Mestres da Escola Estadual de Ensino Básico Amélio Fagundes.
VII - Um representante indicado pelo Sindicato dos servidores municipais.
§ 1º O Presidente, Vice-Presidente e Secretário Geral será eleito através de voto na primeira reunião do Conselho, sendo que em caso de empate será considerado escolhido o mais idoso;
§ 2º O Presidente do Conselho de Habitação do FMHIS exercerá o voto de qualidade;
§ 3º Competirá à Secretaria Municipal da Assistência Social proporcionar ao Conselho de Habitação e Gestão do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social - FMHIS os meios necessários para o exercício de suas competências;

§ 4º Os membros do Conselho de Habitação do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social - FMHIS serão nomeados por Portaria e publicados na forma da legislação vigente;
§ 5º Os membros do Conselho de Habitação do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social - FMHIS não serão remunerados;
§ 6º O mandato dos Conselheiros será da mesma duração do mandato do Prefeito, sendo que em caso de reeleição deste, poderá haver renovação do mesmo.
§ 7º Tanto os Poderes Públicos Municipais quanto as entidades de que trata este artigo deverão indicar seus representantes – titular e suplente – no prazo de vinte (20) dias contados a partir desta Lei;
§ 8º Os membros do Conselho, reunir-se-ão ordinariamente a cada três meses, em calendário fixado pelo próprio Conselho de Habitação.

Seção III

Das Aplicações dos Recursos do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social - FMHIS

Art. 6º As aplicações dos recursos do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social - FMHIS serão destinados a ações vinculadas aos programas de habitação de interesse social que contemplem:
I – Aquisição, construção, conclusão, melhorias, reformas, locação social e arrendamento de unidades habitacionais em áreas urbanas e rurais;
II – Produção de lotes para fins habitacionais;
III – Urbanização, produção de equipamentos comunitários, regularização fundiária e urbanística de áreas caracterizadas de interesse social;
IV – Implantação de saneamento básico, infraestrutura, calçamento e passeios públicos, equipamentos urbanos, complementares aos programas habitacionais de interesse social;
V – Aquisição de materiais para construção, ampliação e reforma de moradias;
VI – Recuperação ou produção de imóveis em áreas encortiçadas ou deterioradas, centrais ou periféricas, para fins de interesse social;
VII – Outros programas Municipal, Estadual e Federal e intervenções na forma aprovada pelo Conselho de Habitação e Gestão do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social - FMHIS.
Parágrafo único: Será permitida a aquisição de terrenos vinculada à implantação de projetos habitacionais.
Art. 7º Ao Conselho de Habitação e Gestão do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social - FMHIS compete:
I – Estabelecer diretrizes e fixar critérios para a priorização de linhas de ação, alocação de recursos do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social - FMHIS e atendimento dos beneficiários dos programas habitacionais, observado o disposto nesta Lei, a política e o plano municipal de habitação;
II – Aprovar orçamentos e planos de aplicação e metas anuais e plurianuais dos recursos do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social - FMHIS;
III – Fixar critérios para a priorização de linhas de ação;
IV – Deliberar sobre as contas do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social - FMHIS*;*
V – Deliberar sobre projetos e programas habitacionais na esfera municipal, estadual e federal.
VI – Aprovar seu Regimento Interno.
§ 1º As diretrizes e critérios previstos no inciso I do caput deste artigo deverão observar ainda as normas emanadas do Conselho Gestor do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social de que trata a Lei Federal nº 11.124, de 16 de junho de 2005, e suas alterações, nos casos em que o Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social - FMHIS vier a receber recursos federais;
§ 2º O Conselho de Habitação e Gestão do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social - FMHIS promoverá ampla publicidade das formas e critérios de acesso aos programas, das modalidades de acesso à moradia, das metas anuais de atendimento habitacional, dos recursos previstos e aplicados, identificados pelas fontes de origem, das áreas objeto de intervenção, dos números e valores dos benefícios e dos financiamentos e subsídios concedidos, de modo a permitir o acompanhamento e fiscalização pela sociedade.
Art. 8º O Conselho de Habitação e Gestão do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social - FMHIS promoverá audiências públicas e conferências, representativas dos segmentos sociais existentes, para debater e avaliar critérios de alocação de recursos e programas habitacionais existentes.

- Ao Presidente compete:

I - Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;
II – Elaborar, em conjunto com a Secretaria Executiva, as pautas das sessões e encaminhar os assuntos que devem ser nela apreciados;

III – Dirigir os trabalhos das sessões, concedendo a palavra aos Conselheiros, coordenando as discussões e nelas intervindo para esclarecimentos;
IV – Proceder a distribuição das tarefas às comissões;
V– Formalizar a nomeação dos membros das Comissões do Conselho;
VI- Ordenar o uso da palavra;
VII- Aprovar as pautas das reuniões e estabelecer as prioridades das matérias a serem apreciadas;
VIII- Submeter aos conselheiros as matérias para sua apreciação e deliberação; assinar atas, resoluções e/ou documentos relativos às deliberações do Conselho;
IX- Submeter à apreciação dos conselheiros, relatório anual do Conselho;
X- Delegar competências;
XI- Decidir as questões de ordem; representar o Conselho em todas as reuniões, ou fazer-se representar quando necessário; em juízo ou fora dele;
XII- Determinar à Secretaria Executiva, no que couber, a execução das deliberações emanadas do Conselho;
XIII- Formalizar, após aprovação do Conselho, os afastamentos e licenças dos seus membros;
XIV- Determinar a inclusão na pauta de trabalhos dos assuntos a exame do Conselho;
XV- Instalar os grupos de trabalho constituídos pelo Conselho;
XVI- Designar relatores.
XVII – Zelar pela observância dos prazos para a votação e discussão das matérias submetidas à apreciação do Conselho, bem como dos concedidos às Comissões Especiais do Conselho;
XVIII – Declarar vago o cargo de membro do Conselho ou de integrante de suas comissões, nos casos previstos neste regimento;
XIX– Cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho;
XX – Expedir pedidos de informações e consultas às autoridades competentes;
XXI – Baixar os atos necessários ao exercício das tarefas administrativas, assim como das que resultarem de deliberações do Conselho;

- Ao Vice-Presidente compete:
I- Substituir o Presidente em seu impedimento ou ausência;
II- Acompanhar as atividades do Secretário (a);
III- Auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições;
IV- Exercer as atribuições que lhe sejam conferidas pelo Plenário.

–Ao Secretário Geral compete:
I – Substituir o Presidente e o Vice-Presidente do CMHIS em seus impedimentos ou ausências;
II – Auxiliar o Presidente e o Vice-Presidente do CMHIS no cumprimento de suas atribuições;
III – Colaborar com os trabalhos da Secretária Executiva do CMHIS;
IV- Exercer as atribuições que lhes sejam conferidas pela plenária.

CAPÍTULO II

DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 9º A presente Lei será implementada em consonância com a Política Nacional de Habitação e com o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social.
Art. 10. A presente lei será regulamentada no que couber por decreto do executivo, no prazo de sessenta dias a contar da data de sua publicação.
Art. 11. Fica revogada a Lei Municipal nº 2202 de 08 de dezembro de 2010.
Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, EM 06 DE ABRIL DE 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Franciele Amaro N. Schrameier
Código Identificador:DD86B0AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 24, DE 01 DE ABRIL DE 2021

DESIGNA OS AGENTES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL PARA ATUAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO CONFORME PLANO DE AÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE COMBATE AO COVID-19.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e atendendo ao disposto no Decreto Estadual nº 55771 de 26 de fevereiro de 2021, **DESIGNA** os Agentes de Vigilância Ambiental para atuação de fiscalização conforme Plano de Ação de Fiscalização de combate ao COVID-19 , conforme segue:

IVAN FONSECA SOARES *– Matrícula 1661*
ANA LÚCIA PIRES DE BARROS*- Matrícula 2022*
MARLICE IVONE BARTH DOS SANTOS*- Matrícula 1298*

A presente Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, 01 DE ABRIL DE 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Franciele Amaro N. Schrameier
Código Identificador:55DF5CD2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

O Município de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a alteração de data para abertura da **Tomada de Preços nº 01/2021**, para **dia 15 de abril de 2021 as 14:00 horas,** no setor de licitações do Municipio, referente à contratação de empresa para execução de drenagem superficial (aguas pluviais) no campo municipal de Irai – RS, conforme memorial descritivo, planilhas e projeto anexo.
Duvidas pelo telefone: (55) 3745 1288 ou e-mail: licitacao@irai.rs.gov.br

Iraí, 26 de março de 2021.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:E09CE83A

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14-2021

O Município de Iraí-RS torna público que as **14:00 horas do dia 14 de abril de 2021**, nas dependências da Prefeitura Municipal, na Rua Vazulmiro Dutra, 161, serão recebidos os envelopes de propostas e documentação referente ao Edital de Pregão Presencial nº 14-2021, relativo à aquisição de materiais para promover a eficientização da rede de iluminação pública, conforme Contrato Pimes Badesul nº 003-2019.
Maiores informações pelo fone (55) 37451288 ou pelo site: www.irai.rs.gov.br

Iraí, 30 de março de 2021.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:CAAFB714

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15-2021

O Município de Iraí-RS torna público que as **15:00 horas do dia 14 de abril de 2021**, nas dependências da Prefeitura Municipal, na Rua Vazulmiro Dutra, 161, serão recebidos os envelopes de propostas e documentação referente ao Edital de Pregão Presencial nº 15-2021, relativo à aquisição de materiais para promover a eficientização da rede de iluminação pública.
Maiores informações pelo fone: (55) 37451288 ou pelo site: www.irai.rs.gov.br

Iraí, 30 de março de 2021.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:31F5FBB4

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE CANCELAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11-2021

O Município de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a não homologação e cancelamento do Edital de Pregão Presencial nº 11-2021, conforme Decreto Nº 025, de 01 de abril de 2021.

Iraí, 01 de abril de 2021.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:92199C8E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATOS DE CONTRATOS – REFERENTES PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021

EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021 – CONTRATO Nº 29/2021
Objeto: Aquisição de material pedagógico e de expediente para as escolas municipais;
Contratante: Município de Irai – RS;
Contratada: KI PRESENTES LIVRARIA E BAZAR LTDA, CNPJ: 07.911.317/0001-29;

Valor total: R$ 546,10.

EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021 – CONTRATO Nº 30/2021
Objeto: Aquisição de material pedagógico e de expediente para as escolas municipais;
Contratante: Município de Irai – RS;
Contratada: LEANDRO STRINGARI, CNPJ: 21.681.063/0001-20;
Valor total: R$ 3.846,98.

EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021 – CONTRATO Nº 31/2021
Objeto: Aquisição de material pedagógico e de expediente para as escolas municipais;
Contratante: Município de Irai – RS;
Contratada: MILRAU COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGÓGICOS LTDA, CNPJ: 02.459.406/0001-62;
Valor total: R$ 8.617,20.

EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021 – CONTRATO Nº 32/2021
Objeto: Aquisição de material pedagógico e de expediente para as escolas municipais;
Contratante: Município de Irai – RS;
Contratada: PASCHOAL COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 37.076.968/0001-01;
Valor total: R$ 2.868,49.

Iraí, 29 de março de 2021.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:555D1347

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2021 – CONTRATO Nº 34/2021

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos relacionados a segurança do trabalho e saúde ocupacional;
Contratante: Município de Irai – RS;
Contratada: AGN ASSESSORIA OCUPACIONAL LTDA, CNPJ: 29.614.934/0001-03;
Valor total: R$ 16.200,00.

Iraí, 29 de março de 2021.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:45FBE0D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ANULAÇÃO

TERMO DE ANULAÇÃO – Pregão Eletrônico nº028/2020 – AQUISIÇÃO DE UMA PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA. O prefeito de Itaqui anula com fundamento no art. 49 da Lei nº8.666/93, procedimento licitatório – Modalidade Pregão Eletrônico nº028/2020, com o objetivo de Aquisição de Uma Patrulha Agrícola Mecanizada para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itaqui, nos termos do parecer anexo aos autos do processo. Informações pelo Site www.itaqui.rs.gov.br, Telefone (55) 3432-1100, Ramais 230/232/240.

Itaqui-RS, 06/04/2021.

ROSECLEI ALVES VEPPO.
Pregoeira.

Publicado por:
Roseclei Alves Veppo
Código Identificador:90396D66

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 120/2021

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Duo Haus Arquitetura e Engenharia Ltda. CNPJ nº 21.600.038/0001-75. Objeto: Prestação de serviços de levantamento topográfico para pavimentação da Rua 48 Baixa(ate a divisa com Lindolfo Collor), no município. Valor: R$ 6.800,00. Vigencia: 45 dias. Modalidade: Processo de Dispensa nº 65/21. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Marcio Cristiano Koch. Data da assinatura: 22/03/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:26458F67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 121/2021

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Edegar Schmidt. CNPJ nº 26.929.504/0001-84. Objeto: Prestação de serviços de jardinagem a serem prestados nas Unidades Bssicas de Saude, Centro de Referencia da Mulher, CAPS, Centro de Fisioterapia, Academia de Saude do Bairro Bomm Pastor e Cemiterio Municiopal. Valor: R$ 7.140,00. Vigencia: 6 meses. Modalidade: Processo de Dispensa nº 66/21. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Edegar Schmidt. Data da assinatura: 22/03/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:3B44F194

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 122/2021

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: F.M. Klauck Capacitações Ltda. CNPJ nº 15.725.687/0001-08. Objeto: Contratação de empresa para assessorar a Prefeitura Municipal na elaboração de planejamento estratégico a longo prazo. Valor: R$ 8.800,00. Vigencia: 30/11/21. Modalidade:Processo de Dispensa nº 67/21. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Fernanda Michele Klauck. Data da assinatura: 23/03/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:F7515F0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 123/2021

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Cristalia Produtos Quimicos Farmaceuticos Ltda. CNPJ nº 44.734.671/0001-51. Objeto: Aquisição emergencial de medicamentos para pacientes internados na Ala Covid do Hospital São Jose Valor: R$ 89.200,00. Vigencia: 30/04/21. Modalidade: Processo de Dispensa nº 69/21. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Alessandro Rotoli Camargo. Data da assinatura: 24/03/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:7491F9F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 124/2021

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Consorcio Publico de Saneamento Basico da Bacia Hidrografica do Rio do Sinos. CNPJ nº 09.150.005/0001-75. Objeto: Disponibilização de usina para recebimento de resíduos, locação de britador móvel. Valor: R$ 22.808,00. Vigencia: 30 dias. Modalidade: Processo de Dispensa nº 68/21. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Leonardo Pascoal. Data da assinatura: 25/03/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:52BB3776

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 125/2021

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Construtora GRK Ltda. CNPJ nº 10.470.963/0001-02. Objeto: Prestação de serviços de caminhão caçamba para a manutenção de ruas e logradouros públicos do município. Valor: R$ 29.328,00. Vigencia: 3 meses. Modalidade: Pregão Presencial nº 61/20. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Clarice Kayser Kehl. Data da assinatura: 25/03/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:5616EF40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 126/2021

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Vargas Comercio e locações Ltda. CNPJ nº 97.119.408/0001-19. Objeto: Prestação de serviços de locação de motoniveladora com operador para preparação de canchas e manutenção de ruas do município. Valor: R$ 17.600,00. Vigencia: 90 dias. Modalidade: Processo de Dispensa nº 70/21. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Diego Lopes de Vargas. Data da assinatura: 26/03/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:362B0BB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 127/2021

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Cassel Clinica de Fisioterapia e Estetica Ltda. CNPJ nº 06.885.848/0001-21. Objeto: Contratação de prestação de 60 horas de fisioterapia aos pacientes internados na Ala Covid do Hospital São José. Valor: R$ 2.700,00. Vigencia: 30 dias. Modalidade: Processo de Dispensa nº 71/21. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Carine Bunecker Cassel. Data da assinatura: 29/03/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:F5993B3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2021

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: AJP Comercio Atacado e Varejo de Produtos de Limpeza Eireli. CNPJ nº 36.047.635/0001-91. Objeto: Aquisição de material de limpeza para diversas secretarias do municipio. Valor: R$ 11.117,90. Validade: 12 meses. Modalidade: Pregão Presencial nº 13/21. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Adelino João Pinto. Data da assinatura: 22/03/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:EDC1E074

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2021

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Alpha Higiene e Limpeza Eireli. CNPJ nº 09.276.894/0001-11. Objeto: Aquisição de material de limpeza para diversas secretarias do municipio. Valor: R$ 23.328,90. Validade: 12 meses. Modalidade: Pregão Presencial nº 13/21. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Benoni Francisco Duarte. Data da assinatura: 22/03/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:40D78830

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2021

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Bianca Ricacheski Rauber ME. CNPJ nº 28.584.842/0001-38. Objeto: Aquisição de material de limpeza para diversas secretarias do municipio. Valor: R$ 52.496,50. Validade: 12 meses. Modalidade: Pregão Presencial nº 13/21. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Bianca Ricacheski Rauber. Data da assinatura: 22/03/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:0E373986

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2021

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: BR Materiais de Limpeza Ltda. CNPJ nº 07.566.796/0001-93. Objeto: Aquisição de material de limpeza para diversas secretarias do municipio. Valor: R$ 31.517,00. Validade: 12 meses. Modalidade: Pregão Presencial nº 13/21. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Diogo Barth Reis. Data da assinatura: 22/03/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:8E478A54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2021

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Kapricho Distribuidora Eireli. CNPJ nº 27.403.752/0001-50. Objeto: Aquisição de material de limpeza para diversas secretarias do municipio. Valor: R$ 22.841,50. Validade: 12 meses. Modalidade: Pregão Presencial nº 13/21. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Wlademir da Rosa. Data da assinatura: 22/03/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:8701F0E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2021

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada M. Martins dos Santos Distribuidora. CNPJ nº 23.874.152/0001-19. Objeto: Aquisição de material de limpeza para diversas secretarias do municipio. Valor: R$ 30.359,00. Validade: 12 meses. Modalidade: Pregão Presencial nº 13/21. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Marcela Martins dos Santos. Data da assinatura: 22/03/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:F98FC3CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2021

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Sifa Comercio de Materiais de Limpeza Eireli. CNPJ nº 27.040.523/0001-18. Objeto: Aquisição de material de limpeza para diversas secretarias do municipio. Valor: R$ 46.003,00. Validade: 12 meses. Modalidade: Pregão Presencial nº 13/21. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Odirlei Antonio Mella. Data da assinatura: 22/03/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:26F38BB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2021

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: WE Comercio de Produtos e Utilidades Domesticas Eireli. CNPJ nº 30.986.684/0001-03. Objeto: Aquisição de material de limpeza para diversas secretarias do municipio. Valor: R$ 35.634,20. Validade: 12 meses. Modalidade: Pregão Presencial nº 13/21. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Enver Pereira de Souza. Data da assinatura: 22/03/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:F79AA47D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 56/2021

Termo de Alteração 1. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Adikern Transportes e Turismo Ltda. CNPJ: 04.231.372/0001-80. Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar para os alunos da rede municipal e PLUG. Suspensão da prestação de serviços devido a pandemia. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Ademir Kern. Data da assinatura: 26/02/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:D053239C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 56/2021

Termo de Alteração 2. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Adikern Transportes e Turismo Ltda. CNPJ: 04.231.372/0001-80. Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar para os alunos da rede municipal e PLUG. Prorrogação ate 16/04/21. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Ademir Kern. Data da assinatura: 26/02/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:4C0A1B82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2020

Termo de alteração. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Debla Cristiana Cegielski ME. Objeto: Aquisição de material de construção para a manutenção de vias, predios e logradouros públicos do municipio. Acréscimo de R$ 3.010,00. Modalidade: Pregão Presencial nº 27/2020. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Debla Cristiana Cegielski. Data da assinatura: 25/03/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:AC260820

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 70/2021, DE 05 DE ABRIL DE 2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2021 PARA REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Ivoti, torna público, a licitação em epígrafe. Objeto: Aquisição de material para sinalização horizontal e vertical de trânsito nas vias do Município. Cópias do Edital nº 70/2021 poderão ser retiradas através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. A sessão pública será realizada no dia 22 de abril de 2021, às 10 horas, devendo as propostas serem apresentadas no site indicado acima até as 09h55min deste mesmo dia.

Ivoti, 06 de abril de 2021.

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:BB556023

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

LICITAÇÕES
EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO PP14/2021

Rua Antônio Felini s/n – Centro - CEP: 99730-000
CNPJ 87613394/0001-31
Fone/Fax: 54 3368 1291 - e-mail: pmjacutinga@jacutinga.rs.gov.br

RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 14/2021.

1. O MUNICÍPIO DE JACUTINGA-RS, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a RERRATIFICAÇÃO do Edital de Pregão Presencial nº 14/2021, cujas alterações estão a seguir elencadas:

Fica alterado o item 1 Objeto, no que se refere a inclusão da descrição complementar dos itens a serem licitados.
2. Fica alterada a data do Pregão Presencial, para dia **20/04/2021**.
3. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Pregão Presencial nº 14/2021.

CARLOS ALBERTO BORDIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeferson Luis Coghetto
Código Identificador:E8C2CBCC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA

SECRETARIA DE GOVERNO
TOMADA DE PREÇO 02 2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A REFORMA E CONSTRUÇÃO DA EMEI. MARIA VENI LOTTERMANN, POR EMPREITADA GLOBAL. ABERTURA ÀS 09 HORAS DO DIA 05/05/2021. EDITAL À DISPOSIÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL E NO SITE: WWW.MANOELVIANA.RS.GOV.BR, INFORMAÇÕES (55) 3256 1160 RAMAL "26" OU NO EMAIL: SETORDECOMPRASMV@GMAIL.COM.

MANOEL VIANA, 06 DE ABRIL DE 2021.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Manoel Fonseca Rodrigues
Código Identificador:1D82BF79

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS

PREFEITURA MUNCIPAL DE MARCELINO RAMOS
PROCESSO Nº 117/2021 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021

PREGÃO PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS
A Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos, RS, torna público que, até as 08h00min do dia 19 de abril de 2021, estará recebendo propostas para a Licitação modalidade Pregão Presencial nº 08/2021, visando a aquisição de cestas básicas. O edital encontra-se disponível

no site www.marcelinoramos.rs.gov.br e maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licita@marcelinoramos.rs.gov.br

Marcelino Ramos, RS, 05 de abril de 2021.

VANNEI MAFISSONI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cátia Roll Schelle
Código Identificador:28FA0D52

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 892, DE 06 DE ABRIL DE 2021

CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E DE CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB DE QUE TRATA A LEI FEDERAL Nº 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e de Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.
Art. 2° O Conselho será constituído por 15 (quinze) membros, sendo:
I – 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
II – 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
III – 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
IV – 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
V – 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
VI – 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
VII – 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação – CME;
VIII – 1 (um) representante do Conselho Tutelar;
IX – 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
X – 1 (um) representante das escolas indígenas;
XI – 1 (um) representante das escolas do campo;
§ 1° Para cada membro titular deverá ser nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato, sendo que as indicações se darão:
I – nos casos das representações do Município e das entidades de classes organizadas, pelos seus dirigentes;
II – nos casos dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;
III – nos casos de representantes de professores e servidores, pelas entidades que representam as respectivas categorias;
IV – nos casos de organizações da sociedade civil, em processo eletivo dotado de ampla publicidade a ser regulamentado pelo Município, vedada a participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo Conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.
§ 2º As organizações da sociedade civil a que se refere este artigo:
I – são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
II – devem desenvolver atividades direcionadas à localidade do respectivo Conselho;
III – devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;
IV – devem preferencialmente desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
V – não devem figurar como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo Conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.
§ 3° Realizadas as indicações, o Prefeito, através de ato próprio, fará as designações para o exercício das funções de Conselheiro.
§ 4º São impedidos de integrar o Conselho do FUNDEB:
I – titulares dos mandatos de Prefeito e de Vice-Prefeito e de Secretário Municipal, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II – titulares do mandato de Vereador no Município;
III – os ocupantes dos cargos de tesoureiro, contador, técnico em contabilidade ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do FUNDEB, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, desses profissionais;
IV – estudantes que não sejam emancipados;
V – pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:
a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo gestor dos recursos; ou
b) prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poder Executivo em que atua o respectivo Conselho.
§ 5º Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do Conselho somente com direito a voz.
§ 6º A indicação e a designação dos conselheiros e suplentes deverão ocorrer:
I - até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores;
II - imediatamente, nas hipóteses de afastamento do conselheiro, titular ou suplente, em caráter definitivo, antes do término do mandato.
III – imediatamente, nos afastamentos temporários.
§ 7º A atuação dos membros do Conselho do FUNDEB:
I – não é remunerada;
II – é considerada atividade de relevante interesse social;
III – assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
IV – veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
a) exoneração de ofício ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
b) atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do Conselho;
c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;
V - veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do Conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares quando em função das atividades do Conselho.
Art. 3º O mandato dos membros do Conselho do FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e iniciar-se-á em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do respectivo titular do Poder Executivo.
§ 1º O primeiro mandato dos conselheiros extinguir-se-á em 31 de dezembro de 2022, nos termos do que dispõe o art. 42, § 2º da Lei Federal nº 14.113/2020.
§ 2º Os integrantes do Conselho do FUNDEB a que se refere a Lei Municipal nº 373/2007 poderão ser novamente designados para o Conselho criado por esta Lei, não configurando recondução, observado o disposto no § 4º do art. 2º desta Lei.
Art. 4º Os Conselheiros deverão integrar o segmento social ou a categoria que representam e, em caso de deixarem de ocupar essa condição depois de efetivados, deverão ser substituídos, nos termos da legislação vigente.

§ 1º O membro suplente, representante da mesma categoria ou segmento social substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.
§ 2º O mandato do conselheiro, nomeado para substituir membro que tenha se afastado antes do final do mandato, terá início na data da publicação do ato de sua nomeação e se estenderá até a data do término do mandato daquele que foi substituído.
§ 3º Na hipótese do suplente assumir a titularidade do Conselho, deve o segmento social ou categoria representada indicar novo membro para a suplência, observando os critérios de escolha previstos no art. 2º desta Lei.
Art. 5º Após a nomeação dos Conselheiros, somente serão admitidas substituições nos seguintes casos:
I – mediante renúncia expressa do Conselheiro;
II – por deliberação justificada do segmento representado;
III – quando o Conselheiro perder a qualidade de representante da categoria ou segmento pela qual foi escolhido;
IV – não comparecimento em 3 (três) reuniões consecutivas do Conselho, durante o mandato.
V – não comparecimento em 5 (cinco) reuniões intercaladas do Conselho, durante o mandato.
VI – outras situações previstas no Regimento Interno do Conselho.
Art. 6º Compete ao Conselho:
I – elaborar seu regimento interno;
II – acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do FUNDEB;
III – supervisionar a realização do Censo Educacional Anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do FUNDEB;
IV – examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos repassados e recebidos à conta do FUNDEB, assim como os registros referentes às despesas realizadas;
V – elaborar parecer das prestações de contas, a ser apresentado pelo Município ao Tribunal de Contas do Estado;
VI – elaborar, nos casos previstos em Lei, Decreto e/ou norma regulamentadora, pareceres das prestações de contas dos recursos do FUNDEB percebidos pelo Município.
VII – acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos (PEJA) e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses programas, com a formulação de pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e o encaminhamento deles ao FNDE.
Parágrafo único. O parecer referido no inciso V deste artigo integrará a prestação anual de contas do Poder Executivo, devendo ser entregue à Administração Municipal com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência da data final de sua apresentação ao Tribunal de Contas do Estado.
Art. 7° É facultado ao Conselho, sempre que julgar conveniente e necessário:
I – apresentar ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do FUNDEB, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;
II – convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário de Educação competente ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do FUNDEB, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;
III – requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes à:
a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do FUNDEB;
b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;
c) convênios ou instrumentos congêneres com as instituições a que se refere o art. 7º da Lei Federal nº 14.113/2020;
d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;
IV – realizar visitas para verificar, *in loco*, entre outras questões pertinentes:
a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do FUNDEB;
b) a adequação do serviço de transporte escolar;
c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do FUNDEB para esse fim;
d) o efetivo exercício na rede escolar da educação básica municipal, dos profissionais da educação pago com recursos do Fundeb.
Art. 8º O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, estando impedido de ocupar tais funções o representante do governo gestor dos recursos do FUNDEB no Município.
Parágrafo único. Na hipótese de o Presidente do Conselho renunciar ou, por algum motivo, se afastar em caráter definitivo antes do final do mandato será efetivado o Vice-Presidente na condição de Presidente, com a consequente indicação de outro membro para ocupar o cargo de Vice-Presidente, observado o disposto no *caput* deste artigo.
Art. 9° O Conselho do FUNDEB atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo e será renovado periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.
§ 1º O Conselho não contará com estrutura administrativa própria e incumbirá ao Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à criação e à composição do respectivo Conselho.
§ 2º Eventual pagamento de diárias, ressarcimentos de despesas, capacitações e/ou treinamentos dos Conselheiros relativos à função serão definidos em regramento específico pelo Município.
Art. 10. O Município disponibilizará em sítio na internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do respectivo Conselho do FUNDEB, incluídos:
I - nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
II - correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;
III - atas de reuniões;
IV - relatórios e pareceres;
V - outros documentos produzidos pelo Conselho.
Art. 11. O Conselho do FUNDEB reunir-se-á, no mínimo, trimestralmente ou por convocação de seu Presidente.
Art. 12. As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas com os recursos das dotações n° 3.1.90.11.00.00.00 e n° 3.1.90.13.00.00.00.
Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 14. Ficam revogadas as Leis Municipais nº 373, de 01 de agosto de 2007, e nº 566, de 22 de julho de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 06 de abril de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Inajara da Rocha Sommer
Código Identificador:0697D65A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
EDITAL 39/2021 HOMOLOGAÇÃO FINAL CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

EDITAL Nº 39/2021
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
O Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 37, IX da

Constituição Federal c/c a Lei Municipal Nº 1405/2021 de 18 de março de 2021 e Nº Decreto Nº 1.302/2017 de 16 de janeiro de 2017 e suas alterações, torna público para todos os interessados, a **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL** para Processo de Seleção Pública Simplificada, destinada a contratação temporária de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, conforme Edital N° 36/2021:

LUGAR Nºs:
1º KEILA LIDIANE DE BAIRROS DOS S DE AGUIAR
2º MILTON DOMINGOS DE LEMOS SANTOS
3º MARILEI XAVIER ALVES SILVA
4º DEBORA DOS SANTOS SILVA
5º BÁRBARA GONÇALVES SANTOS
6º ANDRIELI DA SILVA RODRIGUES
7º BRUNA REIS MOLON GOBETTI
8º TAÍS GONÇALVES SANTOS
9º GIOVANA PEREIRA RECHE
10º WELINTON SILVA DE AGUIAR

Monte Alegre dos Campos – RS, 07 de Abril de 2021.

ANDRÉ DE ABREU PINHEIRO
Secretário Municipal da Saúde

ONILTON JOÃO CAPELINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa de Carvalho
Código Identificador:B554C7E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 012/2021

O Município de Morro Reuter (Poder Executivo), comunica que, em despacho proferido pela Sra. Prefeita Municipal, entendeu-se ser dispensável de licitação a contratação de **SILVIO SANDRO DE SOUZA 48490172072 – ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.651.224/0001-05, a fim de firmar contrato de prestação de serviços de regente e professor da Camerata e em aulas de violino para alunos iniciantes e intermediários das Escolas de Ensino Fundamental de Morro Reuter/RS, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, em seu art. 24, inc. II.

Morro Reuter/RS, 06 de abril de 2021.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:591B8E8B

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 013/2021

O Município de Morro Reuter (Poder Executivo), comunica que, em despacho proferido pela Sra. Prefeita Municipal, entendeu-se ser dispensável de licitação a contratação de **LUCHEU IGOR DA SILVA 83966811049 – ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 15.551.538/0001-61, a fim de firmar contrato de prestação de serviços de regência musical para camerata de Morro Reuter/RS, o qual ministrará aulas de trompete, trombone, escaleta e percussão, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, em seu art. 24, inc. II.

Morro Reuter/RS, 06 de abril de 2021.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:B31CAB92

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 205/2021

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: Marceli Fernanda de Quadros - Me
CNPJ: 19.688.267/0001-41
Objeto: manutenção para o veículo frontier de placas IZQ 4F97, do gabinete do prefeito.

Valor Contratual: R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 05 de abril de 2021

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:863EBBEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 207/2021

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: Adriano Rodrigues Nepomuceno 02025517092
CNPJ: 16.855.477/0001-99
Objeto: vidro para Michigan, modelo 55C – série: 4247T BRC – motor mercedes benz – OM-366 – P/N 12707386 (diesel).

Valor Contratual: R$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 05 de abril de 2021

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:CE0235CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 098/2021

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: MARCELI FERNANDA DE QUADROS
CNPJ nº 19.688.267/0001-41
Objeto: SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEUS PARA VÉCULOS PEQUENOS A SERVIÇO DA SECRETARIA DE FINANÇAS. MODELO: FORD KA HATH SE 1.0 HÁ B, FLEX, ANO/MODELO 2017/2018, PLACA: IXY-7199.

Valor Contratual: R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitações@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 06 de abril de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:520F6C8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2021

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: C I Auto Center LTDA
CNPJ nº 14.330.684/0001-02
Objeto: serviço de balanceamento e geometria nos veículos da secretaria municipal e saúde.

Valor Contratual: R$ 2.125,00 (dois mil cento e vinte e cinco reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 06 de abril de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:1FB1C17B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 201/2021

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: Bortolini S/A
CNPJ: 87.556.650/0001-04
Objeto: aquisição de cozinha para Emei Vó Tota

Valor Contratual: R$ 1.159,90 (mil cento e cinquenta e nove reais e noventa centavos).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 06 de abril de 2021

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:FE0C3163

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 208/2021

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: L. U. Ribas
CNPJ: 05.958.899/0001-73
Objeto: aquisição de passagens.

Valor Contratual: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 06 de abril de 2021

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:BE979BF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 209/2021

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: Farmácia e Perfumaria de Bem Ltda
CNPJ: 22.135.898/0001-48
Objeto: compra de álcool gel para uso dos servidores da secretaria de obras.

Valor Contratual: R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 06 de abril de 2021

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:DDD9318D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2021

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: ATITUDE'S CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES LTDA
CNPJ: 11.171.143/0001-82
Objeto: material e mão de obra para troca de forro e trama da EMF Marcelo Gama, SME.

Valor Contratual: R$4.365,13 (quatro mil trezentos e sessenta e cinco reais e treze centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 06 de abril de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:B5A83896

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021

O Município de Nova Santa Rita**, Torna Público** que se encontra aberta a licitação pública, Modalidade Pregão na forma eletrônica, visando **a contratação de empresa para prestação de serviços de desinsetização, desratização e higienização de reservatório de água.** A data de abertura da presente será dia **22/04/2021, a partir das 9 horas.** O edital e seus anexos estão disponíveis no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

Nova Santa Rita/RS 07 de março de 2021.

Central de Licitações
RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:B08C86D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

1º ADITIVO AO CONTRATO 028/2020
EMPRESA: GESTOR UM CONSULTORIA ATUARIAL LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica acrescido a Cláusula de Objeto do Contrato 028/2020 a quantia de 17 processos no módulo RI e no módulo RO.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo acréscimo de quantitativos, o valor de R$10.789,90 (dez mil e setecentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos), representando um acréscimo de 24,286% (vinte e quatro vírgula duzentos e oitenta e seis por cento), ao contrato n° 028/2020, conforme processo nº 4972/2021.
EXPEDIENTE:4972/2021

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:47359904

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CREDENCIAMENTO

RESCISÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 012/2018
CREDENCIADO: RAFAEL PETRÓ COLLEONI
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO
Fica rescindido o Termo de Credenciamento nº 012/2018, a contar de 20 de fevereiro de 2021, por acordo entre as partes, conforme a Cláusula Sétima do referido Termo de Credenciamento para prestação de serviços de técnico em segurança do trabalho, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme Edital de Chamamento Público nº 007/2018.
EXPEDIENTE Nº: 3324/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2018

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:B9D4DAC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 059/2021.
EMENTA: *Altera a alínea "b.2" do inciso IV do artigo 1º do Decreto Municipal nº 004/2021 que "Estabelece o Calendário Fiscal para pagamento de tributos municipais no exercício de 2021, fixa descontos e dá outras providências".*
DATA: *05/04/2021*

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:56C27EA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

1º APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO 038/2018
CREDENCIADA: MOURA AUDI LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA –DA FISCALIZAÇÃO
A fiscalização do Termo de Credenciamento n° 038/2018, passará a ser de responsabilidade das servidoras Scheila Simone Nunes de Espindula, matricula 5958-3 e Daniela Pinto da Silva de Carvalho, matricula 3172-1.
EXPEDIENTE: 2183/2021

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:4EE83DAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

1º APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO 002/2018
CREDENCIADA: ESCOLA METODISTA NEHYTA RAMOS
CLÁUSULA PRIMEIRA –DA FISCALIZAÇÃO
A fiscalização do Termo de Credenciamento n° 002/2018, passará a ser de responsabilidade das servidoras Scheila Simone Nunes de Espindula, matricula 5958-3 e Daniela Pinto da Silva de Carvalho, matricula 3172-1.
EXPEDIENTE: 2183/2021

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:84677ED8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

1º APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO 003/2019
CREDENCIADA: CRA- CENTRO RECREATIVO ALEGRIA LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA –DA FISCALIZAÇÃO
A fiscalização do Termo de Credenciamento n° 003/2019, passará a ser de responsabilidade das servidoras Scheila Simone Nunes de Espindula, matricula 5958-3 e Daniela Pinto da Silva de Carvalho, matricula 3172-1.
EXPEDIENTE: 2183/2021

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:5BBF6120

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

1º APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO 030/2018
CREDENCIADA: G. PERETTO DALPIAZ & CIA LTDA-ME
CLÁUSULA PRIMEIRA –DA FISCALIZAÇÃO
A fiscalização do Termo de Credenciamento n° 030/2018, passará a ser de responsabilidade das servidoras Scheila Simone Nunes de Espindula, matricula 5958-3 e Daniela Pinto da Silva de Carvalho, matricula 3172-1.
EXPEDIENTE: 2183/2021

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:0F8D3E6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

1º APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO 004/2018
CREDENCIADA: G. PERETTO DALPIAZ & CIA LTDA-ME
CLÁUSULA PRIMEIRA –DA FISCALIZAÇÃO
A fiscalização do Termo de Credenciamento n° 004/2018, passará a ser de responsabilidade das servidoras Scheila Simone Nunes de Espindula, matricula 5958-3 e Daniela Pinto da Silva de Carvalho, matricula 3172-1.
EXPEDIENTE: 2183/2021

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:E1D0BFED

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 6.804, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

Altera o inciso I, do artigo 2º, da Lei Ordinária n.º 4.787/2002, que Institui no âmbito do Município de Pelotas o Troféu Estandarte de Ouro aos Destaques do Carnaval.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º. Altera o inciso I, do artigo 2º, da Lei Ordinária n.º 4.787/2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. Os prêmios serão destinados aos destaques que forem escolhidos por uma comissão, nos seguintes quesitos:

1. ESCOLAS DE SAMBA DO GRUPO ESPECIAL:
a) Harmonia Musical;
b) Ala de Passistas;
c) Bateria;
d) Carnavalesco;
e) Mestre Sala e Porta Bandeira;
f) Comissão de Frente;
g) Porta Estandarte.

2. ESCOLAS DE SAMBA MIRINS:
a) Ala de Passistas;
b) Bateria;
c) Carnavalesco;
d) Mestre Sala e Porta Bandeira;
e) Comissão de Frente.
Parágrafo Único. A comissão mencionada no caput deste artigo será formada, anualmente, pelos Coordenadores, junto aos jurados que apontarão os agraciados, sem qualquer espécie de remuneração extra.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 15 de abril de 2020.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

ABEL DOURADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:7F52D939

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 6.859, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

O projeto de Lei ora aventado dispõe sobre a inclusão de Educação Ambiental e Bem Estar Animal e seus Direitos nas escolas municipais. Define-se como Educação Ambiental o cuidado com a natureza, a importância dos seres vivos fauna e flora, a importância da água, o cuidado com o descarte de lixo, poluição e demais atos que contribuem para o desgaste da natureza. Bem Estar Animal trata das necessidades básicas e de cuidado que deve ser despendido, bem como, os Direitos adquiridos, e dá outras providências.

A prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º A inclusão, em nível municipal, do tema Educação Ambiental e Bem Estar Animal e seus direitos como tema transversal na grade curricular.

Art. 2º Cabe a Secretaria Municipal de Educação a definição da metodologia de introdução do tema no curriculum escolar.

Art. 3º Fica autorizado o Executivo Municipal firmar convênio com faculdades de Direito, Biologia e Medicina Veterinária instaladas na cidade, bem como com entidades não governamentais de Proteção Animal e Ambiental, para que auxiliem na capacitação dos educadores, professores e servidores da rede municipal de ensino.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 30 de setembro de 2020.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

ABEL DOURADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:BD1E800A

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 6.871, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a obrigatoriedade da instituição bancária realizar visita domiciliar para realizar a prova de vida de beneficiários de previdências públicas e privadas em situações que impossibilitem o comparecimento a agência, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Torna obrigatória a visita domiciliar por parte das instituições bancárias a beneficiários da previdência pública e privada para a realização de prova de vida, procedimento administrativo, de caráter obrigatório, feito anualmente com o objetivo de evitar pagamentos indevidos dos benefícios.

Art. 2º A visita domiciliar poderá ser solicitada somente se o beneficiário estiver impossibilitado de comparecer à agência, por problemas graves de saúde e de locomoção. Situação que deverá ser comprovada mediante atestado médico atualizado e com identificação legível do médico, juntamente com cópia do documento de identidade do beneficiário.

Art. 3º Na solicitação deverá ser informado o local para a realização da visita domiciliar, sendo ela no município ou na zona rural e telefone para contato.

Art. 4º A solicitação deverá ser previamente agendada na Agência bancária do recebimento do benefício por um familiar portando os documentos previstos no Art. 2º.

Art. 5º O representante da instituição bancária deverá colher a assinatura física ou digital do mesmo e de uma testemunha, bem como arquivo fotográfico, para comprovação da visita e prova de vida.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 25 de novembro de 2020.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

TIAGO BÜNDCHEN
Secretário de Governo interino

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:20E91D24

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 6.791, DE 10 DE MARÇO DE 2020.

Institui no âmbito do Município de Pelotas o Troféu Estandarte de Ouro Jorge Ari aos destaques do Carnaval.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Pelotas, o prêmio "Estandarte de Ouro" aos destaques do Carnaval, nas categorias "Bandas Carnavalescas" e "Blocos Burlescos".

Art. 2º Os prêmios serão destinados aos destaques que forem escolhidos por uma comissão, nos seguintes quesitos:

1) BANDAS CARNAVALESCAS:
a) Harmonia Musical;
b) Ala de Passistas;
c) Bateria;
d) Porta Estandarte;
e) Conjunto Visual.

2) BLOCOS BURLESCOS:
a) Harmonia Musical;
b) Bateria;
c) Conjunto Visual.

Parágrafo Único. A Comissão mencionada no caput deste artigo será formada, anualmente, pela Comissão Julgadora do Carnaval, que elegerão os agraciados, sem qualquer espécie de remuneração extra.

Art. 3º O prêmio oferecido aos destaques será um troféu intitulado "Rei Momo Jorge Ari".

Art. 4º Os destaques serão escolhidos pela Comissão, após análise das Bandas Carnavalescas e Blocos Burlescos, que respeitem os requisitos específicos para sua participação oficial na Passarela do Samba.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 10 de fevereiro de 2020.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

ABEL DOURADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:9D49AC33

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 6.897, DE 26 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre o combate ao desperdício de alimentos e a doação de alimentos excedentes para o consumo humano.

A prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Os estabelecimentos dedicados à produção e ao fornecimento de alimentos, incluídos alimentos in natura, produtos industrializados e refeições prontas para o consumo, ficam autorizados a doar os excedentes não comercializados e ainda próprios para o consumo humano que atendam aos seguintes critérios:
I – Alimentos industrializados, devem estar dentro do prazo de validade, armazenados de forma adequada, conforme instruções do fabricante, e com as embalagens e rótulos íntegros.
II – Não tenham comprometidas sua integridade e a segurança sanitária, não havendo danos à sua embalagem primária.
III – Refeições prontas para o consumo, oriundas de restaurantes comerciais ou cozinhas industriais, devem ser distribuídas o mais breve possível após o preparo. Sendo que alimentos quentes devem ser mantidos no mínimo a 60º C, cobertos por filme plástico ou embalagens descartáveis preferentemente biodegradáveis, ou recicláveis e deve constar escrito na embalagem ou em etiqueta, a data de manipulação e indicação de consumo imediato.
IV – Alimentos congelados devem ser mantidos até -18º C e/ou conforme o fabricante, alimentos resfriados até 5º C e/ou conforme o fabricante.
V – Alimentos in natura, devem estar em condições para o consumo, mantidas suas propriedades nutricionais e a segurança sanitária, ainda que tenham sofrido dano parcial ou apresentem aspecto comercialmente indesejável.
VI – No caso de alimentos que serão transportados para serem doados, este transporte deve ser limpo e exclusivo para alimentos a fim de garantir a integridade e a qualidade destes que devem, se possível, ser acondicionados em recipientes ou caixas térmicas, a fim de impedir a deterioração ou contaminação do produto.
§ 1º O disposto no caput deste artigo abrange supermercados, cooperativas, restaurantes, lanchonetes, cozinhas industriais e institucionais, padarias, confeitarias, açougues, peixarias, feiras e todos os demais estabelecimentos que forneçam alimentos para o consumo.
§ 2º Todo estabelecimento que doe alimentos deve ter ciência da sua responsabilidade com relação à saúde de quem recebe este alimento. Por esta razão, além de verificar a segurança higiênico sanitária dos alimentos que serão doados, é fundamental observar a sua qualidade nutricional, evitando a doação de alimentos ultraprocessados, ricos em açúcar, sal, gorduras ruins e aditivos químicos, que não são benéficos para a saúde.
§ 3º O estabelecimento doador de alimentos deve apresentar um documento comprobatório de fiscalização por órgão competente e seguir as legislações vigentes de boas práticas de produção de alimentos.
§ 4º A doação de que trata o caput deste artigo será realizada de modo gratuito, sem a incidência de qualquer encargo que a torne onerosa.

Art. 2º Os beneficiários da doação autorizada por esta Lei serão pessoas, famílias, grupos sociais em situação de vulnerabilidade ou de risco alimentar ou nutricional e, instituições reconhecidas/credenciadas que trabalhem com público em vulnerabilidade social.
Parágrafo único. A doação a que se refere esta Lei em nenhuma hipótese configurará relação
de consumo.

Art. 3º O doador e o intermediário somente responderão nas esferas civil e administrativa por danos causados pelos alimentos doados se agirem com dolo.
§ 1º A responsabilidade do doador encerra-se no momento da primeira entrega do alimento ao intermediário ou, no caso de doação direta, ao beneficiário final.
§ 2º A responsabilidade do intermediário encerra-se no momento da primeira entrega do alimento ao beneficiário final.
§ 3º Entende-se por primeira entrega o primeiro desfazimento do objeto doado pelo doador ao intermediário ou ao beneficiário final, ou pelo intermediário ao beneficiário final.

Art. 4º Doadores e eventuais intermediários serão responsabilizados na esfera penal somente se comprovado, no momento da primeira entrega, ainda que esta não seja feita ao consumidor final, o dolo específico de causar danos à saúde de outrem.

Art. 5º O descumprimento ao disposto na presente legislação municipal segue as penalidades descritas na lei federal 6.437, de 20 de agosto de 1977.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 26 de março de 2021.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo e Ações Estratégicas

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:B6EF2D61

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.391, DE 5 DE ABRIL DE 2021.

Retifica o Decreto Municipal Nº 6.325/2020, o qual regulamenta, à nível municipal, a aplicação da Lei Federal Nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), em virtude da Medida Provisória Nº 1.019/2020 e da necessidade de observância dos protocolos de distanciamento social controlado, instituídos pelo Decreto Estadual nº 55.240/2020, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º Este Decreto retifica o Decreto Municipal Nº 6.325/2020, o qual dispõe sobre a regulamentação, no município de Pelotas, da aplicação da Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), em virtude da publicação da Medida Provisória n.º 1.019/2020 e da necessidade de observância dos protocolos de distanciamento social controlado, instituídos pelo Decreto Estadual n.º 55.240/2020.

Art. 2º O inciso X do art. 11 do Decreto Municipal nº 6325/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11. […]
X – Estas despesas deverão ser as que ocorreram durante e em decorrência do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020, até 118 (cento e dezoito) dias após o depósito do valor do subsídio na conta informada pelo espaço contemplado, desde que devidamente empenhadas pelo município de Pelotas no exercício financeiro de 2020. (NR)

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, 5 de abril de 2021.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo e Ações Estratégicas

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:3D3DD0BB

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.389 DE 30 DE MARÇO DE 2021

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município, para o exercício de 2021, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista as disposições do artigo 7º, incisos I, III e IV da Lei Municipal nº 6.874, de 16 de Dezembro de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional especial no Orçamento do Município, conforme os seguintes programas de trabalho e respectivas categorias econômicas:

200 - PODER EXECUTIVO			
204 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
28.846.0005.0004 - Encargos com Precatórios		**R$**	**15.000.000,00**
3190910000	SENTENÇAS JUDICIAIS - **0001**	R$	5.000.000,00
3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS - **0001**	R$	10.000.000,00
208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.122.0101.2253.00 - Enfrentamento da Emergência COVID19		**R$**	**25.826.949,65**
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - **0040**	R$	225.000,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0040**	R$	2.000.000,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0040**	R$	425.000,00
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - **0040**	R$	100.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **0040**	R$	10.200.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0040**	R$	12.876.949,65
10.301.0101.2049 - Saúde Pública		**R$**	**2.750.000,00**
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - **0040**	R$	225.000,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0040**	R$	2.000.000,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0040**	R$	425.000,00
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0040**	R$	100.000,00
10.302.0101.2033 - Gestão Ambulatorial e Hospitalar		**R$**	**2.000.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0040**	R$	2.000.000,00
TOTAL		**R$**	**45.576.949,65**

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura de que trata o art. 1º a maior arrecadação na fonte 0001 no valor de R$ 15.000.000,00 e fonte 0040 no valor de R$ 30.576.949,65, proveniente de maior arrecadação.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, 30 de março de 2021.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo e Ações Estratégicas

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:CFE4FA3F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da Secretaria Municipal da Fazenda, torna público o resultado da licitação RP: **PE Nº 110/2020-SMED**, para aquisição de material elétrico.
Empresa vencedora:
Item: 001 Descrição: FIO Valor Referência 35.713,6800 Valor Total: 35.713,6800 Nome da Empresa: MORK SOLAR - PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA - EPP
Item: 002 Descrição: FIO ELÉTRICO FLEXÍVEL DE 2,5mm a 4mm Valor Referência 93.046,0000 Valor Total: 93.046,0000 Nome da Empresa: MORK SOLAR - PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA - EPP
Item: 003 Descrição: FIO ELÉTRICO FLEXÍVEL DE 6mm a 10mm Valor Referência 190.752,0000 Valor Total: 190.582,0000 Nome da Empresa: MORK SOLAR - PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA - EPP
Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras Governamentais, localizado na rua Santos Dumont, nº 149, Pelotas-RS, ou através dos telefones (53) 3309-5934 e (53) 3309-5935 e no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 06 de abril de 2021.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Francisco Miguel Tuche Ferreira
Código Identificador:3F9EC035

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 007/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e do Decreto Municipal nº 129/07, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 8.078/1990, torna público que a partir das **10:00** horas do dia **19/04/2021** através do portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, realizar-se-á o **Pregão Eletrônico RP nº 007/2021** para compor a **Ata de Registro de Preços** referente a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA OS PACIENTES DO PROGRAMA GUD (GERENCIAMENTO DE USUÁRIOS COM DEFICIÊNCIA).**
Maiores informações serão prestadas pelo fone 53 99902-9836, pelo e-mail licitacao@prefeiturapiratini.com.br.

Piratini, 06 de abril de 2021.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa de Lima Gonçalves
Código Identificador:58DF6E12

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2021 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 376/2021

CONTRATANTE: Município De Piratini
MODALIDADE: Dispensa De Licitação Nº 376/2021
FUNDAMENTO LEGAL: INC. I, ART. 24, LEI Nº 8.666/1993
OBJETO: Contratação De Empresa Especializada Para Prestação De Serviços Visando A Elaboração De Projeto De Pavimentação, Em Bloco De Concreto Intertravado Para A Rua René Lessa Da Rosa
INÍCIO: 05/04/2021 - **TÉRMINO**: 03/07/2021 – **VALOR**: R$ 5.225,00 (Cinco Mil, Duzentos e Vinte e Cinco Reais).
CONTRATADA: KATCZINSKI ENGENHARIA LTDA **CNPJ** n° 28.289.861/0001-50
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2021

Piratini, 06 de abril de 2021.

MÁRCIO MANETTI PORTO
Prefeito

Publicado por:
Isaque Moreira Soares
Código Identificador:9C2CFA68

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021 - AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA DETECÇÃO DA COVID19.

A Prefeita de Quevedos - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que o Pregoeiro Alcemar Quevedo de Moraes, designado pela Portaria Municipal de nº 02/2021, de 11/01/2021, receberá a documentação e propostas para o **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 04/2021**, conforme fixado no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, com **INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES** às **14 horas** do dia **28/04/2021**, cujo **OBJETO** é a **Aquisição de testes rápidos para detecção da COVID19,** conforme especificações do Edital. Edital disponível no site da Prefeitura **www.quevedos.rs.gov.br** (aba licitações – pregão eletrônico) e na plataforma do pregão pertencente ao BANRISUL S.A. Informações adicionais: Setor de Licitações – Rua Humaitá, 69, Centro, Quevedos – RS, telefone (55) 3279-1099.

Quevedos, 06 de abril de 2021.

NEUSA DOS SANTOS NICKEL
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alcemar Quevedo de Moraes
Código Identificador:2B943B58

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021
O Prefeito Municipal de Riozinho/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público, que retifica o PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2021, Processo nº. 225/2021, quanto ao tópico da Data do Certame, onde se lê" 17 de abril de 2021 as 07:30hs"; **Leia-se 19 de abril de 2021 as 07:30hs.** Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: (51) 3548.1090 ou e-mail: licitacao@pmriozinho.com.br.

Riozinho/RS, 06 de abril de 2021.

ALCEU MARCOS PRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Maria Wolff
Código Identificador:FEFFBD3D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°015/2021

Processo Administrativo n°1190/2021. Dispensa de Licitação n°015/2021. Contrato de Prestação de Serviços n°027/2021. Base Legal. Súmula Lei 8666/1993. Objeto: Coleta de resíduos sólidos urbanos e domiciliares e comerciais até a estação de transbordo. EMPRESA: J LIZ FRIEDRICH SOLUÇÕES EIRELI – ME, CNPJ n°35.068.205/0001-93. Valor: R$70.089,50 (setenta mil oitenta e nove reais e cinquenta centavos), pagos mensalmente.

VILMAR DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Nunes de Freitas Borsari
Código Identificador:FBAFDC2E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA 129/2021

PORTARIA 129/2021

Altera Portaria nº 118/2021 que designa Fiscais no combate a COVID-19.

O Prefeito Municipal Interino de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor,
RESOLVE:
Art. 1.º Nomear FISCAIS para orientar e esclarecer a comunidade sobre a COVID-19, podendo expedir notificações, fazer advertências, devendo acionar a Brigada Militar para situações mais graves, de acordo com a Ordem de Serviço do Gabinete do Prefeito n.º 008/2021, sendo:
- Zósimo Edelmiro Ribas, mat. Funcional nº 0431 – COORDENADOR DOS FISCAIS
- Odila Elisiane da Silva – Agente de Combate a Endemias
- Juliane Machado Batista – Agente de Combate a Endemias
- Adriana Pimmel – Agente de Combate a Endemias
- Laise Maria Bolis – mat. Funcional nº 4115, Fiscal do Meio Ambiente
- Rosana Donato – mat. Funcional nº 3927, Fiscal do Meio Ambiente
- Grasiane Franscisca Brondani – mat. Funcional nº 4002, Agente Tributário Rural
- Guilherme Schemmer – mat. Funcional nº 4298, Fiscal de Obras e Posturas
- Assis Florismundo da Costa, mat. Funcional n.º 4395;
- Daiana Gomes Lirio, mat. Funcional nº 4194
- Daniel Gomes de Vargas, mat. Funcional n. 4275;
- Deividi da Costa, mat. Funcional n.º 4369;
- Gerson Rafael Seiberl, mat. Funcional n.º 4377;
- Iram Almeida Lopes, mat. Funcional n.º 4301;
- Robson Campelo Polini, mat. Funcional n.º 0566;
- Silvio Ricardo Borges, mat. Funcional n.º 4349.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a contar desta data e revoga a Portaria 118/2021.

Santa Bárbara do Sul, RS, 31 de março de 2021..

JOÃO PAULO DUMONCEL
Prefeito Municipal Interino

PAULO ROBERTO SALCHER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Éber Ribeiro Feller
Código Identificador:71DD6388

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA 131/2021

PORTARIA 131/2021

Convoca servidor para regime especial de trabalho.

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONVOCA o Professor Municipal EMERSON FERNANDO MAY, matrícula funcional n.º 4217, para prestar serviço em regime especial de trabalho de mais 04 (quatro) horas semanais, em substituição a professora Vanessa Lago Sari que se encontra na Coordenação da Secretaria Municipal de Educação, com efeito retroativo ao dia 19 de Fevereiro do corrente, conforme Memorando Interno SMECDL n.º 62/2021.

Santa Bárbara do Sul, RS, 06 de Abril de 2021.

JOÃO PAULO DUMONCEL
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Éber Ribeiro Feller
Código Identificador:D399E741

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.176 DE 06 DE ABRIL DE 2021

Regula a concessão dos Benefícios Eventuais da Política de Assistência Social no município de Santana da Boa Vista.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Esta Lei dispõe sobre a concessão dos benefícios eventuais como um direito garantido na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993,Lei Orgânicada Assistência Social - LOAS, em seu Art. 22, parágrafos 1º e 2º.

Art. 2º -O benefício eventual é uma modalidade de provisão de proteção social básica, de caráter suplementar e temporário, que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.
Art. 3º- O benefício eventual destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar, por conta própria, com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

Art. 4º- Considera-se Família para efeitos da avaliação da renda mensal per capita o núcleo básico, vinculado por laços consanguíneos, de aliança ou afinidade circunscrito a obrigações recíprocas e mútuas organizadas em torno de relações de geração, gênero e homoafetiva que vivem sob o mesmo teto (LOAS/NUB-SUAS).
Parágrafo único. O critério de renda mensal per capita familiar para o acesso aos benefícios eventuais igual ou inferior a 1/4 do salário mínimo nacional, conforme regulamenta a Lei nº 8742/93, ou a critério e avaliação do assistente social do município.
Art. 5º- A concessão de Benefícios Eventuais e Emergenciais será destinada à família em situação de vulnerabilidade social, com prioridade para gestantes, a nutriz, criança, idosos carentes, a pessoa portadora de deficiência que não recebam nenhum tipo de beneficio e nos casos de calamidade pública todas que dele precisarem.
Art. 6º- Os benefícios, no âmbito do SUAS, devem atender aos seguintes princípios:

I - Inscrição no Cadastro Único – CadÚnico: beneficiário do programa bolsa família e beneficiário do Programa de Benefício de Prestação Continuada – BPC.

II - Integração a rede de serviços sócio assistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades humanas básicas.

Art. 7º- São formas de benefícios eventuais:

I - auxílio natalidade;

II - auxílio funeral;

III - auxílio mudança;

IV - auxílio em situações de vulnerabilidade temporária (alimentos);

V - auxílio em situações de emergências e/ou calamidade pública (alimentos e limpeza);

VI - auxílio documentação - fotografia e 2ª via de certidões.

Art. 8º- O auxílio-natalidade será concedido na forma de bens de consumo, incluindo itens de vestuário e de higiene, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiária.
Parágrafo único. O auxílio de que trata o caput será concedido a gestantes que fizerem o Pré-Natal e participarem de grupos realizados pelo Centro de Referência de Assistência- CRAS.

Art. 9º- O auxílio-funeral ocorrerá na forma de prestação de serviços. O município irá repassar diretamente a empresa que ficará responsável pela prestação dos serviços funerários no valor correspondente a 1/2 salário mínimo nacional.
Parágrafo único. O auxílio de que trata o caput será concedido aos cidadãos que estão no cadunico e que tenham renda familiar per capita de até ¼ sobre o salário mínimo nacional.
Art. 10 – O auxílio mudança será concedido apenas uma vez, após analise técnica do assistente social e um representante do Conselho Municipal de Assistência Social.
§ 1º O auxílio mudança será realizado com veículo próprio do município, tendo os custos de combustível pagos pelo solicitante.
Art. 11 -O auxílio em situação de vulnerabilidade temporária será concedido em forma de alimentos (fornecimento de cesta básica), conforme avaliação técnica do Assistente Social e acompanhado na entrega por um representante do Conselho Municipal de Assistência Social.
Parágrafo único - Nos casos de vulnerabilidade temporária de que trata o inciso IV, do art. 7º desta lei, fica estipulado o prazo máximo de 03 (três) meses, consecutivos ou intercalados.
Art. 12 O auxílio em situações de emergência e/ou calamidade pública será concedido após ser decretada situação de emergência e/ou calamidade pública no município, mediante cadastro prévio realizado por membros da Defesa Civil do município, equipe técnica do Centro de Referencia de Assistência Social CRAS, Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social e Secretaria Municipal de Obras.
§ 1º O auxílio será em forma de kit higiene e alimentos preparados, por servidores Municipais como Merendeiras, sendo este Café da manhã, almoço lanche da tarde e janta, serão fornecidos por conta da Secretaria de Municipal de Educação, e da Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social, às pessoas que encontram-se alojadas em abrigos do Município.
Art. 13O auxílio documentação inclui os serviços de: Fotografia para documentos de identidade e passe livre a pessoas com Deficiência e a idosos carentes. Compreenderá também o fornecimento da segunda via da certidão de nascimento, casamento e óbito.
§ 1º O auxilio documentação será fornecido por uma única vez, por cidadão ou por uma segunda concessão em casos de calamidade, devidamente comprovados pelo usuário cadastrado no Cadunico com renda familiar per capita menor de ¼ do salário mínimo nacional.
§ 2º Este auxílio será concedido mediante análise técnica.

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 14. Caberá ao órgão gestor da Política de Assistência Social no Município:

I - coordenar e avaliar a prestação dos Benefícios Eventuais, bem como o seu financiamento;

II - elaborar as instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos Benefícios Eventuais;

III - garantir a descentralização da concessão dos Benefícios Eventuais nas unidades e entidades socioassistenciais;
IV - manter atualizado os dados sobre os benefícios concedidos, incluindo-se obrigatoriamente nome do beneficiado, registro do CADÚNICO, benefício concedido, valor, quantidades e período de concessão;
V - produzir anualmente estudos da demanda, revisão do tipo de benefício e revisão dos valores e quantidades;
VI - articular as políticas sociais e de defesa de direitos no município para o atendimento integral da família beneficiada de forma a ampliar o enfrentamento de contingências sociais que provoquem riscos e fragilizam a manutenção da unidade familiar, a sobrevivência de seus membros ou a manutenção da pessoa;
VII - promover ações permanentes de ampla divulgação dos Benefícios Eventuais e seus critérios de concessão;
VIII - prever dotação orçamentária anual para concessão dos benefícios elencados nesta Resolução;
IX - elaborar relatórios especificando o tipo e o número de benefícios concedidos e apresentar ao Conselho Municipal de Assistência Social para apreciação e deliberação;
X - instituir por meio de decreto ou lei os benefícios eventuais oferecidos e seus valores, com base nos prazos e critérios estabelecidos pelo CMAS.
Art. 15. Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I - acompanhar periodicamente a concessão desses benefícios, no âmbito do município, por meio da lista de concessões fornecidas pelo órgão gestor da Assistência Social;

II - acompanhar a relação dos tipos de benefícios concedidos e também dos benefícios negados e as justificativas da não concessão;

III - exercer o controle social sobre a regulamentação da prestação dos Benefícios Eventuais em consonância com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS;

IV - fiscalizar a responsabilidade do município na efetivação do direito bem como a destinação de recursos financeiros, a título de cofinanciamento do custeio dos Benefícios Eventuais;

V - acompanhar as ações do município na organização do atendimento as (os) beneficiárias (os) de modo a manter a integração de serviços, benefícios e programas de transferência de renda;

VI - fiscalizar da aplicação dos recursos destinados aos Benefícios Eventuais, bem como a eficácia deste no município e propor, sempre que necessário, a revisão anual da regulamentação, da concessão e dos valores dos mesmos; e
VII - deliberar sobre a dotação orçamentária anual para a concessão dos Benefícios Eventuais.

Art. 16. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária da Política de Assistência Social no município, prevista na Unidade Orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social em cada exercício financeiro.

Art. 17.O Município deverá atuar na elaboração de políticas públicas e na execução de ações destinadas à organização da oferta dos serviços, programas e benefícios no território, de modo a contribuir na integração à rede de serviços socioassistenciais, visando o atendimento das vulnerabilidades sociais, tendo como principais ações:

I - a promoção de campanhas educativas permanentes para afirmação dos Benefícios Eventuais como direito relativo à cidadania, divulgação dos critérios para a sua concessão, garantia de qualidade e prontidão de respostas aos usuários, espaços para manifestação e defesa de seus direitos; garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição do benefício eventual;

II - a formação continuada e a capacitação dos profissionais de Assistência Social, que compõem as equipes de referencia dos Serviços do SUAS, para o desenvolvimento das competências necessárias à prevenção, à identificação e acompanhamento das

situações de vulnerabilidade temporária e em virtude de situação de emergência e estado de calamidade pública;

III - reordenamento das provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da Saúde, Educação e das demais políticas setoriais como Segurança Alimentar, que não se incluem na modalidade de Benefícios Eventuais da Assistência Social;

IV - apoio e incentivo às práticas interdisciplinares nas equipes de referência que compõem os serviços e programas do SUAS;

V - a promoção de espaços intersetoriais locais para a articulação de ações e a elaboração de planos de atuação conjunta focados nos territórios e nas famílias em situação de vulnerabilidade social, com participação de profissionais da Assistência Social, Saúde e de Educação e de órgãos de promoção, proteção e defesa de direitos.

Art. 18. Os recursos financeiros destinados ao custeio dos Benefícios Eventuais serão alocado no Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA Em 06 de Abril de 2021.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:8BE721B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.177 DE 06 DE ABRIL DE 2021

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal contratar, em caráter emergencial e por tempo determinado, 1 (um) Médico Psiquiatra na área da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar **01 (um) médico psiquiatra, padrão 40, Classe A,** na área da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social**,** para atender necessidade temporária e de excepcional interesse público, na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e artigos 236 e 238 da Lei nº 514/1992, mediante Processo Seletivo com avaliação curricular.
Art. 2º - O prazo da contratação será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período.

§ 1º Acontratação de que trata a presente Lei, para o cargo de médico psiquiatra, dar-se-á respeitando a lista de aprovações para o cargo de médico psiquiatra, advindo de Concurso Público sob Edital de Homologação Nº 020/2020, e no caso de desistência de candidato (s) inscrito (s) na lista de aprovado (s) para esse cargo, será realizada a contratação de Servidor através de seleção por avaliação curricular, através de chamada pública, com divulgação nas rádios locais.
§ 2º – O contrato será automaticamente extinto na data em que houver a posse de candidato aprovado em Concurso Público.
Art. 3º - A carga horária a ser cumprida pelo contratado será estabelecida conforme a previsão para o cargo,de acordo com a Lei Municipal nº 514/1992.

Art. 4º - O contrato autorizado pela presente Lei é de natureza administrativa, regime jurídico Estatutário e regime previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social – INSS, ficando assegurado ao contratado, os direitos relacionados nos incisos I a IV, do artigo 238 da Lei 514/92.

Art. 5º-As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
07.01.00.10.301.0700.2.024 - MANUTENCÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA
3.1.90.04.00.00.00 (420) - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
RECURSO: 040 - ASPS

07.01.00.10.301.0700.2.024 -MANUTENCÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA
3.1.90.04.00.00.00 (421) - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
RECURSO: 4011 - ATENÇÃO BÁSICA PIES/NÚCLEO DE APOIO

07.01.00.10.301.0700.2.024 -MANUTENCÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA
3.1.90.04.00.00.00 (424) - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
RECURSO: 4500 - CUSTEIO ATENÇÃO BÁSICA

Art. 6º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA Em 06 de abril de 2021.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:4DA849A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 301/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde de **13.03.2021 á 22.03.2021, 10** (dez) dias, ao Servidor **JOSE CARLOS DA ROSA,** Matrícula **1529-6**, Operador de Máquinas, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 06 DE ABRIL DE 2021.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:92E27A56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 302/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições

legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CANCELA** a contar de **06.04.2016**, Gratificação de Licitação (30%) do menor padrão de vencimentos dos Servidores do Município de acordo com o § 4º do artigo 8º da Lei 2.616 de 15 de Julho de 2014, do Servidor **ADALBERTO FARIAS NUNES,** matrícula 2680-8, Padrão FG-3,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 06 DE ABRIL DE 2021.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:99EA8BFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 303/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde de **08.03.2021 a 16.03.2021, 9** (nove) dias, à Servidora **LUIZA ROSA REINSTEIN,** Matrícula **3784-2**, Médica ESF, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 06 DE ABRIL DE 2021.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:F8E943E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 304/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde de **08.03.2021 a 16.03.2021, 9** (nove) dias, à Servidora **LUIZA ROSA REINSTEIN,** Matrícula **3652-8**, Médica Clinico Geral, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 06 DE ABRIL DE 2021.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:1D2E2152

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 305/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde no dia **25.03.2021, 1** (um) dia, à Servidora **LUANA DA SILVA BRAGAMONTE,** Matrícula **3672-2**, Agente de Controle de Endemias, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 06 DE ABRIL DE 2021.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:2F98B827

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 306/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde de **29.03.2021 a 30.03.2021 2** (dois) dias, à Servidora **EDI MARLENE SANT''ANNA MONTEIRO,** Matrícula **2287-0**, Médico Clinico Geral, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 06 DE ABRIL DE 2021.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:9142F063

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 307/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde de **29.03.2021 a 30.03.2021, 2** (dois) dias, à Servidora **EDI MARLENE SANT''ANNA MONTEIRO,** Matrícula **2157-1**, Médico Clinico Geral, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 06 DE ABRIL DE 2021.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:67AEC9E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 308/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde de **06.04.2021 a 04.07.2021, 90** (noventa) dias**,** ao Servidor **ALVARINO LOPES ALVES,** Matrícula **470-7,** Operário, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 06 DE ABRIL DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:FFCA26A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 309/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao servidor **NILDO DUTRA,** Matrícula **82-5,** Operador de Máquinas, **30** (trinta) dias de férias, a contar de **03.05.2021 a 01.06.2021**, referente ao período aquisitivo de **26.05.2019 a 25.05.2020.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 06 DE ABRIL DE 2021.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:C0718E9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 310/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e especialmente a Lei Municipal nº 2.770 de 29 de dezembro de 2015, artigo 35,

RESOLVE:

NOMEAR a Comissão de acompanhamento dos Serviços de Transporte Individual de passageiros em veículo de aluguel – taxi, com a composição dos seguintes membros:
Indicado pelos titulares Taxistas
Marcos Góes Pavanatto

Indicados Pelo Executivo Municipal
Liziane Rodrigues da Silva
Elias Pomatte Chedid Lisboa

As atribuições da Comissão são os constantes no artigo 36, alínea "a" , "b", "c" e "d".

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

Em 06 de Abril de 2021.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:E0AF1B70

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº01/2021

Altera o art. 65 (caput), art. 66 (caput) e §2º, os incisos I, III, IV, V, VI, VII e VIII, do §1º, do art. 82, e parágrafos §4º e 5º, as alíneas "a", "b" e "c" do art. 123 e as alíneas "a", "b" e "c" do art. 124, todos da Lei Orgânica.

Art. 1º. Altera o art. 65 (caput) da Lei Orgânica, que passa a ter a seguinte redação:
"Art. 65. A Câmara de Vereadores reunir-se-á, anualmente, de 2 de fevereiro a 17 de julho e de 1º de agosto a 22 de dezembro, independentemente de convocação".
Art. 2º. Altera o art. 66 (caput) e o §2º, da Lei Orgânica, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 66. A Câmara de Vereadores poderá ser convocada extraordinariamente ou encaminhar em suas Sessões Ordinárias os casos de urgência, extrema urgência, ou de interesse público, para deliberar sobre matéria da convocação:
I – [...]
II – [...]
III – [...]
§1º. [...]
§2º. Considera-se motivo de extrema urgência a apreciação de matéria cujo andamento torne inútil a deliberação posterior ou importe em qualquer dano à coletividade, inclusive durante o período das Sessões Ordinárias".
Art. 3º. Altera os incisos do §1º do art. 82 da Lei Orgânica, que passam a ter a seguinte redação:

"Art. 82 [...]
§1º [...]
I - Comissão de Constituição, Cidadania, Justiça e Assuntos Internacionais;
II – [...];
III – Comissão de Infraestrutura e Acessibilidade;
IV – Comissão de Educação, Cultura, Saúde, Desenvolvimento Social;
V – Comissão de Agricultura, Pecuária e Cooperativismo;
VI – Comissão de Legislação Participativa;
VII – Comissão de Ética Parlamentar;
VIII – Comissão Representativa.
§2º. [...]
§3º. [...]
§4º. Com exceção da Comissão Representativa, todas as demais Comissões Permanentes terão um Presidente e um Vice-Presidente, eleitos entre seus membros.

§5º. As Comissões Permanentes, caberá:
I – [...];
II – [...];
III – [...];
IV – [...];
V – [...];
VI – [...];
§6º. [...]"
Art. 4º. Altera os prazos dos incisos do art. 123 da Lei Orgânica, que passam a ter a seguinte redação:

"Art. 123 [...]
a) O Projeto de Lei do Plano Plurianual de Investimento até 19 de julho do primeiro ano de mandato do Prefeito Municipal;
b) O Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, anualmente, até 31 de agosto;
c) O Projeto de Lei dos Orçamentos anuais, anualmente, até 25 de outubro."
Art. 5º. Altera os prazos dos incisos do art. 124 da Lei Orgânica, que passam a ter a seguinte redação:

"Art. 124 [...]
a) O Projeto de Lei do Plano Plurianual de Investimento até 20 de agosto do primeiro ano de mandato do Prefeito Municipal;
b) O Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, anualmente, até 10 de outubro;
c) O Projeto de Lei dos Orçamentos anuais, anualmente, até 30 de novembro."
Art. 6º. Ficam convalidadas todas as aprovações de projetos de lei justificados como extrema urgência sob a vigência da legislação anterior.

Art. 7º. Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA
Alteração da data de recesso se justifica pela necessidade de compatibilizar com os períodos do Regimento Interno da Casa Legislativa.

No que se refere à alteração do §2º do art. 66, o mesmo se explica a fim de conceituar minimamente quando se configura e extrema urgência, e, no mesmo momento, tornar clara a redação, do ponto de vista interpretativo, no que se refere à extrema urgência.

Em relação ao art. 82, são alterados em virtude de adequação às novas Comissões criadas com novas nomenclaturas, a fim de compatibilizar os diplomas legais, e corrigir possíveis incongruências entre os dispositivos.

Altera ainda, os prazos dos incisos dos art.s 123 e 124 da Lei Orgânica, pois, em alteração anterior ficaram por demais exíguos, o que prejudica o trabalho legislativo, fixando-se datas que facilitem a realização de audiências públicas e publicação em tempo hábil.

Sant'Ana do Livramento, 26 de março de 2021.

AQUILES PIRES
Vereador Do PT

ELSO LEONEL ALVIENES
Vereador Do PSC

JOVANI DOS SANTOS
Vereador Do Republicanos

LÍDIO MENDES
Vereador PTB

LUIS EDUARDO AMARAL
Vereador Progressistas

THOMAZ GUILHERME
Vereador Do PTB

Publicado por:
Carolina Allende Torres da Cunha
Código Identificador:7F900C77

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - INEXIGIBILIDADE 020/2017

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

33ºTermo Aditivo – do incentivo municipal
INEXIGIBILIDADE 020/2017
Processo AdministrativoNº 11275/2017
CONTRATADA: Hospital Santa Casa de Misericórdia– Sant'Ana do Livramento - RS
Objeto: Prestação de Serviços Técnicos Profissionais em Regime Hospitalar e Ambulatorial na Área de Saúde aos Usuários doSUS
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO INCENTIVO MUNICIPAL
1.Acrescentar na Cláusula 6.1.4. do contrato o seguinte incentivo municipal.

Classificação	Parcela Única
Contribuição – IMPLANTAÇÃO DE 05 LEITOS COVID-19	R$ 180.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
2.A despesa para a cobertura do presente aditivo correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:
- 0801.10.301.235.3796.3335041 – 86292 – 0040 Contribuições
3. Demais cláusulas mantêm-se iguais.

Data de Assinatura: 25 de março de 2021.

RICARDO DO ESPÍRITO SANTO BARCELLOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:CE4B8259

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna públicoa **retificação** no Extrato do ***31º Termo Aditivo*** ao Processo Administrativo Nº 11275/2017, *Inexigibilidade 20/2017*, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Riogrande do Sul de 04/03/2021, edição 3014, onde se lê: "Data de Assinatura: 18 de fevereiro de 2021". Leia-se: *"Data de Assinatura: 25 de fevereiro de 2021"*

RICARDO DO ESPÍRITO SANTO BARCELLOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:022FBD14

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna públicoa **retificação** no Extrato do ***32º Termo Aditivo*** ao Processo Administrativo Nº 11275/2017, *Inexigibilidade 20/2017*, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Riogrande do Sul de 04/03/2021, edição 3014, onde se lê: "Data de Assinatura: 18 de fevereiro de 2021". Leia-se: "Data de Assinatura: 25 de fevereiro de 2021."

RICARDO DO ESPÍRITO SANTO BARCELLOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:10910671

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

CÂMARA DE VEREADORES
EXTRATO DO CONTRATO N° 02-2021

OBJETO: Contratação de **Emissora de Rádio AM, para divulgação de boletins informativos e transmissão do espaço do "Pinga Fogo"**. EMPRESA: RÁDIO SANTO ÂNGELO LTDA VALOR: R$ 1.100,00 mensais para o item 1 e R$ 600,00 mensais para o item 2. PRAZO: 12 meses a contar de 06/04/2021, prorrogável de acordo com o art. 57 da 8.666/93.

NADER HASSAN AWAD
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Alcides Balzan
Código Identificador:F0F895A4

CÂMARA DE VEREADORES
EXTRATO DO CONTRATO N° 03-2021

OBJETO: Locação e manutenção mensal de softwares sistemas: Folha de Pagamento - Contabilidade publica, orçamentaria, empenhos - Patrimonial - Portal de Transparência. EMPRESA: ABASE SISTEMAS E SOLUÇÕES LTDA. VALOR: R$ 3.350,00 mensais. PRAZO: 12 meses a contar de 05/04/2021, prorrogável de acordo com o art. 57 da 8.666/93.

NADER HASSAN AWAD
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Alcides Balzan
Código Identificador:074DFA09

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE POSSE Nº 447/SMGRH/2021

De 06 de abril de 2021

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 14 da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores), **DA POSSE** ao(a) servidor(a) **NATALI MEDEIROS DIAS DOS SANTOS**, aprovado (a) em concurso público para o cargo efetivo de Professora de Matemática, Nível 3, Classe A, carga horária de 20 horas semanais, conforme Lei nº 4.216 de 25/04/18, a contar de 06 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 06 de abril de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:3E815B6D

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 453/SMGRH/2021

De 06 de abril de 2021

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) combinado com o artigo 11, da Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **ROSANA FERRAZZA ZALTRON**, aprovado(a) em concurso público para o cargo efetivo de Médico Clínico Geral Plantonista, Padrão 06, Classe A, carga horária de 20 horas mensais, conforme Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018, de acordo com o Edital nº 25/SMGRH/2021, a contar da data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 06 de abril de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:F81BA1CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 030/2021 - CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Edital de nomeação de candidato aprovado no concurso público homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018, Edital 01/2018, prorrogado pela Portaria n.º 2.243, de 13 de outubro de 2020.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca o candidato abaixo relacionado aprovado no concurso público, homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018, prorrogado pela Portaria n.º 2.243, de 13 de outubro de 2020, referente ao Edital 01/2018, conforme disposto no item 12.3, para que compareça na Secretaria da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e tomar posse, num prazo de 10 (dez) dias, a contar de 12 de abril de 2021, podendo ser prorrogado por até 20 (vinte) dias, via requerimento protocolado nesta Prefeitura Municipal:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Motorista	**Ismael Cardoso dos Santos**	13.º

Santo Antônio da Patrulha, 05 de abril de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:1750D051

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO FINAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 049/2020. PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 069/2020. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES – 27/04/2021

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 069/2020, para REGISTRO DE PREÇOS, destinado aquisição de termômetros digitais, para as escolas da rede municipal de ensino, visando prevenção à disseminação do COVID-19.
Ficam atualizadas as quantidades registradas conforme segue:

L. BACKES – ME

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
01	0	UN	Termômetro - digital com infravermelho, sem contato para medir a temperatura corporal de forma rápida, com display em LCD e com alta precisão. **Marca: Yasse – Modelo Ys-twa-1**	**R$ 144,00**

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal, e no site http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 06 de abril de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:147611DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 058/2020.
PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 088/2020.
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES – 19/08/2021

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 088/2020, para REGISTRO DE PREÇOS, destinado contratação de mídia em rádio AM com cobertura no Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, através de spots de até 01 minuto.

Ficam atualizadas as quantidades registradas, conforme segue:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
01	3.900	un	Spots em rádio AM, com sintonia no município.	Spots de até 1 minuto, durante a programação da rádio, de segunda a sexta-feira, nos seguintes horários: 8h, 9h45min, 10h30min, 12h, 14h e 17h30min, para divulgação de eventos, realizações e campanhas de utilidade pública da Administração Municipal.	R$ 30,44

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal, e no site http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 06 de abril de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:E3A3F48F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 023/2021, destinado à contratação emergencial de caminhão pipa para abastecimento de água potável nas localidades de Sertão do Cantagalo e Lombas, com base no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, orientado pela Procuradoria Geral do Município no Memorando nº 386/2021, e justificativas da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, do memorando nº 172/2021 e pedido nº 412/2021, através da empresa PIPA ÁGUA CRISTALINA EIRELI, CNPJ Nº 11.177.427/0001-86, para a localidade do Sertão do Cantagalo, distante 16,7 km do centro da cidade (coordenadas do local: 29º43'19.85"S50º29'54.76"O), sendo 6 cargas de 15m³, no valor unitário de R$ 1.250,00 totalizando R$ 7.500,00. E para localidade de Lombas 36,2km do centro da cidade (coordenadas do local: 30º02'06.27"S50º40'37.41"O) sendo 8 cargas de 15m³ no valor unitário de R$ 1.250,00 totalizando R$ 10.000,00. Valor total da contratação R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais) conforme documentação apresentada pela referida empresa. Desta forma, adjudico o objeto deste processo a empresa retro citada. Nada mais a constar**.**

Santo Antônio da Patrulha, 06 de abril de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:A315B80E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Prefeita de Santo Augusto, torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme Lei Municipal nº 3.050 de 08 de março de 2021.

A candidata convocada deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) de acordo com a ordem de classificação.

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, VITORIA ANDRIELI JOHANN DE MELLO, classificada em 18° lugar, para o cargo de Agente de Combate a Endemias.

A seleção obedece à ordem de classificação no Processo Seletivo regido pelo Edital nº 01/2020 de 09 de janeiro de 2020, e resultado final homologado pelo Edital nº 01/2020, publicado em 19 de maio de 2020.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 07 DE ABRIL DE 2021.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:
Liamara Moreira Porfirio
Código Identificador:8013E1FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 003/2021 AO CONTRATO Nº 045/2019 – DISPENSA POR LIMITE Nº 611/2019 – reajuste de valores R$ 153,91 – Angela Maria Heberlê Moreira Garcia.

São Gabriel, 06 de abril de 2021.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:A7558FC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2021 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2020- credenciamento de laboratórios para prestação de serviços na área de análises clínicas e citopatológicas – valor: tabela fixa – Ney Ramalho & Cia Ltda.

São Gabriel, 06 de abril de 2021.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:2C67E7F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2021

Contratada: Movimento - Assessoria Educacional Ltda
Objeto: Serviços de assessorar teórico-metodologicamente a gestão da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo e das Escolas Municipais
Licitação: Declaração de Dispensa de Licitação nº 029/2021.
Preço e Pagamento: R$ 200,00 por hora trabalhada, pagamentos mensais
Vigência: Abril a dezembro de 2021
Assinatura: 06/04/2021

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:57457A0B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2021

Contratada: Katia Regina Portz Schardong
Objeto: Prestação de Serviços na área de Consultoria e Assessoria Tributária
Licitação: Declaração de Dispensa de Licitação nº 030/2021
Preço e Pagamento: R$ 650,00 mensais
Vigência: 12 meses
Assinatura: 06/04/2021

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:2A83A2D8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

O Município de São José do Inhacorá/RS, comunica aos interessados que está procedendo à Chamada Pública para fins de habilitação e proposta de fornecedores para a aquisição de gênero alimentícios da agricultura familiar para a merenda escolar, em conformidade com a Lei nº 11.947/09 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE. O prazo para entrega dos envelopes será até **às 09h do dia 04.05.2021.** Maiores informações na Prefeitura Municipal, pelo fone 55 3616 0246 e no site www.saojosedoinhacora.rs.gov.br.

São José do Inhacorá, 06 de abril de 2021.

GILBERTO PEDRO HAMMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:06671300

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 013/2018 - TERMO ADITIVO III

Extrato do Termo Aditivo III – Contrato 013/2018

Contratante: Município de São José do Ouro
Contratada: Centro de Integração Empresa Escola do Rio Grande do Sul - CIEE/RS
CNPJ nº 92.954.957/0001-95

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica – Agente de Integração de Estágios Profissionais, nos termos da Lei nº 11.788/2008, conforme especificações do Pregão Presencial Nº 012/2018, a qual será a responsável pelo recrutamento e acompanhamento de estagiários junto ao serviço público municipal, nos termos da legislação atual vigente, especificamente a lei federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008 e suas alterações e regulamentações, e lei municipal nº 1.806/2005, de 27 de dezembro de 2005.

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, até o dia **06 de abril de 2022**, conforme previsto na cláusula sexta do instrumento contratual e amparo no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Cláusula Segunda: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

São José do Ouro, RS, 01 de abril de 2021.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:9E84EC89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 037/2020 - TERMO ADITIVO Nº 15

Extrato do Termo Aditivo nº 15 - Contrato nº 037/2020

Contratante: Município de São José do Ouro
Contratada: Biasi & Cia Ltda - Filial
CNPJ n° 96.704.028.0002-60
Objeto: Fornecimento de Gasolina Comum e Óleo Diesel S10.
Aditivo assinado em 01 de abril de 2021.

Cláusula Primeira: Fica reajustado o valor do litro da GASOLINA COMUM de R$ 5,469 para **R$ 5,355**, em conformidade com o parágrafo único da cláusula terceira do instrumento contratual acima referido e disposições constantes do art. 65, II, letra d, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Segunda: Os novos preços entram em vigor no dia 02 de abril de 2021.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:67A5A844

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 037/2020 - TERMO ADITIVO Nº 16

Extrato do Termo Aditivo nº 16 – Contrato nº 037/2020

Contratante: Município de São José do Ouro
Contratada: Biasi & Cia Ltda - Filial
CNPJ n° 96.704.028.0002-60
Objeto: Fornecimento de Gasolina Comum e Óleo Diesel S10.
Aditivo assinado em 06 de abril de 2021.

Cláusula Primeira: Fica reajustado o valor do litro do ÓLEO DIESEL S-10, de R$ 3,846 para **R$ 3,749**, em conformidade com o parágrafo único da cláusula terceira do instrumento contratual acima referido e disposições constantes do art. 65, II, letra d, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Segunda: Os novos preços entram em vigor no dia 07 de abril de 2021.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:E993716A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 019/2020 - TERMO ADITIVO I

Extrato do Termo Aditivo I – Contrato 019/2020

Contratante: Município de São José do Ouro
Contratada: Qualiteck Avaliação e Consultoria Empresarial Ltda
CNPJ nº 18.854.902/0001-50
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de assessoramento técnico e acompanhamento no processo de evolução e depreciação mensal/anual dos bens móveis do município, organização dos dados envolvendo os bens imóveis, visando avaliação e ajustamento contábil, dentro das normativas do MCASP/NBC TSP07/PCASP TCE/RS e demais atinentes ao ativo imobilizado do município de São José do Ouro, RS.

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, **até o dia 31 de julho de 2021**, a contar da assinatura deste termo, com amparo no Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e de acordo com a cláusula quarta do instrumento contratual.

Cláusula Segunda: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

São José do Ouro, RS, 06 de abril de 2021.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:0B393A2B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
TERMO DE ADITAMENTO

A Câmara Municipal de Vereadores de São Leopoldo (RS) torna público o seguinte aditamento contratual:
CONTRATO nº 201714
CONTRATADA: TELEFONICA BRASIL S.A.
ADITIVO nº 6
OBJETO: Prorrogação de prazo.
VALOR MENSAL: R$ 2.734,40 (dois mil e setecentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos).
BASE LEGAL: art. 54 e art. 57, inciso II, Lei nº 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2005-3.3.9.0.39.00/3.3.9.0.39.58

São Leopoldo, 07 de abril de 2021.

ANA INES AFFONSO
Presidente

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:C8B88CE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SUMULA DE RERRATIFICAÇÃO AO EXTRATO DA ATA PE 57/2020 SRP LOTE 07

A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SECOL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO – RS, torna público que retifica o **Lote 7** oriundo do **PREGAO ELETRÔNICO 57/2020** Aquisição futura de gêneros alimentícios não perecíveis que resultaram como Desertos ou fracassados no PE nº 01/2020. Os alimentos serão destinados para consumo pelos usuários que frequentam os serviços da SDS (Lar São Francisco de Assis, CREPAR – Centro de Referência para a População em Situação de Rua, Casa de Acolhimento, Grupos de Convivência dos CRAS – Centros de Referência em Assistência Social e para cumprimento das medidas sócio educativas dos usuários do CREAS – Centro de Referência Especializada em Assistência Social), para fazer constar o que segue quadro abaixo, veiculado **neste periódico**, **aos 05/03/2021, edição 3015, Código Identificador:** 7E97BBE2, DOM, destacando as empresas vencedoras conforme lista infra disposta, na seguinte ordem: NÚMERO DO LOTE e PREÇO respectivamente. A ata de Pregão eletrônico, na íntegra esta disponível no sítio ***www.pregaoonlinebanrisul.com.br***. O preço foi analisado e anuído pela Secretaria demandante e passou a viger com o seguinte valor, a partir da data desta publicação

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

COMERCIAL SOUZA DE ALIMENTOS - CNPJ: 06.354.555/0001-18 **Descrição/Lote**	
07 - Lentilha - Classe média ou graúda,	R$ 14,40

Publicado por:
Fernanda Terra de Freitas
Código Identificador:FA3504CC

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
RETIFICAÇÃO SÚMULA CTO 3020/2021

RETIFICAÇÃO A SÚMULA DO CONTRATO Nº 3020/2021 PUBLICADA EM 01/04/2021:

Complementa-se:
PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: O prazo de execução do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da Emissão da Ordem de Início.

JOSÉ ARY MOURA
Diretor-Geral - SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Marilu Gonçalves Reis
Código Identificador:3EF631A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 003/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU/RS - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

O Município de São Nicolau, Poder Executivo, torna público a seguinte: **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 03/2021 – que tem por objetivo aquisição de veiculo utilitário novo para a Sec. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente,** sendo a abertura dia 16 de abril de 2021 as 09:00 hrs. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura, Rua Maria Seggiaro Hoffmann, 1035, das 07h às 12:00h, fone: (55) 3363.2100 ou pmlicita@viacom.com.br , 06 de abril de 2021.

RICARDO MIGUEL KLEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dener da Silva Fernandes
Código Identificador:00EA62E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3.270 DE 05 DE ABRIL DE 2021.

HOMOLOGA O PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 2.922 DE 2019 E DÁ PROVIDÊNCIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e em cumprimento às disposições constantes nno Regime Jurídico Único dos Servidores insertas na Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990,

Considerando o parecer da Procuradoria Jurídica do Município de São Pedro do Sul, **PGM nº 060/2021**, relacionado ao relatório conclusivo nos autos da Comissão de Sindicância Investigatória instaurado pela Portaria nº 2.922/2019;

DETERMINA

Art. 1° A homologação do Processo **de Sindicância Investigatória** , instaurado pela Portaria nº 2.922/2019 e que seja instaurado um Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor Gilberto Mendes Jaques, a fim de apurar a responsabilidade pelo ato praticado.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 05 (cinco) dias do mês de abril de 2021 (dois mil e vinte e um).

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretaria de Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:7FE2C56B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3.271 DE 05 DE ABRIL DE 2021.

DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990,

Considerando o Parecer, 060/2021, da Procuradoria Municipal, que homologou a sindicância Investigatória instaurada pela Portaria 2922/2019 ;

DETERMINA

Art. 1ºAInstauração de Processo Administrativo Disciplinar, com rito previsto no art. 195, da Lei Municipal nº 313 de 17 de outubro de 1990, com a redação que lhe foi dada pela Lei Municipal nº 710, paradar seguimento a sindicância investigatória instaurada pela portaria 2922 e homologada pela portaria 3270 e apurar/imputar/isentar a responsabilidade do servidor Gilberto Mendes Jaques , no acidente de trânsito ocorrido o veículo do transporte escolar placas IYL7512, no início do ano letivo de 2019, conforme a legislação municipal.

Art. 2º Para tanto, DESIGNA as Servidoras Vera Lucia Essy Brutti, Tesoureira, Matrícula n° 1897, Denise Maurer Tatsch, Agente Administrativo, Matricula n° 2059 eDaiane Cavalheiro da Silva, Agente Administrativo, Matrícula n° 2311,integrantes da Comissão Permanente nomeada pelo Decreto n° 3075, de 02 de janeiro de 2019 para, sob a presidência da primeira, atuarem no referido Processo Administrativo Disciplinar, preferencialmente realizando diligências no turno inverso ao do trabalho normal e que deverá apresentar Relatório Conclusivo a Senhora Prefeita Municipal no prazo de até 30 (trinta) dias da apuração das situações noticiadas .

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 05 (cinco) dias do mês de abril de 2021 (dois mil e vinte e um).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA,
Procuradora Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:F5D920B5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0364/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021

REVOGA PORTARIA DP Nº 0295/2021

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

REVOGA, a Portaria DP nº **0295/2021**de 09.03.2021, que nomeava para exercer o cargo efetivo de **MEDICO PLANTONISTA**, osenhor **FILIPE ADAMS**, por ter sido classificado em 08º lugar no Concurso Público nº 001/2018, por **DECURSO DE PRAZO**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação**..**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, ao primeiro dia do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:E5148279

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0365/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021

REVOGA PORTARIA DP Nº 0298/2021

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

REVOGA, a Portaria DP nº **0298/2021**de 11.03.2021, que nomeava para exercer o cargo efetivo de **OPERARIO**, o senhor **JONATHAN DOS SANTOS LUCAS**, por ter sido classificado em 01º lugar no Concurso Público nº 001/2018, por **DECURSO DE PRAZO**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, ao primeiro dia do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:C923FA52

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0366/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021

NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **NOMEIA TAMILIS DE ALMEIDA MACHADO**nos termos do Artº 15, Inciso II e Artº 16 da Lei Municipal Estatutaria n.º 313-89/92, para exercer o Cargo Efetivo de **MEDICO PLANTONISTA**, Padrão AS.50.31.30, Cargo criado pela Lei Municipal n° 314/89-92 de 17.10.1990 , em virtude de sua aprovação em **9º lugar**, com carga horária de 24 horas semanais, no Concurso Público realizado nos termos do Edital n.º 001/2018-PRE, Homologado conforme Edital n.º 010/2018 -17.10.2018, devendo tomar posse no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação no Diario Oficial dos Municipios, apresentando a documentação necessária, conforme relação em anexo. Ficando ciente que, por ocasião do Exercício estará submisso ao Estágio Probatório durante 36 meses, conforme Artigo 26 da Lei Municipal 313-89/92, alterada pela LM 1249 de 05.04.2000.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, ao primeiro dia do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:9895B1F9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0367/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021

NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **NOMEIA DARVIN SCHACH JUNIOR**, nos termos do Artº 15, Inciso II e Artº 16 da Lei Municipal Estatutária n.º 313-89/92, para exercer o cargo efetivo de **OPERARIO**, criado pela Lei 314-89/92 de 17 de Outubro de 1990, alterado pela Lei 2702, de 07 de agosto de 2017, com carga horária de 44 horas semanais; em virtude de sua aprovação em **9º Lugar**, no Concurso Público realizado nos termos do Edital n.º 01/2016, homologado conforme Edital n.º 08/2016 de 19.04.2016, Padrão de Vencimento AG.20.15.04, devendo tomar posse no prazo de 15 (quinze) dias a contar da presente data junto ao Departamento de Pessoal desta Prefeitura apresentando a documentação necessária, conforme relação em anexo. Ficando ciente que, por ocasião do Exercício estará submisso ao Estágio Probatório durante 36 meses, conforme Artigo 26 da Lei Municipal 313-89/92, alterada pela LM 1249 de 05.04.2000.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, ao primeiro dia do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:0EC1D963

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0368/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021

EXONERA SERVIDORA

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

EXONERA, a pedido, a servidora **JOICE VIVIANE DOS SANTOS PACHECO**, matrícula 2385, nomeada pela **Portaria DP n° 0731/2014 de 09.05.2014**, para o cargo em provimento efetivo de Professora, a contar de **01.04.2021**, documento em anexo.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, ao primeiro dia do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:E11548B4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0369/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA EQUIVALENTE A FG – 1 e SUPLEMENTAÇÃO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **Aline Letiele Dias de Andrade,** detentora do cargo efetivo de Professora, matricula 2814, **FG 1,** para exercer a função de **Vice-Diretora,** para atuar na EMEI. Zilda Arns Neumann, conforme Of. N° 082/2021 SME, a contar de 01.04.2021.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, ao primeiro dia do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:1F5088FA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0370/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021

ALTERA LOTAÇÃO DE SERVIDOR

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

LOTA, o servidor **EDSON COSTA**, detentor docargo efetivo de Motorista, matricula 94, para exercer suas funções junto à Secretaria Municipal da Saúde, conforme documento em anexo o documento, a contar **05.04.2021.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, ao primeiro dia do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:B587E880

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0371/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021

DISPENSA CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 § 4º da Lei Orgânica do Município.

DISPENSAaconcessão da Função Gratificadade FG-1 de **VICE - DIRETORA**, concedida conforme Portaria n° 0226/2021 de 23.03.2021 a servidora **CLEUNICE DA ROSA,** detentora do cargo efetivo de Professora, matrículas 2250, a contar de **01.04.2021**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, ao primeiro dia do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:27E0B0C9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0372/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021

CONCEDE SUPLEMENTAÇÃO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE,a servidora **FLAVIA MEDIANEIRA DO AMARAL CAMARGO,** detentora docargo efetivo de Professora, matricula 2922, **SUPLEMENTAÇÃO DE MAIS 20 HORAS (100%)**, para atuar na EMEI. ZILDA ARNS NEUMANN, conforme Of N° 083/2021 SME, a contar de **01.04.2021**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, ao primeiro dia do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:5A547C44

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3.272, DE 05 DE ABRIL DE 2021.

ALTERA COMISSÃO DE SERVIDORES DESIGNADA PARA CONDUZIR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE MONITORES PARA A CASA DA CRIANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com base no disposto nas Leis Municipais nº 2022/2010, 3167/2020 e 3279/2021.

Considerando a necessidade de realização de Processo Seletivo Simplificado a ser deflagrado para a seleção de candidatos para atuar suprindo a necessidade de 02 (DOIS) monitores, para atuação junto a Casa da Criança

D E S I G N A

Art. 1°Comissão de servidores responsáveis pela condução do Processo Seletivo Simplificado n° 009/2021, conforme segue:

TICIANE ALVES MOREIRA, assistente social, matrícula nº2491
CHARLENE QUEVEDO GUARESCHI,Assessora Jurídica, Matrícula n° 3440
ELIANE M AREND BAYER, chefe do departamento pessoal , Matrícula 3512

Art. 2°Os serviços desempenhados pela Comissão são considerados de relevante interesse público, podendo ser certificado aos integrantes da Comissão a sua atuação em conformidade com esta Portaria Municipal.

Art. 4°Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de abril de 2021.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 06 (seis) dias do mês de abril de 2021 (dois mil e vinte e um)

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal.

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:FEC31D25

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3.273 DE 06 DE ABRIL DE 2021.

HOMOLOGA O PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA INSTAURADO PELA PORTARIA Nº3.116 DE 05 DE AGOSTO DE 2020 E DÁ PROVIDÊNCIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e em cumprimento às disposições constantes nno Regime Jurídico Único dos Servidores insertas na Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990,

Considerando o parecer da Procuradoria Jurídica do Município de São Pedro do Sul, **PGM nº 057/2021**, relacionado ao relatório conclusivo nos autos da Comissão de Sindicância Investigatória instaurado pela Portaria nº 3.116/2020:

DETERMINA

Art. 1° A homologação do Processo **de Sindicância Investigatória** , instaurado pela Portaria nº 3.116/2020 e que seja instaurado Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora Beatriz Nagera Damm, a fim de apurar a responsabilidade pelo ato praticado, por ter descumprido os deveres e obrigações conforme artigos 160 e 161 do estatuto dos servidores municipais, lei 313/90.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 06 (seis) dias do mês de abril de 2021 (dois mil e vinte e um).

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretaria de Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:EA765187

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3.274 DE 06 DE ABRIL DE 2021.

DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990,

Considerando o Parecer, 057/2021, da Procuradoria Municipal, que homologou a sindicância Investigatória instaurada pela Portaria 3.116/2020:

DETERMINA

Art. 1ºAInstauração de Processo Administrativo Disciplinar, com rito previsto no art. 195, da Lei Municipal nº 313 de 17 de outubro de 1990, com a redação que lhe foi dada pela Lei Municipal nº 710, deapurar a responsabilidade da servidora Beatriz Nagera Damm, que conforme relatório da comissão de sindicâncias do processo investigatório instaurado pela portaria 3.116/2020 descumpriu seus deveres e obrigações, conforme artigos 160 e 161 da Lei Municipal 313/90.

Art. 2º Para tanto, DESIGNA as Servidoras Daiane Cavalheiro da Silva, agente administrativo, matrícula nº 2311 (presidente da Comissão),Raquel Marcele da Silva Prass, Agente Administrativo, Matrícula n° 2062 e Sara Crisana Simon,técnica em arquivo, Matrícula nº 1430, integrantes da Comissão Permanente nomeada pelo Decreto Municipal n° 3075, de 02 de janeiro de 2019, para atuarem no referido Processo Administrativo Disciplinar, preferencialmente realizando diligências no turno inverso ao do trabalho normal e que deverá apresentar Relatório Conclusivo a Senhora Prefeita Municipal no prazo de até 30 (trinta) dias da apuração das situações noticiadas .

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 06 (seis) dias do mês de abril de 2021 (dois mil e vinte e um).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA,
Procuradora Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:307A95FC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 010/2021

CONTRATAÇÃO DE NUTRICIONISTA
EDITAL 001 – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

ZIANIA MARIA BOLZAN , Prefeita Municipal, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal n° 2.022/2010 e alterações e Edital de Abertura do PSS 010/2021, para contratação temporária de **um Nutricionista, TORNA PÚBLICO**a **HOMOLOGAÇÃO**das seguintes inscrições:

ALINE GURSKI BOLZAN
ANDREIA SILVA DE OLIVEIRA
ANGELINA HOLDERBAUM DA CRUZ
BRUNA PRASS TROST
CAMILA TOLFO BEQUE
CARIN GOLKE
CASSIANA DELLA PACE ROHDE

DANIELA PAINI
DEBORA TUBIANA
DEISE FRAGA VARGAS
EVELEN COPELLO DE OLIVEIRA
FELIPÉ AMARAL DA SILVA
FERNANDA DINEIA VIERA
FRANCIELE NUNES VITORIA
JESSICA CAROLINA DEL FRARI
JULIE TAÍS SIMON SCHALEMBERGUER
KELLY DA SILVA PAZZINATO
LARA MILANI BARCELLOS
LETÍCIA GRZESCZAK
LINA CANTARELLI
LUANA GARCIA
LAURA KETTERMANN KRETZMANN
MAIARA BATISTA
MARIANA FERREIRA DE MENEZES SAUCEDA
MARÍLIA ABBAD MOSQUIER
MÔNICA DARONCHO
NATALIE MARINHO DANTAS
POLLYANA NATHANY BARBOSA DE ABREU
SERGIO PEDRUZZI DA COSTA
TATIANA CORREA WENCESLAU
VERIDIANA ZANETTI BANDEIRA

Do resultado ora divulgado os candidatos terão o prazo de 01 (um) dia para apresentação de impugnação, a ser endereçado à Comissão de Organização do PSS 010/2021, contendo a identificação do recorrente e os motivos da irresignação, devendo ser protocolados junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal ou encaminhada por e-mail através do endereço eletrônico chefedp@saopedrodosul.org.
Não havendo a interposição de impugnações, as inscrições ora divulgadas serão consideradas como definitivas, sendo dispensada a publicação de novo edital.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 06 (seis) dias do mês de abril de 2021.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:C0D57F5C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021

O Município de São Sebastião do Caí, por meio de seu Prefeito Municipal, comunica a Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 002/2021, nos termos dos artigos 31, *caput, e* 32 da Lei n.º 13.019/2014, a fim de firmar o Termo de Fomento nº 001/2021 com a Associação Protetora dos Animais Vira Lata do Caí, inscrita no CNPJ n.º 19.224.673/0001-53. A parceria tem a finalidade de promover ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação entre o Município de São Sebastião do Caí e a entidade, mediante transferência de recursos financeiros, com vistas ao provimento de toda a demanda Caiense de animais de rua, daqueles de família de baixa renda, abandonados ou que sofrem maus tratos, proporcionando-lhes abrigo, alimentação, medicação e assistência veterinária, se necessário, restituí-los aos donos ou encaminhá-los à adoção, promovendo a recuperação da identidade física e psicológica dos animais, que visem à preservação, esterilização de caninos e felinos machos e fêmeas, visando à diminuição da superlotação de animais, denunciar e tomar todas as medidas jurídicas na constatação de crueldade contra os animais, medidas de prevenção contra doenças transmissíveis por animais, promovendo a conscientização da comunidade quanto ao respeito, à posse responsável e à proteção aos animais. O valor mensal do repasse é de R$ 8.972,21 (oito mil e novecentos e setenta e dois reais e vinte e um centavos).

São Sebastião do Caí, 01 de abril de 2021.

JÚLIO CÉSAR CAMPANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Juliane Trein
Código Identificador:4BA1A999

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Referente à Inexigibilidade nº 02/2021

Referente ao Processo Administrativo nº 2.562/2021, sobre a Inexigibilidade de Licitação nº 02/2021, Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, o presente ato, de acordo com caput do artigo 25, do diploma legal já mencionado em favor da empresa CONDE & PETERS Advogados Associados, CNPJ nº 07.247.176/0001-91, para fornecimento assessoramento técnico na área tributária, especificamente na área de ICMS, no valor de R$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais) mês, perfazendo o valor anual de R$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais), sendo este reajustável anualmente com base no IPCA. O contrato será por um período de 12 meses, podendo ser renovado por igual período. A referida despesa será suportada na seguinte dotação orçamentária: Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento; Unidade: 04 - Secretaria de Finanças e Planejamento; Atividade: 2.260 Sistema Tributário Municipal; Cód. reduzido: 10208 Serviços Técnicos Profissionais; Recurso – 0001 Próprio; Natureza da Despesa: 33903905-0000.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 30 de março de 2021.

JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éber Desconzi dos Santos
Código Identificador:E33F49F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DO CONTRATO N.º 61/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021

Súmula do Contrato N.º 61/2021
Pregão Presencial nº 04/2021

Objeto: Aquisição de merenda escolar
Valor: R$ 12.374,39 (doze mil trezentos e setenta e quatro reais e trinta e nove centavos).
Vigência: Entrega total ou 31/12/2021.
Partes: Município de São Valério do Sul, GEDOVAR ROZIN - MERCADO, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 07.150.557/0001-43.

São Valério do Sul – RS, 05 de abril de 2021.

IDILIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:6F43C18B

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DO CONTRATO N.º 62/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021

Súmula do Contrato N.º 62/2021
Pregão Presencial nº 04/2021

Objeto: Aquisição de merenda escolar
Valor: R$ 27.817,60 (vinte e sete mil oitocentos e dezessete reais e sessenta centavos).
Vigência: Entrega total ou 31/12/2021.
Partes: Município de São Valério do Sul, JOCELI BRAZ DO AMARAL ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 04.593.497/0001-78.

São Valério do Sul – RS, 05 de abril de 2021.

IDILIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:7963C0BD

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DO CONTRATO N.º 63/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021

Súmula do Contrato N.º 63/2021
Pregão Presencial nº 04/2021

Objeto: Aquisição de merenda escolar
Valor: R$ 6.851,10 (seis mil oitocentos e cinquenta e um reais e dez centavos).
Vigência: Entrega total ou 31/12/2021.
Partes: Município de São Valério do Sul, PADARIA BUTTINGER LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 94.662.406/0001-27.

São Valério do Sul – RS, 05 de abril de 2021.

IDILIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:0B0924A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO

Aditivo nº. 05 ao Contrato n.º: 007/2018; **Empresa: CLAITON F PIRES & CIA LTDA Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestar serviços de controle, eliminação e prevenção de vetores e pragas urbanas e limpeza e desinfecção dos reservatórios de água. **Cláusula Primeira**: O presente contrato fica prorrogado por mais 12 meses, a contar de 26/01/2021. **Cláusula Segunda**: O valor contratual será suprimido em 5% o que corresponde a R$ 9.345,83, resultando no novo montante atualizado do contrato em R$ 177.570,81. **Modalidade:** Pregão Presencial nº. 14/2017. **Aditivo nº. 05 ao Contrato n.º: 112/2019**; **Empresa: HARMONIA CONST. LTDA. Objeto: "C**ontratação de empresa especializada com material e mão de obra para a construção de 192 unidades de carneiras tipo gaveta, 16 gavetas especiais e 48 nichos para o Cemitério Municipal Pio XII, dos túmulos e ou reforma nas Unidades existentes, 02 blocos (24 unidades) de carentes totalizando 48 unidades". **Cláusula Primeira**: O prazo contratual fica prorrogado por mais 180 dias, a contar de 14/01/2021. **Modalidade:** Tomada de Preço nº. 05/2019. **Aditivo nº. 03 ao Contrato n.º: 272/2017**; **Empresa: COPIADORA ASTÓRIA LTDA. Objeto:** *"P*restação de serviço de impressão (outsourcing), com fornecimento de copiadora multifuncional monocromática pequeno porte A4, manutenção preventiva e/ou corretiva, com substituição de peças, componentes, mão de obra especializada, fornecimento de insumos (exceto papel), software de gestão de impressão para copias/impressões monocromáticas. **Cláusula Primeira**: O presente contrato fica prorrogado por mais 12 meses, a contar de 20/12/2020**. Cláusula Segunda**: O presente contrato terá alteração referente à cláusula quinta (Da Dotação Orçamentária), subitem nº. 5.1 para a inclusão das dotações orçamentárias: **1007, 912, 1446, 1447, 1387, 1019, 1517, 1497 e 1523. Modalidade:** Pregão Presencial nº. 05/2017.

Sapucaia do Sul, 06 de abril de 2021.

CLAUDETE DE MORAES BRASIL
Diretora de Contratos-Matrícula 5833

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:09D9D0AB

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO

PROCESSO: 81973/2021 - PERP nº 0066/2021 /PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE MANUTENÇÃO - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E REPARO (LONA, PARAFUSO, PEDRA GRÊS...) PARA o Hospital Municipal Getúlio Vargas, Hospital Tramandaí, SAMU, e UPA Sapucaia Do Sul DATA DA DISPUTA: 19/04/2021 às 09:00 horas.
PROCESSO: 77074/2021 - PERP nº 0052/2021 /PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇO AQUISIÇÃO DE POLTRONAS DE DESCANÇO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS,DATA DA DISPUTA: 20/04/2021 às 14:00 horas.
Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br

Sapucaia do Sul, 07 de abril de 2021.

TÉRCIO ERANY TEDESCO JÚNIOR
Diretor Geral**.**

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:6F2A4F06

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **Volmar Helmut Kuhn**, Prefeito Municipal, torna público a Dispensa de Licitação nº 961/2021 com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a prestação de serviços de gravação e divulgação de campanhas e demais serviços da Administração, com as empresas Marcelo Ricardo Haag.

GABINETE DO PREFEITO, em 06 de Abril de 2021.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:6D8797E7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **Volmar Helmut Kuhn**, Prefeito Municipal, torna público a Dispensa de Licitação nº 973/2021 com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a aquisição de serviço de exames clínicos admissionais, demissionais, periódicos, troca de função e retorno ao trabalho para o setor de Recursos Humanos, com as empresas Sicamed Medicina do Trabalho.

GABINETE DO PREFEITO, em 06 de Abril de 2021.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:5C0578EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N° 015/2021

O Município de Taquara/RS torna público o resultado final da licitação supra mencionada, referente ao REGISTRO DE PREÇOS para LAVAGENS AUTOMOTIVAS de forma parcelada para as ambulâncias, Unidade Móvel e carros da Secretaria de Saúde, bem como das ambulâncias do programa SAMU, pelo prazo de 12 meses, a contar de 07 de Abril de 2021, cujos preços unitários serão divulgados na Internet, tendo sido firmada a **Ata de Registro de Preços Nº 013/2021**, com a empresa POSTO ITAMARACÁ - EIRELI**.**

Taquara, 06 de Abril de 2021.

Município de Taquara
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:0D8B6C75

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO Nº 016/2021

Processo nº: 1575/2021
Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Tipo de julgamento: Menor preço por item.
Data e Hora: 07 de Abril de 2021 às 08h00min.
Limite para propostas: 07h59min do dia 07 de Abril de 2021.
Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.
Forma: ELETRÔNICA.
A PREFEITA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE SUSPENDE A SESSÃO DO PREGÃO Nº 016/2021.
A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas na Seção de Licitações, sito na Rua Tristão Monteiro, 1278, 3º andar, pelo telefone (51)3541-9200 ou pelos e-mails compras03@taquara.rs.gov.br, compras02@taquara.rs.gov.br e compras@taquara.rs.gov.br.

Taquara, 06 de Abril de 2021.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:5ADC63F9

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO N°. 025/2021
PROCESSO N°: 2019/2021
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa nº 022/2021, Art. 24, Inciso I da Lei nº 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADO: JOÃO LUIZ GONÇALVES DA ROCHA
OBJETO: Contratação de empresa para CONSERTO DE PAVIMENTAÇÕES DE PEDRAS IRREGULARES E CALÇAMENTOS para atender a demanda da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.
VALOR DO CONTRATO: O valor do presente contrato será de **R$ 16,30** (dezesseis reais e trinta centavos) por m², podendo chegar a **R$ 13.040,00** (treze mil e quarenta reais) se utilizado em sua totalidade, sendo 800 (oitocentos) m².
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de acordo com o preço apresentado na proposta, mediante vistoria realizada pela Secretaria.
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
JOÃO LUIZ GONÇALVES DA ROCHA
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06/04/2021

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:BF18B5EA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE ADITIVO

ADITIVO: 2º TERMO ADITIVO
CONTRATO N°: 024/2019
PROCESSO N°: 2638/2019
MOD. LICITAÇÃO: Dispensa nº 005/2019, Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
LOCADOR: GESTOR UM – CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para Assessoria na Gestão das Aplicações e Investimentos dos recursos financeiros do RPPS
OBJETO DO ADITIVO: Alterar a Cláusula Terceira – Dos Prazos/Vigência, prorrogando o prazo desta contratação por mais 06 (seis) meses, a contar de 15 de abril de 2021, conforme solicitação através do Ofício n° 14/2020 – RPPS; Alterar a Cláusula Primeira – Do Objeto e Fiscalização, alterando o item 1.3, incluindo o suplente de fiscal, passando a ter a seguinte redação: *1.3. A fiscalização do serviço ficará a cargo da* ***Sra. Rosane Marlise Moller Guntschnig****, matrícula 9352, e suplente de fiscal* ***Sr. André Luis Vaz da Silva****, matrícula 12390.*
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
SÉRGIO MAURO STIFELMANN
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 05/04/2021

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:6E76256E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Edital de Abertura – Processo Seletivo Simplificado nº 04/2021 para Formação de Cadastro de Reserva de Estagiários. O PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, no uso de suas atribuições, visando à formação de cadastro reserva de estudantes para contratação de estagiários**,** torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, cujas inscrições serão no site www.cieers.org.br no período de **00:00 horas(meia noite) do dia 07 de abril até às 23:59 de 23 de abril de 2021**. Será regido pelas normas estabelecidas no Edital de Abertura e no Decreto nº 4.723 de 14/02/2017 Lei Federal nº 11.788/08, Lei Municipal nº 1961/2017, Lei Municipal nº 2.204/2019 e Processo Administrativo nº 193/2021. O Edital de Abertura será divulgado na íntegra no mural de publicações oficiais da Prefeitura,

bem como no site do Município www.tavares.rs.gov.br e www.cieers.org.br.

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Milca Souza do Nascimento
Código Identificador:6E7E18E7

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADO

Edital de Abertura – Processos Seletivos Simplificado para Contrato Temporário de Trabalho nºs 05/2021. O PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, no uso de suas atribuições, visando à contratação **02 (dois) Motoristas** para atuar na Secretária Municipal de Agricultura, Pesca, Pecuária e Abastecimento, ambos com carga horária de 35 horas semanais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, cujas inscrições serão recebidas no Setor de Pessoal, junto à sede do Município, sito à Rua Abílio Vieira Paiva, nº. 228, nos dias 07, 08, 09, 12 e 13 de abril de 2021, no horário de Expediente. Será regido pelas normas estabelecidas no Edital de Abertura e no Decreto nº 4.723 de 14/02/2017. O Edital de Abertura será divulgado na íntegra no mural de publicações oficiais da Prefeitura, bem como no site do Município www.tavares.rs.gov.br.

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Milca Souza do Nascimento
Código Identificador:FDECE1A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO AO EDITAL 25/2021

EDITAL Nº 28, DE 06 DE ABRIL DE 2021.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, e visando à contratação de profissionais, por prazo determinado para atuarem na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, amparado em excepcional interesse público, com fulcro no art. 37, IX, da CF e art. 232, art. 233, III e art. 234 da Lei Municipal nº 855/2000, Plano de Carreira Lei nº 2.150/2013, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, e RETIFICA o Item 2.1 e 3.1, do Edital nº 25 de 24 de março de 2021.

Para maiores informações pode-se acessar o Edital na íntegra através do site www.terradeareia.rs.gov.br.

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:1CC59D99

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

O município de **Terra de Areia – RS** torna público que fará realizar a seguinte licitação na modalidade Tomada de Preços nº 002/2021. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para reparos no telhado do prédio da Escola Municipal Marechal Mascarenhas de Morais, localizada na Rua Laurindo Peroni, Bairro Centro, no município de Terra de Areia/RS. **Data abertura: 22/04/2021**, **horário e local: às 09h00min, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal**. Cópias do edital e demais informações poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura no horário de expediente, ou pelo telefone (**51**) **3666-1285** e e-mail: licitacoes@terradeareia.rs.gov.br

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:49EB6A87

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA IV DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2020 – CANCELAMENTO DE ITEM.

EXTRATO DA ATA IV DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2020 – CANCELAMENTO DE ITEM. (aquisição de material hospitalar para uso na UPA (Unidade de Pronto Atendimento) e nos Postos de Saúde do Município). Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. **Contratada: * ELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP,* - Itens cancelados: n° 283, 284.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:828EB94A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021.

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021. (contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção, incluindo mão de obra, com fornecimento e substituição de peças, dos condicionadores de ar do prédio sede da Prefeitura Municipal, anexos da secretaria de administração, Unidades de Saúde do Município e demais setores da Secretaria de Saúde). Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: *** GRM BAR E RESTAURANTE EIRELI – ME**, *** -** Item nº01: Quantidade: 800 serviços, Valor unitário: R$ 320,00. Item nº02: Quantidade: 2.100 serviços, Valor unitário: R$295,00. Item nº03: Quantidade: 150 serviços, Valor unitário: R$ 400,00. Item nº04: Quantidade: 700 serviços, Valor unitário: R$ 650,00. Item nº05: Quantidade: 400 serviços, Valor unitário: R$ 290,00, Item nº06: Quantidade: 200 serviços, Valor unitário: R$ 850,00, Item nº07: Quantidade: 200 serviços, Valor unitário: R$ 850,00, Item nº08: Quantidade: 200 serviços, Valor unitário: R$ 260,00, Item nº09 Quantidade: 200 serviços, Valor unitário: R$ 150,00, Item nº10 Quantidade: 200 serviços, Valor unitário: R$ 200,00, Item nº11: Quantidade: 200 serviços, Valor unitário: R$ 280,00, Item nº12: Quantidade: 200 serviços, Valor unitário: R$ 500,00, Item nº13: Quantidade: 200 serviços, Valor unitário: R$ 600,00, Item nº14: Quantidade: 200 serviços, Valor unitário: R$ 698,72, Item nº15: Quantidade: 200 serviços, Valor unitário:R$ 1.300,00, Item nº16: Quantidade: 400 serviços, Valor unitário:R$ R$ 890,00.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:E2688719

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2020.

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2020. (contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção, incluindo mão de obra, com fornecimento e sustituição de peças, dos condicionadores de ar do prédio sede da Prefeitura Municipal, anexos da secretaria de administração, Unidades de Saúde do Município e demais setores da Secretaria de Saúde). Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: *** ELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP**, *** -** Item nº02: Quantidade: 100 UNIDADES, Valor unitário: R$ 7,00. Item nº04: Quantidade: 100 UNIDADES, Valor unitário: R$ 35,50. *** J. P. CAVEDON SOARES – ME * -** Item nº01: Quantidade: 400 UNIDADES, Valor unitário: R$ 77,50. *** LUIS EDUARDO ESPINDOLA LOPES – ME * -** Item nº07: Quantidade: 15 UNIDADES, Valor unitário: R$ 519,00, Item

nº08: Quantidade: 40 UNIDADES, Valor unitário: R$ 321,50. Item nº09: Quantidade: 20 UNIDADES, Valor unitário: R$ 300,00. * **NJL NEUBARTH E CIA LTDA. – ME** * - Item nº03: Quantidade: 400 UNIDADES, Valor unitário: R$ 54,00. Item nº05: Quantidade: 400 CAIXAS, Valor unitário: R$ 13,90, * **SAJORO DISTRIBUIDORA LTDA – ME** * - Item nº06: Quantidade: 400 UNIDADES, Valor unitário: R$ 17,90, * **VIDEQUIMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS EIRELI – EPP** * - Item nº10: Quantidade: 80 BOMBONAS, Valor unitário: R$ 45,00, Item nº11: Quantidade: 400 LITROS, Valor unitário: R$ 5,70

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:C18F1BB3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 017/2021, DE 01 DE ABRIL DE 2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 017/2021, DE 01 DE ABRIL DE 2021
CONTRATANTE: Município de Travesseiro.
CONTRATADA: MEGA PAPELARIA E ESPORTES EIRELI – ME.
CNPJ Nº 24.738.613/0001-99.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS PARA UTILIZAÇÃO NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DR. MENANDRO e CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, por intermédio do FUNDO NACIONAL DA SAÚDE – FNS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, referente às Propostas nº 12152.4900000/1160-03 e nº 12152.4900000/1190-22.
VINCULAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 004/2020.
PRAZO/VALIDADE: 31 de março de 2022.
VALOR TOTAL: R$ 13.444,00 (treze mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais).

Travesseiro, 06 de abril de 2021.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:6CE00C3E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 018/2021, DE 01 DE ABRIL DE 2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 018/2021, DE 01 DE ABRIL DE 2021
CONTRATANTE: Município de Travesseiro.
CONTRATADA: TOP HOUSE COMÉRCIO E FABRICAÇÃO DE COLCHÕES EIRELI.
CNPJ Nº 37.652.650/0001-21.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS PARA UTILIZAÇÃO NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DR. MENANDRO e CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, por intermédio do FUNDO NACIONAL DA SAÚDE – FNS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, referente às Propostas nº 12152.4900000/1160-03 e nº 12152.4900000/1190-22.
VINCULAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 004/2020.
PRAZO/VALIDADE: 31 de março de 2022.
VALOR TOTAL: R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

Travesseiro, 06 de abril de 2021.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:130E2F78

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 019/2021, DE 01 DE ABRIL DE 2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 019/2021, DE 01 DE ABRIL DE 2021
CONTRATANTE: Município de Travesseiro.
CONTRATADA: DESIGN RICARDENSE – INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA.
CNPJ Nº 08.149.396/0001-45.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS PARA UTILIZAÇÃO NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DR. MENANDRO e CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, por intermédio do FUNDO NACIONAL DA SAÚDE – FNS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, referente às Propostas nº 12152.4900000/1160-03 e nº 12152.4900000/1190-22.
VINCULAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 004/2020.
PRAZO/VALIDADE: 31 de março de 2022.
VALOR TOTAL: R$ 401,99 (quatrocentos e um reais e noventa e nove centavos).

Travesseiro, 06 de abril de 2021.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:AE38EBFB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 020/2021, DE 01 DE ABRIL DE 2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 020/2021, DE 01 DE ABRIL DE 2021
CONTRATANTE: Município de Travesseiro.
CONTRATADA: CIRÚRGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA.
CNPJ Nº 18.258.209/0001-15.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS PARA UTILIZAÇÃO NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DR. MENANDRO e CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, por intermédio do FUNDO NACIONAL DA SAÚDE – FNS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, referente às Propostas nº 12152.4900000/1160-03 e nº 12152.4900000/1190-22.
VINCULAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 004/2020.
PRAZO/VALIDADE: 31 de março de 2022.
VALOR TOTAL: R$ 544,98 (quinhentos e quarenta e quatro reais e noventa e oito centavos).

Travesseiro, 06 de abril de 2021.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:C489DEFA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 021/2021, DE 01 DE ABRIL DE 2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 021/2021, DE 01 DE ABRIL DE 2021
CONTRATANTE: Município de Travesseiro.
CONTRATADA: BD INFORMÁTICA LTDA.
CNPJ Nº 32.109.914/0001-81.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS PARA UTILIZAÇÃO NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DR. MENANDRO e CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, por intermédio do FUNDO NACIONAL DA SAÚDE – FNS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, referente às Propostas nº 12152.4900000/1160-03 e nº 12152.4900000/1190-22.
VINCULAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 004/2020.
PRAZO/VALIDADE: 31 de março de 2022.
VALOR TOTAL: R$ 3.589,99 (três mil, quinhentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos).

Travesseiro, 06 de abril de 2021.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:CE12275C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 022/2021, DE 01 DE ABRIL DE 2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 022/2021, DE 01 DE ABRIL DE 2021
CONTRATANTE: Município de Travesseiro.
CONTRATADA: ANDERSON VOLPI.
CNPJ Nº 31.596.407/0001-57.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS PARA UTILIZAÇÃO NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DR. MENANDRO e CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, por intermédio do FUNDO NACIONAL DA SAÚDE – FNS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, referente às Propostas nº 12152.4900000/1160-03 e nº 12152.4900000/1190-22.
VINCULAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 004/2020.
PRAZO/VALIDADE: 31 de março de 2022.
VALOR TOTAL: R$ 2.906,00 (dois mil, novecentos e seis reais).

Travesseiro, 06 de abril de 2021.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:DE30C129

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 1.899/2021

Recepciona e determina a aplicação no Município de Travesseiro das medidas sanitárias segmentadas de que trata o art. 19 do Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), e o Decreto Estadual nº 55.820, de 04 de abril de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, especialmente o art. 54, incisos IV e XXIII,

CONSIDERANDO que o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, tem a prerrogativa legal para estabelecer o enquadramento e a classificação das bandeiras previstas nos Decretos Estaduais n. 55.240, de 10 de maio de 2020, e nº 55.820, de 04 de abril de 2021, que trata da regra de divulgação semanal dos resultados da mensuração dos indicadores das classificações de bandeiras, de acordo com o resultado da mensuração dos indicadores de que trata o art. 4º do Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, com a classificação de Travesseiro como Bandeira Preta pelo período da zero hora do dia 05 de abril de 2021 às 24 horas do dia 11 de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento por parte do Município de Travesseiro das determinações, enquadramentos e classificações realizadas pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul, no que tange as restrições e autorizações descritas na classificação "bandeiras", cuja definição para o período encontra amparo nos protocolos constantes nos Decretos Estaduais nº 55.820, de 04 de abril de 2021, e nº 55.782, de 05 de março de 2021, no que permanece vigente, devendo para tanto se adequar às regras e determinações impostas por esta normativa;

CONSIDERANDO o caráter cogente da aplicação na integralidade do disposto nos Decretos Estaduais nº 55.820, de 04 de abril de 2021, e nº 55.782, de 05 de março de 2021, no âmbito do Município de Travesseiro,

CONSIDERANDO que as Regiões de Saúde R29 e R30 estão em cogestão de acordo com o Plano Estruturado de Prevenção e Enfrentamento da Epidemia do Novo Coronavírus (COVID-19) apresentado pela AMVAT e que o Município de Travesseiro aderiu ao mesmo,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS REGRAS GERAIS

Art. 1º Fica determinada a aplicação, no âmbito do Município de Travesseiro, das medidas sanitárias segmentadas definidas nos Protocolos constantes no Sistema de Distanciamento Controlado do Estado do Rio Grande do Sul, que trata o art. 19 do Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) e no Decreto Estadual nº 55.820, de 04 de abril de 2021.

Art. 2º As medidas de que trata o art. 1º deste Decreto terão vigência, conforme o disposto no art. 7º do Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, e do Decreto Estadual nº 55.820, de 04 de abril de 2021, de zero hora do dia 05 de abril de 2021 às vinte e quatro horas do dia 11 de abril de 2021, e terão aplicação de acordo a classificação de cores da bandeira imposta à Região e ao Município de Travesseiro, nos termos do art. 8º, § 2º, do Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020.

Art. 3º Considerando que as Regiões de Saúde R29 e R30 estão em Cogestão do Distanciamento Social Controlado, na semana compreendida entre os dias 05 de março a 09 de abril de 2021, as seguintes atividades estão autorizadas a funcionar seguindo as regras da **bandeira vermelha**:

I – Administração Pública;

II – Alojamento e Alimentação;

III – Comércio;

IV – Serviços;

§ 1º Ficam determinadas, de forma cogente e cumulativamente às medidas sanitárias segmentadas de que trata o art. 1º deste Decreto, as seguintes medidas:

I - vedação de abertura para atendimento ao público, bem como de permanência de clientes nos recintos ou nas áreas internas e externas de circulação ou de espera de todo e qualquer estabelecimento, ressalvado o previsto nos demais incisos do "caput" deste artigo:

a) de segunda a sexta feira, quando dia úteis, durante o horário compreendido entre as 20h e as 5h;

b) nos feriados, sábados e domingos, durante o período integral;

II - vedação de abertura para atendimento ao público, bem como de permanência de clientes nos recintos ou nas áreas internas e externas de circulação ou de espera de restaurantes, bares, lancherias e sorveterias:

a) de segunda a sexta feira, quando dia úteis, durante o horário compreendido entre as 18h e as 5h;

b) nos feriados, sábados e domingos, durante o período integral;

III - vedação de abertura para atendimento ao público, bem como de permanência de clientes nos recintos ou nas áreas internas e externas de circulação ou de espera de mercados, supermercados, hipermercados e feiras livres de alimentos, durante o horário compreendido entre as 22h e as 5h, em todos os dias da semana;

IV – vedação da realização de festas, reuniões ou eventos, formação de filas e aglomerações de pessoas nos recintos ou nas áreas internas e externas de circulação ou de espera, bem como nas faixas de areia das praias, calçadas, portarias e entradas dos prédios e estabelecimentos, públicos ou privados:

a) de segunda a sexta feira, quando dia úteis, durante o horário compreendido entre as 20h e as 5h; e

b) nos feriados, sábados e domingos, durante o período integral;

V – proibição de funcionamento em qualquer horário em clubes sociais, esportivos e similares;

VI – proibição de jogos de sinuca, atividades de carteados e similares em quaisquer estabelecimentos e em qualquer horário.

§ 2º Consideram-se estabelecimentos, para os fins do disposto nos incisos do § 1º deste artigo, lojas, restaurantes, bares, pubs, centros comerciais, cinemas, teatros, auditórios, casas de shows, circos, casas de espetáculos e similares, dentre outros, que realizem atendimento ao público, com ou sem grande afluxo de pessoas.

§ 3º Para restaurantes, bares, lancherias e sorveterias fica permitido também o atendimento ao público nas modalidades de "take away" e "drive thru" no período compreendido entre as 5h e as 20h em todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados.

§ 4º Não se aplica o disposto nos incisos do § 1º deste artigo aos seguintes estabelecimentos:

I – assistência à saúde, incluídos os serviços médicos e hospitalares, as farmácias e as óticas;

II - serviços funerários;

III - serviços agropecuários, veterinários e de cuidados com animais em cativeiro;

IV - assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;

V - que realizem atendimento exclusivamente na modalidade de tele-entrega;

VI - postos de combustíveis, vedada, em qualquer caso, a aglomeração de pessoas nos espaços de circulação e nas suas dependências;

VII - dedicados à alimentação e à hospedagem de transportadores de cargas e de passageiros, especialmente os situados em estradas e rodovias, inclusive em zonas urbanas;

VIII - hotéis e similares;

IX - Centrais de Abastecimento do Rio Grande do Sul – CEASA/RS.

X - órgãos e entidades da administração pública direta e indireta da União, do Estado e dos Municípios;

XI - concessionários prestadores de serviços públicos essenciais;

XII - serviços de estacionamento, lavagem de veículos, praças de pedágios, marinas de guarda de embarcações e similares;

XIII - os estabelecimentos comerciais que forneçam insumos às atividades relacionadas à construção civil em geral, à manutenção e à conservação de estradas e de rodovias, como ferragens, madeireiras e similares;

XIV - os serviços de banho e tosa de animais, quando estes decorram de recomendação médico-veterinária;

XV - os estabelecimentos dedicados aos serviços de manutenção, de reparos ou de consertos de veículos, de equipamentos e de pneumáticos e os estabelecimentos destinados à comercialização, distribuição e fornecimento de peças para estes serviços;

XVI - os estabelecimentos dedicados à comercialização, distribuição e fornecimento de equipamentos, de peças e de acessórios para manutenção, reparos ou consertos de aparelhos de refrigeração e de climatização, de elevadores e de outros equipamentos essenciais ao transporte, à segurança e à saúde, bem como ao transporte de cargas.

Art. 4º São mantidos todos os protocolos dispostos nos Decretos Municipais que tratam da pandemia da COVID-19, especialmente os do Decreto Municipal nº 1.871, de 08 de fevereiro de 2021, que não conflitarem com as regras estaduais e com este Decreto.

Art. 5º Aplicam-se, no que couber, as medidas sanitárias permanentes e segmentadas, bem como as sanções e demais regras definidas nos termos do Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, e no Decreto Municipal nº 1.871, de 08 de fevereiro de 2021.

Art. 6º Fica determinado ao Setor de Fiscalização Municipal e ao Setor de Vigilância Sanitária a adoção de todas as medidas necessárias para o cumprimento do disposto neste Decreto, inclusive, se for o caso, requisitar a força policial da Brigada Militar.

Art. 7º As penalidades previstas para descumprimento das normas relacionadas ao Combate a Pandemia de COVID-19, conforme a gravidade da situação, são:

I – advertência;

II – multa;

III - suspensão do alvará;

IV - cassação do alvará.

§ 1º A pena de multa, de que trata o inciso II do *caput* deste artigo, será aplicada observando os parâmetros e condições estabelecidos na Lei Municipal nº 424, de 19 de dezembro de 2000.

§ 2º Além da autuação em flagrante pela equipe de fiscalização, as penalidades poderão ser impostas após a lavratura de relatório e registro fotográfico ou boletim de ocorrência ou termo circunstanciado lavrados pelas autoridades policiais das infrações às normas de combate ao COVID-19.

Art. 8º Aplica-se a penalidade de suspensão por 07 (sete) dias das atividades constantes do alvará para a empresa que tendo recebido

advertência e multa, incidir em nova infração às normas de combate ao COVID-19.

Parágrafo único. Suspenso o alvará e havendo nova infração, será o estabelecimento fechado, com a cassação do alvará de funcionamento.

CAPÍTULO II
DAS NORMAS APLICÁVEIS

SEÇÃO I
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 9º São adotadas as mesmas regras da bandeira vermelha, observado o disposto no Anexo do Decreto Estadual nº 55.820, de 04 de abril de 2021, e no Decreto Municipal nº 1.871, de 08 de fevereiro de 2021, no que for aplicável.

SEÇÃO II
ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO

Art. 10 Fica mantido integralmente o teto de operação da bandeira vermelha, observado o disposto nos parágrafos do art. 3º deste decreto e no Anexo do Decreto Estadual nº 55.820, de 04 de abril de 2021.

Art. 11 Os estabelecimentos que fazem atendimento ao público devem fixar cartaz em sua fachada contendo a limitação máxima de clientes no local, de uma pessoa a cada 8m², não sendo contabilizado o espaço do estabelecimento como: calçadas, pátio ou acessos, e o uso de máscara em tempo integral e álcool gel, respeitado o distanciamento mínimo de dois metros entre as pessoas.
Art. 12 Nos bares, restaurantes, lancherias e demais estabelecimentos afins, fica proibida a utilização de mesas com mais de 04 (quatro) pessoas, devendo ser respeitado o distanciamento de 02 (dois) metros entre as mesmas e apenas clientes sentados, conforme consta nos Decretos Estaduais.

Art. 13 Os bares, restaurantes, lancherias e demais estabelecimentos que vendem bebidas alcoólicas deverão observar integralmente o disposto no art. 10 e no § 1º do art. 3º deste Decreto, sendo vedado o consumo de bebidas alcoólicas no lado externo.

Art. 14 Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas nas lojas de conveniência, food trucks e trailers.

Art. 15 Fica vedado a todo e qualquer estabelecimento a colocação de mesas e cadeiras nos passeios públicos.

Art. 16 Fica proibido o consumo de bebida alcoólica nas ruas e espaços públicos do Município.

SEÇÃO III
COMÉRCIO

Art. 17 O funcionamento do comércio em geral observará integralmente as regras da bandeira vermelha, conforme determinado no Anexo ao Decreto Estadual nº 55.820, de 04 de abril de 2021.

SEÇÃO IV
SERVIÇOS

Art. 18 O funcionamento dos serviços em geral observará integralmente as regras da bandeira vermelha, conforme determinado no Anexo ao Decreto Estadual nº 55.820, de 04 de abril de 2021.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 O Plano Estruturado de Prevenção e Enfrentamento à Epidemia do Novo Coronavírus (COVID-19) das regiões de Saúde R29 e R30 é parte integrante deste Decreto.

Art. 20 Ressalvado o disposto no *caput* do art. 3º deste decreto, as demais atividades observarão os protocolos da bandeira preta.

Art. 21 Este Decreto entra em vigor a zero hora do dia 05 de abril de 2021 e possui vigência até as vinte e quatro horas do dia 11 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, em 05 de abril de 2021.

Registre-se e
publique-se
Data supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:33A7F582

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO 12/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Contrato:** 12/2021. **Contratado:** J B Supermercados Ltda. **Objeto:** O objeto do presente contrato é a aquisição de 100 cestas básicas para distribuição gratuita. **Valor:** O valor total dos serviços é de R$ 119,93, totalizando R$ 11.993,00. **Vigência:** 12 meses. **Dotação:** 33.90.32.00.00.00.00 – material de distribuição gratuita da atividade 2.012 Manutenção das Atividades da Assistência Social. **Licitação:** Processo Licitatório Nº 315/2021, Dispensa de Licitação Nº 04/2021.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:9D5FEB60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO 13/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Contrato:** 13/2021. **Contratado:** Bruno Tavares Rocha - ME. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de suporte técnico operacional de manutenção e capacitação da plataforma SUSEBUILDER para a qualificação da usabilidade da estratégia e-sus atenção primária (E-SUS APS). **Valor:** O valor total dos serviços é de R$ 17.810,00, sendo pago o valor de R$ 1.487,17 por mês. **Vigência:** 12 meses. **Dotação:** 33.90.39.00.00.00.00 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica e da atividade 2.011. **Licitação:** Processo Licitatório 351/2021 Inexigibilidade de Licitação 03/2021.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:379EF00E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO 06 AO TERMO DE FOMENTO 01/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 06 AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2017. **Contratado:** Associação Educacional Cidade das Flores. **Vigência:** O prazo do Termo de Fomento acima referido fica prorrogado em 12 meses, e entrará em vigência na data de sua assinatura.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:CD0B1B69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO 03 AO CONTRATO 32/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 03 AO CONTRATO Nº 32/2019. **Contratado:** Sulcop Copiadoras e Suprimentos Ltda. **Vigência:** O prazo do contrato acima referido fica prorrogado em 12 meses, e entrará em vigência na data de 28 de março de 2021. **Valor:** O valor do contrato acima mencionado fica reajustado a R$ 30,00 mensais, referente à aplicação do IPCA acumulado de 5,20%, passando a vigorar com o valor mensal de R$ 606,83.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:3635D08C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO 17/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 01 AO CONTRATO Nº 17/2020. **Contratado:** Maoma Transportes Ltda – ME. **Vigência:** O prazo do contrato acima referido fica prorrogado em 12 meses, entrando em vigência na data de sua assinatura. **Valor:** O valor do contrato acima referido fica reajustado em R$ 136,80 por mês, referente a aplicação do índice do IPCA acumulado de 4,56%, passando a vigorar com o valor mensal de R$ 3.136,80.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:189D4B4E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

Termo Aditivo n° 06
Credenciante: Município de Triunfo/RS
Credenciada: SANCHEZ E MACHADO LTDA- EPP
Objeto do Credenciamento: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE CARDIOLOGIA.
Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do termo de adesão supracitado, passando a vigorar de **1º de abril até 31 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado observado o prazo máximo disposto no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/1993.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 06 ABRIL DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:44B6A45D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

Termo Aditivo n° 09
Credenciante: Município de Triunfo/RS
Credenciada: JP GARCIA & CIA LTDA-ME.
Objeto do Credenciamento: FISIOTERAPIA.
Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do termo de adesão supracitado, passando a vigorar de **1º de abril até 31 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado, observado o prazo máximo previsto no artigo 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/1993 e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 06 ABRIL DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:BA0043F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

Termo Aditivo n° 09
Credenciante: Município de Triunfo/RS
Credenciada: JENNIFER PEDROSO CHIKÁ-ME.
Objeto do Credenciamento: FISIOTERAPIA.
Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do termo de adesão supracitado, passando a vigorar de **1º de abril até 31 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado, observado o prazo máximo previsto no artigo 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/1993 e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 06 ABRIL DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:0DC2D044

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

Termo Aditivo n° 09
Credenciante: Município de Triunfo/RS
Credenciada: FISIOESPORTE REABILITAÇÃO EM FISIOTERAPIA LTDA-ME.
Objeto do Credenciamento: FISIOTERAPIA.
Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do termo de adesão supracitado, passando a vigorar de **1º de abril até 31 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado, observado o prazo máximo previsto no artigo 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/1993 e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 06 ABRIL DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:DA07BA63

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

Termo Aditivo n° 10
Credenciante: Município de Triunfo/RS
Credenciada: PARODIS & PARODIS LTDA-ME.
Objeto do Credenciamento: FISIOTERAPIA.
Objeto do Aditivo: prorrogação do prazo de vigência do termo de adesão supracitado, passando a vigorar de **1º de abril até 31 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado, observado o prazo máximo previsto no artigo 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/1993 e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 06 ABRIL DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:DDDE0772

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

Termo Aditivo n° 05
Credenciante: Município de Triunfo/RS
Credenciada: ALEXANDRE MEDEIROS DA SILVA- ME.
Objeto do Credenciamento: FISIOTERAPIA.
Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do termo de adesão supracitado, passando a vigorar de **1º de abril até 31 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado, observado o prazo máximo previsto no artigo 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/1993 e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 06 ABRIL DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:A61FFF0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

Termo Aditivo n° 09
Credenciante: Município de Triunfo/RS
Credenciada: SINAPSE FISIOTERAPIA LTDA-ME.
Objeto do Credenciamento: FISIOTERAPIA.
Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do termo de adesão supracitado, passando a vigorar de **1º de abril até 31 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado, observado o prazo máximo previsto no artigo 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/1993 e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 06 ABRIL DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:5CC31039

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
TERMO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo administrativo n° 107/2021
Dispensa de licitação n° 83/2021
Contrato n° 53/2021
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: F C Leite Correa
Objeto do contrato: Contratação de empresa paraprestação de serviços de internação compulsória de um munícipe, em atendimento a decisão judicial exarada nos autos do processo n° 5000328-19.2021.8.21.0139/RS.
Valor mensal: R$ 1.800,00 (mil e oitocentos) reais.
Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigerá pelo prazo de 06 (seis) meses.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 06 ABRIL DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:C74223E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
REPUBLICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL N.º10/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PLACAS E TOTEM, E SERVIÇOS DE ADESIVAGEM
O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 20 de abril de 2021 às 14 horas, na Prefeitura Municipal de Triunfo, Sala de Licitações, na Rua 15 de Novembro nº XV, os envelopes de proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h36minou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 06 ABRIL DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:352502A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º19/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PARA O SETOR DE ODONTOLOGIA
O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 20 de abril de 2021 às 9 horas, na Prefeitura Municipal de Triunfo, Sala de Licitações, na Rua 15 de Novembro nº XV, os envelopes de proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h36minou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 06 ABRIL DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:749F0AA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
ALTERAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º16/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL
O Município de Triunfo comunica que o edital acima citado sofreu alteração no item 1.6., passando a vigorar com a seguinte redação:" 1.6. A empresa deverá ceder no mínimo 100 cilindros ao Município de Triunfo, em regime de comodato, durante a vigência do contrato.". A data para recebimento dos envelopes fica transferida para o dia 19/04/21, as 9 horas. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h36minou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 06 ABRIL DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:3D9324B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.797 DE 12 DE MARÇO DE 2021 CONCEDE ABONO PERMANÊNCIA

GUSTAVO HERTER TERRA , Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais, conforme solicitação no Processo 2020/29570 de 08.12.2020, de acordo com a Emenda Constitucional nº 047/2005, **CONCEDE ABONO PERMANÊNCIA**, a contar de 01 de fevereiro de 2021 a servidora **ELIANE MARIA PEREIRA DOS SANTOS , Professora, Matrícula nº 2151-2,** por ter preenchido os requisitos legais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 12 (doze) dias do mês de março de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:3EE98D40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.798 DE 12 DE MARÇO DE 2021 CONCEDE ABONO PERMANÊNCIA

GUSTAVO HERTER TERRA , Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais, conforme solicitação no Processo 2021/29832 de 14.01.2021, de acordo com a Emenda Constitucional nº 047/2005, **CONCEDE ABONO PERMANÊNCIA**, a contar de 01 de fevereiro de 2021 ao servidor **LUIZ CARLOS DA SILVEIRA, Mecânica , Matrícula nº 1090-1,** por ter preenchido os requisitos legais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 12 (doze) dias do mês de março de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:BC31AD67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.799 DE 12 DE MARÇO DE 2021 CONCEDE ABONO PERMANÊNCIA

GUSTAVO HERTER TERRA , Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais, conforme solicitação no Processo 2020/29585 de 28.12.2020, de acordo com a Emenda Constitucional nº 047/2005, **CONCEDE ABONO PERMANÊNCIA**, a contar de 01 de fevereiro de 2021 a servidora **MARGARETE CAMPOS DA COSTA, Professora , Matrícula nº 2226-8,** por ter preenchido os requisitos legais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 12 (doze) dias do mês de março de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:D4DCFDF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.800 DE 12 DE MARÇO DE 2021
INTERROMPE FÉRIAS DE SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n º 2432, de 17/04/2006,
RESOLVE:
INTERROMPER as férias do servidor **FELIZARDO CHAVES RIBAS,** Motorista , Matrícula nº 1045-6 a partir do dia 22 de fevereiro de 2021, por motivo de extrema necessidade de serviço, forte no Artigo 111 da Lei 3320/2012, ficando o saldo de 30 (trinta) dias para serem gozados oportunamente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 12 (doze) dias do mês de março de 2021.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:24E461DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.801 DE 16 DE MARÇO DE 2021

EXONERA SERVIDORA, A PEDIDO

O PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:
EXONERAR a pedido, a servidora **JOSIANE PAULA STEFANELLO , Matrícula nº 1518-0,** do cargo de Professora, a contar de 05 março de 2021, por motivos particulares, conforme solicitação anexa ao protocolo sob nº 2021/30560 de 04.03.2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 16 (dezesseis) dias do mês de março de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:EA288C4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.802 DE 16 DE MARÇO DE 2021 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

GUSTAVO HERTER TERRA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias ao servidor **EMANUEL DE OLIVEIRA SOARES DA SILVA , Operário** matrícula nº 1476-1, forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 10 de março de 2021 a 08 de abril de 2021, devendo apresentar-se no dia 09* de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 16 (Dezesseis) dia do mês de março de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:22C64339

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.803 DE 16 DE MARÇO DE 2021 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

GUSTAVO HERTER TERRA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias a servidora **ANGELICA EHLERS SALES ,** Secretaria de Escola matrícula nº 1467-2 forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 15 de março de 2021 a 13 de abril de 2021, devendo apresentar-se no dia 14 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 16 (Dezesseis) dia do mês de março de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:83FE377F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.804 DE 16 DE MARÇO DE 2021 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

GUSTAVO HERTER TERRA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias a servidora **ELANIR POSSOBOM ,** Nutricionista matrícula nº 359-0 forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 15 de março de 2021 a 13 de abril de 2021, devendo apresentar-se no dia 14 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 16 (Dezesseis) dia do mês de março de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:F24E24D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.805 DE 16 DE MARÇO DE 2021 DESTITUI GEF 02- MOTORISTA ESCOLAR

GUSTAVO HERTER TERRA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
DESTITUIR a contar de 01 de Abril de 2021, ao Servidor **VOLMAR DA ENCARNAÇÃO RIBAS ,** Matrícula nº 1539-3, Motorista, do cargo de **GEF 02- Motorista Escolar.**

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 18 (Dezoito) dias do mês de março de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:6447D46C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 95/2019, DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CESSÃO DE DIREITO DE USO (LOCAÇÃO) DOS SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA.

Quinto Termo Aditivo, que entre si celebram o **Município de Tuparendi (RS),** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ n.º 87.613.634/0001-06, estabelecido à Av. Tucunduva, 2.617, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito, Leonel Fernando Petry, em pleno e regular exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente **Contratante**; e de outra parte, **Abase Sistemas e Soluções Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 93.088.649/0001-97, com sede na Avenida Senador Alberto Pasqualini, nº 347, 2º andar, na cidade de Três de Maio,RS, CEP 98910-000, representada pelo seu Sócio-Gerente, Sr. Ildo Corso, inscrito no CPF sob nº 246.996.830-53, residente e domiciliado em Três de Maio (RS), adiante denominado **Contratada,** de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, têm, entre si, certo e ajustado o presente Termo Aditivo nos termos das cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado no contrato administrativo 95/2019 o Módulo de Declaração de Instituições Financeiras (Sistema DESIF), pelo preço de R$1.600,00 (mil e seiscentos reais) por mês, a ser acrescido no preço atual, de R$17.029,71 (dezessete mil e vinte e nove reais e setenta e um centavos), **totalizando R$18.629,71 (dezoito mil, seiscentos e vinte e nove reais e setenta e um centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA: O acréscimo de R$1.600,00 (mil e seiscentos reais) por mês somente ocorrerá mediante apresentação de comprovante de implementação do Sistema DESIF, a ser elaborado pela Secretaria Fazenda.

CLÁUSULA TERCEIRA: A vigência do presente termo aditivo coincidirá com a vigência do contrato administrativo 95/2019.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, que não conflitem com as disposições do presente termo aditivo.
E por assim estarem justos e contratados assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuparendi (RS), 06 de abril de 2021.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal Abase Sistemas e Soluções LTDA

Aprovado pela Assessoria Jurídica

Em ____/____/_____
_____

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:B92DA0EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TRIGÉSIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2020, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUPARENDI E A EMPRESA AUTO POSTO MENEGHINI LTDA.

Validade: 07/05/2020 a 06/05/2021

O MUNICÍPIO DE TUPARENDI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com sede na Av. Tucunduva, 2.617, na cidade de Tuparendi, RS, CEP 98940-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício, Senhor Leonel Fernando Petry, e de outro lado, a empresa **AUTO POSTO MENEGHINI LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 09.572.381/0001-58, com sede na Av. Mauá nº 1617, Centro, na cidade de Tuparendi, RS, CEP: 98.940-000, neste ato representado por sua Procuradora Senhora Edilene Inês Brun, resolvem, de comum acordo, celebrar o trigésimo sétimo Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 31/2020, proveniente do Pregão Presencial nº 18/2020, nos termos do Decreto Nº 3.285/2017 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a alteração de preço do item 01 – gasolina comum, a partir da data de publicação deste Termo, em decorrência da oscilação dos preços de mercado demonstrada na Planilha de Cálculo de Reequilíbrio Econômico Financeiro, de acordo com o art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.
O item 01– gasolina comum, passará de R$6,407 (seis reais, quatrocentos e sete milésimos de centavo) para R$6,252 (seis reais, duzentos e cinquenta e dois milésimos de centavo).

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições da referida ata, permanecendo as mesmas inalteradas.
E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tuparendi (RS), 06 de abril de 2021.

LEONEL FERNANDO PETRY,
Prefeito Municipal.

EDILENE INÊS BRUN
Auto Posto Meneghini LTDA

Aprovado pela Procuradoria Jurídica Em _____/_____/_____
_____

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:123B759A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº037/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº037/2020

O **MUNICÍPIO DE VALE VERDE**, pessoa jurídica de direito público, **CNPJ n° 01.624.729/0001-00**, com prefeitura localizada na Rua Frederico Trarbach, 655, na cidade de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Exmo Sr. **CARLOS GUSTAVO SCHUCH**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Vale Verde/RS, CPF nº659.085.460-20 de agora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, **S & D COPIADORAS LTDA - ME,** com sede na Rua João Kist Sobrinho, nº565, bairro Renascença, na cidade de Santa Cruz do Sul/RS, inscrita no CNPJ: sob nº15.407.788/0001-22, neste ato representado por **SERGIO SPALL,** inscrito no CPF sob nº438.810.840-53 e RG sob nº8037075374, residente e domiciliado na Rua Carlitos Eduardo Walter Kaempf, nº677, bairro Renascença na Cidade de Santa Cruz do Sul/RS, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam o presente Termo Aditivo, conforme Processo Licitatório Modalidade: Pregão Presencial n° 004/2020 – Edital de Licitação Nº009/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica por este Termo, a inclusão de locação uma máquina fotocopiadoras (xerox), com estimativa de 1.500 cópias/impressões mensais, para uso da vigilância sanitária, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde.

CLAUSULA SEGUNDA
Para cobertura das despesas, realizada através deste termo aditivo, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:
07 – SECRETARIA DA SAÚDE
2048 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
339039000000 Outros Serviços de Terceiros – PJ Rec. 4500

CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas e revigoradas as demais cláusulas do contrato original.
E para firmeza e validade do aqui convencionado, lavrou-se este Termo Aditivo, em duas vias de igual teor, que vão assinadas pelas partes e testemunhas.

Vale Verde, 1º de março de 2021.

MUNICÍPIO DE VALVE VERDE
Locatário

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

S & D COPIADORAS LTDA – ME
Contratada

SERGIO SPALL
Representante Legal

Analisei e aprovei o presente instrumento.

GRAZIELI SCHUCH MAYER
OAB/RS Nº54.178

Publicado por:
Norton Gabriel Stumm
Código Identificador:24B7B374

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 046, DE 05 DE ABRIL DE 2021

EDITAL Nº 046, DE 05 DE ABRIL DE 2021

Convoca para admissão candidato aprovado em Concurso Público para o cargo de Pedreiro.

JARBAS DANIEL DA ROSA, PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Comunicação Interna nº 5093/2021, CONVOCA para admissão o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público n° 153/2016-001, para o cargo acima descrito.

PEDREIRO
15º - WILIAN KELLING DE VARGAS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, em 05 de abril de 2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal
Secretário de Administração

Registre-se e Publique-se:

MARA ROSANE CRUZ DA SILVA
Assessora Administrativa
Secretaria de Administração

Publicado por:
Daiana Cássia da Silva Porn
Código Identificador:0A620572

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO TERMO DE ADESÃO Nº 012/2020

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que rescindiu de forma amigável o Termo de Adesão nº 012/2020, oriundo do Chamamento Público nº 05/2020, com a empresa MLM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Venâncio Aires, 25/03/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:572038A5

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 04/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, RS, HOMOLOGOU o Edital de Tomada de Preço nº 04/2021, que teve por objeto a contratação, pelo regime de execução indireta, do tipo menor preço, empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão-de-obra, de empresa para execução da construção do Centro de Bem Estar Animal, em Linha Ponte Queimada, interior deste Município, conforme projetos, memorial descritivo, orçamento e cronograma físico-financeiro, anexos a este Edital, ADJUDICANDO seu objeto à seguinte licitante vencedora: INVICTA CONSTRUTORA LTDA. A licitante vencedora supracitada fica, desde já, INTIMADA para assinatura do contrato no prazo de 5 dias, a contar deste aviso, nos termos do Item 2 do referido Edital.

Venâncio Aires, 30/03/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2021. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: INVICTA CONSTRUTORA LTDA. Edital de Tomada de Preço nº 04/2021. Objeto: Contratação pelo regime de execução indireta, do tipo menor preço, empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão-de-obra, para a execução da construção do Centro de Bem Estar Animal, em Linha Ponte Queimada, interior deste Município; conforme projetos, memorial descritivo e orçamento, anexos do Edital da Tomada de Preço supracitada. Dotação Orçamentária: 13.01.18.542.0103.1116 – Bem Estar Animal – Recurso – 1349 – Transferência Especial-Emenda Parlamentar Individual-Heitor Schuc. Valor total: R$ 347.460,72 (trezentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e sessenta reais e setenta e dois centavos). Vigência: a partir da assinatura do contrato, tendo seu término previsto para 90 (noventa) dias após o término do prazo de execução e entrega do objeto. Assinatura: 30/03/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:CC13EE0D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 7.631, DE 06 DE ABRIL DE 2021.

LEI MUNICIPAL Nº 7.631, DE 06 DE ABRIL DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE CESSÃO DE USO COM ASECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, Estado do Rio Grande do Sul.Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo, na pessoa do Prefeito Municipal,a firmar Termo de Concessão de uso com o ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 87.958.583/001/46, com sede na Rua Voluntários da Pátria n° 1358, em Porto Alegre e com a interveniência do Corpo de Bombeiros do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ 28.610.00510001-55, para fins de Cessão de Uso para a Unidade de Bombeiro de Veranópolisde um oxímetro portátil de pulso ABNT INDR IEC 60601 - Marca: SOLDAGAS - Patrimônio nº 012344, no valor de R$ 115,00,conforme condições constantes na minuta anexa que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 06 de abril de 2021.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

ANEXO I

MINUTA DE TERMO DE CESSÃO DE USO

TERMO DE CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTOS PARA ASECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA.
Pelo presente Termo de Concessão, de um lado o MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS, entidade de direito público interno, com sede na Rua Alfredo Chaves nº 366, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 98.671.597/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, WALDEMAR DE CARLI, doravante denominado CEDENTE, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº ....., e de outro lado aSECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 87.958.583/001/46, com sede na Rua Voluntários da Pátria n° 1358, em Porto Alegre,e com a interveniência do Corpo de Bombeiros do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ 28.610.00510001-55neste ato representado peloComandante do Corpo de Bombeiros de Veranópolis, doravante denominado CESSIONÁRIO, resolvem firmar o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente Termo é a cessão de uso, a título gratuito, para uso doCorpo de Bombeiros de Veranópolisde um oxímetro portátil de pulso ABNT INDR IEC 60601 - Marca: SOLDAGAS - Patrimônio nº 012344, no valor de R$ 115,00.
CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA
A presente Cessão de uso transfere ao CESSIONÁRIO a responsabilidade patrimonial pelo equipamento ora cedido, respondendo no que lhe couber, pelo conserto, danos ou outras alterações das condições por ocasião do repasse, salvo desgaste natural pelo uso do mesmo.
§ 1º- Ao CESSIONÁRIO fica expressamente proibida a utilização do equipamento ora cedido para fins diversos ao previsto na presente Cessão de Uso, sob pena de extinção da mesma.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DEVOLUÇÃO DOS EQUIPAMENTOS
Constatado que o equipamento se tornou inservível para o uso a que se destina, deverá ser formalizado o respectivo termo de inservibilidade e devolução ao CEDENTE.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA
A presente cessão de uso vigerá, a partir de sua assinatura, por prazo indeterminado.
§ 2ºEsta cessão de uso ficará extinta, independente de qualquer indenização ao CESSIONÁRIO, caso o interesse público assim o exigir.
CLÁUSULA QUINTA - DO FORO
Fica eleito o foro da comarca de Veranópolis para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento, lavrado em quatro (04) vias de igual teor e forma.

Veranópolis, ... de ... de 2021.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.
.....
Comandante do Corpo de Bombeiros

Testemunhas:

1. _____
2. _____

Publicado por:
Lilian Marsilio Ampese
Código Identificador:0225BC67

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 7.632, DE 06 DE ABRIL DE 2021.

LEI MUNICIPAL Nº 7.632, DE 06 DE ABRIL DE 2021.

ALTERA A LEI Nº 7.626/2021, QUEINSTITUI O PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXÍLIO AO COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FORMAIS PARA ENFRENTAMENTO DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA RECONHECIDO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 6.791/2021 DE 27/01/2021, E DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19), DE QUE TRATA A LEI Nº 13.979, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, Estado do Rio Grande do Sul.Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica alterado o caput do art. 2º da Lei Municipal 7.626/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2ºPara receber o auxílio solicitado, além das condicionantes fixadas pelos artigos 1º e 3º da presente norma, a requerente/empresa deverá preliminarmente enquadrar-se, conforme artigo 3º, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, também chamada de Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas, observadas as seguintes condicionantes:
(...)" (NR)
Art. 2º Ficam alterados os incisos VI, VII, VIII e XI do art. 3º da Lei Municipal 7.626/2021, que passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º (...)
(...)
VI -Declaração de funcionamento regular pelo período mínimo de 06 (seis) meses anteriores à data de sanção desta lei, firmada pelo contador responsável;
VII -Relação atual de funcionários devidamente registrados;
VIII -Solicitação de incentivo através do preenchimento do formulário disponível no site da prefeitura municipal;
(...)
XI -ECD, ECF, DEFIS ou documento equivalente, referente ao exercício de 2020." (NR)
Art. 3º Fica alterado o Art. 6º da Lei Municipal 7.26/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 6ºNo caso de descumprimento das condições previstas nesta Lei e Termo a ser firmado com a empresa beneficiária, fica esta obrigada a ressarcir os valores pelos benefícios recebidos, apurados e devidamente corrigidos pelo índice IPCA, acrescidos de 1% (um por cento) de juros ao mês, a contar da data da concessão, do efetivo dispêndio bem como será inscrito em dívida ativa." (NR)
Art. 4ºFica alterado o inciso II e revogado o inciso III do art. 7º da Lei Municipal 7.626/2021, que passa a vigorar conforme abaixo:
"Art. 7º (...)
(...)
II -Despesa paga e comprovante de quitação, que poderá se dar por meio de recibo ou outro documento idôneo.
(...)" (NR)
Art. 5ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 06 de abril de 2021.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado por:
Lilian Marsilio Ampese
Código Identificador:6A83C346

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 7.633, DE 06 DE ABRIL DE 2021.

LEI MUNICIPAL Nº 7.633, DE 06 DE ABRIL DE 2021.

ALTERA A LEI Nº 7.627/2021 QUE INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL NO MUNICÍPIO — REFIS 2021 - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, Estado do Rio Grande do Sul.Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica alterado o caput do art. 2º da Lei Municipal nº 7.627/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2ºOs débitos apuradossomentepoderão ser pagos e ou parcelados até as datas fixadas, sendo sempre devido o valor do principal, a atualização monetária, e quando for o caso, os honorários advocatícios, com os seguintes benefícios:
(...)" (NR)
Art. 2ºEsta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 06 de abril de 2021.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado por:
Lilian Marsilio Ampese
Código Identificador:28999A17

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 7.634, DE 06 DE ABRIL DE 2021.

LEI MUNICIPAL Nº 7.634, DE 06 DE ABRIL DE 2021.

ALTERA A LEI Nº 7.630/2021, QUEINSTITUI O PROGRAMA EMERGENCIAL DE MICROCRÉDITO ÀS MEI E MICRO EMPRESAS DO MUNICÍPIO PARA ENFRENTAMENTO DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA RECONHECIDO PELO DECRETO LEGISLATIVO Nº 06 DE 23 DE MARÇO 2020 E PRORROGADO PELA ADI 6625 MC/DF, DE 30/12/2020, E DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19), DE QUE TRATA A LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, Estado do Rio Grande do Sul.Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º fica alterado o inciso III do art. 2º da Lei Municipal nº 7.630/2021, que passa a vigorara com a seguinte redação:
"Art. 2º (...)
(...)
III -Apresentar pedido de microcrédito com relatório justificado sobre a forma como seus negócios foram afetados pela pandemia do Coronavírus, inclusive com demonstrativos de faturamento, assinados por seu contador, antes e depois da pandemia;
(...)" (NR)
Art. 2º Fica alterado o inciso VII do art. 3º da Lei Municipal nº 7.630/2021, passando a vigorara com a seguinte redação:
"Art. 3º (...)
(...)
VII -ECD, ECF, DEFIS ou documento equivalente, referente ao exercício de 2020
(...)" (NR)
Art. 3º Fica alterado o art. 6º da Lei Municipal nº 7.630/2021, que passa a vigorar conforme abaixo:
"Art. 6ºNo caso de descumprimento das condições previstas nesta Lei e Termo a ser firmado com a empresa beneficiária, fica esta obrigada a ressarcir os valores pelos benefícios recebidos, apurados e devidamente corrigidos pelo índice IPCA, acrescidos de 1% (um por cento) de juros ao mês, a contar da data da concessão, do efetivo dispêndio, mais multa contratual de 30%,bem como será inscrita em dívida ativa. " (NR)
Art. 4º Fica alterado o caput do art. 7º da Lei Municipal nº 7.630/2021, que passa a vigorar conforme segue:
"Art. 7ºA empresa beneficiada não poderá transferir sua sede para outro Município ou encerrar suas atividades antes de decorrido o prazo de 24 (vinte e quatro) meses após o recebimento do microcrédito, sob pena de obrigar-se a restituir em dobro os valores dos benefícios recebidos, atualizados monetariamente pelo índice IPCA, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado, quando então restituirá apenas os valores gastos pelo município com a concessão do microcrédito, acrescidos de correção monetária pelo índice IPCA e juros de 1% (um por cento) ao mês, mais multa contratual de 2%.
(...)" (NR)
Art. 5º Fica alterado o Paragrafo Único, que passará a ser Parágrafo Primeiro e inserido o Parágrafo Segundo e Terceiro, no art. 9º da Lei Municipal nº 7.630/2021, que passará a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 9º (...)
§ 1ºO pagamento do financiamento concedido pelo Município, realizado na data fixada de suas parcelas, será de modo simples, sem incidência de juros e correção monetária;
§ 2ºHavendo atraso no pagamento das parcelas de que trata o parágrafo primeiro, o crédito não integralmente pago sofrerá os acréscimos legais previstos no artigo 65, caput, da Lei Municipal n° 7.100/2017;
§ 3ºO não pagamento de três parcelas consecutivas na data fixada no termo de parcelamento, importará no vencimento antecipado das demais parcelas e na rescisão do parcelamento." (NR)
Art. 6ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 06 de abril de 2021.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado por:
Lilian Marsilio Ampese
Código Identificador:D67AEDCF

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL Nº 98, DE 06 DE ABRIL DE 2021.

CONVOCA CANDIDATOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1º CONVOCA os candidatos abaixo listados para a contratação temporária, devendo entrar em contato ou comparecer pessoalmente, com as servidoras Raquel - Pedagoga da SMED, pelo telefone 54 3441-7828, ramal 2203, e Ivanete do Setor de Recursos Humanos, através do telefone 54 3441-1477, ramal 2054, ou pelo e-mail fopag@veranopolis.rs.gov.br, com a finalidade de obter informações acerca da lista de documentos, cuja entrega deverá ser realizada no período de **07 a 12/04/2021**, no endereço Rua Alfredo Chaves, nº 366 – 2º andar à direita, Centro, Veranópolis, RS:

PSS Nº/ANO	EDITAL DE ABERTURA Nº	EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO/ CANDIDATO
01/2021	66/2020	3/2021	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	59º CLEUSA KACZANOWSKI 60º SABRINA MARAGNO CIRINO

Parágrafo único. O não atendimento ao disposto no art. 1º acarretará na perda do direito a contratação temporária para a função ao qual o candidato foi classificado.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 06 de abril de 2021.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado em 06/04/2021

ELIÉZER DALLA COSTA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Karoline Guzzo de Lacerda
Código Identificador:5B28C710

SECRETARIA DE GOVERNO
CONVENIO Nº 6, DE 06 DE ABRIL DE 2021.

CONVENIO Nº 6, DE 06 DE ABRIL DE 2021.

TERMO DE CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTOS PARA ASECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA.

Pelo presente Termo de Concessão, de um lado o MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS, entidade de direito público interno, com sede na Rua Alfredo Chaves nº 366, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 98.671.597/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, WALDEMAR DE CARLI, doravante denominado CEDENTE, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 7.631/2021, de 06/04/2021, e de outro lado aSECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 87.958.583/001/46, com sede na Rua Voluntários da Pátria n° 1358, em Porto Alegre,e com a interveniência do Corpo de Bombeiros do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ 28.610.00510001-55neste ato representado peloComandante do Corpo de Bombeiros de Veranópolis 1º Sargento Jorge Alex da Silva Rodrigues, doravante denominado CESSIONÁRIO, resolvem firmar o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente Termo é a cessão de uso, a título gratuito, para uso doCorpo de Bombeiros de Veranópolisde um oxímetro portátil de pulso ABNT INDR IEC 60601 - Marca: SOLDAGAS - Patrimônio nº 012344, no valor de R$ 115,00.
CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA
A presente Cessão de uso transfere ao CESSIONÁRIO a responsabilidade patrimonial pelo equipamento ora cedido, respondendo no que lhe couber, pelo conserto, danos ou outras alterações das condições por ocasião do repasse, salvo desgaste natural pelo uso do mesmo.
- Ao CESSIONÁRIO fica expressamente proibida a utilização do equipamento ora cedido para fins diversos ao previsto na presente Cessão de Uso, sob pena de extinção da mesma.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DEVOLUÇÃO DOS EQUIPAMENTOS
Constatado que o equipamento se tornou inservível para o uso a que se destina, deverá ser formalizado o respectivo termo de inservibilidade e devolução ao CEDENTE.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA
A presente cessão de uso vigerá, a partir de sua assinatura, por prazo indeterminado.
Esta cessão de uso ficará extinta, independente de qualquer indenização ao CESSIONÁRIO, caso o interesse público assim o exigir.
CLÁUSULA QUINTA - DO FORO
Fica eleito o foro da comarca de Veranópolis para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento, lavrado em quatro (04) vias de igual teor e forma.

Veranópolis, 06 de abril de 2021.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

1º SARGENTO JORGE ALEX DA SILVA RODRIGUES
Comandante do Corpo de Bombeiros

Testemunhas:
1. _____
2. _____

Publicado por:
Lilian Marsilio Ampese
Código Identificador:4BCFA667

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL Nº 99, DE 06 DE ABRIL DE 2021.

CONVOCA CANDIDATOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais. Art. 1º CONVOCA os candidatos abaixo listados para a contratação temporária, devendo entrar em contato ou comparecer pessoalmente, com as servidoras Raquel - Pedagoga da SMED, pelo telefone 54 3441-7828, ramal 2203, e Ivanete do Setor de Recursos Humanos, através do telefone 54 3441-1477, ramal 2054, ou pelo e-mail fopag@veranopolis.rs.gov.br, com a finalidade de obter informações acerca da lista de documentos, cuja entrega deverá ser realizada no período de **07 a 12/04/2021**, no endereço Rua Alfredo Chaves, nº 366 – 2º andar à direita, Centro, Veranópolis, RS:

PSS Nº/ANO	EDITAL DE ABERTURA Nº	EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO/ CANDIDATO
01/2021	66/2020	3/2021	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	61º GISELE VENDRAMIN

Parágrafo único. O não atendimento ao disposto no art. 1º acarretará na perda do direito a contratação temporária para a função ao qual o candidato foi classificado.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 06 de abril de 2021.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado em 06/04/2021

ELIÉZER DALLA COSTA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Karoline Guzzo de Lacerda
Código Identificador:90AC3F4E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS 54-2021

RETIFICAÇÃO DO EDITAL 51-2021
TOMADA DE PREÇOS 54-2021

Xangri-Lá, um lugar para todos!

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que **RETIFICA O ITEM "1" DO EDITAL QUE TRATA DA DATA DE ABERTURA.** Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio do sítiowww.xangrila.rs.gov.br

Xangri-Lá, 05 de abril de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Robert Leonardo Petty Cardoso
Código Identificador:CA2EFEB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO 97/2021

Rua Rio Jacuí, 854, Centro
EDITAL N.º 58 DE 06 DE ABRIL DE2021.
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito MunicipaldeXangri-Lá, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do

Município e nos termos do artigo 232 da Lei Municipal nº 419/1990, de 24 de maio de 1990, comunica aos interessados aprovados no concurso público do Edital 001/2016, que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO,** para fins de **Contratação Temporária**, dos candidatos abaixo relacionados, obedecendo à ordem de classificação, deverão comparecer no Setor de Recursos Humanos, sito na Rua Rio Jacuí nº 854, no horário das 13:30 às 18:00, nos dias 07 e 08 de abril de 2021.

A contratação temporária do candidato não exclui da lista de aprovados do concurso público.

CARGO CLASSIFICAÇÃOCANDIDATO (A)
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
LEI Nº 2207/2021 (ATÉ 12 MESES A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO)

PROFESSOR (A) DE LINGUA PORTUGUESA	
Classificação	Concursado
06º	KELLY MARTINS PERES
07º	CRISTIANE SOUZA CECCONELLO

PROFESSOR (A) EDUCAÇÃO ESPECIAL

Classificação	Concursado
10º	STELA PORTE DA FONTOURA
11º	LUZIANE NUNES MOREIRA PORTES

PROFESSOR (A) DE MATEMÁTICA

Classificação	Concursado
07º	CELSO BORGES RAMOS
08º	IZABEL CRISTINA PINTO LEAL

PROFESSOR (A) CIÊNCIAS	
Classificação	Concursado
03º	CISARA FERRI MUNIZ
04º	ALESSANDRO AQUINO BUCUSSI

PROFESSOR (A) GEOGRAFIA

Classificação	Concursado
04º	RICARDO SORIO DE CARVALHO

PROFESSOR (A) DE HISTÓRIA	
Classificação	Concursado
04º	MARCELO SANTOS MATHEUS

PSCÓLOGO (A)

Classificação	Concursado
07º	MADALENA MAGGI LUMERTZ
08º	MARIANNA GOLEMBIEWSKI RIBEIRO NUNES

Documentação necessária para contratação, originais e cópias

Apresentar atestado médico, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;
- Carteira de Trabalho;
- Certidão de quitação militar (sexo masculino);
- Cartão do CPF/CIC;
- PIS/PASEP;
- RG (original);
- Título de eleitor com os comprovantes da última eleição ou quitação eleitoral;
- Comprovante de residência (água, luz, telefone);
- Comprovante de escolaridade;
- Certidão de casamento (se houver);
- Certidão dos filhos (se houver até 14 anos);
- Uma foto 3 x 4 (recente);
- Alvará de Folha Corrida;
- Atestado de Antecedentes Criminais;

Documentos disponibilizados pelo setor de Recursos Humanos:

- Declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;
- Declaração de dependente (IRRF);
- Declaração de não acumulação de cargos;
- Retirar documento para abertura de conta, somente na agência do Banrisul Xangri-Lá.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:C1AEA861

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS",** com fulcro no artigo 24, IV da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 2075/2021, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Fornecedor: JOSÉ MARCELO DA S. SOUZA
Endereço: Av. Coronel Atalibio Taurino de Rezende 2084 -São Leopoldo
CNPJ: 20.959.072/0001-78
R$ 19.500,00

Xangri-Lá, 24 de março de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia Riella de Melo Goulart
Código Identificador:5FA3D4BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 41/2021

Abre crédito suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), no Gabinete do Prefeito.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **II, Art. 5º da Lei 2191** de 16 de dezembro de 2020, **Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 100.000,00 (cem mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**02**	**Gabinete do Prefeito**		
Proj/Ativ		2003	Manutenção no Gabinete do Prefeito		
Elemento	101	33.90.39/0001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	100.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**02**	**Gabinete do Prefeito**		
Proj/Ativ		2109	Proteção e Bem Estar Animal		
Elemento	813	33.90.39/0001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	100.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 16 de março de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:B41637A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 56-2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56-2021

Xangri-Lá, um lugar para todos!

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **22 de abril de 2021 às 09H** ocorrerá pregão eletrônico para **AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA,** conforme **Edital de nº 59-2021.** Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 06 de abril de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Scheila Rodolpho Oliveira
Código Identificador:08E5AB08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 42/2021

Abre crédito suplementar no valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), no Gabinete do Prefeito.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **I, III, Art. 5º e 6º da Lei 2191** de 16 de dezembro de 2020, **Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**08**	**Secretaria da Saúde**		
Proj/Ativ		2116	Gestão SUS		
Elemento	935	33.90.30/0001	Material de Consumo	R$	4.500,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**08**	**Secretaria da Saúde**		
Proj/Ativ		2116	Gestão SUS		
Elemento	937	33.90.36/0001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$	3.000,00
Elemento	938	33.90.36/0001	Despesas de Exercícios Anteriores	R$	1.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 17 de março de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:2D25CB7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 43/2021

Abre crédito suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), na Secretaria de Saúde.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **I Art. 5º da Lei 2191** de 16 de dezembro de 2020, **Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 20.000,00 (vinte mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**08**	**Secretaria da Saúde**		
Proj/Ativ		2098	ESF – Estratégia de Saúde da Família e ACS		
Elemento	483	44.90.52/0040	Equipamentos e Material Permanente	R$	20.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**08**	**Secretaria da Saúde**		
Proj/Ativ		2059	Manutenção da Secretaria da Saúde		
Elemento	620	44.90.52/0040	Equipamentos e Material Permanente	R$	20.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 18 de março de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:A5B2E430

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 44/2021

Autoriza a unificação dos lotes C11 e C12 da Quadra "C", localizada no Condomínio Horizontal de Lotes Enseada Lagos de Xangri-Lá, na Praia e Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de DRAGON VENTURE CAPITAL EIRELI.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a **Lei n° 1.111, de 06 de Junho de 2008, DECRETA:**
Art. 1º Fica autorizado a unificação dos lotes C11 (C onze) e C12 (C doze) da Quadra "C", localizada no Condomínio Horizontal de Lotes Enseada Lagos de Xangri-Lá, nos fundos da Praia e Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de **DRAGON VENTURE CAPITAL EIRELI**, conforme matriculas nº 6.763 e 6.764 da Comarca de Capão da Canoa, Município de Xangri-Lá/RS .

Parágrafo único. Os lotes descritos no caput deste artigo, farão parte de um único lote, que passará a ser denominado de Lote C11 (C onze) da Quadra "C", com a seguinte descrição:

SITUAÇÃO PROPOSTA:

IMÓVEL: UNIDADE CONDOMINIAL LOTE C11 (C-ONZE) - Um terreno urbano, situado no Condomínio Horizontal de Lotes ENSEADA, LAGOS XANGRI-LÁ, setor 363 (trezentos e sessenta e três), localizado nos fundos da Praia e Município de Xangri-lá/RS, constituído dos **lotes C11 (C-onze) e C12 (C-doze) da quadra "C"**, tendo as seguintes medidas e confrontações: medindo 36,81m (trinta e seis metros e oitenta e um centímetros) de frente, em dois seguimentos: 16,58m (dezesseis metros e cinquenta e oito centímetros) e 20,23m (vinte metros e vinte e três centímetros), confrontando-se a Sudoeste com a Circulação 8; medindo 29,74m (vinte e nove metros e setenta e quatro centímetros) nos fundos, em dois seguimentos: 15,97m (quinze metros e noventa e sete centímetros) e 13,77m (treze metros e setenta e sete centímetros), confrontando a Nordeste com a Área de Uso Comum 16 (dezesseis); por um lado, medindo 30,00m (trinta metros) de comprimento de frente a fundos, confrontando ao Sudeste, lado direito com o lote C10 (C-dez); e, pelo outro lado, 30,03m (tinta metros e três centímetros), confrontando ao Noroeste, lado esquerdo com o lote C13 (C-treze); tendo área real privativa de 998,18m² (novecentos e noventa e oito metros e dezoito decímetros quadrados), área real de uso comum de 1.604,56m² (um mil, seiscentos e quatro metros e cinquenta e seis decímetros quadrados), perfazendo a área real total de 2.602,74m² (dois mil, seiscentos e dois metros e setenta e quatro decímetros quadrados), participando nas coisas de uso comum com o coeficiente de proporcionalidade de 0,003609, distando 160,29m (cento e sessenta metros e vinte e nove centímetros) da esquina formada pela Circulação 6 (seis), localizado no quarteirão formado pelas Circulações 7 (sete), 10 (dez), 13 (treze) e Muro de Divisa ao Sudeste.

Art. 2º A presente unificação é realizada com base no Processo Administrativo nº 4028/2021 e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 16 de março de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:8BDB0867

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 46/2021

Abre crédito suplementar no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), na Secretaria de Turismo.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **I, Art. 5º da Lei 2191** de 16 de dezembro de 2020, **Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**06**	**Secretaria de Turismo**		
Proj/Ativ		2036	Revitalização da Beira		
Elemento	177	33.90.39/0001	Material de Consumo	R$	500.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**06**	**Secretaria de Turismo**		
Proj/Ativ		2035	Eventos do Município		
Elemento	176	33.90.39/0001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	500.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 23 de março de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:E460B5C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 47/2021

Abre crédito suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), na Secretaria de Turismo.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **I, Art. 5º da Lei 2191** de 16 de dezembro de 2020, **Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 30.000,00 (trinta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**09**	**Secretaria de Planejamento**		
Proj/Ativ		2004	Manutenção da Secretaria		
Elemento	198	33.90.39/0001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	30.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**06**	**Secretaria de Planejamento**		
Proj/Ativ		2004	Manutenção da Secretaria		
Elemento	201	44.90.52/0001	Equipamentos e Material Permanente	R$	30.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 23 de março de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:E5CDAF21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 48/2021

Abre crédito suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), na Secretaria de Saúde.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **I, III, Art. 5º e 6º da Lei 2191** de 16 de dezembro de 2020, **Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 20.000,00 (vinte mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		08	Secretaria da Saúde		
Proj/Ativ		2098	ESF – Estratégia da Saúde da Família e ACS		
Elemento	475	33.90.36/0001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	20.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Artigo anterior do recurso oriundo da redução do Superávit Financeiro no (RECURSO 4090 – Saúde da Família ESF).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 25 de março de 2 021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:81216BF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 50/2021

Abre crédito suplementar no valor de R$ 416.000,00 (quatrocentos e dezesseis mil reais), na Secretaria de Saúde.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **I, Art. 5º e III Art. 6º, da Lei 2191** de 16 de dezembro de 2020, **Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 416.000,00 (quatrocentos e dezesseis mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		08	Secretaria de Saúde		
Proj/Ativ		1052	Calamidade Pública – Lei 2134/2020 e Decreto 20/2020		
Elemento	1037	33.90.39/4511	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	416.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão		08	Secretaria de Saúde		
Proj/Ativ		1052	Calamidade Pública – Lei 2134/2020 e Decreto 20/2020		
Elemento	1036	33.90.30/4511	Material de Consumo	R$	315.000,00
Elemento	1044	33.90.39/4511	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	2.000,00
Elemento	1056	33.90.30/4511	Material de Consumo	R$	99.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 31 de março de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:86AEE709

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 51/2021

Autoriza a unificação dos lotes 03, 04, 05 e 06 da Quadra "E", situado no Condomínio Horizontal de Lotes SENSE XANGRI-LÁ, localizado da Praia e Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de SANTHO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a **Lei n° 1.111, de 06 de Junho de 2008, DECRETA:**
Art. 1º Fica autorizado a unificação dos lotes 03 (três), 04 (quatro), 05 (cinco) e 06 (seis) da Quadra "E", situado no Condomínio Horizontal de Lotes SENSE XANGRI-LÁ, localizado da Praia e Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de **SANTHO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, conforme matriculas nº 855, 856, 857 e 858 do Registro de Imóveis de Xangri-Lá, Comarca de Capão da Canoa/RS.

Parágrafo único. Os lotes descritos no caput deste artigo, farão parte de um único lote, que passará a ser denominado de Lote 03 (três) da Quadra "E", com a seguinte descrição:

SITUAÇÃO PROPOSTA:

IMÓVEL: UNIDADE CONDOMINIAL LOTE 03 (TRÊS): Um terreno urbano, situado no Condomínio Horizontal de Lotes Sense Xangri-Lá, setor 397 (trezentos e noventa e sete), localizado na Praia e Município de Xangri-lá/RS, denominado de **lote 03 (três)**, constituído em conjunto com os lotes 4 (quatro), 5 (cinco) e 6 (seis) da quadra "E" tendo as seguintes medidas: medindo 58,00 m (cinquenta e oito metros) de largura na frente e 64,08 m (sessenta e quatro metros e oito centímetros) de largura nos fundos, por 30,00 m (trinta metros) de comprimento de frente aos fundos, em ambos os lados, e com as seguintes confrontações: ao Sudeste, com a via de circulação 6 (seis) onde faz frente; ao Noroeste, com a Área Condominial 4 (quatro); ao Nordeste, com o lote 02 (dois); e a Sudoeste, com o lote 07 (sete), tendo área real privativa de 1.831,08 m2 (mil, oitocentos e trinta e um metros e oito decímetros quadrados), área real de uso comum de 2.681,12 m2 (dois mil, seiscentos e oitenta e um metros e doze decímetros quadrados) e área real total de 4.512,20 m2 (quatro mil, quinhentos e doze metros e vinte decímetros quadrados), participando nas coisas de uso comum com o coeficiente de proporcionalidade de 0,026344, distando 36,82 m (trinta e seis metros e oitenta e dois centímetros) da esquina da Via de Circulação 3 (três), localizando-se no quarteirão formado pelas vias de circulação 3 (três), 6 (seis) e Área Condominial 4(quatro).

Art. 2º A presente unificação é realizada com base no Processo Administrativo nº 4168/2021 e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 29 de Marços de 2020.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:0690DF99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 52/2021

Dispõe sobre o horário de expediente dos órgãos do Executivo Municipal, no dia 01 de Abril de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

- **Considerando as Festividades de Páscoa e Semana Santa;**

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado que o horário de expediente dos Órgãos do Executivo Municipal, no dia 01 de Abril de 2021, será das 8:00 às 13:00hs.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 31 de março de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:198E0C81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 53/2021

Abre crédito suplementar no valor de R$ 1.341.450,17 (um milhão, trezentos e quarenta e um mil, quatrocentos e cinquenta reais e dezessete centavos), na Secretaria de Educação.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **II Art. 5º da Lei 2104** de 27 de Novembro de 2019, **Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 1.341.450,17 (um milhão, trezentos e quarenta e um mil, quatrocentos e cinquenta reais e dezessete centavos), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**04**	**Secretaria de Educação**		
Proj/Ativ		2013	Educação Fundamental		
Elemento	47	33.90.39/0020	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	1.341.450,17

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Artigo anterior do recurso oriundo da redução do Superávit Financeiro no (RECURSO 20 – Fundo de Manutenção Des. Ensino Básico - FUNDEB).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 31 de março de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:F56F3DC3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DOS SINOS

ADMINISTRAÇÃO
ATO ADMINISTRATIVO Nº 2-2021

ATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002-2020
Ata de registro de preços nº 002-2020-02

Item	Produto	Marca/Fabricante	Modelo	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total - R$
90	CILOSTAZOL 100 MG	BIOSINTETICA	C/60	COM	40.000	0,3100	12.400,0000

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Presidente do **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CPSINOS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 26.646.188/0001-33, no uso legal de suas atribuições estatutárias, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que com base nos pareceres técnico, bem como os documentos e justificativas apresentados nos autos do Processo Administrativo nº 09/2021 de 16 de março de 2021, cujo objeto é a solicitação de Reequilíbrio Econômico Financeiro do item 90 – Cilostazol 100mg, solicitado pela empresa **ABC Distribuidora de Medicamentos LTDA.** - CNPJ 12.014.370/0001-67, vencedora do referido Item, conforme Ata de Registro de Preços nº 002/2020-02, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, dia 05/11/2020, edição nº 2931, **DECIDE**:
INDEFERIR o Reequilíbrio Econômico Financeiro solicitado para o item e após todos os tramites para chamar os próximos fornecedores serem em vão, cancela-se o item definitivamente.

Registre-se e Publique-se.

Novo Hamburgo, 06 de Abril de 2021

MICHELE RECKTENWALD
Diretora Executiva CP Sinos

Publicado por:
Mauricio Alves da Silva
Código Identificador:CE23E12B

ADMINISTRAÇÃO
ATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021

ATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002-2020
Ata de Registro de Preços nº 002-2020-16

Item	Produto	Marca	Modelo	Unid	Valor Unit	Total
151	DOXICICLINA 100 MG	Pharlab	Doxiclin	COM	68.000	0,1500

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Presidente do **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CPSINOS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 26.646.188/0001-33, no uso legal de suas atribuições estatutárias, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que com base nos documentos e justificativas apresentados nos autos do Processo Administrativo nº 10/2021 de 16 de março de 2021, cujo objeto é a solicitação de Reequilíbrio Econômico Financeiro do item 151 – Doxicixlina 100mg, solicitado pela empresa **Inovamed Comércio de Medicamentos Ltda** - CNPJ 12.889.035/0001-02, vencedora do referido Item, conforme Ata de Registro de Preços nº 002/2020-16, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, dia 11/11/2020, edição nº 2935, **DECIDE**:
INDEFERIR o Reequilíbrio Econômico Financeiro solicitado para o item e após todos os tramites para chamar os próximos fornecedores serem em vão, cancela-se o item definitivamente:

Registre-se e Publique-se.

Novo Hamburgo, 06 de Abril de 2021

MICHELE RECKTENWALD
Diretora Executiva CP Sinos

Publicado por:
Mauricio Alves da Silva
Código Identificador:B75C2ECD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DAS COMPRAS ATRAVÉS DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO N. º 04/2021

Nº	TIPO	OBJETO	CONTRATADA	VALOR	FUNDAMENTO LEGAL
73/2021	DISPENSA	Aquisição de peças e serviços para uso no conserto do veículo IZH 4G72.	UVEL UNISUL VEÍCULOS LTDA.	R$ 2.455,62	Art. 24 Inc. II
74/2021	DISPENSA	Aquisição de óleo hidráulico para uso na manutenção das máquinas e caminhões, mantidos pela Secretaria de Infraestrutura Rural e Urbana.	CORPES ACESSÓRIOS COMERCIO DE PEÇAS LTDA	R$ 7.170,00	Art. 24 Inc. II
75/2021	DISPENSA	Contratação emergencial de empresa especializada para a prestação de serviços Médicos-Clinico Geral para uso na Unidade de Enfrentamento ao COVID-19, mantida pela Secretaria Municipal de Saúde.	SULZBACH & SULZBACH SERVIÇOS MEDICOS LTDA	R$ 47.385,00	Art. 24 Inc. IV
76/2021	DISPENSA	Aquisição de um notebook 8GB para uso do Secretario Municipal de Gestão Pública.	SYNAPCOM COM. ELETRONICO LTDA	R$ 6.479,10	Art. 24 Inc. II
77/2021	DISPENSA	Aquisição de peças para uso na manutenção das retroescavadeira RE 1401 e RE 1701, e da motoniveladora MN 1606, mantidas pela Secretaria de Infraestrutura Rural e Urbana.	MARCO ANTONIO MARTINELLI ME	R$ 3.269,00	Art. 24 Inc. II
78/2021	DISPENSA	Aquisição de Pedra Ferro de alicerce para uso no auxilio a pavimentação das Ruas General Osório e Ivo Mainardi ambas localizadas em Dom Feliciano/RS.	FABIO U JANOVIK ME	R$ 16.500,00	Art. 24 Inc. II
79/2021	DISPENSA	Pagamento de materiais para manutenção de maquinários para uso da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Pecuária.	I L R ALBINO - EPP	R$ 6.864,00	Art. 24 Inc. II
80/2021	DISPENSA	Contratação emergencial de empresa especializada para a prestação de serviços Médicos-Clinico Geral para uso na Unidade Básica de Saúde (UBS), mantida pela Secretaria Municipal de Saúde.	CAOMED CLINICA ASSOCIADA ODONTO – MEDICA LTDA	R$ 33.600,00	Art. 24 Inc. IV
81/2021	DISPENSA	Aquisição de peças para uso na retroescavadeira RE 3101 e nas motoniveladoras MN 1202 e MN 1517.	I L R ALBINO - EPP	R$ 3.030,00	Art. 24 Inc. II

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Figueiredo Rodrigues
Código Identificador:631F01F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 057/2020. PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 073/2020. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES – 17/08/2021

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 073/2020, para REGISTRO DE PREÇOS, destinado a para aquisição de placas “PROIBIDO COLOCAR LIXO”.
Ficam atualizadas as quantidade registradas conforme segue:

MARCELO SIMONI-ME

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
01	80	UN	Placa de proibido colocar lixo conforme modelo em anexo, medidas 1x1m, construída em chapas de aço galvanizado, com estrutura e pés (2,5m) de madeira, parafusos zincados e adesivo polimérico. **Marca: Simoni**	**R$ 166,00**

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal, e no site http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 06 de abril de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:4DE865D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA QUARTA ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 037/2020 PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 090/2019. VALIDADE: 27/05/2021

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Quarta Atualização da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 090/2019, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos**, de acordo com as especificações constantes no anexo I do Edital, conforme especificados abaixo:
Através da presente ata fica concedido reequilíbrio financeiro para os itens abaixo, conforme solicitação das arrematantes, tendo em vista que as demais remanescentes manifestaram não ter como manter o preço da época do pregão:
Para a empresa COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR GANHO	VALOR REEQUILIBRADO
62	43.000	CP	BLISTER	PARACETAMOL 500MG+CODEINA 30MG	GEOLAB	R$ 0,295	R$ 0,407

Para a empresa INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR GANHO	VALOR REEQUILIBRADO
35	60.000	CP	BLISTER	BIPERIDENO 2 MG	CINETOL	R$ 0,177	R$ 0,183
80	800.000	CP	BLISTER	ENALAPRIL 20MG	ONEFARMA/CIMED	R$ 0,040	R$ 0,048

Para a empresa MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR REEQUILIBRADO
46	16.000	CP	BLISTER	CARVEDILOL 12,5MG	EMS	R$ 0,115	R$ 0,180

Através da presente ata fica cancelado o item abaixo, conforme solicitação da arrematante, bem como por não haver empresas remanescentes interessadas em manter o preço da data do pregão:
Empresa GOLDENPLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
47	15.000	CP	BLISTER	CARVEDILOL 3,125MG	NOVA QUÍMICA	R$ 0,070

Através da presente ata ficam reequilibrados os valores dos itens abaixo, conforme solicitação da arrematante, tendo em vista o ajuste da nova alíquota de ICMS no estado do Rio Grande Do Sul – 17,5%:
Para a empresa CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR GANHO	VALOR REEQUILIBRADO
7	67.600	CAPSULA	FR	ACIDO VALPROICO 250MG	ABBOTT	R$ 0,158	R$ 0,157
25	40.000	CP	BLISTER	AMOXILINA 500MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 125MG	GLAXO	R$ 1,000	R$ 0,995
55	480	TB	30GR	CLORANFENICOL 0,01G/G+COLAGENASE 0,6U/G POMADA	ABBOTT	R$ 8,200	R$ 8,159
63	200	TB	30GR	COLAGENASE 1,2UL/G	ABBOTT	R$ 12,680	R$ 12,616
147	1000	CP	BLISTER	PIRIMETAMINA 25 MG	FARMOQUÍMICA	R$ 0,072	R$ 0,071

Através da presente ata ficam atualizadas as quantidades registradas com os seguintes preços, conforme especificados abaixo:
Para a empresa A G KIENEN & CIA LTDA, CNPJ 82.225.947/0001-65, os seguintes itens:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNIT
34	500	FR	100ML	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSP ORAL	EMS	R$ 4,999
48	9.000	CP	BLISTER	CARVEDILOL 6,25MG	EMS	R$0,090
67	0	AMP	2,5ML	DEXAMETASONA 4MG/ML AMPOLA DE 2,5ML	HYPOFARMA	R$ 0,740
72	31.000	CP	BLISTER	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	BELFAR	R$ 0,069
78	6.000	CP	BLISTER	DOXICICLINA 100MG	PHARLAB	R$ 0,130
90	600	FR	20ML	FENOBARBITAL 40MG/ML SOL ORAL	UNIÃO QUÍMICA	R$ 3,600
152	200	AMP	2ML	PROMETAZINA 50MG/2ML INJETAVEL	SANVAL	R$ 1,780

Para a empresa ADISUL COMERCIAL EIRELI, CNPJ 11.018.062/0001-47, os seguintes itens:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNIT
122	0	CP	BLISTER	METOCLOPRAMIDA 10MG	BELFAR	R$ 0,099
170	12.000	CP	BLISTER	VARFARINA 5MG	TEUTO	R$ 0,143

Para a empresa AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 20.590.555/0001-48, os seguintes itens:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNIT
2	3.500	CP	BLISTER	ACICLOVIR 200MG	HERVIRAX 200MG CPR C/500 PHARLAB	R$ 0,187
50	40.000	CP	BLISTER	CEFALEXINA 500MG	CEFALEXINA 500MG C/100 CPR GEN AUROBINDO	R$ 0,415
88	23.000	CP	BLISTER	FENITOINA 100MG	FENITOÍNA 100MG C/30 GENÉRICO TEUTO	R$ 0,142
111	1.800	TB	30GR	LIDOCAINA 2% GEL	LABCAÍNA 20MG/G GEL 30 GR C/100 PHARLAB	R$ 2,740
121	47.000	CP	BLISTER	METILDOPA 250MG	METILDOPA 250MG C/30 GENÉRICO EMS S/A	R$ 0,429
130	1.800	TB	10GR	NEOMICINA 5MG + BACITRACINA 250UI	NEOCETHEO 10G SIMILAR SOBRAL	R$ 1,90
140	450.000	CAPSULA	BLISTER	OMEPRAZOL 20MG	OMEPRAZOL 20MG CPS C/56 GEN(FR) GLOBO	R$ 0,080

Para a empresa CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 03.652.030/0001-70, os seguintes itens:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNIT
3	170.000	CP	BLISTER	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	IMEC	R$ 0,040
159	200	BISN.	50GR	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME	GENÉRICO/PRATI DONADUZZI	R$ 5,900

Para a empresa AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ 65.817.900/0001-71, os seguintes itens:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNIT
138	42.000	CAPSULA	BLISTER	NORTRIPTILINA 25MG	P 344/C1-PAMEFLOR 25 MG CX 30 CPS CELLERA/ANOVIS	R$ 0,270

Para a empresa CIAMED-DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 05.782.733/0001-49, os seguintes itens:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
7	177.600	CAPSULA	FR	ACIDO VALPROICO 250MG	ABBOTT	R$ 0,157
25	40.000	CP	BLISTER	AMOXILINA 500MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 125MG	GLAXO	R$ 0,995
55	500	TB	30GR	CLORANFENICOL 0,01G/G+COLAGENASE 0,6U/G POMADA	ABBOTT	R$ 8,159
63	200	TB	30GR	COLAGENASE 1,2UL/G	ABBOTT	R$ 12,616
147	1000	CP	BLISTER	PIRIMETAMINA 25 MG	FARMOQUÍMICA	R$ 0,071

Para a empresa COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ 67.729.178/0004-91, os seguintes itens:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNIT
10	1.800	AMP	5ML	AGUA DESTILADA	ISOFARMA/HALEX	R$ 0,227
12	1.800	AMP	20 ML	ÁGUA DESTILADA 20 ML	SAMTEC	R$ 0,380
62	43.000	CP	BLISTER	PARACETAMOL 500MG+CODEINA 30MG	GEOLAB	R$ 0,407
65	0	AMP	2 ML	COMPLEXO B POLIVITAMÍNICO INJETÁVEL	HYPLEX B HYPOFARMA	R$ 0,770
74	27.500	CP	BLISTER	DIGOXINA 0,25MG	DIGOXINA 0,25MG PHARLAB	R$ 0,070
95	400.000	CP	BLISTER	GLIBENCLAMIDA 5MG	GLICONIL 5MG MEDQUÍMICA	R$ 0,021

Para a empresa DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 02.520.829/0001-40, os seguintes itens:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNIT
5	34.000	CP	BLISTER	ACIDO FOLICO 5MG	NATULAB	R$ 0,038
15	12.200	CP	BLISTER	ALENDRONATO DE SODIO 70MG	ELOFAR	R$ 0,229
32	1.000	AMP	AMPOLA	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI COM DILUENTE	TEUTO	R$ 8,200
37	9.000	CP	BLISTER	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 10MG	GREEN PHARMA	R$ 0,459
49	1.600	FR	60ML	CEFALEXINA 250MG/5ML SUSP ORAL	TEUTO	R$ 7,990
64	90.000	CP	BLISTER	COMPLEXO B POLIVITAMINICO (TIAMINA15MG,RIBOFLAVINA3MG, NICOTINAMIDA 15MG, PIRIDOXINA15MG E PANTOTENATO DE CALCIO 10MG)	NATULAB	R$ 0,080
69	1.200	FR	100ML	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML	FARMACE	R$ 1,250
71	200	AMP	ML	DIAZEPAM 5MG/ML INJETAVEL	TEUTO	R$ 0,700
77	0	FR	10ML	DIPIRONA 500MG/ML SOL ORAL	NATULAB	R$ 0,695
102	1.200	FR	100ML	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDROXIDO DE MAGNESIO SUSP ORAL (60MG+40MG)ML	NATULAB	R$ 1,879
103	2.350	FR	30ML	IBUPROFENO 50MG/ML SOL ORAL	NATULAB	R$ 1,170
116	0	FR	30ML	MEBENDAZOL 100MG/5ML SUSP ORAL	NATULAB	R$ 1,100
139	500	FR	100ML	OLEO MINERAL FRASCO	NATULAB	R$ 2,220
141	4.000	FR	15ML	PARACETAMOL 200MG/ML SOL ORAL	NATULAB	R$ 0,879
149	27.000	CP	BLISTER	PREDNISONA 20MG	SANVAL	R$ 0,300
156	1.000	ENV.	UN	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL PO 27,9G	NATULAB	R$ 0,500
163	2.890	FR	FR	SULFATO DE SALBUTAMOL 100UG/DOSE AEROSSOL C/ 200 DOSES	GLENMARK	R$ 6,800
164	950	FR	30ML	SULFATO FERROSO 25MG/ML GTS DE FERRO ELEMENTAR	NATULAB	R$ 0,840

Para a empresa EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 23.312.871/0001-46, os seguintes itens:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNIT
54	300	CP	BLISTER	CLONIDINA 0,100MG	BOEHRINGER	R$ 0,251
144	4.500	CP	BLISTER	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG	ADV	R$ 0,900

Para a empresa GOLDENPLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 17.472.278/0001-64, os seguintes itens:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNIT
47	24.000	CP	BLISTER	CARVEDILOL 3,125MG	NOVA QUÍMICA	R$ 0,070 CANCELADO
70	115.000	CP	BLISTER	DIAZEPAM 10MG	NOVA QUÍMICA	R$ 0,085
91	10.200	CAPSULA	BLISTER	FLUCONAZOL 150MG	MEDQUÍMICA	R$ 0,309

Para a empresa INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 12.889.035/0001-02, os seguintes itens:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNIT
9	350	FR	200ML	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (AGE)	DERMAEX ALMOTOLIA	R$ 2,890
35	60.000	CP	BLISTER	BIPERIDENO 2 MG	CINETOL	R$ 0,183
41	699.000	CP	BLISTER	CAPTOPRIL 25MG	CAPOX	R$ 0,022
59	65.000	CP	BLISTER	CLORPROMAZINA 100MG	LONGACTIL	R$ 0,250
80	800.000	CP	BLISTER	ENALAPRIL 20MG	ONEFARMA/CIMED	R$ 0,048
86	36.000	CP	BLISTER	ESPIRONOLACTONA 25MG	ALDOSTERIN	R$ 0,152
97	27.000	CP	BLISTER	HALOPERIDOL 5MG	HALO	R$ 0,187
108	49.000	CP	BLISTER	LEVOTIROXINA 100MCG	EUTHYROX	R$ 0,090
109	55.000	CP	BLISTER	LEVOTIROXINA 25MCG	EUTYROX	R$ 0,090
110	58.000	CP	BLISTER	LEVOTIROXINA 50MCG	EUTYROX	R$ 0,090
113	33.000	CP	BLISTER	LORATADINA 10MG	LORATAMED	R$ 0,080
114	2.000	FR	100ML	LORATADINA 5MG/5ML SOL ORAL	LORATAMED	R$ 2,290
135	800	BL	C/35CPS	NORETISTERONA 0,35MG	NORESTIN	R$ 5,520
151	8.000	CP	BLISTER	PROMETAZINA 25MG	PAMEGRAN	R$ 0,113
161	17.000	CP	BLISTER	SULFAMETOXAZOL 400MG +TRIMETROPINA 80MG	PRATI DONADUZZI	R$ 0,130

Para a empresa KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, CNPJ 15.068.089/0001-03, os seguintes itens:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNIT
42	1.150	FR	100ML	CARBAMAZEPINA 2% SUSP ORAL	UNI CARBAMAZ	R$ 9,949
85	4.500	CP	BLISTER	ESPIRONOLACTONA 100MG	GENÉRICO/EMS	R$ 0,643
98	200	AMP	1ML	HALOPERIDOL 5MG/ML INJETAVEL	UNI HALOPER	R$ 1,199
131	600	FR	50ML	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSP ORAL	GENÉRICO/PRATI DONADUZZI	R$ 3,899
167	150	AMP	1ML	TERBUTALINA 0,5MG/ML INJETÁVEL	TERBUTIL	R$ 1,600
168	150	FR	5ML	TIMOLOL 0,5% COLÍRIO	GLAUCOTRAT	R$ 4,000

Para a empresa LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 04.071.245/0001-60, os seguintes itens:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNIT
1	850	FR	10ML	ACETATO DE RETINOL (VIT A) 50.000UI+ COLECALCIFEROL (VIT D3) 10.000 UI GTS	AD-TIL SOL GOTAS 10ML	R$ 3,990

Para a empresa LUMANN DITRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 26.419.311/0001-83, os seguintes itens:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNIT
157	250.000	CP	BLISTER	SINVASTATINA 20MG	GENÉRICO/ CIMED	R$ 0,067

Para a empresa MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI, CNPJ 09.676.256/0001-98, os seguintes itens:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNIT
46	16.000	CP	BLISTER	CARVEDILOL 12,5MG	EMS	R$ 0,180
145	1.150	FR	60ML	PERMETRINA LOÇÃO 1%	NATIVITA	R$ 1,485

Para a empresa MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A, CNPJ 07.752.236/0001-23, os seguintes itens:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNIT
26	85.000	CP	BLISTER	ANLODIPINO 5MG COMPRIMIDO	GEOLAB	R$ 0,031
75	2.000	CP	BLISTER	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG SUB/LINGUAL	EMS	R$ 0,248
79	800.000	CP	BLISTER	ENALAPRIL 10MG	MEDQUÍMICA	R$ 0,030
92	215.000	CAPSULA	BLISTER	FLUOXETINA 20MG	VITAMEDIC	R$ 0,075
100	800.000	CP	BLISTER	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	MEDQUÍMICA	R$ 0,015

Para a empresa NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 11.034.934/0001-60, os seguintes itens:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNIT
13	3.900	FR	10ML	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP ORAL	GENÉRICO/PRATI DONADUZZI	R$ 0,970
14	5.000	CP	BLISTER	ALBENDAZOL COMPRIMIDO MASTIGAVEL 400MG	GENÉRICO/PRATI DONADUZZI	R$ 0,320
16	0	CP	BLISTER	ALOPURINOL 100MG	GENÉRICO/PRATI DONADUZZI	R$ 0,093

22	4.000	FR	60ML	AMOXICILINA 250MG/5ML SUSP ORAL	GENÉRICO/PRATI DONADUZZI	R$ 2,750
28	200.000	CP	BLISTER	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO	GENÉRICO/PRATI DONADUZZI	R$ 0,039
30	680	FR	22,5ML	AZITROMICINA 40MG/ML PO PARA SUSPENSAO ORAL FRASCO 22,5ML(900MG)	GENÉRICO/PRATI DONADUZZI	R$ 9,700
52	25.000	CP	BLISTER	CIPROFLOXACINO 500MG	GENÉRICO/PRATI DONADUZZI	R$ 0,220
66	3.300	TB	10GR	DEXAMETASONA 0,1% CREME	GENÉRICO/PRATI DONADUZZI	R$ 1,170
94	0	CP	BLISTER	FUROSEMIDA 40MG	GENÉRICO/PRATI DONADUZZI	R$ 0,065
115	400.000	CP	BLISTER	LOSARTANA POTASSICA 50MG	GENÉRICO/PRATI DONADUZZI	R$ 0,070
119	120.000	CP	BLISTER	METFORMINA 500MG	GENÉRICO/PRATI DONADUZZI	R$ 0,090
120	700.000	CP	BLISTER	METFORMINA 850MG	GENÉRICO/PRATI DONADUZZI	R$ 0,085
125	19.800	CP	BLISTER	METRONIDAZOL 250MG	GENÉRICO/PRATI DONADUZZI	R$ 0,100
126	750	BISN.	50GR	METRONIDAZOL 500MG/5G CREME VAGINAL(CADA BISNAGA DEVE VIR ACOMPANHADA DE 07 APLICADORES)	GENÉRICO/PRATI DONADUZZI	R$ 4,350
130	1.800	TB	10GR	NEOMICINA 5MG + BACITRACINA 250UI	GENÉRICO/PRATI DONADUZZI	R$ 1,580
132	900	TB	60GR	NISTATINA 100.000UI/G+ OXIDO DE ZINCO 200MG/G	GENÉRICO/PRATI DONADUZZI	R$ 5,350
133	1.700	TB	80GR	NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME VAGINAL 80G + APLICADOR(CADA TUBO DEVE VIR ACOMPANHADO DE 07 APLICADORES)	GENÉRICO/PRATI DONADUZZI	R$ 5,500
142	0	CP	BLISTER	PARACETAMOL 500MG	GENÉRICO/PRATI DONADUZZI	R$ 0,079
148	1.400	FR	60ML	PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL	GENÉRICO/PRATI DONADUZZI	R$ 3,650
154	14.000	CP	BLISTER	RISPERIDONA 1MG	GENÉRICO/PRATI DONADUZZI	R$ 0,091
155	25.000	CP	BLISTER	RISPERIDONA 2MG	GENÉRICO/PRATI DONADUZZI	R$ 0,120

Para a empresa NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ 75.014.617/0001-00, os seguintes itens:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
165	22.000	CP	BLISTER	SULFATO FERROSO 40MG DE FERRO ELEMENTAR	NESH FERRO	R$ 0,032

Para a empresa RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 31.905.076/0001-90, os seguintes itens:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNIT
51	500	AMP	2ML	CETOPROFENO 50MG/ML INJETAVEL IM	HIPOLABOR	R$ 1,159
53	3.500	FR	20ML	CLONAZEPAN SOLUÇÃO ORAL 2,5MG/ML	HIPOLABOR	R$ 1,499
104	130.000	CP	BLISTER	IBUPROFENO 600MG	MULTILAB	R$ 0,180

Para a empresa STOCK MED PRODUTOS MÉDICOS-HOSPITALARES LTDA, CNPJ 06.106.005/0001-80, para os seguintes itens:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNIT
4	1000	FR	30ML	ACIDO FÓLICO 0,2MG/ML	NESH	R$ 4,760
36	100	FR	20ML	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,025% SOLUÇÃO P/ INALAÇÃO	HIPOLABOR	R$ 0,856

Para a empresa TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 32.364.822/0001-48, os seguintes itens:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNIT
17	6.000	CP	BLISTER	AMINOFILINA 200MG	TEUTO	R$ 0,221
73	400	AMP	AMP	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML INJ	FARMACE	R$ 0,770
123	300	AMP	AMPOLA	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML INJ	SANTISTA	R$ 0,550
150	14.000	CP	BLISTER	PREDNISONA 5MG	NEOQUÍMICA	R$ 0,200
169	100	AMP	2ML	TRAMADOL 50MG/ML INJETÁVEL	UNIÃO QUÍMICA	R$ 1,390

Para a empresa VISÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 21.783.698/0001-39, os seguintes itens:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNIT
23	50.000	CAPSULA	BLISTER	AMOXICILINA 500MG	UNICHEN	R$ 0,171
60	0	CP	BLISTER	CLORPROMAZINA 25MG	CRISTÁLIA	R$ 0,219
99	1300	AMP	AMPOLA	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML INJ	CRISTÁLIA	R$ 6,980
105	75.000	CP	BLISTER	IMIPRAMINA 25MG	CRISTÁLIA	R$ 0,311
128	100	AMP	1ML	MORFINA 10MG/ML INJETAVEL	CRISTÁLIA	R$ 3,820

Para a empresa WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 04.372.020/0001-44, os seguintes itens:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNIT
19	14.000	CP	BLISTER	AMIODARONA 200MG	GEOLAB	R$ 0,560
27	300.000	CP	BLISTER	ATENOLOL 25MG COMPRIMIDO	VITAMEDIC	R$ 0,030
118	2.000	AMP	AMPOLA	MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML INJ	UNIÃO QUÍMICA	R$ 15,850
137	9.500	CP	BLISTER	NORFOXACINO 400MG	GLOBO	R$ 0,370
153	500.000	CP	BLISTER	PROPRANOLOL 40MG	OSÓRIO	R$ 0,036
166	42.000	CP	BLISTER	TARTARATO DE METOPROLOL 100MG	MULTILAB	R$ 0,350

Santo Antônio da Patrulha, 24 de janeiro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Quarta Atualização da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 090/2019, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos**, de acordo com as especificações constantes no anexo I do Edital, conforme especificados abaixo:
Através da presente ata fica concedido reequilíbrio financeiro para os itens abaixo, conforme solicitação das arrematantes, tendo em vista que as demais remanescentes manifestaram não ter como manter o preço da época do pregão:
Para a empresa COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR GANHO	VALOR REEQUILIBRADO
62	43.000	CP	BLISTER	PARACETAMOL 500MG+CODEINA 30MG	GEOLAB	R$ 0,295	R$ 0,407

Para a empresa INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR GANHO	VALOR REEQUILIBRADO
35	60.000	CP	BLISTER	BIPERIDENO 2 MG	CINETOL	R$ 0,177	R$ 0,183
80	800.000	CP	BLISTER	ENALAPRIL 20MG	ONEFARMA/CIMED	R$ 0,040	R$ 0,048

Para a empresa MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR REEQUILIBRADO
46	16.000	CP	BLISTER	CARVEDILOL 12,5MG	EMS	R$ 0,115	R$ 0,180

Através da presente ata fica cancelado o item abaixo, conforme solicitação da arrematante, bem como por não haver empresas remanescentes interessadas em manter o preço da data do pregão:
Empresa GOLDENPLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
47	15.000	CP	BLISTER	CARVEDILOL 3,125MG	NOVA QUÍMICA	R$ 0,070

Através da presente ata ficam reequilibrados os valores dos itens abaixo, conforme solicitação da arrematante, tendo em vista o ajuste da nova alíquota de ICMS no estado do Rio Grande Do Sul – 17,5%:
Para a empresa CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR GANHO	VALOR REEQUILIBRADO
7	67.600	CAPSULA	FR	ACIDO VALPROICO 250MG	ABBOTT	R$ 0,158	R$ 0,157
25	40.000	CP	BLISTER	AMOXILINA 500MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 125MG	GLAXO	R$ 1,000	R$ 0,995
55	480	TB	30GR	CLORANFENICOL 0,01G/G+COLAGENASE 0,6U/G POMADA	ABBOTT	R$ 8,200	R$ 8,159
63	200	TB	30GR	COLAGENASE 1,2UL/G	ABBOTT	R$ 12,680	R$ 12,616
147	1000	CP	BLISTER	PIRIMETAMINA 25 MG	FARMOQUÍMICA	R$ 0,072	R$ 0,071

Através da presente ata ficam atualizadas as quantidades registradas com os seguintes preços, conforme especificados abaixo:
Para a empresa A G KIENEN & CIA LTDA, CNPJ 82.225.947/0001-65, os seguintes itens:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNIT
34	500	FR	100ML	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSP ORAL	EMS	R$ 4,999
48	9.000	CP	BLISTER	CARVEDILOL 6,25MG	EMS	R$0,090
67	0	AMP	2,5ML	DEXAMETASONA 4MG/ML AMPOLA DE 2,5ML	HYPOFARMA	R$ 0,740
72	31.000	CP	BLISTER	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	BELFAR	R$ 0,069
78	6.000	CP	BLISTER	DOXICICLINA 100MG	PHARLAB	R$ 0,130
90	600	FR	20ML	FENOBARBITAL 40MG/ML SOL ORAL	UNIÃO QUÍMICA	R$ 3,600
152	200	AMP	2ML	PROMETAZINA 50MG/2ML INJETAVEL	SANVAL	R$ 1,780

Para a empresa ADISUL COMERCIAL EIRELI, CNPJ 11.018.062/0001-47, os seguintes itens:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNIT
122	0	CP	BLISTER	METOCLOPRAMIDA 10MG	BELFAR	R$ 0,099
170	12.000	CP	BLISTER	VARFARINA 5MG	TEUTO	R$ 0,143

Para a empresa AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 20.590.555/0001-48, os seguintes itens:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNIT
2	3.500	CP	BLISTER	ACICLOVIR 200MG	HERVIRAX 200MG CPR C/500 PHARLAB	R$ 0,187
50	40.000	CP	BLISTER	CEFALEXINA 500MG	CEFALEXINA 500MG C/100 CPR GEN AUROBINDO	R$ 0,415
88	23.000	CP	BLISTER	FENITOINA 100MG	FENITOÍNA 100MG C/30 GENÉRICO TEUTO	R$ 0,142
111	1.800	TB	30GR	LIDOCAINA 2% GEL	LABCAÍNA 20MG/G GEL 30 GR C/100 PHARLAB	R$ 2,740
121	47.000	CP	BLISTER	METILDOPA 250MG	METILDOPA 250MG C/30 GENÉRICO EMS S/A	R$ 0,429

130	1.800	TB	10GR	NEOMICINA 5MG + BACITRACINA 250UI	NEOCETHEO 10G SIMILAR SOBRAL	R$ 1,90
140	450.000	CAPSULA	BLISTER	OMEPRAZOL 20MG	OMEPRAZOL 20MG CPS C/56 GEN(FR) GLOBO	R$ 0,080

Para a empresa CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 03.652.030/0001-70, os seguintes itens:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNIT
3	170.000	CP	BLISTER	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	IMEC	R$ 0,040
159	200	BISN.	50GR	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME	GENÉRICO/PRATI DONADUZZI	R$ 5,900

Para a empresa AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ 65.817.900/0001-71, os seguintes itens:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNIT
138	42.000	CAPSULA	BLISTER	NORTRIPTILINA 25MG	P 344/C1-PAMEFLOR 25 MG CX 30 CPS CELLERA/ANOVIS	R$ 0,270

Para a empresa CIAMED-DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 05.782.733/0001-49, os seguintes itens:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
7	177.600	CAPSULA	FR	ACIDO VALPROICO 250MG	ABBOTT	R$ 0,157
25	40.000	CP	BLISTER	AMOXILINA 500MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 125MG	GLAXO	R$ 0,995
55	500	TB	30GR	CLORANFENICOL 0,01G/G+COLAGENASE 0,6U/G POMADA	ABBOTT	R$ 8,159
63	200	TB	30GR	COLAGENASE 1,2UL/G	ABBOTT	R$ 12,616
147	1000	CP	BLISTER	PIRIMETAMINA 25 MG	FARMOQUÍMICA	R$ 0,071

Para a empresa COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ 67.729.178/0004-91, os seguintes itens:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNIT
10	1.800	AMP	5ML	AGUA DESTILADA	ISOFARMA/HALEX	R$ 0,227
12	1.800	AMP	20 ML	ÁGUA DESTILADA 20 ML	SAMTEC	R$ 0,380
62	43.000	CP	BLISTER	PARACETAMOL 500MG+CODEINA 30MG	GEOLAB	R$ 0,407
65	0	AMP	2 ML	COMPLEXO B POLIVITAMÍNICO INJETÁVEL	HYPLEX B HYPOFARMA	R$ 0,770
74	27.500	CP	BLISTER	DIGOXINA 0,25MG	DIGOXINA 0,25MG PHARLAB	R$ 0,070
95	400.000	CP	BLISTER	GLIBENCLAMIDA 5MG	GLICONIL 5MG MEDQUÍMICA	R$ 0,021

Para a empresa DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 02.520.829/0001-40, os seguintes itens:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNIT
5	34.000	CP	BLISTER	ACIDO FOLICO 5MG	NATULAB	R$ 0,038
15	12.200	CP	BLISTER	ALENDRONATO DE SODIO 70MG	ELOFAR	R$ 0,229
32	1.000	AMP	AMPOLA	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI COM DILUENTE	TEUTO	R$ 8,200
37	9.000	CP	BLISTER	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 10MG	GREEN PHARMA	R$ 0,459
49	1.600	FR	60ML	CEFALEXINA 250MG/5ML SUSP ORAL	TEUTO	R$ 7,990
64	90.000	CP	BLISTER	COMPLEXO B POLIVITAMINICO (TIAMINA15MG,RIBOFLAVINA3MG, NICOTINAMIDA 15MG, PIRIDOXINA15MG E PANTOTENATO DE CALCIO 10MG)	NATULAB	R$ 0,080
69	1.200	FR	100ML	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML	FARMACE	R$ 1,250
71	200	AMP	ML	DIAZEPAM 5MG/ML INJETAVEL	TEUTO	R$ 0,700
77	0	FR	10ML	DIPIRONA 500MG/ML SOL ORAL	NATULAB	R$ 0,695
102	1.200	FR	100ML	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDROXIDO DE MAGNESIO SUSP ORAL (60MG+40MG)ML	NATULAB	R$ 1,879
103	2.350	FR	30ML	IBUPROFENO 50MG/ML SOL ORAL	NATULAB	R$ 1,170
116	0	FR	30ML	MEBENDAZOL 100MG/5ML SUSP ORAL	NATULAB	R$ 1,100
139	500	FR	100ML	OLEO MINERAL FRASCO	NATULAB	R$ 2,220
141	4.000	FR	15ML	PARACETAMOL 200MG/ML SOL ORAL	NATULAB	R$ 0,879
149	27.000	CP	BLISTER	PREDNISONA 20MG	SANVAL	R$ 0,300
156	1.000	ENV.	UN	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL PO 27,9G	NATULAB	R$ 0,500
163	2.890	FR	FR	SULFATO DE SALBUTAMOL 100UG/DOSE AEROSSOL C/ 200 DOSES	GLENMARK	R$ 6,800
164	950	FR	30ML	SULFATO FERROSO 25MG/ML GTS DE FERRO ELEMENTAR	NATULAB	R$ 0,840

Para a empresa EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 23.312.871/0001-46, os seguintes itens:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNIT
54	300	CP	BLISTER	CLONIDINA 0,100MG	BOEHRINGER	R$ 0,251
144	4.500	CP	BLISTER	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG	ADV	R$ 0,900

Para a empresa GOLDENPLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 17.472.278/0001-64, os seguintes itens:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNIT
47	24.000	CP	BLISTER	CARVEDILOL 3,125MG	NOVA QUÍMICA	R$ 0,070 CANCELADO
70	115.000	CP	BLISTER	DIAZEPAM 10MG	NOVA QUÍMICA	R$ 0,085
91	10.200	CAPSULA	BLISTER	FLUCONAZOL 150MG	MEDQUÍMICA	R$ 0,309

Para a empresa INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 12.889.035/0001-02, os seguintes itens:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNIT
9	350	FR	200ML	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (AGE)	DERMAEX ALMOTOLIA	R$ 2,890
35	60.000	CP	BLISTER	BIPERIDENO 2 MG	CINETOL	R$ 0,183
41	699.000	CP	BLISTER	CAPTOPRIL 25MG	CAPOX	R$ 0,022
59	65.000	CP	BLISTER	CLORPROMAZINA 100MG	LONGACTIL	R$ 0,250
80	800.000	CP	BLISTER	ENALAPRIL 20MG	ONEFARMA/CIMED	R$ 0,048
86	36.000	CP	BLISTER	ESPIRONOLACTONA 25MG	ALDOSTERIN	R$ 0,152
97	27.000	CP	BLISTER	HALOPERIDOL 5MG	HALO	R$ 0,187
108	49.000	CP	BLISTER	LEVOTIROXINA 100MCG	EUTHYROX	R$ 0,090
109	55.000	CP	BLISTER	LEVOTIROXINA 25MCG	EUTYROX	R$ 0,090
110	58.000	CP	BLISTER	LEVOTIROXINA 50MCG	EUTYROX	R$ 0,090
113	33.000	CP	BLISTER	LORATADINA 10MG	LORATAMED	R$ 0,080
114	2.000	FR	100ML	LORATADINA 5MG/5ML SOL ORAL	LORATAMED	R$ 2,290
135	800	BL	C/35CPS	NORETISTERONA 0,35MG	NORESTIN	R$ 5,520
151	8.000	CP	BLISTER	PROMETAZINA 25MG	PAMEGRAN	R$ 0,113
161	17.000	CP	BLISTER	SULFAMETOXAZOL 400MG +TRIMETROPINA 80MG	PRATI DONADUZZI	R$ 0,130

Para a empresa KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, CNPJ 15.068.089/0001-03, os seguintes itens:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNIT
42	1.150	FR	100ML	CARBAMAZEPINA 2% SUSP ORAL	UNI CARBAMAZ	R$ 9,949
85	4.500	CP	BLISTER	ESPIRONOLACTONA 100MG	GENÉRICO/EMS	R$ 0,643
98	200	AMP	1ML	HALOPERIDOL 5MG/ML INJETAVEL	UNI HALOPER	R$ 1,199
131	600	FR	50ML	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSP ORAL	GENÉRICO/PRATI DONADUZZI	R$ 3,899
167	150	AMP	1ML	TERBUTALINA 0,5MG/ML INJETÁVEL	TERBUTIL	R$ 1,600
168	150	FR	5ML	TIMOLOL 0,5% COLÍRIO	GLAUCOTRAT	R$ 4,000

Para a empresa LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 04.071.245/0001-60, os seguintes itens:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNIT
1	850	FR	10ML	ACETATO DE RETINOL (VIT A) 50.000UI+ COLECALCIFEROL (VIT D3) 10.000 UI GTS	AD-TIL SOL GOTAS 10ML	R$ 3,990

Para a empresa LUMANN DITRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 26.419.311/0001-83, os seguintes itens:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNIT
157	250.000	CP	BLISTER	SINVASTATINA 20MG	GENÉRICO/ CIMED	R$ 0,067

Para a empresa MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI, CNPJ 09.676.256/0001-98, os seguintes itens:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNIT
46	16.000	CP	BLISTER	CARVEDILOL 12,5MG	EMS	R$ 0,180
145	1.150	FR	60ML	PERMETRINA LOÇÃO 1%	NATIVITA	R$ 1,485

Para a empresa MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A, CNPJ 07.752.236/0001-23, os seguintes itens:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNIT
26	85.000	CP	BLISTER	ANLODIPINO 5MG COMPRIMIDO	GEOLAB	R$ 0,031
75	2.000	CP	BLISTER	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG SUB/LINGUAL	EMS	R$ 0,248
79	800.000	CP	BLISTER	ENALAPRIL 10MG	MEDQUÍMICA	R$ 0,030
92	215.000	CAPSULA	BLISTER	FLUOXETINA 20MG	VITAMEDIC	R$ 0,075
100	800.000	CP	BLISTER	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	MEDQUÍMICA	R$ 0,015

Para a empresa NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 11.034.934/0001-60, os seguintes itens:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNIT
13	3.900	FR	10ML	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP ORAL	GENÉRICO/PRATI DONADUZZI	R$ 0,970
14	5.000	CP	BLISTER	ALBENDAZOL COMPRIMIDO MASTIGAVEL 400MG	GENÉRICO/PRATI DONADUZZI	R$ 0,320
16	0	CP	BLISTER	ALOPURINOL 100MG	GENÉRICO/PRATI DONADUZZI	R$ 0,093
22	4.000	FR	60ML	AMOXICILINA 250MG/5ML SUSP ORAL	GENÉRICO/PRATI DONADUZZI	R$ 2,750
28	200.000	CP	BLISTER	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO	GENÉRICO/PRATI DONADUZZI	R$ 0,039
30	680	FR	22,5ML	AZITROMICINA 40MG/ML PO PARA SUSPENSAO ORAL FRASCO 22,5ML(900MG)	GENÉRICO/PRATI DONADUZZI	R$ 9,700
52	25.000	CP	BLISTER	CIPROFLOXACINO 500MG	GENÉRICO/PRATI DONADUZZI	R$ 0,220
66	3.300	TB	10GR	DEXAMETASONA 0,1% CREME	GENÉRICO/PRATI DONADUZZI	R$ 1,170
94	0	CP	BLISTER	FUROSEMIDA 40MG	GENÉRICO/PRATI DONADUZZI	R$ 0,065
115	400.000	CP	BLISTER	LOSARTANA POTASSICA 50MG	GENÉRICO/PRATI DONADUZZI	R$ 0,070
119	120.000	CP	BLISTER	METFORMINA 500MG	GENÉRICO/PRATI DONADUZZI	R$ 0,090
120	700.000	CP	BLISTER	METFORMINA 850MG	GENÉRICO/PRATI DONADUZZI	R$ 0,085
125	19.800	CP	BLISTER	METRONIDAZOL 250MG	GENÉRICO/PRATI DONADUZZI	R$ 0,100

126	750	BISN.	50GR	METRONIDAZOL 500MG/5G CREME VAGINAL(CADA BISNAGA DEVE VIR ACOMPANHADA DE 07 APLICADORES)	GENÉRICO/PRATI DONADUZZI	R$ 4,350
130	1.800	TB	10GR	NEOMICINA 5MG + BACITRACINA 250UI	GENÉRICO/PRATI DONADUZZI	R$ 1,580
132	900	TB	60GR	NISTATINA 100.000UI/G+ OXIDO DE ZINCO 200MG/G	GENÉRICO/PRATI DONADUZZI	R$ 5,350
133	1.700	TB	80GR	NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME VAGINAL 80G + APLICADOR(CADA TUBO DEVE VIR ACOMPANHADO DE 07 APLICADORES)	GENÉRICO/PRATI DONADUZZI	R$ 5,500
142	0	CP	BLISTER	PARACETAMOL 500MG	GENÉRICO/PRATI DONADUZZI	R$ 0,079
148	1.400	FR	60ML	PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL	GENÉRICO/PRATI DONADUZZI	R$ 3,650
154	14.000	CP	BLISTER	RISPERIDONA 1MG	GENÉRICO/PRATI DONADUZZI	R$ 0,091
155	25.000	CP	BLISTER	RISPERIDONA 2MG	GENÉRICO/PRATI DONADUZZI	R$ 0,120

Para a empresa NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ 75.014.617/0001-00, os seguintes itens:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
165	22.000	CP	BLISTER	SULFATO FERROSO 40MG DE FERRO ELEMENTAR	NESH FERRO	R$ 0,032

Para a empresa RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 31.905.076/0001-90, os seguintes itens:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNIT
51	500	AMP	2ML	CETOPROFENO 50MG/ML INJETAVEL IM	HIPOLABOR	R$ 1,159
53	3.500	FR	20ML	CLONAZEPAN SOLUÇÃO ORAL 2,5MG/ML	HIPOLABOR	R$ 1,499
104	130.000	CP	BLISTER	IBUPROFENO 600MG	MULTILAB	R$ 0,180

Para a empresa STOCK MED PRODUTOS MÉDICOS-HOSPITALARES LTDA, CNPJ 06.106.005/0001-80, para os seguintes itens:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNIT
4	1000	FR	30ML	ACIDO FÓLICO 0,2MG/ML	NESH	R$ 4,760
36	100	FR	20ML	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,025% SOLUÇÃO P/ INALAÇÃO	HIPOLABOR	R$ 0,856

Para a empresa TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 32.364.822/0001-48, os seguintes itens:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNIT
17	6.000	CP	BLISTER	AMINOFILINA 200MG	TEUTO	R$ 0,221
73	400	AMP	AMP	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML INJ	FARMACE	R$ 0,770
123	300	AMP	AMPOLA	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML INJ	SANTISTA	R$ 0,550
150	14.000	CP	BLISTER	PREDNISONA 5MG	NEOQUÍMICA	R$ 0,200
169	100	AMP	2ML	TRAMADOL 50MG/ML INJETÁVEL	UNIÃO QUÍMICA	R$ 1,390

Para a empresa VISÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 21.783.698/0001-39, os seguintes itens:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNIT
23	50.000	CAPSULA	BLISTER	AMOXICILINA 500MG	UNICHEN	R$ 0,171
60	0	CP	BLISTER	CLORPROMAZINA 25MG	CRISTÁLIA	R$ 0,219
99	1300	AMP	AMPOLA	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML INJ	CRISTÁLIA	R$ 6,980
105	75.000	CP	BLISTER	IMIPRAMINA 25MG	CRISTÁLIA	R$ 0,311
128	100	AMP	1ML	MORFINA 10MG/ML INJETAVEL	CRISTÁLIA	R$ 3,820

Para a empresa WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 04.372.020/0001-44, os seguintes itens:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNIT
19	14.000	CP	BLISTER	AMIODARONA 200MG	GEOLAB	R$ 0,560
27	300.000	CP	BLISTER	ATENOLOL 25MG COMPRIMIDO	VITAMEDIC	R$ 0,030
118	2.000	AMP	AMPOLA	MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML INJ	UNIÃO QUÍMICA	R$ 15,850
137	9.500	CP	BLISTER	NORFOXACINO 400MG	GLOBO	R$ 0,370
153	500.000	CP	BLISTER	PROPRANOLOL 40MG	OSÓRIO	R$ 0,036
166	42.000	CP	BLISTER	TARTARATO DE METOPROLOL 100MG	MULTILAB	R$ 0,350

Santo Antônio da Patrulha, 24 de janeiro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Greici Fraga Celistre Duarte
Código Identificador:F54F5970

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 062/2020. PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 105/2020. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES – 21/08/2021

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 105/2020, para REGISTRO DE PREÇOS, destinado a aquisição de água mineral, para serem fornecidas à população em situação de rua e desabrigo, pessoas em trânsito e sem condições de autossustento, visando mitigar riscos de exposição e infecção pelo novo Coronavírus.
Ficam atualizadas as quantidades registradas conforme segue:

EGON LAURO GEWEHR & CIA LTDA

ITEM	QUANT MÁXIMA	QUANT MÍNIMA	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
01	900	360	UN	5 LITROS	ÁGUA MINERAL, NATURAL SEM GÁS, COM TAMPA DE PRESSÃO/LACRE, CLASSIFICACADA DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PROTEÇÃO MINERAL – DNPM E AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA. UNIDADE: GARRAFA PET COM 5 LITROS. **Marca: Vida leve**	R$ 4,29

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal, e no site http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 06 de abril de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:3208219D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 077/2020. PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 117/2020. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES – 23/10/2021

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 137/2020, para REGISTRO DE PREÇOS, destinado **aquisição de protetores solares e repelentes**.
Ficam atualizadas as quantidades registradas conforme segue:

COMERCIAL CADU PREGÕES LTDA

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
02	1.300	un	Repelente de insetos, indicado para gestantes, possui proteção contra o mosquito aedes aegypti e culex. conter a substância Dietiltoluamida (Deet) na concentação de 15%, possuir laudo de eficácia de proteção emitida por laboratório de referência, proteção por um período de 8 horas, ser hipoalergenico, não oleoso, podendo ser usado sobre roupas. Apresentação em aerosol com volume mínimo de 200 ml, prazo de validade mínima de 24 meses, produto deve apresentar registro na ANVISA. **Marca: ALG**	R$ 10,55

D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
01	300	un	Protetor solar 200mL de no mínimo FPS 50, resistente a água e ao suor durante pelo menos duas horas ou mais evitando queimaduras solares, textura leve, isento de óleo, rápida absorção, alta proteção à pele contra os efeitos nocivos da radiação solar e dos raios ultravioletas dos tipos UVA E UVB, fácil aplicação, espalhe fácil, fragrância suave, hidratação da pele, secagem rápida, composição óxido de zinco e dióxido de titânio, prazo de validade mínima de 24 meses, produto deve apresentar registro na ANVISA. **Marca: ALG SUN**	R$ 14,50

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal, e no site http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 06 de abril de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:53A1FC2D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 025/2021
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO NA ÁREA DA SAÚDE.
O Prefeito Municipal de Triunfo, no uso de suas atribuições, considerando necessidade inadiável, de excepcional interesse público, com fulcro no artigo 37, IX, da Constituição Federal da República, na Lei nº 2.200/2007 e Lei nº 3.069/2021, alterada pela Lei 3.075/2021, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 2.138/2014. Para tanto, comunica aos interessados que estão abertas as inscrições para contratação temporária de Médicos Comunitários, conforme segue:

QUANTIDADE	FUNÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
03	Médico Comunitário	R$ 4.277,90 + gratificação de produtividade	40h

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através de ato do Secretário Municipal de Administração.
1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no *site* http://www.triunfo.rs.gov.br e na imprensa oficial, sendo o seu extrato e veiculado em jornal de circulação local.
1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão afixados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no *site* oficial do Município.
1.5 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise da documentação dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.
1.6 A contratação será pelo prazo determinado na Lei nº 3.075 de 2021 e se regerá pelo Regime Disciplinar dos Servidores Públicos Municipais, conforme dispõe o art. 3º, inciso II, da Lei Municipal nº 2.200 de 2007, devendo os mesmos contribuírem para o regime geral de previdência social, conforme art. 7º da Lei 3.069 de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA
2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado, corresponde ao exercício das atribuições constantes no Anexo I do presente Edital.
2.2 A carga horária semanal do cargo será aquela especificada no quadro de cargos constante do preâmbulo deste Edital, desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente, podendo ser o candidato classificado para qualquer um dos três turnos (manhã, tarde e noite).
2.3 Pelo efetivo exercício da função temporária serão pagos mensalmente os vencimentos descritos na tabela apresentada no preâmbulo deste edital, neles compreendendo-se, além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.
2.3.1 Além do vencimento, o contratado poderá receber as seguintes parcelas: diárias, auxílio transporte, 13º salário, adicional de insalubridade ou periculosidade, adicional por serviço extraordinário, férias ou férias proporcionais, adicional de 1/3 de férias, auxílio alimentação e gratificação de produtividade ESF – GPESF, conforme Lei 2.480 de 2011 e Lei 2.585 de 2012.
2.3.2 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.
2.4 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários do Regime Jurídico Único, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.
3. DAS INSCRIÇÕES:
3.1 Os candidatos deverão realizar a inscrição via internet, através do site http://www.triunfo.rs.gov.br, na aba Protocolo, **das 09h do dia 07/04/2021 às 17h do dia 15/04/2021.**

3.1.1 – Para inscrição, o candidato deverá acessar o site http://www.triunfo.rs.gov.br (na aba "protocolo", selecionar "abertura de processo", "abrir processo", "assunto" – "Processo Seletivo Simplificado Edital 025/2021", "subassunto" – "Médico Comunitário") e seguir todos os passos até a mensagem final "**processo aberto com sucesso",** quando a inscrição estará concluída.
3.1.2 - Será permitida apenas uma (01) inscrição por candidato.
3.1.2.1 – No caso de realização de mais de uma inscrição, será considerada, para fins de homologação, apenas a última inscrição realizada pelo candidato, sendo desconsideradas as anteriores.

3.1.3 - A inscrição somente será homologada se o candidato, no mesmo ato, anexar toda a documentação exigida neste edital, juntamente com a ficha de inscrição (anexo II) devidamente preenchida, títulos e documentos.
3.1.4 – O envio da documentação correta é de inteira responsabilidade do candidato.
3.1.5 – Documentos serão aceitos **somente** em meio eletrônico, via protocolo digital, obrigatoriamente em formato PDF.
3.1.6 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das instruções e normas estabelecidas neste Edital.
3.1.7 - As inscrições serão gratuitas.
3.1.8 – As inscrições deverão observar as datas previstas no item 3.1, sob pena de não serem homologadas.
3.1.9 - Respeitado o princípio da impessoalidade, sob pena de indeferimento ou eliminação da disputa, o candidato não poderá utilizar de recursos humanos e tecnológicos da Prefeitura Municipal de Triunfo para fins de inscrição ou qualquer etapa *online* do processo seletivo simplificado.
3.2 - Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comprovar os requisitos mínimos exigidos para o cargo, de acordo com o anexo I deste edital, e idade de 18 anos completos na data do encerramento das inscrições.
3.2.1 – Deverá o candidato apresentar cópia de documento de identidade oficial com foto, documento que comprove estar em dia com as obrigações militares, certidão de quitação eleitoral, certificado de habilitação para o cargo, documento de comprovação de regularidade junto ao Conselho Regional da profissão e os respectivos títulos.

4. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
4.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão afixará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico no site da Prefeitura, no prazo de 03 (três) dias, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
4.2 Os candidatos que não tiverem as suas inscrições homologadas poderão interpor recurso escrito perante a Comissão, no prazo de 01 (um) dia, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irresignação, devendo ser protocolado no site http://www.triunfo.rs.gov.br, (na aba "protocolo", selecionar "abertura de processo", "abrir processo", "assunto" – "Processo Seletivo Simplificado Edital 025/2021", "subassunto" – "recurso").
4.2.1 – Aos candidatos que não tiverem suas inscrições homologadas, será permitido acesso aos motivos da não homologação, através de consulta a Comissão, no dia 19/04/2021, das 9h às 16h, pelo telefone 51 9964.86586.
4.2.2 No prazo de 1 (um) dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar na lista de inscrições homologadas.
4.2.3 Sendo mantida a decisão da comissão, o recurso será encaminhado ao Secretário Municipal de Administração para julgamento, no prazo de 01 (um) dia, cuja decisão será motivada.
4.2.4 A lista final de inscrições homologadas será publicada após a decisão dos recursos.

5. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO PARA SELEÇÃO
5.1 No prazo de 01 (um) dia, a Comissão deverá proceder à análise dos documentos.
5.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será afixado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico no *site* oficial do Município, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos no item 4.2.

5.3 - Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo de um dia.

5.3.1 - O recurso deverá conter a identificação do recorrente, a indicação do número da inscrição e as razões do pedido recursal.
5.3.2 - Aos candidatos, será permitido acesso aos motivos da pontuação atribuída, através de consulta a Comissão, no dia 27/04/2021 das 9h às 16h, pelo telefone 51 9964.86586.
5.3.3 – No prazo de 01 (um) dia a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados com a nova nota atribuída.
5.3.4 - Sendo mantida a decisão da comissão, o recurso será encaminhado ao Secretário de Administração para julgamento, no prazo de 01 (um) dia, cuja decisão será motivada.

6. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE
6.1 - Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, ocorrerá sorteio público, no dia 30/04/2021, às 08h, através de *live* a ser transmitida na página oficial do Município no Facebook, https://www.facebook.com/PrefTriunfoRS/.
7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
7.1 – Realizado o sorteio, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal, para homologação, no prazo de um dia.
7.2 - Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

8. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
8.1 - Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, serão convocados tantos candidatos quanto forem necessários para suprir de imediato a necessidade da secretaria, para, no prazo de 2 (dois) dias, apresentarem documentos autenticados ou cópias acompanhadas de originais, que comprovem o seguinte:
8.1.1 – A nacionalidade brasileira, na forma da lei;
8.1.2 - Ter idade mínima de 18 anos;
8.1.3 - Apresentar atestado médico comprovando gozar de boa saúde física, mental e de aptidão para desempenho da função, emitido nos últimos 30 dias a contar da convocação;

8.1.4 - Cópia do CPF, identidade, título de eleitor, comprovante de quitação eleitoral, carteira profissional, e documento que comprove estar o candidato em dia com as obrigações militares (para homens);
8.1.5 - Apresentar declaração de dependentes;
8.1.6 - Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
8.1.7 - Comprovante de residência;
8.1.7 - Alvará de folha corrida.
8.2 - A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Triunfo e no *site* http://www.triunfo.rs.gov.br.
8.3 - Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.
8.4 - O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de classificados.
8.5 - O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, podendo ser renovado por igual período, desde que permaneçam as razões que autorizaram a contratação.
8.6 - No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação, pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.
8.7 - Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar ao final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.
9. DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 - Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
9.2 - Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.
9.3 - Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

9.4 – Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Triunfo, 05 de abril de 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:
JACSON FELIPE DE SOUZA WOLFF
Secretário Municipal De Administração

ANEXO I
CATEGORIA FUNCIONAL: **MÉDICO COMUNITÁRIO**

PADRÃO DE VENCIMENTO: 15 (QUINZE)
ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Prestar assistência médico-cirúrgica e preventiva; diagnosticar e tratar das doenças do corpo humano.

b) Descrição Analítica: Atuar em programas de saúde e assistência social desenvolvidos em convênio com a União, Estado e Municípios; Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita; executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, adulto e idoso; realizar consultas e procedimentos na Unidade de Saúde da Família (USF) e, quando necessário, no domicílio; realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde (NOAS); aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.; realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergência; encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando

necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra-referência; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Indicar internação hospitalar, solicitar exames complementares; verificar e atestar óbito; executar outras tarefas afins.
CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária de 40 horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados
REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:
a) Idade: 18 anos;
b) Instrução: Curso Superior;
c) Habilitação legal para o exercício da Profissão de Médico. Registro no Conselho Regional de Medicina.

ANEXO II
MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Pelo presente solicito inscrição como candidato (a) ao Processo Seletivo Simplificado nº_____, para contratação temporária de _____ no Município de Triunfo.
INFORMAÇÕES PESSOAIS
NOME COMPLETO:_____
ENDEREÇO:_____
BAIRRO:_____CIDADE:_____UF___CEP:_____
RG N°:_____ CPF Nº_____
NATURALIDADE:_____ NASCIMENTO_____/_____/_____ IDADE:_____ ESTADO CIVIL_____
FORMAÇÃO:_____
POSSUI VÍNCULO EMPREGATÍCIO: ( )SIM ( )NÃO
QUAL: ( ) ESTADUAL ( ) MUNICIPAL ( ) PARTICULAR
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
TELEFONE RESIDENCIAL ( )_____ CELULAR ( )_____
EMAIL:_____
OBSERVAÇÕES:_____
_____

TRIUNFO, _____/_____/_____

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO III

A CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS SERÁ EFETUADA ATRAVÉS DA PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS APRESENTADOS, EM UMA ESCALA DE ZERO A CENTO E VINTE, NÃO SENDO COMPUTADO PARA CLASSIFICAÇÃO OS TÍTULOS UTILIZADOS PARA PREENCHIMENTO DE REQUISITO DE ADMISSÃO NO CARGO, CONFORME OS SEGUINTES CRITÉRIOS:
EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CARGO DE MÉDICO COMUNITÁRIO
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Pós-graduação *strictosensu* (doutorado) na área de atuação	20	20
Pós-graduação *strictosensu* (mestrado) na área de atuação	10	10
Pós-graduação *lato sensu* (especialização) na área de atuação	05	05
Cursos de atualização* na área da saúde pública ou coletiva – mínimo de 20 horas	01	02
Cursos de atualização* na área da saúde pública ou coletiva – mínimo de 40 horas	02	06
Curso de capacitação em estratégia da saúde da família*	04	12
Tempo de serviço**	1,5 (um e meio) pontos a cada um ano completo de exercício profissional na área de atuação.	15
Tempo de serviço público**	02 (dois) pontos a cada um ano completo de exercício profissional na área de atuação no serviço público.	20
Tempo de serviço na estratégia saúde da família**	03 (três) pontos a cada um ano completo de exercício profissional na área de atuação no serviço público de saúde em ESF.	30

* Serão considerados apenas cursos de atualização realizados a partir do ano de 2015.
** O tempo de serviço poderá ser comprovado por:
1. certidão de tempo de serviço emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado; ou
2. cópia da CTPS;
3. declaração de exercício de atividade autônoma ou profissional liberal (anexo IV), acompanhada de documentos que comprovem o tempo de exercício. (tais como: contratos de prestação de serviços, comprovante de aquisição de materiais de uso profissional da área, prontuários de atendimento, alvará de funcionamento de clínica/consultório da área, contratação de profissionais de atuação na área e outros documentos pertinentes a comprovar o exercício).
ANEXO IV
MODELO - DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO DE ATIVIDADE AUTÔNOMA OU PROFISSIONAL LIBERAL
Eu, (especificar nome completo), RG nº (especificar número), CPF nº (especificar número), residente no endereço (especificar rua, nº, bairro, cidade/estado), DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei, que trabalho como profissional autônomo/liberal, exercendo a atividade de (especificar atividade), desde (especificar tempo de atuação).
Assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299 do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo-se em crime de falsidade ideológica.
_____, _____ de _____ de 2021.
_____
Assinatura do Declarante

ANEXO V

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DESCRIÇÃO	DATA
Período de inscrições	07/04/2021 a 15/04/2021
Homologação das inscrições	16/04/2021
Recurso da não homologação da inscrição	19/04/2021
Manifestação da Comissão sobre eventuais recursos interpostos	20/04/2021
Julgamento Administrativo	22/04/2021
Publicação da relação final de inscritos	23/04/2021
Publicação do resultado preliminar	26/04/2021
Recurso	27/04/2021
Manifestação da Comissão sobre eventuais recursos interpostos	28/04/2021
Julgamento do Secretário de Administração	29/04/2021
Sorteio para desempate	30/04/2021
Homologação da classificação final	30/04/2021

Publicado por:
Viviane de Souza Maia
Código Identificador:BBE247F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 49/2021

Abre crédito suplementar no valor de R$ 191.000,00 (cento e noventa e um mil reais), na Secretaria de Educação.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **III, Art. 6º da Lei 2191** de 16 de dezembro de 2020, **Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 191.000,00 (cento e noventa e um mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**04**	**Secretaria de Educação**		
Proj/Ativ		2009	Manutenção da Secretaria de Educação		
Elemento	15	44.90.52/0020	Equipamentos e Material Permanente	R$	41.000,00
Proj/Ativ		2013	Educação Fundamental		
Elemento	51	44.90.52/0020	Equipamentos e Material Permanente	R$	50.000,00
Proj/Ativ		2014	Educação Infantil - Creche		
Elemento	85	44.90.52/0020	Equipamentos e Material Permanente	R$	35.000,00
Proj/Ativ		2018	Educação Infantil – Pré-Escola		
Elemento	228	44.90.52/0020	Equipamentos e Material Permanente	R$	65.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**04**	**Secretaria de Educação**		
Proj/Ativ		2009	Manutenção da Secretaria de Educação		
Elemento	9	33.90.30/0020	Material de Consumo	R$	53.000,00
Elemento	12	33.90.36/0020	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	8.000,00
Elemento	903	33.90.40/0020	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunic.	R$	15.000,00
Proj/Ativ		2013	Educação Fundamental		
Elemento	40	33.90.30/0020	Material de Consumo	R$	13.000,00
Elemento	45	33.90.36/0020	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	17.000,00
Elemento	47	33.90.39/0020	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	20.000,00
Proj/Ativ		2020	Educação Infantil - Creche		
Elemento	252	33.90.30/0020	Material de Consumo	R$	60.000,00
Elemento	1065	33.90.39/0020	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	5.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 29 de março de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:5EA6507F